ATA DA REUNIÃO DE 10.07.2023 (PÚBLICA)

ATA N.º 14/2023

Ao décimo dia do mês de julho do ano dois mil e vinte e três, nesta Vila e Sala de Reuniões dos Paços do Município de Mafra, reuniu-se a Câmara Municipal, sob a presidência de Hélder António Guerra de Sousa Silva, Presidente da Câmara, estando presentes os Vereadores Aldevina Maria Machado Rodrigues, José António Paulo Felgueiras, José Manuel Antunes Graça e Marta Dutschmann de Jesus da Silva Gomes. Estiveram ausentes os Vereadores Hugo Manuel Moreira Luís, Lúcia Maria Quitério da Silva Bonifácio de Carvalho, Pedro António do Carmo Silva e Renato Alves dos Santos cujas faltas a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar. Assistiu à reunião Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Licenciada em Direito, Diretora do Departamento de Administração Geral. Da reunião consta a seguinte ordem de trabalhos: **I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA - 1.** Competência delegada e subdelegada; **2.** Intervenção dos membros do Executivo e assuntos para conhecimento; **II – ORDEM DO DIA: 1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL: 1.1.** Ata.**; 1.2.** Atribuição de Condecorações Municipais; **1.3.** Orientações ao representante do Município na Assembleia Geral da Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa (ERT-RL) – ratificação de despacho; **1.4.** Adenda ao contrato n.º 29/2023 - Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Humana para o Edifício dos Paços do Concelho, na Vila de Mafra, Edifício da Loja do Cidadão de Mafra, Parque Desportivo Municipal Eng.º Ministro dos Santos, na Vila de Mafra, Parque de Santa Marta, na Vila da Ericeira e Parque e Oficinas e Canil Municipal, na localidade da Abrunheira - aprovação da minuta - ratificação de despacho; **1.5.** Concessão do Direito de Exploração do Apoio de Praia com Espaço de Refeições e Bebidas, na Praia do Algodio/ Norte, Ericeira (Apoio Completo APC 1) – Caducidade da adjudicação e adjudicação – ratificação de despacho; **1.6.** Aplicação da medida cautelar de suspensão de atividade do culto religioso que se realiza no Complexo Turístico de São Sebastião – ratificação de despacho; **1.7.** Cessão de posição contratual do Apoio de Praia P78L5 "Bela Sombra" da Foz do Lizandro, Carvoeira; **1.8.** Procedimento por

sorteio, de 50 novos registos de estabelecimentos de alojamento local na área de contenção de alojamento local da Ericeira – Conversão em decisão definitiva da exclusão de candidaturas e admissão de candidaturas condicionadas; **2. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE; 2.1.** Plano de Transportes Escolares para o ano letivo de 2023/2024; **2.2.** Protocolo de colaboração para cedência de espaços no âmbito da Jornada Mundial da Juventude – Lisboa 2023; **3. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÓMICO: 3.1.** Auditórios Municipais – Cedências; **3.2.** Atlético Clube da Malveira – atribuição de apoio financeiro; **3.3.** ANPE - Associação Naval do Porto da Ericeira – atribuição de apoio financeiro; **3.4.** Sporting Clube do Livramento – atribuição de apoio financeiro; **3.5.** Casa Mãe do Gradil - atribuição de apoio financeiro; **3.6.** Centro Social e Paroquial de Mafra - atribuição de apoio financeiro. **3.7.** Posto de Assistência Social da Malveira - atribuição de apoio financeiro; **3.8.** Casa do Povo do Gradil - atribuição de apoio financeiro; **4. DEPARTAMENTO FINANCEIRO: 4.1.** Concurso Público nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual para a execução da empreitada referente à "Construção da Unidade de Saúde de Mafra Oeste" - Abertura de procedimento; **5. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE: 5.1.** CIRCULARTECH – Alterações ao contrato de consórcio; **6. DEPARTAMENTO DE URBANISMO E DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL: 6.1.** Comunicação de obras na via pública - Proc. VP-8/2022 – ratificação de despacho; **6.2.** Comunicação de obras na via pública - Proc. VP-5/2023 – ratificação de despacho; **6.3.** Mafra Requalifica – Fichas de Avaliação do Nível de Conservação dos Edifícios; **6.4.** Majoração de IMI- Fichas de Avaliação do Nível de Conservação dos Edifícios em Ruínas; **III – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA.** ----------

--- <u>ABERTURA DA REUNIÃO</u>: ----------

--- Verificando-se a existência de quórum foi declarada aberta a reunião quando eram onze horas e trinta e cinco minutos. ----------

--- I – <u>PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA</u>: ----------

--- Neste período foram tratados os seguintes assuntos: ----------

ATA DA REUNIÃO DE 10.07.2023 (PÚBLICA)

--- 1. COMPETÊNCIA DELEGADA E SUBDELEGADA: ----------

--- O Presidente da Câmara deu informação de não existirem decisões proferidas nem por si nem pelos Vereadores, no uso das competências delegadas, neste período. ------

--- 2. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO E ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO: ----------

--- INTERVENÇÕES: ----------

--- DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: ----------

--- O Presidente da Câmara começou por saudar o dia 7 de julho, relevando as diversas ações e eventos registados neste dia, no âmbito da cerimónia evocativa do 4.º aniversário da inscrição do Real Edifício de Mafra na Lista do Património Mundial da UNESCO, onde esteve presente o Ministro da Cultura, numa organização das entidades gestoras, Direção-Geral do Património Cultural/ Palácio Nacional de Mafra, Município de Mafra, Exército Português/ Escola das Armas, Tapada Nacional de Mafra e Paróquia de Santo André de Mafra. Salientou, também, que este Município tem dado provas de empenhamento em matéria de projetos de intervenção no Palácio Nacional de Mafra, com financiamento no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, nomeadamente: a conservação e reabilitação da envolvente exterior, incluindo coberturas, a conservação e restauro da Basílica e Biblioteca, assim como a instalação do Museu Nacional da Música no Palácio Nacional de Mafra.----------

--- O Presidente da Câmara referiu-se, ainda, ao início do 11.º Festival do Pão, que até agora tem decorrido satisfatoriamente e do agrado de todos, com registo elevado de pessoas nos espetáculos, salientando que a nova configuração do recinto veio favorecer os participantes, ficando o interior do jardim com maior espaço para circulação. Agradeceu o trabalho desenvolvido pelas equipas desta Câmara Municipal, no que respeita aos eventos e sua preparação. Focou, ainda, a presença da Delegação dos Açores, que fez a presentação do Pão Açoriano, salientando a presença importante do Senhor Secretário Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural. Deu informação da presença, também neste Festival, da Delegação de Leimen. ----------

--- Seguidamente, deu informação de que, integrado na Delegação Portuguesa do Governo, se deslocará às Nações Unidas, em Nova Iorque, onde vão ser feitas várias intervenções do âmbito do Fórum Político de Alto Nível sobre Desenvolvimento Sustentável (*High-Level Political Forum on Sustainable Development*). ----------

--- Prosseguiu, dando nota dos eventos realizados e informando sobre os próximos eventos a decorrer no Concelho de Mafra, em conformidade com a listagem em anexo (anexo I). ----------

--- Sobre a realização da exposição da Escola Real de Mafra, apresentou uma nota positiva e um agradecimento pelo esforço colocado pela equipa da Unidade de Cultura, liderada pelo Vereador António Felgueiras. ----------

--- **DO VEREADOR JOSÉ GRAÇA:**----------

--- O Vereador José Graça começou por se referir aos recentes acontecimentos e tumultos em França, que levaram ao ataque ao Presidente da Câmara e sua família de L'Haÿ les Roses, evidenciando que esta situação já tem sido abordada e que os que estão na vida política merecem toda a solidariedade. Propôs que o Executivo da Câmara Municipal de Mafra elabore uma Moção de Repúdio a ser enviada à Embaixadora Extraordinária e Plenipotenciária da República Francesa (Anexo II).--------

--- **DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**:----------

--- O Presidente da Câmara Municipal salientou que apoia esta iniciativa e que desta reunião sairá um texto de solidariedade dirigido à Senhora Embaixadora.----------

--- **DO VEREADOR JOSÉ GRAÇA:**----------

--- Seguidamente, o Vereador José Graça manifestou o seu agrado pela forma como decorreu a abertura do 11.º Festival do Pão, sendo que, até ao momento, parece ter resultado a alteração introduzida, fundamental para as questões de segurança. ---------

--- Ainda no uso da palavra, o Vereador José Graça fez referência à presença em Mafra do Ministro da Cultura e que as mensagens espelhadas nos discursos traduzem muito trabalho anterior, enquadrado num futuro promissor. ----------

--- **DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**:----------

--- O Presidente da Câmara salientou que o quadro refletido nos discursos era o que desejava para o seu país, ou seja: independentemente das questões partidárias, que fosse construído um futuro coletivo, em respeito pelas diferentes opções.----------

--- **ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO**: ----------

--- **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**:----------

--- A Câmara Municipal tomou conhecimento do ofício proveniente da Assembleia

ATA DA REUNIÃO DE 10.07.2023 (PÚBLICA)

Municipal, com a referência AM_Saída/2023/58, de 20 de junho de 2023, acompanhado das minutas de deliberação, tomadas pela Assembleia Municipal, na sessão ordinária realizada no dia 5 de junho de 2023 (anexo III).----------

--- Tomou, ainda, conhecimento do ofício proveniente da Assembleia Municipal, com a referência AM_Saída/2023/60, de 20 de junho de 2023, acompanhado das moções nas quais eram feitas recomendações à Câmara Municipal, aprovadas pela Assembleia Municipal, na mesma sessão ordinária já acima referida (anexo IV).----------

--- **6.ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2023**:----------

--- A Câmara Municipal tomou conhecimento da Informação Interno/2023/10535, elaborada na Unidade de Estudos e Planeamento, relativa à 6.ª Alteração Permutativa aos Documentos Previsionais de 2023, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Chefe de Divisão de Gestão Financeira e da Diretora de Departamento Financeiro, ambos, datados de 23 de junho de 2023, bem como o despacho do Vereador Hugo Moreira Luís, exarado também a 23 de junho de 2023 (anexo V).----------

--- II – ORDEM DO DIA: ----------

--- Em conformidade com a ordem do dia foram analisados os seguintes assuntos: -----

--- 1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL: ----------

--- 1.1. ATA: ----------

--- Presente a ata n.º 10/2023, da reunião da Câmara Municipal realizada no dia 12 de maio de 2023. ----------

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, face ao disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a ata n.º 10/2023, da reunião de Câmara, realizada no dia 12 de maio de 2023. ----------

--- 1.2. ATRIBUIÇÃO DE CONDECORAÇÕES MUNICIPAIS: ----------

--- Presente, em anexo, Proposta exarada pelo Presidente da Câmara Municipal, datada de 5 de julho de 2023 (anexo VI).----------

--- A Câmara Municipal deliberou, por escrutínio secreto, com cinco votos a favor,

concordar com o teor da referida Proposta e, em consequência, atribuir a Medalha de Mérito Municipal, Grau Prata, ao Capitão Fernando António Ferreira da Silva.----------

--- 1.3. ORIENTAÇÕES AO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NA ASSEMBLEIA GERAL DA ENTIDADE REGIONAL DE TURISMO DA REGIÃO DE LISBOA (ERT-RL) – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:----------

--- Presente, em anexo, despacho proferido pelo Presidente da Câmara Municipal, exarado em 27 de junho de 2023, do seguinte teor: "Dê-se instruções ao representante do Município para votar favoravelmente a lista candidata", ínsito no ofício da Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa (ERT-RL), com a referência Saída – 16.05.23, 00329, relativamente à Assembleia Geral Eleitoral desta entidade, para a eleição da Comissão Executiva e da Mesa da Assembleia Geral, cujo ato decorreu no dia 29 de junho de 2023 na sede, sita na Rua do Arsenal, 23 – Lisboa (anexo VII).----------

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o Despacho exarado pelo Presidente da Câmara, em 27 de junho de 2023, que deu instruções ao representante do Município para votar favoravelmente a lista candidata para a eleição da Comissão Executiva da Mesa da Assembleia Geral da Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa (ERT-RL).----------

--- 1.4. - ADENDA AO CONTRATO N.º 29/2023 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA HUMANA PARA O EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO, NA VILA DE MAFRA, EDIFÍCIO DA LOJA DO CIDADÃO DE MAFRA, PARQUE DESPORTIVO MUNICIPAL ENG.º MINISTRO DOS SANTOS, NA VILA DE MAFRA, PARQUE DE SANTA MARTA, NA VILA DA ERICEIRA, E PARQUE E OFICINAS E CANIL MUNICIPAL, NA LOCALIDADE DA ABRUNHEIRA - APROVAÇÃO DA MINUTA - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:----------

--- Presente, em anexo, a adenda, elaborada na Área de Apoio ao Oficial Público, na qual se encontra ínsito o despacho de aprovação do Senhor Presidente exarado em trinta de junho de dois mil e vinte e três (anexo VIII).----------

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar o despacho exarado pelo Presidente da Câmara Municipal, em 30 de junho de 2023, o qual aprovou a adenda ao contrato n.º 29/2023 "Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Humana para o Edifício dos Paços do Concelho, na Vila de Mafra, Edifício da Loja do Cidadão de Mafra, Parque Desportivo Municipal

Eng.º Ministro dos Santos, na Vila de Mafra, Parque de Santa Marta, na Vila da Ericeira e Parque e Oficinas e Canil Municipal, na localidade da Abrunheira. ----------

--- **1.5. - CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO APOIO DE PRAIA COM ESPAÇO DE REFEIÇÕES E BEBIDAS, NA PRAIA DO ALGODIO/NORTE, ERICEIRA (APOIO COMPLETO APC 1) – CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:----------**

--- Presente, em anexo, as Informações Interno/2023/11009 e Interno/2023/11035, elaboradas pela Divisão de Atividades Económicas e Licenciamentos Diversos em 5 e 6 de julho de 2023, que se dão por integralmente reproduzidas, para todos os efeitos legais, com as propostas de decisão na mesma formuladas sobre o assunto, bem como, com proposta para a reunião de Câmara, para ratificação dos Despachos proferidos pelo Presidente da Câmara Municipal das mesmas datas, sobre a qual recaíram previamente os pareceres de concordância da Diretora do Departamento de Administração Geral, bem como o Despacho de concordância do Vereador Pedro Carmo Silva, ambos datados de 05 de julho de 2023 (anexo IX).----------

--- A Camara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, proceder à ratificação dos Despachos do Presidente da Câmara Municipal, supra identificados, proferidos em 5 e 6 de julho de 2023 e consequentemente determinar a caducidade da atribuição da concessão a Wokation Internacional Unipessoal, Lda e Amsea Marítimo – Turística, Unipessoal, Lda., dispensando tal decisão de audiência prévia nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 124.º do CPA, dado que a decisão tem carácter urgente pelos motivos ali especificados, bem como atribuir a concessão à proposta classificada em terceiro lugar ao concorrente Winskills, uma vez que o classificado em segundo lugar desistiu do procedimento. ----------

--- 1.6. APLICAÇÃO DA MEDIDA CAUTELAR DE SUSPENSÃO DE ATIVIDADE DO CULTO RELIGIOSO QUE SE REALIZA NO COMPLEXO TURÍSTICO DE SÃO SEBASTIÃO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:----------

--- Presente, em anexo, Despacho do Presidente da Câmara Municipal, exarado em 05 de julho de 2023 (anexo X).----------

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35. º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar o mencionado Despacho, que determinou, nomeadamente: - "A notificação da entidade/ igreja responsável pela realização do culto religioso, na pessoa do seu "Pastor" (conforme identificado no Auto de Ocorrência n.º 75/2023 remetido pela GNR da Ericeira), Paulo Henrique dos Santos, para a adoção imediata (após notificação), de medida cautelar, de suspensão imediata da atividade/ culto, ao abrigo do Art. 27.º, n.º 1 e 2 do Regulamento Geral do Ruído (RGR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua atual redação, até que a mesma demonstre, através da apresentação de novo relatório acústico, com aferimento do critério de incomodidade, fixado no Art.º 13.º, n.º 1, alínea b) do RGR, que promoveu as necessárias medidas de redução na fonte do ruído, nos termos previstos no art.º 13.º, n.º 2, alínea a), do RGR", o que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias úteis a contar da notificação; Que se advirta a referida entidade/igreja, que o incumprimento da presente medida cautelar fá-la-á incorrer na prática da contraordenação ambiental grave, consagrada no Art.º 28.º, n.º 2, alínea i), do RGR, onde se prevê que constitui contraordenação ambiental grave "O não cumprimento das medidas cautelares fixadas nos termos do artigo 27.º", sendo essa contraordenação punida, nos termos previstos no art.º 22.º, n.º 3, alínea b), da Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, na sua redação atual, diploma que aprovou a Lei-Quadro das Contraordenações Ambientais, quando cometida por pessoas coletivas, com coima graduada de € 12 000 a € 72 000, em caso de negligência e de € 36 000 a € 216 000, em caso de dolo; Que a mencionada entidade/igreja seja notificada para o exercício da Audiência prévia, fixando-se esse prazo em 5 (cinco) dias, em respeito ao Art.º 27.º, n.º 3 do RGR, sendo a empresa expressamente advertida que, caso não se pronuncie em sede de audiência prévia, o projeto de decisão converter-se-á em decisão definitiva; Que o Serviço de Polícia Municipal fiscalize o cumprimento da medida cautelar adotada neste despacho, por parte da entidade mencionada e, sendo caso disso, atue em conformidade, procedendo ao levantamento da correspondente Participação; Que a notificação em apreço seja efetuada pessoalmente, através de mandado, por se afigurar ser esta a forma de notificação mais célere no presente caso

ATA DA REUNIÃO DE 10.07.2023 (PÚBLICA)

e que se informem os queixosos sobre as diligências promovidas por esta Câmara Municipal, na sequência da receção do aludido relatório de avaliação acústica. ----------

--- **1.7. CESSÃO DE POSIÇÃO CONTRATUAL DO APOIO DE PRAIA P78L5 "BELA SOMBRA", DA FOZ DO LIZANDRO, CARVOEIRA:----------**

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2023/10887, elaborada pela Divisão de Atividades Económicas e Licenciamentos Diversos em 4 de julho de 2023, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe de Divisão de Atividades Económicas e Licenciamentos Diversos, da Diretora do Departamento de Administração Geral, bem como o Despacho de concordância do Vereador Pedro Carmo Silva, todos datados de 4 de julho de 2023 (anexo XI).----------

--- Atenta a Informação apresentada e respetivos anexos, que se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 318.º do CCP-Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos e para os efeitos previstos na alínea ee) do n.º 1 do Artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a cessão da posição contratual em nome da empresa "Verão Primitivo, Lda." NIPC 517426412.----------

--- **1.8. PROCEDIMENTO, POR SORTEIO, DE 50 NOVOS REGISTOS DE ESTABELECIMENTOS DE ALOJAMENTO LOCAL NA ÁREA DE CONTENÇÃO DE ALOJAMENTO LOCAL DA ERICEIRA – CONVERSÃO EM DECISÃO DEFINITIVA DA EXCLUSÃO DE CANDIDATURAS E ADMISSÃO DE CANDIDATURAS CONDICIONADAS:----------**

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2023/10814, elaborada pela Divisão de Atividades Económicas e Licenciamentos Diversos em 3 de julho de 2023, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe de Divisão de Atividades Económicas e Licenciamentos Diversos, da Diretora do Departamento de Administração Geral, bem como o Despacho de concordância do Vereador Pedro Carmo Silva, ambos datados de 4 de julho de 2023 (anexo XII).----------

--- Atenta a Informação apresentada e respetivo anexo, que se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, converter em decisão definitiva a exclusão de 4 (quatro) candidaturas e admissão de 2 (duas) candidaturas condicionadas no âmbito do "Procedimento, por sorteio, de 50 novos registos de estabelecimentos de alojamento local na área de contenção de alojamento local da Ericeira", divulgado através do Edital n.º 15/2023, datado de 9 de janeiro, e concomitantemente pelo Edital n.º 70/2023 datado de 4 de abril.----------

--- 2. <u>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE</u>: ----------

--- 2.1. PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO DE 2023/2024:----------

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2023/10408, elaborada em 27 de junho de 2023, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Diretora do Departamento de Educação, Desporto e Juventude, bem como o despacho de concordância do Vereador António Felgueiras, ambos datados de 28 de junho do corrente ano, devidamente instruída com o Plano de Transportes para o ano letivo de 2023/2024 (anexo XIII).----------

--- Atenta a Informação prestada e documentação anexa, que se dão por integralmente reproduzidas, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea gg) do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atento o parecer favorável emitido pelo Conselho Municipal de Educação, em reunião realizada no passado dia 22 de junho de 2023, aprovar o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo de 2023/2024.----------

--- 2.2. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA CEDÊNCIA DE ESPAÇOS NO ÂMBITO DA JORNADA MUNDIAL DA JUVENTUDE – LISBOA 2023: ----------

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2023/10861, elaborada em 3 de julho de 2023, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Diretora do Departamento de Educação, Desporto e Juventude, bem como o despacho de concordância do Vereador António Felgueiras, ambos datados de 04 de julho corrente, devidamente instruída com minuta do Protocolo de colaboração para cedência de espaços no âmbito da Jornada Mundial da Juventude – Lisboa 2023 (anexo XIV).--------

--- Atenta a Informação prestada e documentação anexa, que se dão por integralmente

ATA DA REUNIÃO DE 10.07.2023 (PÚBLICA)

reproduzidas, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos previsto nas alíneas a), f), m) e p) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como das alíneas o), u), ee) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, aprovar a celebração do Protocolo de colaboração para cedência de espaços no âmbito da Jornada Mundial da Juventude – Lisboa 2023.----------

--- 3. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÓMICO: ----------

-- 3.1. AUDITÓRIOS MUNICIPAIS – CEDÊNCIAS:----------

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2023/10791, elaborada a 3 de julho de 2023, na Unidade de Cultura, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância do Chefe de Divisão de Desenvolvimento Económico, Turismo e Cultura e da Diretora do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, ambos datados de 3 de julho de 2023, bem como o despacho de concordância do Vereador António Felgueiras, exarado a 4 de julho do corrente ano, devidamente instruída com os pedidos de cedência do Auditório da Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva (anexo XV).----------

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, no uso da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ceder, de modo gratuito, o Auditório da Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, à Associação de Exilados Políticos Portugueses e a Rita Dray, nos termos da aludida informação.----------

--- 3.2. ATLÉTICO CLUBE DA MALVEIRA - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO:

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2023/10744, elaborada a 30 de junho de 2023, na Unidade de Desenvolvimento Económico e Associativo, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância do Chefe de Divisão de Desenvolvimento Económico, Turismo e Cultura e da Diretora de Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, ambos datados de 3 de julho de 2023, bem como o despacho de

concordância do Vereador Hugo Moreira Luís, exarado na mesma data, devidamente acompanhada com email do Atlético Clube da Malveira e da respetiva Informação de Cabimento n.º 4501 (anexo XVI).----------

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto nas alíneas o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, atribuir uma verba no valor de € 10.000,00 (dez mil euros) ao Atlético Clube da Malveira, com vista a apoiar as obras de reparação da cobertura da bancada do Estádio das Seixas, cuja transferência deverá ser efetivada após entrega de orçamento e posteriormente evidências da concretização da despesa.--

---- **3.3. ANPE - ASSOCIAÇÃO NAVAL DO PORTO DA ERICEIRA – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO**:----------

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2023/10816, elaborada a 30 de junho de 2023, na Unidade de Desenvolvimento Económico e Associativo, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância do Chefe de Divisão de Desenvolvimento Económico, Turismo e Cultura e da Diretora de Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, ambos datados de 3 de julho de 2023, bem como o despacho de concordância do Vereador Hugo Moreira Luís, exarado na mesma data, devidamente acompanhada com o ofício da ANPE - Associação Naval do Porto da Ericeira e da respetiva Informação de Cabimento n.º 4545 (anexo XVII).----------

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, atribuir uma verba no valor de €10.000,00 (dez mil euros) à ANPE - Associação Naval do Porto da Ericeira, com vista a apoiar a reparação/manutenção da grua e cuja transferência deverá ser efetivada após entrega de orçamento e posteriormente evidências da concretização da despesa.----------

--- **3.4. SPORTING CLUBE DO LIVRAMENTO - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO:**----------

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2023/10740, elaborada a 30 de junho de 2023, na Unidade de Desenvolvimento Económico e Associativo, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância do Chefe de Divisão de Desenvolvimento Económico, Turismo e Cultura e da Diretora de Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, ambos datados de 3 de julho de 2023, bem como o despacho de

concordância do Vereador Hugo Moreira Luís, exarado na mesma data, devidamente acompanhada com email do Sporting Clube do Livramento e da respetiva Informação de Cabimento n.º 4458 (anexo XVIII).----------

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto nas alíneas o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, atribuir uma verba no valor de €10.000,00 (dez mil euros) ao Sporting Clube do Livramento, com vista a apoiar a reparação das redes de proteção do campo e cuja transferência deverá ser efetivada após entrega de orçamento e posteriormente evidências da concretização da despesa.----------

--- **3.5. CASA MÃE DO GRADIL - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO**:----------

--- Presente, em anexo, Informação Interno 2023/10951, elaborada em 04 de julho de 2023, na Divisão de Intervenção Social, Saúde, Emprego e Habitação e sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Diretora de Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, datado de 5 de julho de 2023, bem como o despacho de concordância da Vice-Presidente Aldevina Rodrigues, exarado a 05 de julho de 2023, devidamente instruído com o pedido de apoio financeiro do Centro Social e Paroquial S. Silvestre do Gradil – Casa Mãe do Gradil, datado de 07 de junho de 2023 e da respetiva Informação de Cabimento n.º 4461 (anexo XIX).----------

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, atribuir um apoio financeiro ao Centro Social e Paroquial S. Silvestre do Gradil – Casa Mãe do Gradil, no valor de €10.000,00 (dez mil euros), com vista a apoiar o investimento no âmbito da aquisição de uma viatura para a instituição.----------

--- **3.6. CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE MAFRA – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO:** ----------

--- Presente, em anexo, Informação Interno 2023/10953, elaborada a 04 de julho de

2023, na Divisão de Intervenção Social, Saúde, Emprego e Habitação e sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Diretora de Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, datado de 5 de julho de 2023, bem como o despacho de concordância da Vice-Presidente Aldevina Rodrigues, exarado a 5 de julho de 2023, devidamente instruído com o pedido de apoio financeiro do Centro Social e Paroquial de Mafra – Lar e Centro de Dia do Sobreiro, datado de 03 de julho do corrente ano e da respetiva Informação de Cabimento n.º 4602 (anexo XX).----------

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, atribuir um apoio financeiro ao Centro Social e Paroquial de Mafra, no valor de € 30.000,00 (trinta mil euros), com vista a apoiar o investimento no âmbito das obras de remodelação e ampliação do edifício Lar e Centro de Dia do Sobreiro.----------

--- **3.7. POSTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA MALVEIRA - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO: ----------**

--- Presente, em anexo, Informação Interno 2023/10954, elaborada em 04 de julho de 2023, na Divisão de Intervenção Social, Saúde, Emprego e Habitação e sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Diretora de Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, datado de 5 de julho de 2023, bem como o despacho de concordância da Vice-Presidente Aldevina Rodrigues, exarado a 5 de julho de 2023, devidamente instruído com o pedido de apoio financeiro do Posto de Assistência Social da Malveira, datado de 03 de julho de 2023 e da respetiva Informação de Cabimento n.º 4605 (anexo XXI).----------

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, atribuir um apoio financeiro ao Posto de Assistência Social da Malveira, no valor de € 30.000,00 (trinta mil euros), com vista a apoiar a execução das obras de adaptação para o CATL – Centro de Atividades de Tempos Livres.----------

--- **3.8. CASA DO POVO DO GRADIL - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO: ----**

--- Presente, em anexo, Informação Interno 2023/10952, elaborada em 04 de julho de 2023, na Divisão de Intervenção Social, Saúde, Emprego e Habitação e sobre a qual

recaiu o parecer de concordância da Diretora de Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, datado de 5 de julho de 2023, bem como o despacho de concordância da Vice-Presidente Aldevina Rodrigues, exarado a 5 de julho de 2023, devidamente instruído com o pedido de apoio financeiro da Casa do Povo do Gradil, datado de 03 de julho de 2023 e da respetiva Informação de Cabimento n.º 4603 (anexo XXII).----------

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, atribuir um apoio financeiro à Casa do Povo do Gradil, no valor de € 30.000,00 (trinta mil euros), com vista a apoiar o investimento realizado no âmbito das obras no edifício da creche.----------

--- 4. <u>DEPARTAMENTO FINANCEIRO</u>:----------

--- 4.1. CONCURSO PÚBLICO NOS TERMOS DA ALÍNEA B) DO ARTIGO 19.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL, PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA REFERENTE À "CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DE MAFRA OESTE" – ABERTURA DE PROCEDIMENTO:----------

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2023/25899, e respetivos anexos, elaborada pela Divisão de Contratação Pública, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Chefe de Divisão de Gestão Financeira (em substituição da Diretora do Departamento Financeiro, conforme Despacho 123/2022 - PCM, de 31 de agosto), datado de 4 de julho de 2023 e despacho de encaminhamento à reunião do Exmo. Sr. Presidente, da mesma data (anexo XXIII).----------

--- O Presidente da Câmara Municipal referiu que a Unidade de Saúde Mafra Oeste será idêntica às já existentes em Mafra e na Malveira, a ser construída num terreno adquirido pela Câmara, localizado na Estrada Nacional 9-2, junto ao entroncamento da estrada que dá acesso à Enxara do Bispo, próximo da localidade de Casas Novas, equipamento este que vem colmatar as necessidades da União das Freguesias de

Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário e da União das Freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira, promovendo uma melhoria dos cuidados de saúde primários, abrangendo cerca de 10.500 utentes. Vindo o projeto contemplar e se pretende garantir, também, uma Unidade de Recursos Assistenciais Partilhados (URAP), que acautele cuidados na área da fisioterapia e trabalhos polivalentes, bem como uma Unidade de Cuidados na Comunidade (UCC). Salientou que este projeto tem financiamento no âmbito do PRR – Plano de Recuperação e Resiliência, mas que implicará também financiamento do orçamento municipal. ----------

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, face aos fundamentos plasmados na Informação em apreço e respetivos anexos, que se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, ao abrigo dos termos conjugados da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação repristinada pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 30 de março, a abertura de procedimento por Concurso Público, nos termos da alínea b) do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, para a formação de contrato de empreitada referente à "Construção da Unidade de Saúde de Mafra Oeste"; a aprovação dos projetos, programa de concurso e caderno de encargos; considerar como preço base do procedimento o valor de 3.201.323,00 € (três milhões duzentos e um mil trezentos e vinte e três euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, o prazo de execução da obra de 540 (quinhentos e quarenta) dias; a proposta economicamente mais vantajosa determinada pela modalidade de Multifator como critério de adjudicação, nos termos da alínea a), n.º 1 do art.º 74.º do CCP; a composição do júri para a condução do procedimento proposta na referida informação bem como a designação, para efeitos dos termos conjugados da alínea i) do n.º 1 do art.º 96.º, com o art.º 290.º-A, ambos do CCP, do Gestor do Contrato.----------

--- 5. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE:--

--- 5.1. CIRCULARTECH – ALTERAÇÕES AO CONTRATO DE CONSÓRCIO:----------

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2023/9935, elaborada em 30 de junho de 2023, na Divisão do Ambiente, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe de Divisão do Ambiente e do Diretor do Departamento de Obras Municipais e Ambiente, ambos de 30 de Abril de 2023, bem como despacho de concordância da

Vereadora Lúcia Bonifácio de Carvalho, exarado a 30 de junho de 2023, instruída com a minuta do Contrato de Consórcio, denominado "CIRCULARTECH", tendo o Município de Mafra o papel fundamental designado de User, como aquele que pretende testar as tecnologias desenvolvidas nos equipamentos já existentes, melhorando a gestão de resíduos urbanos (anexo XXIV).----------

--- Considerando a informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal tomou conhecimento das alterações ao Contrato de Consórcio e deliberou, por unanimidade, para efeitos de assinatura do mesmo de forma a ser iniciado o projeto, concordar com a versão final do citado Contrato para financiamento do PRR - Plano de Recuperação e Resiliência.----------

--- 6. DEPARTAMENTO DE URBANISMO E DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL: ----------

--- 6.1. COMUNICAÇÃO DE OBRAS NA VIA PÚBLICA – PROC. VP-8/2022 - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:----------

--- Presente para ratificação o despacho exarado pela Sr.ª Vice-Presidente da Câmara, em 2023/1/15, que emitiu parecer favorável à comunicação de obras na via pública.----

--- Atento ao teor do pedido e às informações prestadas e ao despacho que sobre a mesma recaiu, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho de emissão de parecer favorável de obras na via pública na Rua Eduardo Henriques Pereira n.º 7, na Rua das Eiras, n.º 11, na Rua Bairro João David Soares, n.º 8 e na Travessa Estrada da Abadia, n.º 4, na vila e sede de freguesia da Ericeira, destinada a infraestruturas de gás.----------

--- 6.2. COMUNICAÇÃO DE OBRAS NA VIA PÚBLICA – PROC. VP-5/2023 - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: ----------

--- Presente, para ratificação o despacho exarado pelo Sr. Presidente da Câmara, em 2023/06/20, que emitiu parecer favorável à comunicação de obras na via pública.------

--- Atento ao teor do pedido e às informações prestadas e ao despacho que sobre a mesma recaiu, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho de

emissão de parecer favorável de obras na via pública na Rua do Norte, n.º 39, na vila e sede de freguesia da Ericeira, destinada a infraestruturas de gás.----------

--- **6.3. MAFRA REQUALIFICA – FICHAS DE AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE CONSERVAÇÃO DOS EDIFÍCIOS:----------**

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2023/10781, elaborada na Unidade de Reabilitação Urbana da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe de Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território e do Diretor do Departamento de Urbanismo e de Planeamento e Gestão Territorial, datados de 03 e 04 de julho de 2023, respetivamente, bem como o despacho de concordância da Vice-Presidente, exarado a 04 de julho do corrente ano (anexo XXV).----------

--- Atenta a informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, bem como o artigo 3.º do Regime de Determinação do Nível de Conservação dos Prédios Urbanos ou Frações Autónomas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o estado de conservação proposto para os imóveis identificados, no seguimento das vistorias realizadas pela comissão de vistorias e de acordo com as Fichas de Avaliação do Nível de Conservação de Edifícios em anexo à mencionada informação.----------

--- **6.4. MAJORAÇÃO DE IMI- FICHAS DE AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE CONSERVAÇÃO DOS EDIFÍCIOS EM RUÍNAS:----------**

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2023/10904, elaborada na Unidade de Reabilitação Urbana da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe de Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território e do Diretor do Departamento de Urbanismo e de Planeamento e Gestão Territorial, ambos datados de 04 de maio de 2023, bem como o despacho de concordância da Vice-Presidente, exarado a 04 de maio do corrente ano (anexo XXVI).----------

--- Atenta a informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, bem como o artigo 3.º do Regime de Determinação do Nível de Conservação dos Prédios Urbanos ou Frações Autónomas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o estado de conservação proposto para os imóveis identificados, no seguimento das vistorias realizadas pela comissão de vistorias e de acordo com as

ATA DA REUNIÃO DE 10.07.2023 (PÚBLICA)

Fichas de Avaliação do Nível de Conservação de Edifícios em anexo à mencionada informação.----------

--- **IV – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA**: ----------

--- Nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara decidiu, por unanimidade, aprovar em minuta os assuntos objeto de deliberação na presente reunião, a fim de as respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos. ----------

--- ENCERRAMENTO: ----------

--- Quando eram doze horas e quarenta e cinco minutos, o Presidente deu por encerrada a reunião da qual, para constar, se lavrou a presente ata que o mesmo vai assinar e que eu, Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Licenciada em Direito, Diretora do Departamento de Administração Geral, redigi e subscrevo. -----

REUNIÃO DE CÂMARA 10-07-2023

Outros Assuntos

- Entrada em funcionamento do novo ecocentro do Gradil;
- Publicação da Agenda "M" - julho 2023;
- Participação do Município de Mafra no High-Level Political Forum on Sustainable Development (10 a 19 de julho, Nova Iorque).

Eventos realizados

- Feira de Artesanato e Produtos Regionais (24 e 25 de junho, 1 e 2, 8 e 9 de julho, Largo da Feira da Malveira);
- Desafio no circuito de corrida de obstáculos – Lynx Race Park (24 de junho, Parque Desportivo Municipal de Mafra);
- À Descoberta do Património Etnográfico - O Pão Festivo: Oficina de parrameiros (24 de junho, Sede da Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Vila de Canas);
- Participação do Município de Mafra na FIA - Feira Internacional de Artesanato (24 de junho a 2 de julho, FIL – Feira Internacional de Lisboa);
- Oficina para Famílias "Quando a História se alia à Botânica: extrair o tanino" (24 de junho, Jardim do Cerco, Mafra);
- Oficina de ilustração "Da imaginação para o papel", com Rita Ponciano (24 de junho, Biblioteca Municipal de Mafra);
- Sarau de Ginástica (24 de junho, Pavilhão do Parque Desportivo Municipal de Mafra);
- Festival de Música de Mafra "Filipe de Sousa":
  - 24 de junho, 21h30, Biblioteca do Palácio Nacional de Mafra
  "Farinelli em Mafra"
  Intérpretes: Luan Góes – contratenor, João Elias Soares, piano;
- Torneio de Mini Voleibol (25 de junho, Parque Desportivo Municipal de Mafra);
- Torneio de Ténis (25 de junho, Parque Desportivo Municipal de Mafra).
- Concerto de Carrilhão por Abel Chaves (25 de junho, 2 e 9 de julho, Claustro Sul do Real Edifício de Mafra);
- Reunião plenária da Secção de Municípios para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) (26 de junho, Sala Elíptica da Escola das Armas do Real Edifício de Mafra);
- Celebração de contratos-programa, no âmbito do Programa de Apoio ao Associativismo 2023 (27 e 29 de junho, Edifício Municipal de Serviços, Loja do Cidadão de Mafra);

ANEXO I

- "Willy, a fábrica e o chocolate" - Livres adaptações, pela Academia de Teatro da MELECA (30 de junho e 1 de julho, Auditório da Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, Ericeira);
- Nova época desportiva (1 a 15 de julho – reinscrições; 15 a 31 de julho, inscrições para novos utentes);
- Apresentação do Dispositivo Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (1 de julho, Centro Municipal de Proteção Civil de Mafra);
- Feira de Artesanato e Produtos Regionais (1 e 2 de julho, Terreiro D. João V, Mafra);
- A mala mágica das histórias (1 de julho, Biblioteca Municipal de Mafra);
- Música para Bebés - Sons de Berço (2 de julho, Casa da Música Francisco Alves Gato, Mafra);
- XI Ciclo de Concertos a seis órgãos (2 de julho, Basílica do Palácio Nacional de Mafra);
- Projetos - Ocean Blue Center I – Voluntariado Jovem na Praia Foz do Lizandro e Ocean Blue Center II – Voluntariado Jovem na Praia do Sul, no âmbito da candidatura ao Programa Voluntariado Jovem para a Natureza e Florestas, do Instituto Português do Desporto e da Juventude (1.º turno de 3 a 17 de julho; 2.º turno de 18 de julho a 1 de agosto, Praia do Sul e Praia da Foz do Lizandro);
- Férias (Cri)Ativas no verão | Ocupação de tempos livres (3 a 28 de julho, Parque Desportivo Municipal de Mafra/ Escola Básica Hélia Correia e Parque Ecológico e Intermodal da Venda do Pinheiro/ Pavilhão Desportivo Municipal da Venda do Pinheiro);
- Geração ON Verão | Voluntariado Jovem (3 de julho a 3 de setembro, Concelho de Mafra);
- <u>Comemorações do 4.º Aniversário da Inscrição do Real Edifício de Mafra na lista do Património Mundial da UNESCO (7 de julho, Mafra)</u>:
  - Recital de Carrilhão por Abel Chaves | Torreão Sul
  - Júnior Bootcamp | Escola das Armas
  - Percursos pedestres | Escola das Armas
  - Cerimónia evocativa do 4.º aniversário | Palácio Nacional de Mafra
  - Abertura da exposição "Escola Real de Mafra" | Torreão Sul
  - Apresentação da Reprise Equestre do Exército | Campo dos Plátanos
  - Visita "Património Natural com História" | Tapada Nacional de Mafra
  - Lançamento da obra "Cyrillo Volkmar Machado (1748-1823) – Um percurso artístico singular" | Sala do Trono
  - Missa | Basílica do Palácio Nacional de Mafra
  -Abertura do Festival do Pão | Jardim do Cerco
  - Concerto pela Banda Sinfónica do Exército | Jardim do Cerco
- Festival do Pão (7 a 16 de julho, Jardim do Cerco, Mafra) – ver programa.
- Teatro de marionetas e formas animadas "A Caravela desconhecida", por Universo Paralelo (8 e 9 de julho, Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, Ericeira).

Próximos eventos

012

- Festival do Pão (até 16 de julho, Jardim do Cerco, Mafra) – ver programa;
- Webinar "Estratégia sustentável ou estratégia de sustentabilidade?", dinamizado pela Mafra & Ericeira Business Factory e orientado por Ana Simaens (12 de julho, 12h00, *online*);
- Feira de Artesanato e Produtos Regionais (15 e 16, 22 e 23 de julho, 8h00-19h00, Largo da Feira da Malveira);
- Feira Mensal de Mafra (16 de julho, 8h00, Parque Intermodal de Mafra);
- Concerto de Carrilhão por Abel Chaves (16 e 23 de julho, 16h00, Claustro Sul do Real Edifício de Mafra);
- Animação de Verão da Ericeira | Anfiteatro do Parque de Santa Marta, Ericeira:
  - 18 de julho, 22h00, Lucky Duckies;
  - 20 de julho, 22h00, Samba Jarda Club;
  - 22 de julho, 22h00, Grandes Vozes Masculinas da Canção Portuguesa;
- Portuguese Surf Film Festival (21 a 30 de julho, Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, Ericeira);
- Abertura da exposição coletiva Portuguese Surf Film Festival (21 de julho, 19h00, Galeria Municipal Orlando Morais – Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, Ericeira - patente até 30 de julho);
- Desafio Fit Boot Camp (22 de julho, 9h00–11h00, Parque Desportivo Municipal de Mafra);
- Mafra Misteriosa. Passeio à descoberta dos mistérios da vila de Mafra | Lançamento do Caderno CIVIMAFRA "Mafra Misteriosa. A Real Obra, Trono Solar do Magnânimo, de Manuel J. Gandra" (22 de julho, 15h30, Complexo Cultural Quinta da Raposa, Mafra).

PROGRAMA | FESTIVAL DO PÃO 2023

7 DE JULHO | 6.ª FEIRA

19h00 – Abertura oficial do Festival do Pão
19h00 – 20h00 – Atividades para crianças | Zona Infantil
19h00 – 20h00 – Biblioteca Infantil | Zona Infantil
19h00 – 20h00 – Oficina do Pão "Mão na massa" | Padaria
20h00 – 21h30 – Espetáculo Marchinha do Botequim
Palco 2
22h00 – Banda Sinfónica do Exército | Palco Principal
01h00 – Encerramento

8 DE JULHO | SÁBADO

12h00 – Abertura do recinto
12h00 – 20h00 – Atividades para crianças | Zona Infantil
12h00 – 20h00 – Biblioteca Infantil | Zona Infantil
15h00 – 17h30 – Ranchos Folclóricos | Palco 2
15h30 – Hora do Conto "Histórias que a minha avó
me contava" | Zona Infantil
20h00 – 21h30 – Espetáculo PTJ Blues | Palco 2
22h00 – Concerto com Sara Correia | Palco Principal
01h00 – Encerramento do recinto

9 DE JULHO | DOMINGO

12h00 – Abertura do recinto
12h00 – 20h00 – Atividades para crianças | Zona Infantil
12h00 – 20h00 – Biblioteca Infantil | Zona Infantil
15h00 – 17h30 – Ranchos Folclóricos | Palco 2
15h30 – Espetáculo infantojuvenil "Contos de Recontar"
Zona Infantil
17h00 – Animação Musical | Zona Infantil
20h00 – 21:30 – Espetáculo Magmell | Palco 2
22h00 – Concerto com Azeitonas | Palco Principal
01h00 – Encerramento do recinto

10 DE JULHO | 2.ª FEIRA

12h00 – Abertura do recinto
12h00 – 20h00 – Atividades para crianças | Zona Infantil
12h00 – 20h00 – Biblioteca Infantil | Zona Infantil
15h00 – 17h00 – Oficina do Pão "Mão na massa" | Padaria
20h00 – 21h30 – Espetáculo Simon & Thunder | Palco 2
22h00 – Concerto com Santana Tribute Band
Palco Principal
01h00 – Encerramento do recinto

11 DE JULHO | 3.ª FEIRA

12h00 – Abertura do recinto
12h00 – 20h00 – Atividades para crianças | Zona Infantil
12h00 – 20h00 – Biblioteca Infantil | Zona Infantil
15h00 – 17h00 – Oficina do Pão "Mão na massa" | Padaria
20h00 – 21h30 – Cinema ao ar livre | Palco 2
22h00 – Concerto com 4Revival | Palco Principal
01h00 – Encerramento do recinto

12 DE JULHO | 4.ª FEIRA

12h00 – Abertura do recinto
12h00 – 20h00 – Atividades para crianças | Zona Infantil
12h00 – 20h00 – Biblioteca Infantil | Zona Infantil
15h00 – 17h00 – Oficina do Pão "Mão na massa" | Padaria
20h00 – 21h30 – Espetáculo Trio Alfacinha | Palco 2
22h00 – Concerto com Carolina de Deus | Palco Principal
01h00 – Encerramento do recinto

13 DE JULHO | 5.ª FEIRA

12h00 – Abertura do recinto
12h00 – 20h00 – Atividades para crianças | Zona Infantil
12h00 – 20h00 – Biblioteca Infantil | Zona Infantil
15h00 – 17h00 – Oficina do Pão "Mão na massa" | Padaria
20h00 – 21h30 – Cinema ao ar livre | Palco 2
22h00 – Concerto com Jorge Vadio | Palco Principal
01h00 – Encerramento do recinto

14 DE JULHO | 6.ª FEIRA

12h00 – Abertura do recinto
12h00 – 20h00 – Atividades para crianças | Zona Infantil
12h00 – 20h00 – Biblioteca Infantil | Zona Infantil
15h00 – 17h00 – Oficina do Pão "Mão na massa" | Padaria
20h00 – 21h30 – Espetáculo Ofício Gaiteiro | Palco 2
22h00 – Concerto com Ana Laíns | Palco Principal
01h00 – Encerramento do recinto

15 DE JULHO | SÁBADO

12h00 – Abertura do recinto
12h00 – 20h00 – Atividades para crianças | Zona Infantil
12h00 – 20h00 – Biblioteca Infantil | Zona Infantil
15h00 – 17h30 – Ranchos Folclóricos | Palco 2
15h30 – Hora do Conto "Histórias que a minha avó
me contava" | Zona Infantil
20h00 – 21h30 – Espetáculo Trio da Terra | Palco 2
22h00 – Concerto com Ana Bacalhau | Palco Principal
01h00 – Encerramento do recinto

16 DE JULHO | DOMINGO

12h00 – Abertura do recinto
12h00 – 20h00 – Atividades para crianças | Zona Infantil
12h00 – 20h00 – Biblioteca Infantil | Zona Infantil
15h00 – 17h30 – Ranchos Folclóricos | Palco 2
15h00 – Animação Musical | Zona Infantil
17h00 – Teatro de marionetas "A Raposa Roqueira"
Zona Infantil
20h00 – 21h30 – Espetáculo Xodó | Palco 2
22h00 – Concerto com OLE: Orquestra Ligeira do Exército
Palco Principal
01h00 – Encerramento do recinto



FÓRUM DO PÃO 2023

Entidade convidada:
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

8 DE JULHO | SÁBADO

16h00 – 17h30 – Apresentação da Delegação da Região Autónoma dos Açores
(Palestras e degustações)

9 DE JULHO | DOMINGO

16h00 – 17h30 – Apresentação da Delegação da Região Autónoma dos Açores
(Palestras e degustações)

10 DE JULHO | 2.ª FEIRA

16h30 – 17h30 – Apresentação AHRESP

12 DE JULHO | 4.ª FEIRA

16h30 – 17h30 – Apresentação Quinta do Arneiro

14 DE JULHO | 6.ª FEIRA

16h30 – 17h30 – Apresentação Granola da Rita

15 DE JULHO | SÁBADO

16h00 – 17h30 – Apresentação da Delegação da Região Autónoma dos Açores
(Palestras e degustações)

16 DE JULHO | DOMINGO

16h00 – 17h30 – Apresentação da Delegação da Região Autónoma dos Açores
(Palestras e degustações)

ENTRADA GRATUITA, SUJEITA À LOTAÇÃO DO RECINTO

INFORMAÇÕES: www.cm-mafra.pt
https://www.facebook.com/camaramunicipaldemafra/
https://www.instagram.com/camara_municipal_mafra

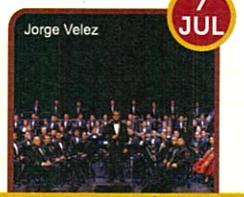
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Organização:

Apoio:

Escola das Armas

ESPETÁCULOS | 22H00



7 JUL — BANDA SINFÓNICA DO EXÉRCITO



8 JUL — SARA CORREIA



9 JUL — AZEITONAS



10 JUL — SANTANA TRIBUTE BAND



11 JUL — 4REVIVAL



12 JUL — CAROLINA DE DEUS



13 JUL — JORGE VADIO



14 JUL — ANA LAÍNS



15 JUL — ANA BACALHAU



16 JUL — OLE
Orquestra Ligeira do Exército



Festival do Pão

JARDIM DO CERCO | MAFRA

MOSTRA E VENDA DE PÃO DE MAFRA
FÓRUM DO PÃO
TASQUINHAS
DOÇARIA REGIONAL
FEIRA SALOIA
ARTESANATO E PRODUTOS REGIONAIS
RANCHOS FOLCLÓRICOS
ATIVIDADES PARA CRIANÇAS
ANIMAÇÕES DO RECINTO
EXPOSIÇÃO DE VEÍCULOS E ALFAIAS AGRÍCOLAS

Mafra

014

MOÇÃO DE REPÚDIO

Na sequência do recente ataque perpetrado por manifestantes à residência de Vincent Jeanbrun, Presidente da Câmara de L'Haÿ les Roses, cidade da região parisiense, e da consequente abertura de uma investigação por tentativa de assassinato, a Câmara Municipal de Mafra manifesta o seu repúdio.

Este cobarde atentado representa, simbolicamente, um ataque ao Poder Local democrático e, desta forma, a todos os eleitos locais que trabalham para servir com proximidade as suas comunidades, pelo que é merecedor da mais profunda condenação.

Nesta ocasião, a Câmara Municipal de Mafra manifesta, também, a sua solidariedade para com Vincent Jeanbrun e a sua família.

A presente moção de repúdio é enviada a Sua Excelência a Embaixadora Extraordinária e Plenipotenciária da República Francesa junto da República Portuguesa, Hélène Farnaud-Defromont, solicitando que dela dê conhecimento ao Município de L'Haÿ les Roses.

Mafra, 10 de julho de 2023

ANEXO II

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
29 JUN. 2023
ENTRADA/.25370.....
doc 2023/37663

015

MUNICÍPIO DE MAFRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MAFRA

EXMO. SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO
2644-001 MAFRA

Sua referência	Sua Comunicação de	Nossa Referência	Data
		AM_Saida/2023/58 1.1.2/2023/3	20-06-2023

Assunto: **ASSEMBLEIA MUNICIPAL - SESSÃO DE 05 DE JUNHO DE 2023 - ENVIO DE MINUTAS DE DELIBERAÇÃO E MOÇÕES APROVADAS**

Para os devidos efeitos, junto se enviam as minutas de deliberação tomadas pela Assembleia Municipal, na sessão ordinária realizada no dia 5 de junho corrente, sobre os seguintes assuntos:

- Informação do Presidente da Câmara sobre a atividade municipal e situação financeira, incluindo Relatórios e Contas do ano de 2022 – Empresas e Associações;
- Eleição e Designação de um cidadão eleitor na Comissão Alargada de Proteção de Crianças e Jovens do Concelho de Mafra - Pedido de Substituição;
- Contrato em Regime de Comodato entre o Município de Mafra e a Associação de Futebol de Lisboa;
- Projeto de Regulamento de Concessão do Direito de Uso Privativo de Espaço Público para a instalação de Pontos de Carregamento de Baterias de Veículos Elétricos em Locais Públicos de Acesso Público no Concelho de Mafra;
- Alteração do Regulamento das Instalações Desportivas Municipais;
- Alteração do Regulamento da Creche da Câmara Municipal de Mafra;
- Consolidação de Contas – Ano de 2022;
- 5.ª alteração Modificativa aos Documentos Previsionais de 2023 – Revisão Orçamental;
- Alteração ao Mapa de Pessoal;
- Correções materiais à alteração do Plano Diretor Municipal de Mafra (PDM) – Plantas de ordenamento e condicionantes, nos termos do artigo 122.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT);
- Aquisição de Dois prédios urbanos (contíguos), com área de 3.449,26 m² e de 1.289,50 m², sitos na Malveira, destinados a construção de habitação e parque de estacionamento – Revogação de deliberação por alteração objetiva das circunstâncias de facto;

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261 810 100 • Fax: 261 810 130
e-mail: assembleia@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt

ANEXO II

- Aquisição de Dois prédios urbanos (contíguos), com área de 3.089 m² e de 1.289,50 m², sitos na Malveira, destinados a construção de habitação e parque de estacionamento;
- Aquisição de Prédio rústico, com área de 17.312 m², sito em Mafra, destinado à construção de equipamentos, e demais edifícios que o Município considere adequados;
- Proposta de constituição de júri para procedimentos concursais para cargos dirigentes – Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS de Mafra).

Mais se informa que foram aprovadas as Moções apresentadas pela mesa da Assembleia Municipal ("Pela desclassificação A21 e consequente abolição de portagens" e pelos Partidos IL - Iniciativa Liberal (As festas de aldeia passaram a risco sanitário), PAN – Pessoas-Animais-Natureza (Implementação de um programa de instalação de painéis fotovoltaicos em espaço urbano) e CDU – Coligação Democrática Unitária, sobre as descargas poluentes na Ribeira da Lage.

Informa-se, ainda, que foram aprovados um Voto de Saudação (Dia Mundial do Ambiente) apresentado pelo Partido PAN – Pessoas-Animais-Natureza e um Voto de Repúdio, apresentado pelo Partido Socialista.

Com os melhores cumprimentos
O Presidente da Assembleia Municipal.

(José Bizarro)

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261 810 100 • Fax: 261 810 130
e-mail: assembleia@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt

MUNICÍPIO DE MAFRA

016

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

MINUTA

(artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

ATA N.º_____

SESSÃO DE *05/06/2023* ___.ª REUNIÃO DE ___/___/___

1.) – ASSUNTO: *INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA SOBRE A ATIVIDADE MUNICIPAL E SITUAÇÃO FINANCEIRA, INCLUINDO O RELATÓRIO E CONTAS DO ANO DE 2022 DAS EMPRESAS E ASSOCIAÇÕES.--*

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ___/___/___

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES:_____

_____

DELIBERAÇÃO: *A Assembleia Municipal, tomou conhecimento da informação prestada pelo Presidente da Câmara Municipal sobre a atividade municipal e situação financeira atento o disposto no n.º 4 do artigo 35.º e alíneas a), b) e c) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, incluindo o Relatório e Contas do ano de 2022 das empresas e associações, nomeadamente das entidades AML – Área Metropolitana de Lisboa; AMPV – Associação de Municípios Portugueses do Vinho; A2S - Associação do Desenvolvimento Sustentável da Região Saloia; Rota Histórica das Linhas de Torres - Associação para o desenvolvimento Turístico e Patrimonial das Linhas de Torres Vedras; APTCVC - Associação Portuguesa de Cidades e Vilas de Cerâmica; MUNICÍPIA – Empresa da Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., S.A.; CCAMM - Caixa de Crédito Agrícola Mutuo de Mafra, CRL e ATL - Associação Turismo Lisboa.-*

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. ----------

Votos a Favor: .....

Votos contra: .....

Abstenções: .....

Declarações de voto: .....

ASSINATURAS:

MUNICÍPIO DE MAFRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

017

MINUTA

(artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

ATA N.º_____

SESSÃO DE *05/06/2023* ___.ª REUNIÃO DE ___/___/___

2.) – ASSUNTO: ***ELEIÇÃO E DESIGNAÇÃO DE UM CIDADÃO ELEITOR NA COMISSÃO ALARGADA DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DO CONCELHO DE MAFRA – PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO.----------***

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ___/___/___

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES:_____

_____

DELIBERAÇÃO: *A Assembleia Municipal, após escrutínio secreto, deliberou, nos termos da alínea l) do artigo 17.º da Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, na sua redação atual, designar a Senhora Patrícia Marina Branco Alves para integrar a Comissão Municipal Alargada de Proteção de Crianças e Jovens do Concelho de Mafra, na sequência do pedido de substituição feito pela Senhora Margarida Bastos Santos, por motivos pessoais e profissionais.* ----------

---

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. ----------

Votos a Favor: 27 votos

Votos contra: 5 contra

Abstenções: 3 votos

Declarações de voto:

Nulos: 1 voto

ASSINATURAS:

MUNICÍPIO DE MAFRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

MINUTA

(artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

ATA N.º_____

SESSÃO DE *05/06/2023* ___.ª REUNIÃO DE ___/___/___

3.) – ASSUNTO: *CONTRATO EM REGIME DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE MAFRA E A ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LISBOA.* ----------

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ___/___/___

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES:_____

_____

DELIBERAÇÃO: *A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, atentos os fundamentos ali plasmados, deliberou, nos termos das disposições conjugados das alíneas f), m) e n) do n.º 2 do artigo 23.º, alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, do n.º 1 e alíneas c), d) e e) do n.º 2 do artigo 8.º, artigo 28.º e n.º 1 do artigo 30.º, todos da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na sua redação atual, aprovar o Contrato em Regime de Comodato a celebrar entre o Município de Mafra e a Associação de Futebol de Lisboa, cuja minuta consta em anexo, e se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais.* ----------

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/~~Maioria~~. ----------
Votos a Favor: 25PPD/PSD, 6PS, 2CH, 1IL, 1PAN, 1CDU.....
Votos contra: .....
Abstenções: .....
Declarações de voto: .....

ASSINATURAS:

MUNICÍPIO DE MAFRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

MINUTA

(artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

ATA N.º_____

SESSÃO DE *05/06/2023* ___.ª REUNIÃO DE ___/___/___

4.1.) – ASSUNTO: *PROJETOS DE REGULAMENTO – CONCESSÃO DO DIREITO DE USO PRIVATIVO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA A INSTALAÇÃO DE PONTOS DE CARREGAMENTO DE BATERIAS DE VEÍCULOS ELÉTRICOS EM LOCAIS PÚBLICOS DE ACESSO PÚBLICO NO CONCELHO DE MAFRA.* ----------

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ___/___/___

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES:_____

_____

DELIBERAÇÃO: *A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, nos termos do disposto no artigo 25.º, alínea g), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, atentos os fundamentos plasmados na Informação Interno, datada de 21 de abril de 2023, aprovar o Projeto de Regulamento de Concessão do Direito de Uso Privativo de Espaço Público para a Instalação de Pontos de Carregamento de Baterias de Veículos Elétricos em Locais Públicos de Acesso Público no Concelho de Mafra, de acordo com o documento anexo, o qual foi publicitado através do Aviso (extrato) n.º 4433/2023, do Município de Mafra, no Diário da República n.º 43/2023, Série II, de 01 de março de 2023.* --

---

Esta deliberação foi aprovada por: ~~Unanimidade~~/Maioria. ----------

Votos a Favor: 25 (PS, PSD, CDS, IL, JPP, PAN, CDU)

Votos contra: --

Abstenções: 2 (CH)

Declarações de voto: 2 (CH) escrita.

ASSINATURAS:

MUNICÍPIO DE MAFRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

MINUTA

(artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

ATA N.º_____

SESSÃO DE *05/06/2023* ___.ª REUNIÃO DE ___/___/___

4.2.) – ASSUNTO: ***PROJETOS DE REGULAMENTO – INSTALAÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS.*** ----------

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/
PROPOSTA DE ___/___/___

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES:_____

DELIBERAÇÃO: *A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, atentos os fundamentos plasmados na Informação Interno/2023/8358, datada de 22 de maio de 2023, aprovar a alteração do Regulamento das Instalações Desportivas Municipais, a qual foi publicitada na página da internet da Câmara Municipal de Mafra, em 8 de março de 2023, através do Edital n.º 57/2023, de 6 de março de 2023.* ----------

---

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/~~Maioria~~. ----------

Votos a Favor: 25 PS/PSD, GPS, 2CH, 1 IL, 1 PAN, 1 CDU

Votos contra: ---

Abstenções: ---

Declarações de voto: ---

ASSINATURAS:

MUNICÍPIO DE MAFRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

MINUTA

(artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

ATA N.º_____

SESSÃO DE *05/06/2023* ___.ª REUNIÃO DE ___/___/___

4.3.) – ASSUNTO: ***PROJETOS DE REGULAMENTO – ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DA CRECHE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA.*** ----------

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ___/___/___

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES:_____

DELIBERAÇÃO: *A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, atentos os fundamentos plasmados na Informação Interno/2023/7926, datada de 15 de maio de 2023, aprovar a alteração do Regulamento da Creche da Câmara Municipal de Mafra, a qual foi publicitada na página da internet da Câmara Municipal de Mafra, em 8 de março de 2023, através do Edital n.º 56/2023, de 6 de março de 2023.* ----------

---

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/~~Maioria~~. ----------

Votos a Favor: 25 (PPD/PSD, CDS, 2 CH, 2 IL, 1 CDU, 1 PAN) .....

Votos contra: .....

Abstenções: .....

Declarações de voto: .....

ASSINATURAS:

MUNICÍPIO DE MAFRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

MINUTA

(artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

ATA N.º_____

SESSÃO DE *05/06/2023* ___.ª REUNIÃO DE ___/___/___

5.) – ASSUNTO: ***CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS – ANO DE 2022.*** ----------

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/
PROPOSTA DE ___/___/___

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES:_____

DELIBERAÇÃO: *A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, apreciou os documentos de Consolidação de Contas do ano de 2022. Na sequência da referida apreciação, a Assembleia Municipal votou os referidos documentos, atento o disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o n.º 2 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.* ----------

---

Esta deliberação foi aprovada por: ~~Unanimidade~~/Maioria. ----------
Votos a Favor: ...25 PS/PSD, 1PS, 1 IL, 2 CH.....
Votos contra: ...1 CDU.....
Abstenções: ...1 PAN, 5 PS.....
Declarações de voto: .....

MUNICÍPIO DE MAFRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

MINUTA

(artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

ATA N.º_____

SESSÃO DE *05/06/2023* ___.ª REUNIÃO DE ___/___/___

6.) – ASSUNTO: *5.ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2023 – REVISÃO ORÇAMENTAL.* ----------

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/
PROPOSTA DE ___/___/___

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES:_____

DELIBERAÇÃO: *A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a 5.ª Alteração Modificativa aos Documentos Previsionais de 2023 – Revisão Orçamental, apresentando o Orçamento da Receita - "inscrições/reforços" no valor de 131.753,20€ (cento e trinta e um mil setecentos e cinquenta e três euros e vinte cêntimos) e "diminuições/anulações" no valor de 579.615,00€ (quinhentos e setenta e nove mil seiscentos e quinze euros); Orçamento da Despesa - "inscrições/reforços" no valor de 2.022.160,00€ (dois milhões vinte e dois mil cento e sessenta euros) e "diminuições/anulações" no valor de 2.470.021,80€ (dois milhões quatrocentos e setenta mil e vinte e um euros e oitenta cêntimos); Plano Plurianual de Investimentos - "inscrições/reforços" no valor de 1.190.000,00€ (um milhão cento e noventa mil euros) e "diminuições/anulações" no mesmo valor; Plano de Atividades Municipais - "inscrições/reforços" no valor de 812.160,00€ (oitocentos e doze mil cento e sessenta euros) e "diminuições/anulações" no valor de 281.160,00€ (duzentos e oitenta e um mil cento e sessenta euros), conforme documentos apresentados, os quais se dão por integralmente reproduzidos, para todos os devidos e efeitos legais.* ----------

---

Esta deliberação foi aprovada por: ~~Unanimidade~~/Maioria. ----------
Votos a Favor: ..25.PPD/PSD, 6PS, 1IL, 2CH.....
Votos contra: ..1CDU.....
Abstenções: ..1BE.....
Declarações de voto: .....

ASSINATURAS:

MUNICÍPIO DE MAFRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

MINUTA

(artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

ATA N.º_____

SESSÃO DE *05/06/2023* ___.ª REUNIÃO DE ___/___/___

7.) – ASSUNTO: ***ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL.*** ----------

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ___/___/___

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES:_____

DELIBERAÇÃO: *A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, nos termos conjugados da alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 4 artigo 29.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovar a alteração ao Mapa de Pessoal de 2023, que prevê a criação da carreira de Bombeiro Sapador – Sapador Bombeiro Florestal, nos termos dos documentos em anexo.* ----------

---

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/~~Maioria~~. ----------

Votos a Favor: 25 PP 2 PSD, 6 CDS, 2 CH, 1 IL, 1 CDU, 1 BE

Votos contra: ---

Abstenções: ---

Declarações de voto: ---

ASSINATURAS:

MUNICÍPIO DE MAFRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

MINUTA

(artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

ATA N.º_____

SESSÃO DE *05/06/2023* ___.ª REUNIÃO DE ___/___/___

8.) – ASSUNTO: ***CORREÇÕES MATERIAIS À ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MAFRA (PDM) – PLANTAS DE ORDENAMENTO E CONDICIONANTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 112.º DO REGIME JURÍDICO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL (RJIGT).*** ----------

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/
PROPOSTA DE ___/___/___

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES:_____

DELIBERAÇÃO: *A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, atentos os fundamentos plasmados na Informação Interno/2023/8396, tomou conhecimento, nos termos do n.º 2, do artigo 122.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), das correções materiais às peças desenhadas ali expressas, que constituem o Plano Diretor Municipal, as quais se dão como integralmente reproduzidas, para todos os efeitos legais.* ----------

---

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/~~Maioria~~. ----------
Votos a Favor: .....
Votos contra: .....
Abstenções: .....
Declarações de voto: .....

ASSINATURAS:

MUNICÍPIO DE MAFRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

MINUTA

(artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

ATA N.º_____

SESSÃO DE *05/06/2023* ___.ª REUNIÃO DE ___/___/___

9.1.) – ASSUNTO: ***AQUISIÇÃO DE PRÉDIOS: DOIS PRÉDIOS URBANOS (CONTÍGUOS), COM ÁREA DE 3.449,26M² E DE 1.289,50M², SITOS NA MALVEIRA, DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO E PARQUE DE ESTACIONAMENTO – REVOGAÇÃO DE DELIBERAÇÃO POR ALTERAÇÃO OBJETIVA DAS CIRCUNSTÂNCIAS DE FACTO.*** ----------

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/
PROPOSTA DE ___/___/___

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES:_____

DELIBERAÇÃO: *A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, e atentos os fundamentos plasmados, os quais se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, deliberou, nos termos do n.º 1 do artigo 165.º e das alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 167.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, revogar a deliberação, por alteração das circunstâncias de facto, tomada em sessão da Assembleia Municipal, de 19 de abril de 2023.* ----------

Esta deliberação foi aprovada por: ~~Unanimidade~~/Maioria. ----------
Votos a Favor: ...25 PAF(PSD, CDS), JCAU, JPAN.....
Votos contra: ...2 CH, IL.....
Abstenções: .....
Declarações de voto: ...POIL, PM MIGUEL ANGELO, PM PAF(PSD)..... verbal

ASSINATURAS:

MUNICÍPIO DE MAFRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

MINUTA

(artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

ATA N.º_____

SESSÃO DE *05/06/2023* ___.ª REUNIÃO DE ___/___/___

9.2.) – ASSUNTO: *AQUISIÇÃO DE PRÉDIOS: DOIS PRÉDIOS URBANOS (CONTÍGUOS), COM ÁREA DE 3.089 M² E DE 1.289,50M², SITOS NA MALVEIRA, DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO E PARQUE DE ESTACIONAMENTO.* ----------

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ___/___/___

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: *A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, nos termos e para os efeitos do disposto da alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, autorizar a aquisição, pelo Município de Mafra, do prédio com a área de 3.089 m², sito na Malveira, inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo n.º P2602, proveniente do artigo n.º 548, da União das Freguesias da Malveira e São Miguel de Alcainça e descrito na Conservatória sob o n.º 386 da Freguesia da Malveira, e do prédio com a área de 1.289,50 m², sito na Malveira, inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo n.º 598 da União das Freguesias da Malveira e São Miguel de Alcainça, proveniente do artigo n.º 1186 da extinta Freguesia da Malveira e descrito na Conservatória, sob o n.º 1457 da Freguesia da Malveira, propriedade de Irene Isabel Jerónimo Simões Brandão, NIF 113018029 pelo preço global de 1.200.000,00 € (um milhão e duzentos mil euros), livre de ónus e encargos e devoluto de pessoas e bens, para integrar no domínio privado do Município, destinado a habitação e estacionamento. Mais deliberou, que o processo seja submetido à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, atento o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 46.º, ambos da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.* ----------

Esta deliberação foi aprovada por: ~~Unanimidade~~/Maioria. ----------

Votos a Favor: ...2 S.PPA/PSD; 6 PS; 1 CDU; 1 PAN.....

Votos contra: 2 CH; 1 IL.....

Abstenções: .....

Declarações de voto: ...2 IL; 2 MIGUEL ANXELO; 2 PPA/PSD.....

VERBAL

ASSINATURAS:

MUNICÍPIO DE MAFRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

MINUTA

(artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

ATA N.º_____

SESSÃO DE *05/06/2023* ___.ª REUNIÃO DE ___/___/___

9.3.) – ASSUNTO: *AQUISIÇÃO DE PRÉDIOS: PRÉDIO RÚSTICO, COM ÁREA DE 17.312M², SITO EM MAFRA, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS, E DEMAIS EDIFÍCIOS QUE O MUNICÍPIO CONSIDERE ADEQUADOS.* ----------

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/
PROPOSTA DE ___/___/___

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES:_____

DELIBERAÇÃO: *A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, nos termos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, autorizar a aquisição, pelo Município de Mafra, da parcela de terreno, com a área total de 17.312 m², denominada de "Cêrca", sita nos Gorcinhos, Mafra, inscrita na matriz predial rústica, sob o artigo 200, secção I, da Freguesia de Mafra e descrita na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o n.º 423/19860703, da mesma Freguesia, propriedade dos herdeiros de António Luis Caracol, pelo preço global de 1.050.000,00 € (um milhão e cinquenta mil euros), sendo pago, na data da escritura, o montante de 550.000,00 € (quinhentos e cinquenta mil euros) e o remanescente valor em dívida de 500.000,00 € (quinhentos mil euros), até abril de 2024, livre de ónus e encargos e devoluto de pessoas e bens, para integrar no domínio privado do Município, destinado à construção de equipamentos e demais edifícios que o Município considere adequados. Mais deliberou, que o processo seja submetido à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, atento o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 46.º, ambos da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.* ----------

---

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. ----------
Votos a Favor: 25 PPD/PSD, 6 PS, 1 PAN, 1 IL
Votos contra: 2 CH
Abstenções: 1 CDU
Declarações de voto: DA CDU
VERBAL.

ASSINATURAS:

MUNICÍPIO DE MAFRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

MINUTA

(artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

ATA N.º_____

SESSÃO DE *05/06/2023* ___.ª REUNIÃO DE ___/___/___

10.) – ASSUNTO: *PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DE JÚRI PARA PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA CARGOS DIRIGENTES – SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO (SMAS DE MAFRA).* ----------

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ___/___/___

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES:_____

DELIBERAÇÃO: *A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, aprovar a constituição de júri para cargos dirigentes de Chefe de Divisão de Informática, Sistemas de Informação e Comunicações e Chefe de Divisão de Projetos e Fiscalização, dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Mafra (SMAS de Mafra), com vista à subsequente abertura dos respetivos procedimentos concursais, compostos por:* ----------

--- Júri para o procedimento concursal de Chefe de Divisão de Informática, Sistemas de Informação e Comunicações: *Presidente: Susana Cristina Henriques dos Reis Moreno, Diretora Delegada dos SMAS de Mafra; 1.º Vogal: Carla Maria da Silva Filipe, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, dos SMAS de Mafra, que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos; 2.º Vogal: Nuno Miguel Mendes Vieira Branco, Chefe da Divisão de Sistemas de Informação, do Município de Mafra; 1.º Suplente: Pedro Miguel Roupeta dos Santos Pereira, Chefe da Divisão Técnica dos SMAS de Mafra; 2.º Suplente: Milene Alexandra Mourato Leitão Vieira, Chefe da Divisão de Recursos Humanos, do Município de Mafra.* ----------

--- Júri para o procedimento concursal de Chefe de Divisão de Projetos e Fiscalização: *Presidente: Susana Cristina Henriques dos Reis Moreno, Diretora Delegada dos SMAS de Mafra; 1.º Vogal: Carla Maria da Silva Filipe, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, dos SMAS de Mafra, que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos; 2.º Vogal: António de Sousa Fernandes, Diretor de Departamento de Obras Municipais e Ambiente do Município de Mafra; 1.º Suplente: Pedro Miguel Roupeta dos Santos Pereira, Chefe da Divisão Técnica dos SMAS de Mafra; 2.º Suplente: Milene Alexandra Mourato Leitão Vieira, Chefe da Divisão de Recursos Humanos, do Município de Mafra.* ----------

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/~~Maioria~~. ----------

Votos a Favor: .....

Votos contra: .....

Abstenções: .....

Declarações de voto: .....

ASSINATURAS:

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
29 JUN. 2023
ENTRADA/..25373.....
e000 2023 | 57668- 030

MUNICÍPIO DE MAFRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MAFRA

4/7/23

EXMO. SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO
2644-001 MAFRA

Sua referência	Sua Comunicação de	Nossa Referência	Data
		AM_Saida/2023/60 1.1.2/2023/3	20-06-2023

Assunto: **SESSÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MAFRA - 05 DE JUNHO DE 2023 –ENVIO DE MOÇÕES**

Para os devidos efeitos, junto se envia cópia da Moção apresentada pelo Partido PAN – Pessoas-Animais-Natureza, aprovada, por maioria, em sessão da Assembleia Municipal de 5 de junho corrente, na qual é recomendado à Câmara Municipal de Mafra o "*Desenvolvimento de um Programa de Instalação de Painéis Fotovoltaicos em espaço urbano público do Concelho com vista à Micro Geração de Energia*".

Igualmente, se envia a cópia da Moção, apresentada na mesma sessão pelo Partido Iniciativa Liberal, aprovada por maioria, referente à imposição de várias normas na realização de festas de aldeia, e por tal é recomendado à Câmara Municipal que exponha e sensibilize a DGS e o Ministério da Saúde para que providenciem à revogação da norma e que, em conjunto com a Associação Nacional de Municípios, exerça a pressão necessária dada a gravidade da sua entrada em vigor, pois irá condicionar particularmente o Concelho de Mafra, por ser tão rico em manifestações culturais e festas populares.

Envia-se, por fim cópia da Moção apresentada pelo Partido PCP/PEV, na já referida sessão realizada em 5 de junho corrente, aprovada por unanimidade, referente ao crime ambiental que se regista na Ribeira da Lage, União das Freguesias da Igreja Nova e Cheleiros, na qual é exigido que:

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261 810 100 • Fax: 261 810 130
e-mail: assembleia@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt

ANEXO IV

1) As autoridades competentes que fiscalizam estes pontos de poluição tomem as medidas necessárias para a resolução dos mesmos;
2) A Câmara Municipal de Mafra tome as diligências e medidas necessárias para que a situação se resolva com brevidade.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Assembleia Municipal de Mafra,

(José Bizarro)

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261 810 100 • Fax: 261 810 130
e-mail: assembleia@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt

Aprovada com os votos a favor 25 PSD, 6 PS, 2 CH, 1 CDU, 1 PAN e com o voto abstenção 1 IL

PAN
PESSOAS-ANIMAIS-NATUREZA

031

MOÇÃO

Implementação de um programa de instalação de painéis fotovoltaicos em espaço urbano

A transição energética, como necessidade imperiosa para a formação de territórios ambientalmente sustentáveis e onde os municípios devem desempenhar um papel de vanguarda, pressupõe uma revolução energética, com novas abordagens, soluções disruptivas, modelos de negócio, diversos desafios e, com eles, oportunidades.

Todos os Municípios têm ao seu dispor dois recursos que devem ser aproveitados no âmbito de um processo de transição energética… espaço livre e luz solar.

Com estes dois recursos os Municípios podem, de forma progressiva, instalar painéis fotovoltaicos em espaços e edifícios públicos, como são exemplos, coberturas de parques de estacionamento públicos e de edifícios públicos Municipais, entre outros.

A Câmara Municipal de Mafra possui vários espaços (edificados e terrenos), distribuídos pelo Concelho, com características que permitem a instalação de painéis fotovoltaicos com capacidade economicamente viável para produção de energia.

A instalação de painéis fotovoltaicos, em espaço público urbano, tem como principais vantagens:

1. **A produção de energia renovável**: Os painéis fotovoltaicos convertem a energia do sol em eletricidade, utilizando uma fonte de energia renovável e limpa. Ao optar pela energia solar, há um contributo para a redução das emissões de gases de efeito estufa local e nacional.
2. **A redução da fatura energética**: Ao produzir a sua própria eletricidade, a partir de painéis fotovoltaicos, o Município reduz a dependência da rede elétrica convencional, resultando numa redução das contas de energia elétrica ao longo do tempo.
3. **Uma economia financeira**: Embora o custo inicial de instalação dos painéis fotovoltaicos possa ser relativamente alto, podem gerar uma economia a longo prazo. O Município ao produzir a sua própria eletricidade, protege-se das variações dos preços da energia elétrica no futuro.
4. **Concorrer a apoios financeiros**: O Município pode recorrer aos incentivos que o Estado disponibiliza através de fundos europeus para a instalação de sistemas de energia renovável.

PESSOAS-ANIMAIS-NATUREZA

MOÇÃO

Implementação de um programa de instalação de painéis fotovoltaicos em espaço urbano

5. **A valorização do imóvel**: A instalação de painéis fotovoltaicos contribui para aumentar o valor de revenda do imóvel (caso necessário).
6. **O aumento da autossuficiência energética**: Ao gerar a sua própria eletricidade, o Município torna-se mais autossuficiente em termos energéticos.
7. **Baixa manutenção**: Os painéis solares geralmente requerem pouca manutenção. Por norma têm tempos de vida útil prolongados; a maioria dos fabricantes oferece garantias de desempenho entre 20 a 25 anos.
8. **Maior diversificação da matriz energética**: Ao adotar a energia solar, para produzir energia, o Município diversifica a sua matriz energética, e a do país, contribuindo assim para uma maior independência energética, reduzindo ainda a dependência de combustíveis fósseis importados promovendo a segurança energética nacional

Assim, e tendo em conta o exposto, vem a Representação Municipal do Pessoas-Animais-Natureza propor que a Assembleia Municipal de Mafra, na sua Sessão Ordinária de 05 de junho de 2023, delibere recomendar à Câmara Municipal de Mafra:

1. O DESENVOLVIMENTO DE UM PROGRAMA DE INSTALAÇÃO DE PAINÉIS FOTOVOLTAICOS EM ESPAÇO URBANO PÚBLICO DO CONCELHO COM VISTA À MICRO GERAÇÃO DE ENERGIA.

Esta moção contribui para alcançar as metas definidas para o ODS 7



Gradil, 05 de junho de 2023

A representação do

Pessoas – Animais – Natureza,

Ricardo Vicente

Pessoas – Animais - Natureza
Assembleia Municipal de Mafra, Avenida 25 de Abril, nº 5, 2640-456 Mafra
ammafra@pan.com.pt

Mafra
iniciativa liberal

As festas de aldeia passaram a risco sanitário

Aprovada com os votos a favor 25 PSD, 2 CH, 1 IL, com a abstenção 1 PAN, e com votos contra 6 PS, 1 CDU

Moção

Temos vindo a assistir ao desmoronar do SNS nos últimos anos, sem que tenham sido implementadas medidas que contrariem o constante degradar da prestação de cuidados de saúde aos cidadãos.

O concelho de Mafra tem sido particularmente afetado, nomeadamente através do degradar constante dos serviços prestados pelos hospitais que servem este concelho, que não se tendo adaptado ao número crescente dos seus habitantes, uma vez que Mafra foi o município que mais cresceu no conjunto dos dois últimos censos (2001/2011 – 41% e 2011/2021 – 13%), também no caso do Hospital Beatriz Ângelo não conseguiram sequer manter a qualidade dos serviços que eram prestados pela parceria público privada que vinha gerindo este hospital.

Vem agora a DGS (Direção Geral de Saúde) impor-nos em nome da saúde uma ditadura administrativa.

Qualquer ajuntamento com mil pessoas é tratado como um risco sanitário.

Quatro formulários, equipa médica e de enfermagem, ambulâncias e mais registos obrigatórios, esta é a parafernália com que a DGS se prepara para higienizar as festas populares.

A Norma 003/2023, datada de 10 de maio 2023 e assinada por Rui Portugal, que por enquanto substituía Graça Freitas e que por sua vez, entretanto apresentou a sua demissão, trata-se de um documento sinistro que olha para qualquer atividade humana como um risco para a saúde.

À semelhança do que já havia acontecido aquando do COVID, onde em algumas situações foram impostos aos cidadãos limites de circulação entre concelhos, esta Norma 003/2023 e os seus quatro questionários procuram intervir e condicionar os pequenos festejos populares.

Basta tentar aplicar as tabelas que acompanham a Norma para o constatar.

Dado o exposto, vimos por este meio propor a esta Assembleia Municipal que delibere recomendar ao Executivo da Câmara Municipal que exponha e sensibilize a DGS e o Ministério da Saúde para que providenciem à revogação desta norma e que, em conjunto com a Associação Nacional de Municípios, exerça a pressão necessária dada a gravidade da sua entrada em vigor, pois irá condicionar particularmente o nosso concelho, tão rico em manifestações culturais e festas populares.

Iniciativa Liberal
Edgar Boneco

CDU – COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA

PCP – PEV

033

Aprovado por unanimidade com os votos a favor 25 PSD, 6 PS, 2 CH, 1 CDU, 1 PAN, 1 IL

Moção

Hoje, Dia Mundial do Ambiente a CDU não poderia deixar de alertar a Assembleia Municipal de Mafra para este crime ambiental que se vive na Ribeira da Lage, Freguesia de Igreja Nova e Cheleiros.

Num período onde a água é um bem valioso e escasso, há que tomar medidas para que a mesma seja protegida e valorizada.

Não podemos dizer que somos uma autarquia amiga do ambiente e permitir que certas entidades poluam as nossas linhas de água.

Há longos meses que a CDU tem estado a acompanhar as descargas poluentes na Ribeira da Lage, Freguesia de Igreja Nova e Cheleiros.
A CDU irá continuar a acompanhar a situação e a exigir nas instituições onde participa que estas situações sejam corrigidas e não voltem a acontecer.

Depois de ter sido comunicado às entidades competentes, Junta de Freguesia e SMAS de Mafra, nada se alterou e todos os dias corre água suja, com espuma e com um odor bastante desagradável que aflige a população da aldeia da Lage.

A Ribeira da Laje é um dos afluentes do Rio Lisandro, que percorre várias freguesias do concelho de Mafra e que desagua na Foz do Lizandro. Esta água é utilizada por alguma população para a sua agricultura de subsistência, bem como pelos banhistas na Praia da Foz do Lisandro.

Aquando do seguimento do percurso da Ribeira da Lage, verifica-se que a poluição só existe abaixo da Arrifana.

A Assembleia Municipal de Mafra, reunida dia 5 de Junho de 2023, Dia Mundial do Ambiente exige que:

1) As autoridades competentes que fiscalizam estes pontos de poluição tomem as medidas necessárias para a resolução dos mesmos;
2) A Câmara Municipal de Mafra tome as diligências e medidas necessárias para que a situação de resolva com brevidade.

CDU – Coligação Democrática Unitária, Gradil, 5 de Junho de 2023
Maria Graça Figueiredo
Maria Graça Figueiredo

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER Concordo. Proponho que o assunto seja remetido à reunião do Órgão Executivo.

23/06/2023

O Vereador,

Concordo com a Informação. Submeto à consideração.

23/06/2023

A Diretora de Departamento,

Concordo com a presente informação. Submeto à consideração Superior.

23/06/2023

A Chefe de Divisão,

DESPACHO

1. Autorizo
2. À reunião/conhecimento

23/06/2023

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2023/10535

ASSUNTO: 6.ª Alteração Permutativa aos Documentos Previsionais de 2023

- O Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, "integra a estrutura concetual da informação financeira pública, as normas de contabilidade pública, e o plano de contas multidimensional, constantes, respetivamente, dos anexos I a III ao presente Decreto-Lei, e que dele fazem parte integrante";
- A Norma 26 (NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental) tem como objetivo regular a contabilidade orçamental;
- No âmbito da Norma 26 "as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas. As alterações

ANEXO I

orçamentais podem ser modificativas ou permutativas, assumindo a forma de inscrição ou reforço, anulação ou diminuição ou crédito especial";

- Se verifica o cumprimento do equilíbrio orçamental, que determina que a receita corrente bruta deve ser pelo menos igual à despesa corrente, acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo, conforme quadro infra:

Unidade: Euro

(1) Receitas Correntes	38 616 546
(2) Despesas Correntes	25 758 554
(3) Amortizações Médias de Empréstimos de Médio e Longo Prazo	6 136 882
(1) - (2) - (3) Saldo	6 721 110

Face ao exposto, proponho, salvo melhor opinião, o projeto da 6.ª Alteração Permutativa aos Documentos Previsionais do corrente ano.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

A Alteração ao Orçamento da Despesa apresenta reforços no valor de 3.875.520,08€ (três milhões oitocentos e setenta e cinco mil quinhentos e vinte euros e oito cêntimos) e diminuições no valor de 4.530.805,08€ (quatro milhões quinhentos e trinta mil oitocentos e cinco euros e oito cêntimos).

Unidade: Euro

Designação	Dotação Anterior à Alteração	Reforços	Diminuições	Dotação Após Alteração
Despesas Com o Pessoal	26 433 346	0	54 700	26 378 646
Aquisição de Bens e Serviços	32 420 188	380 945	1 103 745	31 697 388
Juros e Outros Encargos	1 932 710	82 500	0	2 015 210
Transferências Correntes	8 558 170	642 000	0	9 200 170
Subsídios	1 300 005	0	0	1 300 005
Outras Despesas Correntes	2 110 355	53 000	0	2 163 355
Aquisição de Bens de Capital	36 485 429	2 717 075	3 127 360	36 075 144
Transferências de Capital	1 610 010	0	0	1 610 010
Ativos Financeiros	10	0	0	10
Passivos Financeiros	4 785 445	0	0	4 785 445
Outras Despesas de Capital	3 128 605	0	245 000	2 883 605
Total	**118 764 273**	**3 875 520**	**4 530 805**	**118 108 988**

A Alteração ao Orçamento da Receita apresenta reforços no valor de 23.500,00€ (vinte e três mil e quinhentos euros) e diminuições no valor de 678.785,00€ (seiscentos e setenta e oito mil e setecentos e oitenta e cinco euros).

Unidade: Euro

Designação	Dotação Anterior à Alteração	Reforços	Diminuições	Dotação Após Alteração
Impostos Diretos	42 092 910	0	0	42 092 910
Impostos Indiretos	5	0	0	5
Taxas, Multas e Outras Penalidades	9 570 285	0	0	9 570 285
Rendimentos de Propriedade	108 250	0	0	108 250
Transferências Correntes	22 720 087	0	0	22 720 087
Venda de Bens e Serviços Correntes	6 550 960	0	0	6 550 960
Outras Receitas Correntes	904 235	0	0	904 235
Vendas de Bens de Investimento	904 430	0	0	904 430
Transferências de Capital	5 759 573	23 500	678 785	5 104 288
Ativos Financeiros	0	0	0	0
Passivos Financeiros	15	0	0	15
Outras Receitas de Capital	1 085 275	0	0	1 085 275
Reposições não Abatidas nos Pagamentos	5	0	0	5
Saldo da Gerência Anterior	29 068 243	0	0	29 068 243
Total	**118 764 273**	**23 500**	**678 785**	**118 108 988**

À consideração superior,

O Dirigente da Unidade de Estudos e Planeamento

(Francisco Oliveira Martins)

Municipio de Mafra

Mapa de Alteração ao Orçamento da Receita

Alteração Permutativa n.º 6

Valores em EUR

Data Proposta: 23/06/2023

Classificação					Descrição	Lançamento	Previsões Atuais	Modificações Orçamentais		Previsões Corrigidas
Orgânica	Fonte Fin.	Atividade	Programa	Económica				Reforços	Anulações	
1	000	000	000000		Funcionamento normal					
1	000	000	000000	10	Transferências de capital					
1	000	000	000000	1003	Administrações central					
1	000	000	000000	100301	Estado					
1	000	000	000000	10030199	Outras	000	310.525,00	23.500,00	0,00	334.025,00
1	000	000	000000	100307	Estado - Participação comunitária em projectos co-financiados					
1	000	000	000000	10030707	FSPC - Fundo de Salvaguarda do Património Cultural	000	2.511.000,00	0,00	45.000,00	2.466.000,00
1	000	000	000000	1005	Administração local					
1	000	000	000000	100501	Continente					
1	000	000	000000	10050199	Outros	000	2.783.515,00	0,00	633.785,00	2.149.730,00
					Total Funcionamento normal		5.605.040,00	23.500,00	678.785,00	4.949.755,00
					Total Geral		**5.605.040,00**	**23.500,00**	**678.785,00**	**4.949.755,00**

No uso da competência delegada pela Câmara Municipal, na reunião realizada em 2021/10/21

O Presidente da Câmara Municipal

(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

Em 23 **de** junho **de** 2023

© PRIMAVERA BSS / Cópia licenciada a MUNICÍPIO DE MAFRA

Mapa de Alteração ao Orçamento da Despesa

Alteração Permutativa n.º 6

Data Proposta: 23/06/2023

Valores em EUR

Classificação					Descrição	Lançamento	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas
Orgânica	Fonte Fin.	Atividade	Programa	Económica				Reforços	Anulações	
01	000	000	000000		ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA					
0102	000	000	000000		CÂMARA MUNICIPAL					
0102	000	000	000000	01	Despesas com o pessoal					
0102	000	000	000000	0101	Remunerações certas e permanentes					
0102	000	000	000000	010107	Pessoal em regime de tarefa ou avença	000	220.000,00	0,00	40.000,00	180.000,00
0102	000	000	000000	02	Aquisição de bens e serviços					
0102	000	000	000000	0202	Aquisição de serviços					
0102	000	000	000000	020201	Encargos das instalações					
0102	000	000	000000	02020101	Água	000	787.890,00	2.772,51	0,00	790.662,51
0102	000	000	000000	02020102	Eletricidade					
0102	000	000	000000	0202010201	Instalações Diversas	000	2.289.580,00	0,00	6.682,47	2.282.897,53
0102	000	000	000000	020209	Comunicações	000	126.395,00	5.545,02	0,00	131.940,02
0102	000	000	000000	020211	Representação dos serviços	000	85.000,00	0,00	15.065,22	69.934,78
0102	000	000	000000	020213	Deslocações e estadas	000	25.000,00	20.000,00	0,00	45.000,00
0102	000	000	000000	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	000	50.005,00	17.000,00	0,00	67.005,00
0102	000	000	000000	020220	Outros trabalhos especializados	000	1.184.205,00	111.605,00	0,00	1.295.810,00
0102	000	000	000000	020225	Outros serviços	000	539.900,00	2.000,00	0,00	541.900,00
0102	000	000	000000	07	Aquisição de bens de capital					
0102	000	000	000000	0701	Investimentos					
0102	000	000	000000	070101	Terrenos	000	3.725.000,00	224.000,00	0,00	3.949.000,00
					Total CÂMARA MUNICIPAL		9.032.975,00	382.922,53	61.747,69	9.354.149,84
0103	000	000	000000		OPERAÇÕES FINANCEIRAS					
0103	000	000	000000	03	Juros e outros encargos					
0103	000	000	000000	0301	Juros da dívida pública					
0103	000	000	000000	030103	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras					
0103	000	000	000000	03010302	Empréstimos de Médio e Longo Prazos	000	1.811.550,00	82.500,00	0,00	1.894.050,00
					Total OPERAÇÕES FINANCEIRAS		1.811.550,00	82.500,00	0,00	1.894.050,00
03	000	000	000000		DEP. OBRAS MUNC. E AMBIENTE					
0301	000	000	000000		DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS					

© PRIMAVERA BSS / Cópia licenciada a MUNICÍPIO DE MAFRA

Mapa de Alteração ao Orçamento da Despesa

Alteração Permutativa n.º 6

Valores em EUR

Data Proposta: 23/06/2023

Classificação					Descrição	Lançamento	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas
Orgânica	Fonte Fin.	Atividade	Programa	Económica				Reforços	Anulações	
0301	000	000	000000	01	Despesas com o pessoal					
0301	000	000	000000	0101	Remunerações certas e permanentes					
0301	000	000	000000	010107	Pessoal em regime de tarefa ou avença	000	20.400,00	0,00	14.700,00	5.700,00
0301	000	000	000000	02	Aquisição de bens e serviços					
0301	000	000	000000	0201	Aquisição de bens					
0301	000	000	000000	020121	Outros bens	000	55.000,00	0,00	37.375,00	17.625,00
0301	000	000	000000	0202	Aquisição de serviços					
0301	000	000	000000	020203	Conservação de bens	000	1.561.500,00	53.820,00	0,00	1.615.320,00
0301	000	000	000000	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	000	10.000,00	0,00	5.995,00	4.005,00
0301	000	000	000000	020219	Assistência técnica	000	115.000,00	0,00	2.220,00	112.780,00
0301	000	000	000000	020220	Outros trabalhos especializados	000	100.000,00	0,00	1.870,00	98.130,00
0301	000	000	000000	020225	Outros serviços	000	948.000,00	2.340,00	0,00	950.340,00
0301	000	000	000000	07	Aquisição de bens de capital					
0301	000	000	000000	0701	Investimentos					
0301	000	000	000000	070103	Edifícios					
0301	000	000	000000	07010301	Instalações de Serviços	000	585.005,00	140.000,00	0,00	725.005,00
0301	000	000	000000	07010399	Outros	000	1.329.930,00	30.000,00	0,00	1.359.930,00
0301	000	000	000000	070104	Construções diversas					
0301	000	000	000000	07010499	Outros	000	239.005,00	0,00	0,00	239.005,00
0301	000	000	000000	070110	Equipamento básico					
0301	000	000	000000	07011099	Outro	000	651.000,00	60.000,00	23.000,00	688.000,00
0301	000	000	000000	070113	Investimentos incorpóreos	000	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
0301	000	000	000000	0703	Bens de domínio público					
0301	000	000	000000	070303	Outras construções e infra-estruturas					
0301	000	000	000000	07030301	Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares	000	6.432.500,00	400.000,00	100.360,00	6.732.140,00
0301	000	000	000000	07030399	Outros	000	3.268.715,00	1.136.215,00	400.000,00	4.004.930,00
					Total DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS		15.316.055,00	1.922.375,00	585.520,00	16.652.910,00
0302	000	000	000000		DIV DE ENERGIA E P.O.					
0302	000	000	000000	02	Aquisição de bens e serviços					
0302	000	000	000000	0201	Aquisição de bens					

© PRIMAVERA BSS / Cópia licenciada a MUNICÍPIO DE MAFRA

Mapa de Alteração ao Orçamento da Despesa

Alteração Permutativa n.º 6

Data Proposta: 23/06/2023

Valores em EUR

Classificação					Descrição	Lançamento	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas
Orgânica	Fonte Fin.	Atividade	Programa	Económica				Reforços	Anulações	
0302	000	000	000000	020102	Combustíveis e lubrificantes					
0302	000	000	000000	02010202	Gasóleo	000	264.000,00	0,00	76.000,00	188.000,00
0302	000	000	000000	07	Aquisição de bens de capital					
0302	000	000	000000	0701	Investimentos					
0302	000	000	000000	070106	Material de transporte					
0302	000	000	000000	07010699	Outro	000	426.005,00	115.570,00	0,00	541.575,00
0302	000	000	000000	070110	Equipamento básico					
0302	000	000	000000	07011099	Outro	000	777.000,00	69.790,00	0,00	846.790,00
0302	000	000	000000	0703	Bens de domínio público					
0302	000	000	000000	070303	Outras construções e infra-estruturas					
0302	000	000	000000	07030304	Iluminação Pública	000	595.000,00	0,00	0,00	595.000,00
					Total DIV DE ENERGIA E P.O.		2.062.005,00	185.360,00	76.000,00	2.171.365,00
0303	000	000	000000		DIVISÃO DE AMBIENTE					
0303	000	000	000000	02	Aquisição de bens e serviços					
0303	000	000	000000	0201	Aquisição de bens					
0303	000	000	000000	020109	Produtos químicos e farmacêuticos	000	186.500,00	1.000,00	0,00	187.500,00
0303	000	000	000000	020117	Ferramentas e utensílios	000	100,00	20.000,00	0,00	20.100,00
0303	000	000	000000	020121	Outros bens	000	368.240,00	12.500,00	0,00	380.740,00
0303	000	000	000000	0202	Aquisição de serviços					
0303	000	000	000000	020225	Outros serviços	000	7.348.700,00	40.000,00	0,00	7.388.700,00
0303	000	000	000000	07	Aquisição de bens de capital					
0303	000	000	000000	0701	Investimentos					
0303	000	000	000000	070110	Equipamento básico					
0303	000	000	000000	07011001	Equipamento de Recolha de Resíduos	000	338.860,00	80.000,00	0,00	418.860,00
0303	000	000	000000	0703	Bens de domínio público					
0303	000	000	000000	070303	Outras construções e infra-estruturas					
0303	000	000	000000	07030302	Sistemas de Drenagem de Águas Residuais	000	246.000,00	0,00	50.000,00	196.000,00
0303	000	000	000000	07030399	Outros	000	470.000,00	0,00	125.000,00	345.000,00
					Total DIVISÃO DE AMBIENTE		8.958.400,00	153.500,00	175.000,00	8.936.900,00
04	000	000	000000		DEP. DESENV. SÓCIOECONÓMICO					

© PRIMAVERA BSS / Cópia licenciada a MUNICÍPIO DE MAFRA

Mapa de Alteração ao Orçamento da Despesa

Alteração Permutativa n.º 6

Valores em EUR

Data Proposta: 23/06/2023

Classificação					Descrição	Lançamento	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas
Orgânica	Fonte Fin.	Atividade	Programa	Económica				Reforços	Anulações	
0401	000	000	000000		DIV DES. ECO. TURISMO CULTURA					
0401	000	000	000000	02	Aquisição de bens e serviços					
0401	000	000	000000	0202	Aquisição de serviços					
0401	000	000	000000	020220	Outros trabalhos especializados	000	446.120,00	35.500,00	0,00	481.620,00
0401	000	000	000000	020225	Outros serviços	000	434.895,00	0,00	43.000,00	391.895,00
0401	000	000	000000	06	Outras despesas correntes					
0401	000	000	000000	0602	Diversas					
0401	000	000	000000	060203	Outras					
0401	000	000	000000	06020305	Outras					
0401	000	000	000000	0602030504	Atividades	000	591.020,00	50.000,00	0,00	641.020,00
0401	000	000	000000	07	Aquisição de bens de capital					
0401	000	000	000000	0701	Investimentos					
0401	000	000	000000	070103	Edifícios					
0401	000	000	000000	07010399	Outros	000	3.783.365,00	0,00	194.000,00	3.589.365,00
0401	000	000	000000	070110	Equipamento básico					
0401	000	000	000000	07011099	Outro	000	585.745,00	23.000,00	0,00	608.745,00
0401	000	000	000000	0703	Bens de domínio público					
0401	000	000	000000	070305	Bens do património histórico, artístico e cultural	000	90.795,00	8.500,00	0,00	99.295,00
0401	000	000	000000	11	Outras despesas de capital					
0401	000	000	000000	1102	Diversas					
0401	000	000	000000	110299	Outras	000	3.123.605,00	0,00	245.000,00	2.878.605,00
					Total DIV DES. ECO. TURISMO CULTURA		9.055.545,00	117.000,00	482.000,00	8.690.545,00
0402	000	000	000000		DIV.INT.SOCIAL SAÚDE EMP HABIT					
0402	000	000	000000	02	Aquisição de bens e serviços					
0402	000	000	000000	0201	Aquisição de bens					
0402	000	000	000000	020121	Outros bens	000	44.330,00	2.772,51	0,00	47.102,51
0402	000	000	000000	0202	Aquisição de serviços					
0402	000	000	000000	020202	Limpeza e higiene	000	406.850,00	0,00	394.454,98	12.395,02
0402	000	000	000000	020203	Conservação de bens	000	23.315,00	11.090,04	0,00	34.405,04
0402	000	000	000000	04	Transferências correntes					

© PRIMAVERA BSS / Cópia licenciada a MUNICÍPIO DE MAFRA

Mapa de Alteração ao Orçamento da Despesa

Alteração Permutativa n.º 6

Data Proposta: 23/06/2023

Valores em EUR

Classificação					Descrição	Lançamento	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas
Orgânica	Fonte Fin.	Atividade	Programa	Económica				Reforços	Anulações	
0402	000	000	000000	0403	Administração central					
0402	000	000	000000	040305	Serviços e Fundos Autónomos	000	5,00	586.000,00	0,00	586.005,00
0402	000	000	000000	0408	Famílias					
0402	000	000	000000	040802	Outras					
0402	000	000	000000	04080202	Outras	000	419.375,00	56.000,00	0,00	475.375,00
0402	000	000	000000	07	Aquisição de bens de capital					
0402	000	000	000000	0701	Investimentos					
0402	000	000	000000	070101	Terrenos	000	1.930.005,00	72.500,00	0,00	2.002.505,00
0402	000	000	000000	070102	Habitações					
0402	000	000	000000	07010201	Construção	000	1.965.000,00	217.500,00	0,00	2.182.500,00
0402	000	000	000000	07010203	Reparação e Beneficiação	000	320.005,00	0,00	200.000,00	120.005,00
0402	000	000	000000	070110	Equipamento básico					
0402	000	000	000000	07011099	Outro	000	5.000,00	10.000,00	0,00	15.000,00
					Total DIV.INT.SOCIAL SAÚDE EMP HABIT		5.113.885,00	955.862,55	594.454,98	5.475.292,57
05	000	000	000000		DEP. EDUC DESP E JUVENTUDE					
0501	000	000	000000		DIV. DE EDUCAÇÃO					
0501	000	000	000000	02	Aquisição de bens e serviços					
0501	000	000	000000	0201	Aquisição de bens					
0501	000	000	000000	020120	Material de educação, cultura e recreio	000	27.985,00	0,00	14.500,00	13.485,00
0501	000	000	000000	020121	Outros bens	000	332.805,00	38.000,00	36.000,00	334.805,00
0501	000	000	000000	0202	Aquisição de serviços					
0501	000	000	000000	020210	Transportes	000	1.436.670,00	0,00	177.000,00	1.259.670,00
0501	000	000	000000	020219	Assistência técnica	000	20.000,00	0,00	19.995,00	5,00
0501	000	000	000000	07	Aquisição de bens de capital					
0501	000	000	000000	0701	Investimentos					
0501	000	000	000000	070103	Edifícios					
0501	000	000	000000	07010305	Escolas	000	1.537.924,00	0,00	440.000,00	1.097.924,00
0501	000	000	000000	07010399	Outros	000	876.000,00	0,00	30.000,00	846.000,00
					Total DIV. DE EDUCAÇÃO		4.231.384,00	38.000,00	717.495,00	3.551.889,00
0502	000	000	000000		DIV. DE DESPORTO E JUVENTUDE					

© PRIMAVERA BSS / Cópia licenciada a MUNICÍPIO DE MAFRA

Mapa de Alteração ao Orçamento da Despesa

Alteração Permutativa n.º 6

Valores em EUR

Data Proposta: 23/06/2023

Classificação					Descrição	Lançamento	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas
Orgânica	Fonte Fin.	Atividade	Programa	Económica				Reforços	Anulações	
0502	000	000	000000	02	Aquisição de bens e serviços					
0502	000	000	000000	0202	Aquisição de serviços					
0502	000	000	000000	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	000	10.000,00	0,00	9.000,00	1.000,00
0502	000	000	000000	07	Aquisição de bens de capital					
0502	000	000	000000	0701	Investimentos					
0502	000	000	000000	070103	Edifícios					
0502	000	000	000000	07010302	Instalações Desportivas e Recreativas	000	472.750,00	0,00	200.000,00	272.750,00
0502	000	000	000000	070104	Construções diversas					
0502	000	000	000000	07010406	Instalações Desportivas e Recreativas	000	1.925.000,00	0,00	1.365.000,00	560.000,00
0502	000	000	000000	0703	Bens de domínio público					
0502	000	000	000000	070303	Outras construções e infra-estruturas					
0502	000	000	000000	07030306	Instalações Desportivas e Recreativas	000	135.005,00	30.000,00	0,00	165.005,00
					Total DIV. DE DESPORTO E JUVENTUDE		2.542.755,00	30.000,00	1.574.000,00	998.755,00
07	000	000	000000		DEP. FINANCEIRO					
0701	000	000	000000		DIV. DE GESTÃO FINANCEIRA					
0701	000	000	000000	02	Aquisição de bens e serviços					
0701	000	000	000000	0201	Aquisição de bens					
0701	000	000	000000	020104	Limpeza e higiene	000	280.000,00	0,00	27.000,00	253.000,00
0701	000	000	000000	0202	Aquisição de serviços					
0701	000	000	000000	020219	Assistência técnica	000	16.000,00	0,00	15.995,00	5,00
0701	000	000	000000	06	Outras despesas correntes					
0701	000	000	000000	0602	Diversas					
0701	000	000	000000	060203	Outras					
0701	000	000	000000	06020301	Outras Restituições	000	1.000,00	3.000,00	0,00	4.000,00
					Total DIV. DE GESTÃO FINANCEIRA		297.000,00	3.000,00	42.995,00	257.005,00
08	000	000	000000		DIVISÃO DE SEGURANÇA					
08	000	000	000000	02	Aquisição de bens e serviços					
08	000	000	000000	0202	Aquisição de serviços					
08	000	000	000000	020218	Vigilância e segurança	000	649.000,00	0,00	166.592,41	482.407,59
08	000	000	000000	020220	Outros trabalhos especializados	000	41.000,00	0,00	22.000,00	19.000,00

© PRIMAVERA BSS / Cópia licenciada a MUNICÍPIO DE MAFRA

Mapa de Alteração ao Orçamento da Despesa

Alteração Permutativa n.° 6

Valores em EUR

Data Proposta: 23/06/2023

Classificação					Descrição	Lançamento	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas
Orgânica	Fonte Fin.	Atividade	Programa	Económica				Reforços	Anulações	
					Total DIVISÃO DE SEGURANÇA		690.000,00	0,00	188.592,41	501.407,59
09	000	000	000000		DIVISÃO DE PROTEÇÃO CIVIL					
09	000	000	000000	02	Aquisição de bens e serviços					
09	000	000	000000	0202	Aquisição de serviços					
09	000	000	000000	020203	Conservação de bens	000	27.000,00	0,00	17.000,00	10.000,00
09	000	000	000000	020220	Outros trabalhos especializados	000	130.000,00	0,00	16.000,00	114.000,00
					Total DIVISÃO DE PROTEÇÃO CIVIL		157.000,00	0,00	33.000,00	124.000,00
10	000	000	000000		DIV. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO					
10	000	000	000000	02	Aquisição de bens e serviços					
10	000	000	000000	0202	Aquisição de serviços					
10	000	000	000000	020220	Outros trabalhos especializados	000	173.410,00	5.000,00	0,00	178.410,00
					Total DIV. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO		173.410,00	5.000,00	0,00	178.410,00
					Total Geral		**59.441.964,00**	**3.875.520,08**	**4.530.805,08**	**58.786.679,00**

No uso da competência delegada pela Câmara Municipal, na reunião realizada em 2021/10/21

O Presidente da Câmara Municipal

(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

Em 23 **de** junho **de** 2023

1

040

© PRIMAVERA BSS / Cópia licenciada a MUNICÍPIO DE MAFRA

Mapa de Alteração às Grandes Opções do Plano

Alteração Permutativa n.º 6

Data Proposta: 23/06/2023

Valores em EUR

Objetivo	Número do Projeto	Designação do Projeto	Ação	Datas		Pagamentos							Modificações (+/-)
				Início	Fim	Ano t		Períodos Seguintes					
						Dotação Atual	Dotação Corrigida	Ano t+1	Ano t+2	Ano t+3	Ano t+4	Outros	
1.1.1	PAM.2019.0005	Vigilância e Segurança	GERAL	01/09/2019	31/12/2027	649 000,00	482 407,59	797 525,00	770 930,00	779 495,00	468 225,00	0,00	-166.592,41
	PAM.2022.0002	Trabalhos Especializados	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	568 750,00	594 750,00	475 190,00	478 005,00	354 870,00	156 790,00	0,00	26.000,00
	PPI.2018.0001	Terrenos	GERAL	02/01/2018	31/12/2035	3 725 000,00	3 949 000,00	900 000,00	1 375 000,00	375 000,00	375 000,00	487 500,00	224.000,00
	PPI.2018.0033	Edifícios Multiusos	GERAL	02/01/2018	31/12/2023	120 005,00	120 005,00	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00
	PPI.2018.0033	Edifícios Multiusos	GERAL	02/01/2018	31/12/2023	0,00	100 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
	PPI.2018.0048	Obras de Remodelação e Requalificação da Quinta Santo António	GERAL	28/06/2018	31/12/2027	221 505,00	221 505,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	0,00
	PPI.2022.0004	Edifícios Municipais	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	465 000,00	605 000,00	5 000,00	926 000,00	1 899 995,00	599 995,00	0,00	140.000,00
	PPI.2022.0066	Equipamento Básico	GERAL	22/02/2022	31/12/2027	182 000,00	251 790,00	5 000,00	45 000,00	45 000,00	45 000,00	0,00	69.790,00
2.1.1	PPI.2021.0004	Centro Social e Estudantil Mafra	GERAL	01/01/2021	31/12/2025	51 000,00	21 000,00	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	-30.000,00
	PPI.2022.0012	Edifícios Escolares	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	1 228 424,00	938 424,00	520 000,00	835 800,00	350 000,00	500 000,00	0,00	-290.000,00
	PPI.2022.0064	PRR - Edifícios Escolares	GERAL	01/01/2022	31/12/2023	304 500,00	154 500,00	105 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-150.000,00
2.1.2	PAM.2014.0009	Transportes Escolares	GERAL	01/01/2014	31/12/2027	1 240 670,00	1 125 670,00	1 267 960,00	1 292 050,00	1 316 595,00	1 341 610,00	0,00	-115.000,00
	PAM.2014.0012	Fornecimento de Fruta Escolar	GERAL	01/01/2014	31/12/2027	80 935,00	118 935,00	82 775,00	84 345,00	85 945,00	87 575,00	0,00	38.000,00
2.2.1	PAM.2023.0017	Transferências de Competências Saúde - Serviços e Fundos Autónomos	GERAL	05/06/2023	31/12/2027	5,00	586 005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	586.000,00
	PAM.2023.0018	Transferências de Competências Saúde - Limpeza e higiene	GERAL	05/06/2023	31/12/2027	405 000,00	10 545,02	700 000,00	700 000,00	700 000,00	0,00	0,00	-394.454,98
	PPI.2022.0072	PRR - Unidade de Saúde Mafra Oeste	GERAL	07/09/2022	31/12/2024	680 005,00	710 005,00	1 600 000,00	1 200 000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2.3.2	PAM.2023.0011	Apoio ao Arrendamento Habitacional	GERAL	01/02/2023	31/12/2027	200 000,00	250 000,00	297 810,00	303 465,00	309 230,00	374 565,00	0,00	50.000,00
	PAM.2023.0013	Serviços Atendimento e Acompanhamento Social	GERAL	01/02/2023	31/12/2027	41 575,00	47 575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
	PPI.2022.0019	Equipamento Básico	GERAL	01/01/2022	31/12/2023	5 000,00	15 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.1	PPI.2022.0065	PRR - Habitações Sociais	GERAL	01/01/2022	31/12/2025	1 930 005,00	2 002 505,00	10 000,00	250 000,00	0,00	0,00	0,00	72.500,00
	PPI.2022.0065	PRR - Habitações Sociais	GERAL	01/01/2022	31/12/2025	1 890 000,00	2 107 500,00	1 209 990,00	250 000,00	0,00	0,00	0,00	217.500,00
	PPI.2022.0065	PRR - Habitações Sociais	GERAL	01/01/2022	31/12/2025	250 005,00	50 005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-200.000,00
2.4.2	PPI.2018.0035	Parque Verde da Empa	GERAL	02/01/2018	31/12/2027	530 005,00	130 005,00	50 000,00	5,00	5,00	5,00	0,00	-400.000,00
	PPI.2021.0005	Parque Urbano da Alcainça	GERAL	01/01/2021	31/12/2024	450 005,00	450 005,00	615 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PPI.2022.0020	Requalificação de Diversos Espaços Urbanos	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	1 261 700,00	2 397 915,00	3 136 260,00	3 270 000,00	2 979 985,00	2 999 990,00	0,00	1.136.215,00
	PPI.2022.0021	Passeios Pedonais	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	460 000,00	359 640,00	0,00	235 000,00	255 000,00	500 000,00	0,00	-100.360,00
	PPI.2022.0023	Equipamento Básico	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	180 000,00	240 000,00	2 500,00	5 000,00	50 000,00	50 000,00	0,00	60.000,00
	PPI.2023.0007	Parque Urbano da Ericeira	GERAL	01/02/2023	31/12/2027	500 000,00	500 000,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

© PRIMAVERA BSS / Cópia licenciada a MUNICÍPIO DE MAFRA

Mapa de Alteração às Grandes Opções do Plano

Alteração Permutativa n.º 6

Data Proposta: 23/06/2023

Valores em EUR

Objetivo	Número do Projeto	Designação do Projeto	Ação	Datas		Pagamentos							Modificações (+/-)
				Início	Fim	Ano t		Períodos Seguintes					
						Dotação Atual	Dotação Corrigida	Ano t+1	Ano t+2	Ano t+3	Ano t+4	Outros	
2.4.3	PPI.2022.0025	Execução de Redes Coletoras de Drenagem de Águas Residuais	GERAL	01/01/2022	31/12/2023	226 000,00	176 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-50.000,00
2.4.5	PPI.2014.0037	Equipamento de Recolha de Resíduos	GERAL	01/01/2014	31/12/2027	230 000,00	310 000,00	110 000,00	200 000,00	150 000,00	200 000,00	0,00	80.000,00
2.4.6	PAM.2022.0023	Manutenção de Jardins e Espaços Verdes	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	755 000,00	795 000,00	680 000,00	489 120,00	498 410,00	507 875,00	0,00	40.000,00
2.5.1	PAM.2018.0013	Animação Cultural	GERAL	02/01/2018	31/12/2027	354 000,00	404 000,00	156 365,00	159 335,00	162 360,00	165 440,00	0,00	50.000,00
	PAM.2022.0031	Trabalhos Especializados de Arqueologia, Antropologia, Património Histórico e Artes Plásticas	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	118 000,00	153 500,00	28 615,00	29 155,00	29 705,00	30 265,00	0,00	35.500,00
	PPI.2022.0032	Diversas Instalações Culturais	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	1 200 000,00	1 200 000,00	353 525,00	185 000,00	280 000,00	200 000,00	0,00	0,00
	PPI.2022.0034	Equipamento Básico	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	123 495,00	146 495,00	3 735,00	3 735,00	53 735,00	53 735,00	0,00	23.000,00
	PPI.2022.0035	Biblioteca de Mafra	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	20 000,00	20 000,00	5,00	0,00	2 050 000,00	50 000,00	0,00	0,00
	PPI.2022.0036	Bens de Arqueologia, Antropologia, Património Histórico e Artes Plásticas	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	90 795,00	99 295,00	3 495,00	3 495,00	3 495,00	3 495,00	0,00	8.500,00
	PPI.2022.0039	Arquivo Municipal	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	900 005,00	706 005,00	1 536 000,00	50 000,00	50 000,00	50 000,00	0,00	-194.000,00
	PPI.2022.0069	PRR - Museu Nacional Música - PNM	GERAL	28/04/2022	31/12/2025	2 425 000,00	2 180 000,00	3 856 000,00	59 000,00	0,00	0,00	0,00	-245.000,00
	PPI.2022.0070	PRR - Palácio Nacional de Mafra	GERAL	28/04/2022	31/12/2027	388 600,00	388 600,00	2 159 520,00	3 774 130,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PPI.2023.0005	Arquivo Nacional do Som	GERAL	01/01/2023	31/12/2023	310 005,00	310 005,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2	PPI.2022.0042	Edifícios-Instalações Desportivas	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	472 750,00	272 750,00	5 000,00	10 000,00	160 000,00	360 000,00	0,00	-200.000,00
	PPI.2022.0043	Construções Diversas-Instalações Desportivas	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	425 000,00	375 000,00	5 000,00	0,00	150 000,00	300 000,00	0,00	-50.000,00
	PPI.2022.0044	Diversos Parques de Jogo e Recreio	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	135 005,00	165 005,00	40 000,00	200 000,00	100 000,00	200 000,00	0,00	30.000,00
	PPI.2022.0068	PRR - Comunidades Desfavorecidas - Operação Integrada Local do Milharado	GERAL	28/04/2022	31/12/2026	1 500 000,00	185 000,00	2 970 500,00	1 324 185,00	0,00	0,00	0,00	-1.315.000,00
3.2.1	PAM.2023.0003	Consumo de Energia Eléctrica - Instalações Diversas	GERAL	01/01/2023	31/12/2027	2 289 580,00	2 282 897,53	2 452 800,00	2 499 400,00	2 546 885,00	2 595 275,00	0,00	-6.682,47
	PPI.2022.0050	Construção e Infraestruturas	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	595 000,00	595 000,00	54 000,00	205 000,00	50 000,00	300 000,00	0,00	0,00
	PPI.2022.0051	Equipamento	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	595 000,00	595 000,00	1 500,00	205 000,00	50 000,00	300 000,00	0,00	0,00
3.3.1	PAM.2023.0006	Aquisição de Serviços de Manutenção e Conservação	GERAL	01/01/2023	31/12/2023	5 000,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.995,00
	PPI.2014.0063	Equipamento de transporte	GERAL	01/01/2014	31/12/2027	426 005,00	541 575,00	5 000,00	155 000,00	155 000,00	200 000,00	0,00	115.570,00
	PPI.2022.0053	Construção e Ampliação de Estacionamentos	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	69 000,00	69 000,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	0,00
	PPI.2022.0054	Equipamento básico	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	220 000,00	197 000,00	5 000,00	5 000,00	50 000,00	300 000,00	0,00	-23.000,00
	PPI.2023.0003	Manutenção e Expansão da Rede Viária e equipamentos	GERAL	01/01/2023	31/12/2027	4 476 500,00	4 876 500,00	2 636 695,00	1 128 575,00	2 952 650,00	2 907 035,00	0,00	400.000,00
3.5.1	PPI.2023.0011	Sistemas de Drenagem de Águas Pluviais	GERAL	12/04/2023	31/12/2025	440 000,00	315 000,00	40 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-125.000,00
4.1	PAM.2023.0008	Juros de empréstimo m/l prazo - Internalização Mafreduca	GERAL	10/01/2023	24/09/2035	1 095 215,00	1 177 715,00	1 079 310,00	996 695,00	914 595,00	829 910,00	3 252 635,00	82.500,00
					Total	37 505 109,00	37 076 099,14	29 962 105,00	23 702 440,00	19 907 970,00	17 051 795,00	3 740 135,00	-429.009,86

© PRIMAVERA BSS / Cópia licenciada a MUNICÍPIO DE MAFRA

No uso da competência delegada pela Câmara Municipal,
na reunião realizada em 21/10/2021

O Presidente da Câmara Municipal

(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

Em 23 de Junho de 2023

042

© PRIMAVERA BSS / Cópia licenciada a MUNICÍPIO DE MAFRA

Mapa de Alteração ao Plano Plurianual de Investimento

Alteração Permutativa n.º 6

Data Proposta: 23/06/2023

Valores em EUR

Objetivo	Número do Projeto	Designação do Projeto	Ação	Datas		Pagamentos							Modificações (+/-)
						Ano t		Períodos Seguintes					
				Início	Fim	Dotação Atual	Dotação Corrigida	Ano t+1	Ano t+2	Ano t+3	Ano t+4	Outros	
1.1.1	PPI.2022.0066	Equipamento Básico	GERAL	22/02/2022	31/12/2027	182 000,00	251 790,00	5 000,00	45 000,00	45 000,00	45 000,00	0,00	69.790,00
	PPI.2018.0001	Terrenos	GERAL	02/01/2018	31/12/2035	3 725 000,00	3 949 000,00	900 000,00	1 375 000,00	375 000,00	375 000,00	487 500,00	224.000,00
	PPI.2018.0033	Edifícios Multiusos	GERAL	02/01/2018	31/12/2023	120 005,00	120 005,00	5,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00
	PPI.2018.0033	Edifícios Multiusos	GERAL	02/01/2018	31/12/2023	0,00	100 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
	PPI.2018.0048	Obras de Remodelação e Requalificação da Quinta Santo António	GERAL	28/06/2018	31/12/2027	221 505,00	221 505,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	0,00
	PPI.2022.0004	Edifícios Municipais	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	465 000,00	605 000,00	5 000,00	926 000,00	1 899 995,00	599 995,00	0,00	140.000,00
2.1.1	PPI.2022.0012	Edifícios Escolares	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	1 228 424,00	938 424,00	520 000,00	835 800,00	350 000,00	500 000,00	0,00	-290.000,00
	PPI.2021.0004	Centro Social e Estudantil Mafra	GERAL	01/01/2021	31/12/2025	51 000,00	21 000,00	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	-30.000,00
	PPI.2022.0064	PRR - Edifícios Escolares	GERAL	01/01/2022	31/12/2023	304 500,00	154 500,00	105 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-150.000,00
2.2.1	PPI.2022.0072	PRR - Unidade de Saúde Mafra Oeste	GERAL	07/09/2022	31/12/2024	680 005,00	710 005,00	1 600 000,00	1 200 000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2.3.2	PPI.2022.0019	Equipamento Básico	GERAL	01/01/2022	31/12/2023	5 000,00	15 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.1	PPI.2022.0065	PRR - Habitações Sociais	GERAL	01/01/2022	31/12/2025	1 930 005,00	2 002 505,00	10 000,00	250 000,00	0,00	0,00	0,00	72.500,00
	PPI.2022.0065	PRR - Habitações Sociais	GERAL	01/01/2022	31/12/2025	1 890 000,00	2 107 500,00	1 209 990,00	250 000,00	0,00	0,00	0,00	217.500,00
	PPI.2022.0065	PRR - Habitações Sociais	GERAL	01/01/2022	31/12/2025	250 005,00	50 005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-200.000,00
2.4.2	PPI.2023.0007	Parque Urbano da Ericeira	GERAL	01/02/2023	31/12/2027	500 000,00	500 000,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PPI.2021.0005	Parque Urbano da Alcainça	GERAL	01/01/2021	31/12/2024	450 005,00	450 005,00	615 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PPI.2022.0020	Requalificação de Diversos Espaços Urbanos	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	1 261 700,00	2 397 915,00	3 136 260,00	3 270 000,00	2 979 985,00	2 999 990,00	0,00	1.136.215,00
	PPI.2022.0021	Passeios Pedonais	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	460 000,00	359 640,00	0,00	235 000,00	255 000,00	500 000,00	0,00	-100.360,00
	PPI.2022.0023	Equipamento Básico	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	180 000,00	240 000,00	2 500,00	5 000,00	50 000,00	50 000,00	0,00	60.000,00
	PPI.2018.0035	Parque Verde da Empa	GERAL	02/01/2018	31/12/2027	530 005,00	130 005,00	50 000,00	5,00	5,00	5,00	0,00	-400.000,00
2.4.3	PPI.2022.0025	Execução de Redes Coletoras de Drenagem de Águas Residuais	GERAL	01/01/2022	31/12/2023	226 000,00	176 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-50.000,00
2.4.5	PPI.2014.0037	Equipamento de Recolha de Resíduos	GERAL	01/01/2014	31/12/2027	230 000,00	310 000,00	110 000,00	200 000,00	150 000,00	200 000,00	0,00	80.000,00
2.5.1	PPI.2022.0032	Diversas Instalações Culturais	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	1 200 000,00	1 200 000,00	353 525,00	185 000,00	280 000,00	200 000,00	0,00	0,00
	PPI.2022.0034	Equipamento Básico	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	123 495,00	146 495,00	3 735,00	3 735,00	53 735,00	53 735,00	0,00	23.000,00
	PPI.2022.0035	Biblioteca de Mafra	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	20 000,00	20 000,00	5,00	0,00	2 050 000,00	50 000,00	0,00	0,00
	PPI.2022.0036	Bens de Arqueologia, Antropologia, Património Histórico e Artes Plásticas	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	90 795,00	99 295,00	3 495,00	3 495,00	3 495,00	3 495,00	0,00	8.500,00
	PPI.2022.0039	Arquivo Municipal	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	900 005,00	705 005,00	1 536 000,00	50 000,00	50 000,00	50 000,00	0,00	-194.000,00
	PPI.2022.0070	PRR - Palácio Nacional de Mafra	GERAL	28/04/2022	31/12/2027	388 600,00	388 600,00	2 159 520,00	3 774 130,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PPI.2022.0069	PRR - Museu Nacional Música - PNM	GERAL	28/04/2022	31/12/2025	2 425 000,00	2 180 000,00	3 856 000,00	59 000,00	0,00	0,00	0,00	-245.000,00

© PRIMAVERA BSS / Cópia licenciada a MUNICÍPIO DE MAFRA

Mapa de Alteração ao Plano Plurianual de Investimento

Alteração Permutativa n.° 6

Valores em EUR

Data Proposta: 23/06/2023

Objetivo	Número do Projeto	Designação do Projeto	Ação	Datas		Pagamentos							Modificações (+/-)
						Ano t		Períodos Seguintes					
				Início	Fim	Dotação Atual	Dotação Corrigida	Ano t+1	Ano t+2	Ano t+3	Ano t+4	Outros	
2.5.1	PPI.2023.0005	Arquivo Nacional do Som	GERAL	01/01/2023	31/12/2023	310 005,00	310 005,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2	PPI.2022.0043	Construções Diversas-Instalações Desportivas	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	425 000,00	375 000,00	5 000,00	0,00	150 000,00	300 000,00	0,00	-50.000,00
	PPI.2022.0042	Edifícios-Instalações Desportivas	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	472 750,00	272 750,00	5 000,00	10 000,00	160 000,00	360 000,00	0,00	-200.000,00
	PPI.2022.0044	Diversos Parques de Jogo e Recreio	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	135 005,00	165 005,00	40 000,00	200 000,00	100 000,00	200 000,00	0,00	30.000,00
	PPI.2022.0068	PRR - Comunidades Desfavorecidas - Operação Integrada Local do Milharado	GERAL	28/04/2022	31/12/2026	1 500 000,00	185 000,00	2 970 500,00	1 324 185,00	0,00	0,00	0,00	-1.315.000,00
3.2.1	PPI.2022.0051	Equipamento	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	595 000,00	595 000,00	1 500,00	205 000,00	50 000,00	300 000,00	0,00	0,00
	PPI.2022.0050	Construção e infraestruturas	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	595 000,00	595 000,00	54 000,00	205 000,00	50 000,00	300 000,00	0,00	0,00
3.3.1	PPI.2014.0063	Equipamento de transporte	GERAL	01/01/2014	31/12/2027	426 005,00	541 575,00	5 000,00	155 000,00	155 000,00	200 000,00	0,00	115.570,00
	PPI.2022.0053	Construção e Ampliação de Estacionamentos	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	69 000,00	69 000,00	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	0,00
	PPI.2022.0054	Equipamento básico	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	220 000,00	197 000,00	5 000,00	5 000,00	50 000,00	300 000,00	0,00	-23.000,00
	PPI.2023.0003	Manutenção e Expansão da Rede Viária e equipamentos	GERAL	01/01/2023	31/12/2027	4 476 500,00	4 876 500,00	2 636 695,00	1 128 575,00	2 952 650,00	2 907 035,00	0,00	400.000,00
3.5.1	PPI.2023.0011	Sistemas de Drenagem de Águas Pluviais	GERAL	12/04/2023	31/12/2025	440 000,00	315 000,00	40 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-125.000,00
					Total	29 702 319,00	29 047 034,00	21 943 755,00	15 899 940,00	12 209 880,00	10 494 265,00	487 500,00	-655.285,00

No uso da competência delegada pela Câmara Municipal,
na reunião realizada em 2021/10/21

O Presidente da Câmara Municipal

(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

Em 23 **de** junho **de** 2023

© PRIMAVERA BSS / Cópia licenciada a MUNICÍPIO DE MAFRA

Mapa de Alteração ao Plano de Atividades mais Relevantes

Alteração Permutativa n.º 6

Valores em EUR

Data Proposta: 23/06/2023

Objetivo	Número do Projeto	Designação do Projeto	Ação	Datas		Pagamentos							Modificações (+/-)
				Início	Fim	Ano t		Períodos Seguintes					
						Dotação Atual	Dotação Corrigida	Ano t+1	Ano t+2	Ano t+3	Ano t+4	Outros	
1.1.1	PAM.2022.0002	Trabalhos Especializados	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	568 750,00	594 750,00	475 190,00	478 005,00	354 870,00	156 790,00	0,00	26.000,00
	PAM.2019.0005	Vigilância e Segurança	GERAL	01/09/2019	31/12/2027	649 000,00	482 407,59	797 525,00	770 930,00	779 495,00	468 225,00	0,00	-166.592,41
2.1.2	PAM.2014.0009	Transportes Escolares	GERAL	01/01/2014	31/12/2027	1 240 670,00	1 125 670,00	1 267 960,00	1 292 050,00	1 316 595,00	1 341 610,00	0,00	-115.000,00
	PAM.2014.0012	Fornecimento de Fruta Escolar	GERAL	01/01/2014	31/12/2027	80 995,00	118 995,00	82 775,00	84 345,00	85 945,00	87 575,00	0,00	38.000,00
2.2.1	PAM.2023.0017	Transferências de Competências Saúde - Serviços e Fundos Autónomos	GERAL	05/06/2023	31/12/2027	5,00	586 005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	586.000,00
	PAM.2023.0018	Transferências de Competências Saúde - Limpeza e higiene	GERAL	05/06/2023	31/12/2027	405 000,00	10 545,02	700 000,00	700 000,00	700 000,00	0,00	0,00	-394.454,98
2.3.2	PAM.2023.0011	Apoio ao Arrendamento Habitacional	GERAL	01/02/2023	31/12/2027	200 000,00	250 000,00	297 810,00	303 465,00	309 230,00	374 565,00	0,00	50.000,00
	PAM.2023.0013	Serviços Atendimento e Acompanhamento Social	GERAL	01/02/2023	31/12/2027	41 575,00	47 575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
2.4.6	PAM.2022.0023	Manutenção de Jardins e Espaços Verdes	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	755 000,00	795 000,00	680 000,00	489 120,00	498 410,00	507 875,00	0,00	40.000,00
2.5.1	PAM.2022.0031	Trabalhos Especializados de Arqueologia, Antropologia, Património Histórico e Artes Plásticas	GERAL	01/01/2022	31/12/2027	118 000,00	153 500,00	28 615,00	29 155,00	29 705,00	30 265,00	0,00	35.500,00
	PAM.2018.0013	Animação Cultural	GERAL	02/01/2018	31/12/2027	354 000,00	404 000,00	156 365,00	159 335,00	162 360,00	165 440,00	0,00	50.000,00
3.2.1	PAM.2023.0003	Consumo de Energia Eléctrica - Instalações Diversas	GERAL	01/01/2023	31/12/2027	2 289 580,00	2 282 897,53	2 452 800,00	2 499 400,00	2 546 885,00	2 595 275,00	0,00	-6.682,47
3.3.1	PAM.2023.0006	Aquisição de Serviços de Manutenção e Conservação	GERAL	01/01/2023	31/12/2023	5 000,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.995,00
4.1	PAM.2023.0008	Juros de empréstimo m/l prazo - Internalização Mafreduca	GERAL	10/01/2023	24/09/2035	1 095 215,00	1 177 715,00	1 079 310,00	996 695,00	914 595,00	829 910,00	3 252 635,00	82.500,00
					Total	7 802 790,00	8 029 065,14	8 018 350,00	7 802 500,00	7 698 090,00	6 557 530,00	3 252 635,00	226.275,14

No uso da competência delegada pela Câmara Municipal,
na reunião realizada em 2021/10/21

O Presidente da Câmara Municipal

(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

Em 23 **de** junho **de** 2023

1

© PRIMAVERA BSS / Cópia licenciada a MUNICÍPIO DE MAFRA

PROPOSTA

Atribuição de Medalha de Mérito Municipal, Grau Prata,
a Fernando António Ferreira da Silva

Nascido em 1981, o Capitão de Infantaria Fernando António Ferreira da Silva é Mestre em Ciências Militares, na especialidade de Segurança, tendo ainda uma Pós-graduação em Ciências Militares e Policiais.

Desde 20 de agosto de 2019, exerce as funções de Comandante do Destacamento Territorial de Mafra da Guarda Nacional Republicana (GNR). Ao longo da sua carreira profissional, caracterizada pela atribuição de louvores e condecorações, foi também Chefe da Repartição de Contrainformação da Direção de Informações, Chefe da Repartição de Segurança da Direção de Informações, Comandante do Destacamento de Intervenção de Lisboa, Comandante do Subdestacamento Territorial de Alcabideche, Adjunto do Comandante do Destacamento Territorial de Sintra, Adjunto do Oficial de Segurança no Ministério dos Negócios Estrangeiros, Comandante do Destacamento de Segurança no Ministério dos Negócios Estrangeiros e Comandante da 3.ª Companhia do Grupo de Segurança da Unidade de Segurança e Honras de Estado.

Considerando que:

a) O Capitão Ferreira da Silva, enquanto Comandante do Destacamento Territorial de Mafra da GNR, tem contribuído ativamente para a melhoria das condições de segurança neste território, revelando capacidade de intervenção, orientando o reforço do pessoal ao serviço para o acréscimo de patrulhamentos apeados e montados, rapidez de ação em situações de maior sensibilidade social, assim como apoio permanente ao desenvolvimento de programas especiais, nomeadamente "Escola Segura" e "Idosos em Segurança";

b) Ao mesmo tempo, tem pautado a sua intervenção pela constante colaboração com as instituições locais, em particular com o Município de Mafra. Neste âmbito, destaca-se a excelente articulação promovida entre a GNR e a Polícia Municipal, o apoio prestado às

ANEXO VI

mais diversas atividades e eventos municipais, bem como a cooperação no âmbito do processo de requalificação de infraestruturas, designadamente dos quartéis da Malveira e do Livramento;

c) Homenagear o Capitão Ferreira da Silva é prestar tributo aos militares da GNR que, empenhadamente, fazem de Mafra um Concelho seguro.

Face ao exposto, proponho a atribuição da Medalha de Mérito Municipal, Grau Prata, ao Capitão Fernando António Ferreira da Silva.

Mafra, 5 de julho de 2023

O Presidente da Câmara Municipal

(Hélder Sousa Silva)

J.3.

Dê-se instrução ao representante
do município para votar favorável-
mente a este candidato.
A vereação da câmara pode ratificar

27.6.23

SAIDA 16/05/23 00329

046

Entidade Regional de Turismo
da Região de Lisboa

Exmo(a). Senhor(a)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
17 MAIO 2023
ENTRADA/...

Edoc 2023/28618
Edoc 2023/35817

S/ Referência

N/Referência
NUEG – E1

Assunto: **Convocatória da Assembleia Geral Eleitoral da Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa (ERT-RL)**

Exmo(a). Senhor(a),

Por este meio se procede ao envio a V. Exa da convocatória para a Assembleia Geral Eleitoral da Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa (ERT-RL), que se encontra em anexo.

Igualmente se junta cópia do Regulamento Eleitoral e se oferece conhecimento a V. Exa que, nos termos e para efeitos do art. 4.º do mesmo, nomeadamente verificação pelos interessados da sua exatidão, será amanhã afixado na sede e na delegação da ERT-RL o *caderno eleitoral provisório*, que também ora se remete.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Mesa da **Assembleia Geral**,

(*Bernardino Soares*)

ANEXO VII

Sede
Rua do Arsenal, 23 - 1100-038 Lisboa
Tel: +351 210 312 830 • geral@ertlisboa.pt

Delegação de Setúbal
Travessa Frei Gaspar, 10 - 2900-388 Setúbal
Tel: +351 265 539 120 • deleg.setubal@ertlisboa.pt

www.ertlisboa.pt

NIF - 508 821 509

RM

Edoc/2023/31

Entidade Regional de Turismo
da Região de Lisboa

047

Assembleia Geral Eleitoral

Convocatória

Nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do art.º 3.º do Regulamento Eleitoral da Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa (ERT-RL), convoco a Assembleia Geral da mesma, com fins eleitorais, conforme previsto nas alíneas a) e b), do art.º 13.º da Lei n.º 33/2013, de 16.05, para o dia **29 de junho de 2023**, com a seguinte

ORDEM DE TRABALHOS:

Ponto único - Eleição da Comissão Executiva (três membros) e da Mesa da Assembleia Geral da ERT-RL.

A Assembleia Geral Eleitoral decorrerá no dia indicado **entre as onze e as treze horas**, horário de abertura e encerramento da urna de voto, localizada na **Rua do Arsenal, n.º 23, em Lisboa**.

A apresentação das listas de candidatos far-se-á com a antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data do ato eleitoral, através da sua entrega em mão na sede da Entidade Regional de Turismo, sita na Rua do Arsenal, n.º 23, 1100-038 Lisboa, ou de envio, ao cuidado do Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa (ERT-RL), por correio registado com aviso de receção, para a mesma morada.

Lisboa, 16 de maio de 2023.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,

(Bernardino José Torrão Soares)

ENTIDADE REGIONAL DE TURISMO DA REGIÃO DE LISBOA (ERT-RL)
ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL

ATO ELEITORAL
DO DIA 29 DE JUNHO DE 2023

ELEIÇÕES 2023/2028
COMISSÃO EXECUTIVA E MESA DA ASSEMBLEIA GERAL DA ERT-RL

CADERNO ELEITORAL

ENTIDADE REGIONAL DE TURISMO DA REGIÃO DE LISBOA (ERT-RL)
ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL

CADERNO ELEITORAL

N.º DE ORDEM	MEMBRO DA ERT-RL	IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE	DESCARGA
1	ADREPES - Associação para o Desenvolvimento Rural da Península de Setúbal	Joaquim Carapeto	
2	AHP - Associação da Hotelaria de Portugal	Bernardo Luís Amador Trindade	
3	AHRESP - Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal	Carlos Moura	
4	ALTIS – Sociedade Empreendimentos Turísticos e Hoteleiros, S.A.	Luis Filipe Luis Cazaux Afonso	
5	ANA - Aeroportos de Portugal	Francisco Vieira Pita	
6	APAVT - Associação Portuguesa das Agências de Viagens e Turismo	Pedro Costa Ferreira	
7	APC - Associação Portuguesa de Casinos	Jorge Armindo de Carvalho Teixeira	
8	APECATE – Associação Portuguesa de Empresas de Congressos Animação Turística e Eventos	António Marques Vidal	
9	ARAC - Associação Nacional dos Locadores de Veículos	Joaquim Robalo de Almeida	
10	Turismo de Lisboa, Visitors & Convention Bureau	Vitor Jorge Palma da Costa	
11	Câmara Municipal da Amadora	Ricardo Franco Faria	
12	Câmara Municipal da Moita	Carlos Edgar Rodrigues Albino	
13	Câmara Municipal de Alcochete	Fernando Manuel Gonçalves Pina	

ENTIDADE REGIONAL DE TURISMO DA REGIÃO DE LISBOA (ERT-RL)
ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL

		Pinto	
14	Câmara Municipal de Almada	Inês de Saint-Maurice Esteves de Medeiros Victorino de Almeida	
15	Câmara Municipal de Cascais	Carlos Carreiras	
16	Câmara Municipal de Lisboa	Ana Margarida Figueiredo	
17	Câmara Municipal de Loures	Ricardo Jorge Colaço Leão	
18	Câmara Municipal de Mafra	Hélder António Guerra de Sousa Silva	
19	Câmara Municipal de Odivelas	Edgar Valles	
20	Câmara Municipal de Oeiras	Isaltino Afonso Morais	
21	Câmara Municipal de Palmela	Luis Miguel Reisinho de Oliveira Calha	
22	Câmara Municipal de Sesimbra	Francisco Manuel Firmino de Jesus	
23	Câmara Municipal de Setúbal	André Valente Martins	
24	Câmara Municipal de Sintra	Basílio Adolfo de Mendonça Horta da Franca	
25	Câmara Municipal de Vila Franca de Xira	Fernando Paulo Ferreira	
26	Câmara Municipal do Barreiro	Maria João Regalo	
27	Câmara Municipal do Montijo	Nuno Miguel Caramujo Ribeiro Canta	
28	Câmara Municipal do Seixal	Paulo Alexandre da Conceição Silva	
29	CGTP -IN Confederação Geral dos	Maria das Dores de Oliveira Torres	

ENTIDADE REGIONAL DE TURISMO DA REGIÃO DE LISBOA (ERT-RL)
ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL

	Trabalhadores de Portugal Intersindical Nacional (*FESAHT - Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal*)	Gomes	
30	CNIG - Conselho Nacional das Indústrias de Golfe	Luis Correia da Silva	
31	CVRPS - Comissão Vitivinícola Regional da Península de Setúbal	Henrique Soares	
32	Secretaria de Estado do Turismo, Comércio e Serviços	Nuno Jorge Cardona Fazenda de Almeida	
33	TAP Air Portugal	Nuno Alexandre Oliveira Veloso Sousa	
34	Top Atlântico DMC	José António Martins de Jesus	
35	Topmic Turismo Portugal, Lda	Rui Horta	
36	UACS - União de Associações do Comércio e Serviços	Carla Cristina Hipólito de Sá Salsinha	
37	UGT - União Geral de Trabalhadores (SITESE - Sindicato dos Trabalhadores e Técnicos de Serviços, Comércio, Restauração e Turismo)	Pedro Lopes	

ENTIDADE REGIONAL DE TURISMO DA REGIÃO DE LISBOA (ERT-RL)

----REGULAMENTO ELEITORAL----

----NOTA JUSTIFICATIVA----

A Lei n.º 33/2013, de 16 de maio, aprovou o novo regime jurídico das entidades regionais de turismo de Portugal continental, a sua delimitação e caraterísticas, bem como o regime jurídico da organização e funcionamento das referidas entidades, revogando o Decreto-lei n.º 67/2008, de 10 de abril.----------

Este novo regime jurídico alterou profundamente a organização e o funcionamento das referidas entidades, designadamente, alterou a composição, o funcionamento, as competências e duração dos mandatos dos seus órgãos sociais.----------

Face ao novo regime jurídico os órgãos sociais da Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa (ERT-RL) são a assembleia-geral, a comissão executiva, o conselho de *marketing* e o fiscal único.----------

Os artigos 13.º, n.º 1 alínea *a)*, *b)* e *c)*, 15.º, n.ºs 1 e 2 e 19.º, n.º 1 da citada Lei n.º 33/2013, de 16 de maio, estabelecem que os membros dos órgãos sociais são eleitos em assembleia-geral, com exceção dos dois membros da comissão executiva cooptados nos termos do disposto no artigo 15.º, n.º 1 da citada Lei e do fiscal único que é designado na assembleia-geral, sob proposta da comissão executiva, de entre revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas.----------

Em execução e cumprimento das referidas disposições legais os estatutos da Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa (ERT-RL) determinam no seu artigo 13.º, alíneas *a)*, *b)* e *c)*, a eleição dos membros dos órgãos sociais em assembleia geral, por escrutínio secreto.----------

Face ao exposto, é necessário que a Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa (ERT-RL) estabeleça os termos e as condições pelos quais se regerá o processo eleitoral dos respetivos órgãos sociais.----------

É aprovado o Regulamento Eleitoral dos órgãos sociais da Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa (ERT-RL), nos termos e com os artigos seguintes:--

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as normas que disciplinam a eleição da mesa da assembleia-geral, dos membros da comissão executiva e do conselho de *marketing* da Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa (ERT-RL).---

Artigo 2.º

Capacidade eleitoral

São elegíveis os cidadãos portugueses, maiores de idade, no pleno gozo dos seus direitos civis e políticos.----------

Artigo 3.º

Assembleia-geral eleitoral

1. Nos sessenta dias que antecedam o termo do mandato em curso ou, no caso de eleições intercalares, dentro dos trinta dias seguintes à cessação do mandato, deve realizar-se uma assembleia-geral extraordinária eleitoral.----------

2. A assembleia-geral extraordinária eleitoral realiza-se na sede da Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa (ERT-RL), sendo convocada pelo presidente da mesa da assembleia-geral, com a antecedência mínima de trinta dias em relação à data do ato eleitoral, através de carta registada com aviso de receção ou por qualquer meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, desde que obtido o respetivo recibo ou relatório de transmissão bem sucedida.----

3. A convocatória deve indicar o prazo e forma de apresentação das listas de candidaturas, a data e o local da realização do ato eleitoral, e as horas de abertura e encerramento da urna.----------

Artigo 4.º

Caderno eleitoral

1. O presidente da mesa da assembleia-geral mandará afixar na sede e na delegação da Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa (ERT-RL), nos dez dias posteriores à convocação da assembleia-geral eleitoral, uma lista contendo a identificação completa de cada participante na Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa (ERT-RL) e os seus respetivos representantes.------

2. Nos três dias seguintes à afixação da lista referida no número anterior, os participantes da Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa (ERT-RL) podem reclamar, por escrito, da inexatidão do conteúdo da lista apresentada, dos membros indicados e/ou dos seus representantes.----------

3. As reclamações são apreciadas pelo presidente da mesa da assembleia-geral, no prazo de dois dias, e no mesmo prazo dado conhecimento, por escrito, aos reclamantes da decisão que sobre as mesmas recaiu.----------

4. A lista com a identificação dos participantes da Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa (ERT-RL) e os seus respetivos representantes, retificada em função das reclamações apresentadas, deverá ser afixada nos locais identificados no n.º 1 do presente artigo no prazo de três dias a contar da decisão das reclamações referidas no número anterior e constituirá o caderno eleitoral.----

5. O caderno eleitoral é distribuído a todos os membros da mesa de voto.----------

Artigo 5.º

Listas de candidaturas

1. As listas de candidaturas têm que ser únicas e apresentar candidatos a todos os cargos que compõem o órgão social ao qual se candidatam e serem subscritas por sete dos membros da assembleia-geral da Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa (ERT-RL).----------

2. Cada membro da assembleia-geral da Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa (ERT-RL) apenas pode subscrever uma lista.----------

3. As listas de candidaturas devem conter o nome completo dos candidatos a cada um dos cargos do órgão social e serem acompanhadas de fotocópia dos respetivos bilhetes de identidade ou cartão de cidadão e declaração expressa de aceitação subscrita individual ou coletivamente pelos candidatos.----------

4. A lista de candidaturas à comissão executiva da Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa (ERT-RL) tem que identificar qual dos concorrentes irá exercer o cargo de presidente.----------

5. Nenhum candidato pode integrar mais do que uma lista de candidatura ou candidatar-se a mais do que um órgão social da Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa (ERT-RL).----------

6. Cada lista deve indicar um mandatário em que delega todos os direitos e poderes de representação da lista candidata, devendo a identificação do mandatário constar do topo da lista de candidatura e ser acompanhada de fotocópia do seu bilhete de identidade ou cartão de cidadão e dos seus contactos telefónicos e de correio eletrónico.----------

7. As listas de candidaturas são apresentadas com a antecedência mínima de dez dias em relação à data do ato eleitoral, através da sua entrega na sede da Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa (ERT-RL) ou do envio, ao cuidado do presidente da mesa da assembleia-geral, por correio registado com aviso de receção, para a sede da Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa (ERT-RL).----------

Artigo 6.º

Regularidade das candidaturas

1. O presidente da mesa assembleia-geral verifica, dentro dos dois dias subsequentes ao termo do prazo para apresentação das candidaturas, a regularidade das listas de candidaturas apresentadas, nomeadamente verifica se estas cumprem o disposto no presente regulamento, a elegibilidade dos candidatos e a autenticidade dos documentos que as acompanham.----------

2. Com vista ao suprimento de irregularidades encontradas nas listas, toda a documentação será devolvida ao mandatário da lista, mediante termo de entrega com indicação escrita das irregularidades e das normas legais, estatutárias ou regulamentares infringidas, o qual terá de saná-las no prazo de dois dias, sob pena de rejeição da lista apresentada.----------

3. São rejeitadas as listas que:----------

a) Sejam apresentadas para além do prazo previsto no n.º 7 do artigo 5.º do presente regulamento;----------

b) Cujas irregularidades detetadas não sejam supridas no prazo previsto no número anterior do presente artigo.----------

Artigo 7.º

Lista de candidaturas

1. O presidente da mesa da assembleia-geral, no prazo de dois dias a contar da verificação das candidaturas referida no artigo anterior, admite as listas que cumprem todos os requisitos e identifica-as mediante a atribuição sequencial de uma letra do alfabeto de acordo com a ordem de receção das listas candidatas na sede da Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa (ERT-RL).----------

2. No prazo de dois dias do referido no número anterior as listas, contendo já a letra do alfabeto identificativa, devem ser afixadas na sede e na delegação da Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa (ERT-RL) e serem notificadas a todos os participantes da entidade.----------

3. As listas de candidatura serão também afixadas no dia do ato eleitoral no local da mesa de voto.----------

Artigo 8.º

Desistência

1. A desistência de qualquer lista, ou de algum candidato, é admitida até ao antepenúltimo dia anterior à realização do ato eleitoral, mediante declaração escrita dirigida ao presidente da mesa da assembleia-geral assinada, conforme o caso, pelo mandatário da lista de candidatura ou pelo candidato desistente.----------

2. A desistência deve ser publicitada durante o ato eleitoral, mediante a afixação de aviso por escrito, junto da mesa e urna de voto.

Artigo 9.º

Boletins de voto

1. Os boletins de voto devem ser todos iguais e impressos em papel liso, suficientemente opaco, sem qualquer marca ou sinal exterior, e de dimensão adequada para neles caber a indicação, em igual dimensão, de todas as listas concorrentes, através da letra do alfabeto identificativa da lista.

2. Por cada mesa de voto são impressos boletins de voto em número de exemplares iguais ao número de eleitores constantes do caderno eleitoral, acrescido de cinco por cento.

Artigo 10.º

Preparação e fiscalização do ato eleitoral

A preparação, fiscalização e direção do ato eleitoral compete à mesa da assembleia-geral.

Artigo 11.º

Mesas de voto

A mesa de voto é composta pelos membros da mesa da assembleia-geral e pelos mandatários das listas candidatas, ou por um representante designado por estas para o efeito, e será presidida pelo presidente ou, na falta deste, pelo secretário da mesa da assembleia-geral ou pelo membro da assembleia-geral designado pela assembleia-geral em caso de ausência do presidente e do secretário.

Artigo 12.º

Direito de voto

1. O voto é secreto e é exercido presencialmente pela pessoa que consta do caderno eleitoral ou por quem apresentar credencial da entidade que representa que lhe dê poderes para o exercício do direito de voto em substituição da pessoa que consta do caderno eleitoral, que deverá identificar-se por meio de bilhete de identidade ou cartão de cidadão, ou outro documento de identificação idóneo e com fotografia.----------

2. Cada eleitor que consta do caderno eleitoral, ou seu substituto munido de credencial da entidade que representa, só pode votar uma única vez.----------

Artigo 13.º

Ato eleitoral

1. A mesa de voto deve abrir e encerrar às horas indicadas na convocatória da assembleia-geral extraordinária eleitoral e durante o período fixado para o ato eleitoral deve estar continuamente em funcionamento.----------

2. Durante o decurso do ato eleitoral têm que estar sempre presentes na mesa de voto o presidente ou o secretário da mesa da assembleia-geral ou, na falta destes, o membro da assembleia-geral designado pela assembleia-geral nos termos do artigo 11.º----------

3. A mesa de voto deve proceder à identificação de cada eleitor, seguidamente à sinalização no caderno eleitoral de que o eleitor veio votar e à entrega ao eleitor de um boletim de voto.----------

4. O boletim de voto dobrado em quatro, com a face impressa voltado para dentro, deve ser introduzido no interior da urna pelo eleitor, perante os membros da mesa de voto.----------

Artigo 14.º

Reclamações, protestos e contra protestos durante o ato eleitoral

1. Qualquer eleitor inscrito no caderno eleitoral ou os mandatários das listas candidatas poderão apresentar reclamação, protesto ou contra protesto, por escrito e devidamente fundamentado, por facto ocorrido no decurso do ato eleitoral.----------

2. Recebida a reclamação, protesto ou contra protesto, a mesa de voto delibera, de imediato, sobre a sua procedência ou improcedência.----------

3. Caso a reclamação, protesto ou contra protesto seja formulado pelo mandatário de uma lista concorrente que esteja a exercer funções na mesa de voto, o mesmo não pode participar e votar na deliberação referida no número anterior.----------

Artigo 15.º

Presenças autorizadas

1. Junto da mesa de voto, durante o ato eleitoral, apenas podem estar presentes as pessoas que visam prestar apoio ao ato eleitoral e órgãos da comunicação social que cumpram o disposto nos números seguintes.----------

2. Os elementos dos órgãos de comunicação social poderão deslocar-se ao local da mesa de voto com vista à obtenção de imagens ou outros dados de reportagem, sem prejuízo do respeito pela genuidade e eficácia do ato eleitoral.---

3. Para o efeito, deverão:----------

a) Identificar-se perante os membros da mesa de voto antes de iniciarem a sua atividade;----------

b) Não colher imagens, nem de qualquer modo aproximar-se das câmaras de voto a ponto de poderem comprometer o caráter secreto do sufrágio; e----------

c) Não perturbar o ato eleitoral.----------

4. As imagens ou outros dados de reportagem obtidos só poderão ser transmitidos após o encerramento da votação.

Artigo 16.º

Escrutínio dos votos

1. Imediatamente após o encerramento da urna inicia-se o apuramento e contagem dos votos, que não pode ser interrompido.

2. No apuramento e contagem dos votos só podem intervir os membros da mesa de voto.

3. São nulos os boletins de voto que:

a) Tenham assinalado mais do que um quadrado ou que suscitem dúvida inultrapassável sobre qual o quadrado assinalado;

b) Tenham assinalado quadrado correspondente a lista que tenha desistido;

c) Tenham qualquer risco, desenho, rasura ou escrito.

4. Considera-se voto em branco o boletim de voto que não contenha nenhum quadrado correspondente a qualquer uma das listas concorrentes assinalado.

5. Os boletins de votos que não tenham sido utilizados, os que, por qualquer razão, tenham sido inutilizados, os que entraram nas urnas, os cadernos eleitorais e demais documentos relativos ao ato eleitoral, são inseridos em envelopes devidamente fechados e lacrados, assinados no exterior pelos membros presentes da mesa de voto.

Artigo 17.º

Resultados

Concluídas as operações de escrutínio, o presidente da mesa deverá, na presença dos mandatários das listas candidatas, proclamar os resultados finais e declarar eleita a lista que obtiver o maior número de votos.

Artigo 18.º

Ata da assembleia-geral eleitoral

1. Deve ser lavrada ata da assembleia-geral eleitoral, que tem que obrigatoriamente mencionar e conter:

a) Os nomes dos membros da mesa de voto;

b) A hora de abertura e encerramento da votação;

c) As reclamações, protestos e contra protestos apresentados e a deliberações tomadas sobre os mesmos;

d) A identificação dos membros da assembleia-geral presentes e ausentes;

e) O número de votos obtidos por cada lista e o dos votos em branco e nulos;

f) As divergências de apuramento e contagem dos votos, se as houver;

g) O número de boletins de voto impressos, os utilizados e os que, por algum motivo, inutilizados; e

h) O nome completo de todos os candidatos eleitos e respetivos cargos.

2. A ata deve ser assinada pelo presidente da mesa de voto e pelo membro da mesa de voto responsável pela sua elaboração e terá como anexos os elementos referidos na alínea *c)* do número anterior e os envelopes, com os elementos do ato eleitoral, fechados e lacrados referidos no n.º 5 do artigo 16.º do presente regulamento.

Artigo 19.º

Afixação e publicação dos resultados

Os resultados do ato eleitoral e a ata da assembleia-geral eleitoral devem ser afixados na sede e na delegação da Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa (ERT-RL) e publicados na página eletrónica da entidade nos três dias seguintes à realização do ato eleitoral.----------

Artigo 20.º

Reclamação e recurso

1. Qualquer entidade participante da Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa (ERT-RL) pode reclamar, por escrito, para a mesa da assembleia-geral, de qualquer irregularidade do ato eleitoral.----------

2. A reclamação referida no número anterior tem que ser interposta no prazo de três dias após a afixação e publicação dos resultados e da ata da assembleia-geral eleitoral.----------

3. A mesa da assembleia-geral deverá apreciar a reclamação no prazo de dois dias, devendo a decisão da mesma ser notificada, por escrito, aos reclamantes.----

4. Da decisão da mesa da assembleia-geral cabe recurso escrito para a assembleia-geral, que será convocada expressamente para efeitos de sua apreciação, nos quinze dias seguintes ao recebimento do recurso, e que decidirá em última instância.----------

5. O recurso para a assembleia-geral tem de ser interposto no prazo de dois dias após a notificação da decisão da mesa da assembleia-geral referida no n.º 3 do presente artigo.----------

Artigo 21.º

Tomada de posse

A tomada de posse dos órgãos sociais eleitos será marcada pelo presidente da mesa da assembleia-geral em exercício, no prazo de dez dias após o apuramento definitivo dos resultados eleitorais.

Artigo 22.º

Interpretação e casos omissos

Compete à mesa da assembleia-geral a interpretação e a resolução de eventuais casos omissos do presente regulamento.

Artigo 23.º

Publicitação e vigência

1. O presente regulamento deve ser publicado na página eletrónica da Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa (ERT-RL), no prazo de cinco dias a contar da sua aprovação na assembleia-geral da entidade e entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação.

2. O presente regulamento manter-se-á em vigor enquanto não for, total ou parcialmente, revogado pela assembleia-geral da Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa (ERT-RL).

Artigo 24.º

Prazos

A contagem dos prazos referidos no presente regulamento é feita nos termos previstos no artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 25.º

Disposição transitória

1. Enquanto a Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa (ERT-RL) não dispuser de sítio da Internet próprio, é dado cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 23.º mediante publicação do presente regulamento na página eletrónica da Entidade Regional de Turismo de Lisboa e Vale do Tejo (T-LVT), no sítio da Internet www.turismolisboavaledotejo.pt.

2. A assembleia-geral eleitoral prevista no n.º 9 do artigo 40.º da Lei n.º 33/2013, de 16 de maio, é convocada pelo presidente da mesa da assembleia-geral no prazo de trinta dias após a publicação dos estatutos da Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa (ERT-RL) através de carta registada com aviso de receção ou por qualquer meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, desde que obtido o respetivo recibo ou relatório de transmissão bem sucedida.

3. Para efeitos de realização da assembleia-geral eleitoral prevista no n.º 9 do artigo 40.º da Lei n.º 33/2013, de 16 de maio, os prazos estabelecidos no n.º 2 do artigo 3.º e no n.º 1 do artigo 4.º do presente regulamento são respetivamente reduzidos para quinze e cinco dias.

4. A morada da sede da Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa (ERT-RL) para efeitos do presente regulamento é a seguinte: Rua do Arsenal n.º 23, 1100-038, Lisboa.----------

Edoc 2023/31793

SAIDA 31 05 23 00363

Entidade Regional de Turismo
da Região de Lisboa

Exmo(a). Senhor(a)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
01 JUN. 2023
ENTRADA/ 21451

S/ Referência

N/Referência
NUEG – E1

Assunto: **Envio do Caderno Eleitoral | Assembleia Geral Eleitoral da ERT-RL.**

Exmo(a). Senhor(a),

Para os devidos efeitos e nos termos do art.º 4.º do Regulamento Eleitoral da Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa (ERT-RL), por este meio, se procede ao envio a V. Exa do caderno eleitoral para a Assembleia Geral Eleitoral da ERT-RL, agendada para o dia 29 de junho de 2023.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,

(*Bernardino Soares*)

/RM

ENTIDADE REGIONAL DE TURISMO DA REGIÃO DE LISBOA (ERT-RL)
ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL

Afixe-se o presente caderno eleitoral na sede e na delegação da ERT-RL, nos termos do nº 4 do art.º 4º do Regulamento Eleitoral.
31.05.2023

ATO ELEITORAL
DO DIA 29 DE JUNHO DE 2023

ELEIÇÕES 2023/2028
COMISSÃO EXECUTIVA E MESA DA
ASSEMBLEIA GERAL DA ERT-RL

CADERNO ELEITORAL

ENTIDADE REGIONAL DE TURISMO DA REGIÃO DE LISBOA (ERT-RL)
ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL

CADERNO ELEITORAL			
N.º DE ORDEM	**MEMBRO DA ERT-RL**	**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE**	**DESCARGA**
1	ADREPES - Associação para o Desenvolvimento Rural da Península de Setúbal	Joaquim Carapeto	
2	AHP - Associação da Hotelaria de Portugal	Bernardo Luís Amador Trindade	
3	AHRESP - Associação da Hotelaria, *Restauração e Similares de Portugal*	Carlos Moura	
4	ALTIS – Sociedade Empreendimentos Turísticos e Hoteleiros, S.A.	Luis Filipe Luis Cazaux Afonso	
5	ANA - Aeroportos de Portugal	Francisco Vieira Pita	
6	APAVT - Associação Portuguesa das Agências de Viagens e Turismo	Pedro Costa Ferreira	
7	APC - Associação Portuguesa de Casinos	Jorge Armindo de Carvalho Teixeira	
8	APECATE – Associação Portuguesa de Empresas de Congressos Animação Turística e Eventos	António Marques Vidal	
9	ARAC - Associação Nacional dos Locadores de Veículos	Joaquim Robalo de Almeida	
10	Turismo de Lisboa, Visitors & Convention Bureau	Vitor Jorge Palma da Costa	
11	Câmara Municipal da Amadora	Ricardo Franco Faria	
12	Câmara Municipal da Moita	Carlos Edgar Rodrigues Albino	
13	Câmara Municipal de Alcochete	Fernando Manuel Gonçalves Pina	

		Pinto	
14	Câmara Municipal de Almada	Inês de Saint-Maurice Esteves de Medeiros Victorino de Almeida	
15	Câmara Municipal de Cascais	Carlos Carreiras	
16	Câmara Municipal de Lisboa	Ana Margarida Figueiredo	
17	*Câmara Municipal de Loures*	*Ricardo Jorge Colaço Leão*	
18	Câmara Municipal de Mafra	Hélder António Guerra de Sousa Silva	
19	Câmara Municipal de Odivelas	Edgar Valles	
20	Câmara Municipal de Oeiras	Isaltino Afonso Morais	
21	Câmara Municipal de Palmela	Luis Miguel Reisinho de Oliveira Calha	
22	Câmara Municipal de Sesimbra	Francisco Manuel Firmino de Jesus	
23	Câmara Municipal de Setúbal	André Valente Martins	
24	Câmara Municipal de Sintra	Basílio Adolfo de Mendonça Horta da Franca	
25	Câmara Municipal de Vila Franca de Xira	Fernando Paulo Ferreira	
26	*Câmara Municipal do Barreiro*	*Maria João Regalo*	
27	Câmara Municipal do Montijo	Nuno Miguel Caramujo Ribeiro Canta	
28	Câmara Municipal do Seixal	Paulo Alexandre da Conceição Silva	
29	CGTP -IN Confederação Geral dos	Maria das Dores de Oliveira Torres	

	Trabalhadores de Portugal Intersindical Nacional (FESAHT - Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal)	Gomes	
30	CNIG - Conselho Nacional das Indústrias de Golfe	Luis Correia da Silva	
31	CVRPS - Comissão Vitivinícola Regional da Península de Setúbal	Henrique Soares	
32	Secretaria de Estado do Turismo, Comércio e Serviços	Nuno Jorge Cardona Fazenda de Almeida	
33	TAP Air Portugal	Nuno Alexandre Oliveira Veloso Sousa	
34	Top Atlântico DMC	José António Martins de Jesus	
35	Topmic Turismo Portugal, Lda	Rui Horta	
36	UACS - União de Associações do Comércio e Serviços	Carla Cristina Hipólito de Sá Salsinha	
37	UGT - União Geral de Trabalhadores (SITESE - Sindicato dos Trabalhadores e Técnicos de Serviços, Comércio, Restauração e Turismo)	Pedro Lopes	

SAIDA 2006'23 00390

Entidade Regional de Turismo
da Região de Lisboa

065

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
21 JUN. 2023
ENTRADA 21/06/23

edoc 2023/35817

Exmo(a). Senhor(a)

S/ Referência

N/Referência
NUEG-E1

Assunto: **Envio de Lista Candidata | Assembleia Geral Eleitoral da ERT-RL**

Exmo(a). Senhor(a),

Dando cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento Eleitoral da Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa (ERT-RL), informo que, para o próximo ato eleitoral a realizar em **29 de junho de 2023**, na **Rua do Arsenal, n.º 23, em Lisboa** deu entrada uma única lista candidata, que foi admitida e atribuída a letra A, que se anexa, para conhecimento dos membros da Assembleia Geral da Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Mesa da **Assembleia Geral**,

(*Bernardino Soares*)

Sede
Rua do Arsenal, 23 - 1100-038 Lisboa
Tel: +351 210 312 830 • geral@ertlisboa.pt

Delegação de Setúbal
Travessa Frei Gaspar, 10 - 2900-388 Setúbal
Tel: +351 265 539 120 • deleg.setubal@ertlisboa.pt

www.ertlisboa.pt

NIF - 508 821 509

Lista de candidatura aos órgãos sociais da Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa (ERT-RL) Junho 2023

Os abaixo assinados na qualidade de membros da Assembleia Geral da ERT-RL, de acordo com o n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Eleitoral apresentam a seguinte lista de candidatura aos órgãos sociais nas eleições marcadas para o dia 29 de junho de 2023:

Mandatário: Bernardo Luís Amador Trindade, com domicílio escolhido em Rua Pascoal de Melo, 127 – 3 esq, em Lisboa, telefone +351962064231 e o e-mail trindadebernardo@hotmail.com

Tendo sido confirmada a sua regularidade aderito à presente lista no acto eleitoral da Mesa da Assembleia Geral do dia 29/6/2023, sendo-lhe atribuída a letra "A", nos termos dos nºs 1 e 2 do Regulamento Eleitoral. Remeta a todos os membros da ERT-RL e afixe na sede e na delegação da ERT-RL e no local da mesa de voto conforme os nºs 2 e 3 do art.º 7º do Regulamento Eleitoral

Mesa da Assembleia Geral

Vitor Jorge Palma da Costa — Presidente

Pedro Costa Ferreira — Secretário

Comissão Executiva

Carla Cristina Salsinha — Presidente

Bruno Parreira — Membro (Vice-Presidente)

Francisco Manuel Firmino de Jesus — Membro

Pedro António Carmo da Silva — Membro a Cooptar

Júlio Fernandes — Membro a Cooptar

19.6.2023

Os proponentes da lista:

Câmara Municipal de Lisboa

Associação de Turismo de Lisboa, Visitors and Convention Bureau

Os proponentes da lista:

Associação Nacional dos Locadores de veículos - ARAC

Associação Portuguesa de Empresas de Congressos, Animação Turística e Eventos - APECATE

União de Associações do Comércio e Serviços de Lisboa – UACS

Associação de Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal – AHRESP

Associação Portuguesa das Agências de Viagens e Turismo - APAVT

Os proponentes da lista:

Associação de Hotelaria de Portugal

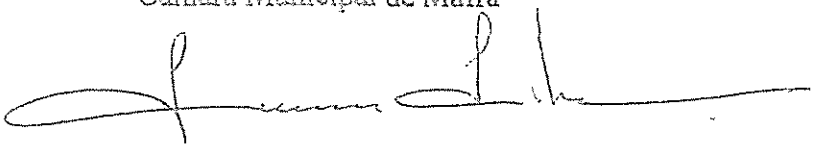
Câmara Municipal de Mafra

Câmara Municipal de Oeiras

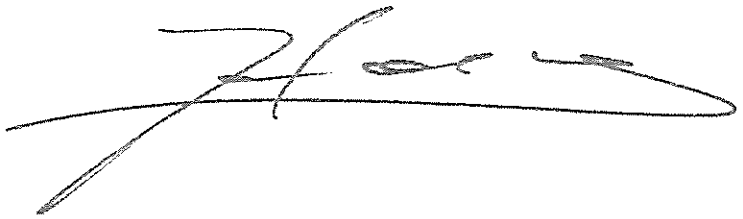
Os proponentes da lista:

Associação de Hotelaria de Portugal

Câmara Municipal de Mafra



Câmara Municipal de Oeiras



070

Os proponentes da lista:

Associação Portuguesa de Casinos – APC

Câmara Municipal de Loures

Câmara Municipal de Sintra

Câmara Municipal de Odivelas

Câmara Municipal de Sesimbra

Os proponentes da lista:

Associação Portuguesa de Casinos – APC

Câmara Municipal de Loures

Câmara Municipal de Sintra

Câmara Municipal de Odivelas

Câmara Municipal de Sesimbra

Os proponentes da lista:

CAMARA MUNICIPAL DE LOURES

CAMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Número da parcela	Nomes e moradas dos interessados	Matriz/concelho/freguesia		Descrição predial	Confrontações da parcela	Área total
		Rústica	Urbana			
263.1A	Proprietário(s): Manuel Martins Rodrigues, Quinta do Sobral, Rua da Cruzinha, Sobral, 3030-890 Ceira.	8711 Coimbra Ceira		N.º 985/19930917	Parcela: 263.1A Norte: restante prédio. Sul: restante prédio. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio.	80 m²
267A	Proprietário(s): Manuel Fernandes Isidoro, Rua da Mata, 44, Ceira, 3030-869 Ceira.	9051 Coimbra Ceira		N.º Não descrito	Parcela: 267A Norte: restante prédio Sul: restante prédio. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio.	99 m²
268A	Proprietário(s): Herdeiros de Mário Matos, Confraria, Castelo Viegas, 3000 Coimbra.	8359 Coimbra Ceira		N.º Não descrito	Parcela: 268A Norte: restante prédio. Sul: restante prédio. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio.	44 m²
270.1A	Proprietário(s): Fortunato Simões Lopes, Rua do Senhor da Serra, 290, r/c Esq., Vendas do Ceira, 3030-908 Ceira.	9047 Coimbra Ceira		N.º 1495/19960613	Parcela: 270.1A Norte: restante prédio. Sul: restante prédio. Nascente: restante prédio. Poente: restante prédio.	325 m²

207127493

Gabinete do Secretário de Estado da Energia

Despacho n.º 10173/2013

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, o licenciado Carlos Augusto Amaro Caxaria cessa, a seu pedido, as funções de subdiretor-geral da Direção-Geral de Energia e Geologia, para as quais foi designado, em regime de substituição, pelo Despacho n.º 14686/2011 do Secretário de Estado da Energia, de 28 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de outubro de 2011.

Ao cessar as suas funções, cumpre-me manifestar público louvor ao licenciado Carlos Augusto Amaro Caxaria pelo profissionalismo, competência e dedicação com que exerceu as suas funções.

O presente despacho produz efeitos a 19 de julho de 2013. Lisboa,

19 de julho de 2013. — O Secretário de Estado da Energia, *Artur Álvaro Laureano Homem da Trindade*.

207144113

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo

Despacho n.º 10174/2013

1. Homologo, nos termos e para os efeitos do artigo 9.º da Lei n.º 33/2013, de 16 de maio, os estatutos da Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa, em anexo a este despacho, dele fazendo parte integrante;

2. Publique-se.

19 de julho de 2013. — O Secretário de Estado do Turismo, *Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes*.

Estatutos da Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Denominação, natureza jurídica e âmbito territorial

1. A Entidade Regional de Turismo da Área Regional de Turismo de Lisboa adota a denominação de "Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa", adiante designada pela sigla "ERT-RL".

2. A ERT-RL é uma pessoa coletiva de direito público, de natureza associativa, com autonomia administrativa e financeira e património próprio.

3. O âmbito territorial de atuação da ERT-RL, definido na Lei n.º 33/2013, de 16 de maio, corresponde à Área Regional de Turismo de Lisboa coincidente com a NUT II Lisboa, com a conformação fixada pelo Decreto-Lei n.º 46/89, de 15 de fevereiro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 163/99, de 13 de maio, 317/99, de 11 de agosto, 244/2002, de 5 de novembro, e pela Lei n.º 21/2010, de 23 de agosto.

Artigo 2.º

Missão e atribuições

1. A ERT-RL tem como missão a valorização e o desenvolvimento das potencialidades turísticas da Área Regional de Turismo de Lisboa, bem como a gestão integrada do destino no quadro do desenvolvimento turístico regional, de acordo com a Lei, os presentes estatutos, as orientações e diretrizes da política de turismo definida pelo Governo e os planos plurianuais da administração central e dos municípios que a integram.

2. Constituem atribuições da ERT-RL:

a) Colaborar com os órgãos da administração central com vista à prossecução dos objetivos da política nacional que for definida para o turismo, designadamente no contexto do desenvolvimento de produtos turísticos de âmbito regional e sub-regional e da sua promoção no mercado interno alargado, compreendido pelo território nacional e transfronteiriço de Espanha;

b) Definir o plano regional de turismo, alinhado com a estratégia nacional de desenvolvimento turístico, e promover a sua implementação;

c) Assegurar o levantamento da oferta turística regional e sub-regional e a sua permanente atualização, no quadro do registo nacional de turismo, e realizar estudos de avaliação do potencial turístico da respetiva área territorial;

d) Assegurar a realização da promoção da região no mercado interno alargado compreendido pelo território nacional e transfronteiriço de Espanha;

e) Organizar e difundir informação turística, mantendo e ou gerindo uma rede de postos de turismo e de portais de informação turística;

f) Dinamizar e potenciar os valores turísticos regionais e sub-regionais;

g) Monitorizar a oferta turística regional e sub-regional, contribuindo para um melhor conhecimento integrado do setor.

3. O plano regional de turismo a definir pela ERT-RL deve assegurar a avaliação dos destinos sub-regionais de turismo existentes e assegurar o desenvolvimento daqueles cujos sinais distintivos já se encontrem consolidados.

Artigo 3.º

Participação na ERT-RL

1. Participam na ERT-RL:

a) O Estado, nos termos previstos na Lei n.º 33/2013, de 16 de maio;
b) Os seguintes municípios:

a. Alcochete;
b. Almada;
c. Amadora;
d. Barreiro;
e. Cascais;
f. Lisboa;
g. Loures;
h. Mafra;
i. Moita;
j. Montijo;
k. Odivelas;
l. Oeiras;
m. Palmela;
n. Seixal;
o. Sesimbra;
p. Setúbal;
q. Sintra;
r. Vila Franca de Xira.

c) As seguintes entidades privadas com interesse no desenvolvimento e valorização turística da área da ERT-RL:

a. ATL - Associação Turismo de Lisboa, Visitors and Convention Bureau;
b. AHP - Associação da Hotelaria de Portugal;
c. AHRESP - Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal;
d. APAVT - Associação Portuguesa das Agências de Viagens e Turismo;
e. UACS- União de Associações de Comércio e Serviços;
f. ARAC - Associação dos Industriais de Aluguer de Automóveis Sem Condutor;
g. CGTP - IN - Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses--Intersindical Nacional;
h. UGT - União Geral de Trabalhadores;
i. CNIG - Conselho Nacional da Indústria do Golfe;
j. APC - Associação Portuguesa de Casinos;
k. APECATE - Associação Portuguesa de Empresas de Congressos, Animação Turística e Eventos;
l. Comissão Vitivinícola Regional da Península de Setúbal;
m. ADREPES - Associação para o Desenvolvimento Rural da Península de Setúbal.

2. As entidades privadas com interesse no desenvolvimento e valorização turística da área da ERT-RL que venham a ser admitidas mediante deliberação da assembleia-geral.
3. As entidades que participem na ERT-RL são obrigadas a nela permanecer por um período mínimo de cinco anos, sob pena de devolução e perda de todos os benefícios financeiros e administrativos atribuídos por força da referida participação.

Artigo 4.º

Sede e postos de turismo

1. A ERT-RL tem sede em Lisboa.
2. A sede pode ser mudada para outro local da área abrangida pela ERT-RL mediante deliberação da assembleia-geral.
3. A ERT-RL pode manter ou criar postos de turismo dentro da respetiva área territorial, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 33/2013, de 16 de maio.
4. A eventual alteração da sede não pode representar o aumento do número de delegações.

CAPÍTULO II

Órgãos

Artigo 5.º

Órgãos da ERT-RL

São órgãos da ERT-RL:

a) A assembleia-geral;
b) A comissão executiva;
c) O conselho de *marketing;*
d) O fiscal único.

SECÇÃO I

Disposições comuns

Artigo 6.º

Quórum

1. As deliberações dos órgãos colegiais da ERT-RL são tomadas à pluralidade de votos, estando presente a maioria do número legal dos seus membros, não contando as abstenções para o apuramento da maioria.
2. Sempre que não se verifique o quórum previsto no número anterior, o órgão pode reunir e deliberar, meia hora depois da designada para o início dos trabalhos, desde que esteja presente um terço dos seus membros com direito a voto, em número não inferior a três.

Artigo 7.º

Objeto das deliberações

1. Só podem ser objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia da reunião salvo se, tratando-se de reunião ordinária, pelo menos dois terços dos membros presentes reconhecerem a urgência de deliberação imediata sobre outros assuntos.
2. As votações respeitantes a eleições para os cargos dos órgãos sociais ou assuntos de incidência pessoal serão feitas por escrutínio secreto.

Artigo 8.º

Atas das reuniões

1. De cada reunião é lavrada ata, contendo um resumo de tudo o que nela tiver ocorrido, indicando, designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas e a forma e o resultado das respetivas votações.
2. As atas são lavradas pelo secretário e postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva reunião ou no início da seguinte sendo assinadas, após a aprovação, pelo presidente.
3. Nos casos em que o órgão assim o delibere, a ata é aprovada, em minuta, logo na reunião a que disser respeito.
4. As deliberações dos órgãos colegiais da ERT-RL só adquirem eficácia depois de aprovadas as respetivas atas ou depois de assinadas as minutas, nos termos dos números anteriores.

Artigo 9.º

Registo na ata do voto de vencido

1. Os membros do órgão podem fazer constar da ata o seu voto de vencido e as razões que o justifiquem.
2. Aqueles que ficarem vencidos na deliberação tomada e fizerem registo da respetiva declaração de voto na ata ficam isentos da responsabilidade que daquela eventualmente advier.
3. Quando se trate de emitir pareceres, estes serão sempre acompanhados das declarações de voto apresentadas.

SECÇÃO II

Assembleia-geral

Artigo 10.º

Natureza

A assembleia-geral é o órgão representativo das entidades participantes na ERT-RL.

Artigo 11.º

Composição

1. A assembleia-geral é composta por:

a) Um representante do Estado designado por despacho do membro do Governo responsável pela área do turismo;
b) Os presidentes das Câmaras Municipais dos Municípios que participam na ERT-RL ou os seus substitutos legais;
c) Dezoito representantes das entidades privadas com interesse no desenvolvimento e valorização turística da área territorial da ERT-RL.

2. Os representantes das entidades privadas previstos na alínea c) do número anterior são designados por mandatos de cinco anos, mediante deliberação dos respetivos órgãos deliberativos, pelas seguintes entidades:

a) Cinco representantes da Agência Regional de Promoção Turística com intervenção na Área Regional de Turismo de Lisboa, que não

podem ser nenhum dos representantes dos membros, nem nenhum dos membros, da ERT-RL elencados na alínea seguinte;

b) Um representante de cada um dos seguintes membros da ERT-RL:

i. ATL - Associação Turismo de Lisboa, Visitors and Convention Bureau;
ii. AHP - Associação da Hotelaria de Portugal;
iii. AHRESP - Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal;
iv. APAVT - Associação Portuguesa das Agências de Viagens e Turismo;
v. UACS - União de Associações de Comércio e Serviços;
vi. ARAC - Associação dos Industriais de Aluguer de Automóveis Sem Condutor;
vii. CGTP - IN - Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses--Intersindical Nacional;
viii. UGT - União Geral de Trabalhadores;
ix. CNIG - Conselho Nacional da Indústria do Golfe;
x. APC- Associação Portuguesa de Casinos;
xi. APECATE - Associação Portuguesa de Empresas de Congressos, Animação Turística e Eventos;
xii. Comissão Vitivinícola Regional da Península de Setúbal;
xiii. ADREPES - Associação para o Desenvolvimento Rural da Península de Setúbal.

3. As entidades referidas no n.º 2 podem, em qualquer momento, por decisão do respetivo órgão deliberativo, substituir os representantes nomeados.

4. Os membros da assembleia-geral podem delegar a sua representação noutro membro da Assembleia-geral, mediante declaração escrita.

Artigo 12.º

Mesa da assembleia-geral

1. A assembleia-geral é dirigida pela mesa da assembleia-geral que é composta por um presidente e um secretário.

2. O mandato da mesa da assembleia-geral tem a duração de cinco anos e é renovável por uma vez.

3. Os membros da mesa da assembleia-geral não são remunerados, não havendo lugar também ao pagamento de despesas de representação ou atribuição de quaisquer benefícios pela ERT-RL.

Artigo 13.º

Competência

Compete à assembleia-geral:

a) Eleger, por escrutínio secreto, o presidente e o secretário da mesa da assembleia-geral;
b) Eleger três membros da comissão executiva, por escrutínio secreto;
c) Eleger os membros do conselho de *marketing*, por escrutínio secreto;
d) Designar o fiscal único;
e) Aprovar os projetos de estatutos e respetivas alterações, sob proposta da comissão executiva, a submeter à homologação do membro do Governo responsável pela área do turismo;
f) Deliberar sobre a admissão de novos participantes, sob proposta da comissão executiva;
g) Aprovar os regulamentos internos, sob proposta da comissão executiva;
h) Aprovar o plano de atividades e o orçamento anuais, bem como as revisões orçamentais, sob proposta da comissão executiva;
i) Aprovar os documentos de prestação de contas, sob proposta da comissão executiva;
j) Pronunciar-se sobre a alienação ou oneração de imóveis propriedade da ERT-RL;
k) Autorizar a contratação de empréstimos, sob proposta da comissão executiva, nos casos legalmente previstos;
l) Aprovar o mapa de pessoal da ERT-RL proposto pela comissão executiva;
m) Autorizar a integração da ERT-RL em estruturas associativas das entidades regionais de turismo;
n) Aprovar a extinção de delegações, sob proposta da comissão executiva;
o) Aprovar a criação ou extinção de postos de turismo, mediante proposta da comissão executiva após parecer prévio do conselho de *marketing;*
p) Autorizar a delegação nas associações de direito privado que tenham por objeto a atividade turística da prossecução de parte ou da totalidade das atribuições da ERT-RL e os poderes necessários para tal efeito;
q) Pronunciar-se não vinculativamente, após consulta do membro do Governo responsável pela área do turismo sobre a contratualização do exercício de atividades e a realização de projetos da administração central com associações de direito privado, no âmbito da área territorial da ERT-RL que tenham por objeto a atividade turística;
r) Pronunciar-se sobre todos e quaisquer assuntos que sejam relevantes para a ERT-RL.

Artigo 14.º

Maioria exigível nas deliberações

As deliberações da assembleia-geral são tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros presentes, cabendo a cada um a titularidade de um voto.

Artigo 15.º

Reuniões ordinárias

1. A assembleia-geral reúne ordinariamente duas vezes por ano, nos meses de março e de dezembro, destinando-se a primeira reunião à apreciação e aprovação dos documentos de prestação de contas e a segunda à apreciação e aprovação do plano de atividades e orçamento para o exercício económico seguinte.

2. As reuniões ordinárias da assembleia-geral são convocadas pelo presidente da assembleia-geral com a antecedência de, pelo menos, oito dias úteis em relação à data da reunião, através de carta registada com aviso de receção ou por qualquer meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, desde que seja obtido o respetivo relatório de transmissão bem sucedida.

3. As convocatórias para as reuniões ordinárias da assembleia-geral devem indicar a data, hora e local da reunião e a ordem do dia, incluindo-se nesta todos os assuntos a tratar na reunião, devidamente individualizados.

4. As convocatórias para as reuniões ordinárias da assembleia-geral são acompanhadas de toda a documentação pertinente aos assuntos a tratar.

Artigo 16.º

Reuniões extraordinárias

1. A assembleia-geral reúne extraordinariamente sempre que seja convocada pelo presidente da assembleia-geral, a pedido da comissão executiva ou de pelo menos um terço dos membros da assembleia-geral.

2. As reuniões extraordinárias da assembleia-geral são convocadas pelo presidente da assembleia-geral nos cinco dias subsequentes à receção da solicitação a que se refere o número anterior, para um dos vinte dias posteriores à data de apresentação da solicitação, sendo sempre observada a antecedência de, pelo menos, oito dias entre a convocatória e a data da reunião.

3. As convocatórias para as reuniões extraordinárias da assembleia-geral são efetuadas através de carta registada com aviso de receção ou por qualquer meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, desde que seja obtido o respetivo relatório de transmissão bem sucedida, e devem indicar a data, hora e local da reunião e a ordem do dia, incluindo-se nesta todos os assuntos a tratar na reunião, devidamente individualizados.

4. As convocatórias para as reuniões extraordinárias da assembleia-geral são acompanhadas de toda a documentação pertinente aos assuntos a tratar.

Artigo 17.º

Faltas

As faltas às reuniões da assembleia-geral devem ser justificadas, através de pedido de justificação da falta apresentado por escrito ao presidente da assembleia-geral.

Artigo 18.º

Participação da comissão executiva e do fiscal único nas reuniões da assembleia-geral

1. Os membros da comissão executiva e o fiscal único podem participar nas reuniões da assembleia-geral, sem direito a voto.

2. A comissão executiva faz-se representar, obrigatoriamente, nas reuniões da assembleia-geral pelo seu presidente.

3. Nos casos de ausência, falta ou impedimento, o presidente da comissão executiva pode fazer-se substituir pelo vice-presidente da comissão executiva ou, em caso de impedimento deste, por um dos restantes membros.

Artigo 19.º

Competências do presidente da assembleia-geral

Compete ao presidente da assembleia-geral:

a) Conferir posse à comissão executiva;
b) Representar a assembleia-geral, assegurar o seu regular funcionamento e presidir aos respetivos trabalhos;
c) Convocar as reuniões, ordinárias e extraordinárias;

d) Assinar as atas;
e) Suspender ou encerrar antecipadamente as reuniões quando circunstâncias excecionais o justifiquem, mediante decisão fundamentada, a constar expressamente da ata da reunião;
f) Assegurar o cumprimento das leis e dos estatutos e a regularidade das deliberações.

Artigo 20.º

Competências do secretário da mesa da assembleia-geral

Compete ao secretário da assembleia-geral coadjuvar o presidente da assembleia-geral no exercício das suas funções e assegurar o expediente geral.

Artigo 21.º

Substituição da mesa da assembleia-geral

1. O presidente da assembleia-geral é substituído, na sua ausência, falta ou impedimento, pelo secretário da mesa da assembleia-geral.
2. No caso de ausência, falta ou impedimento simultâneo dos dois membros da mesa da assembleia-geral esta elege, de entre os seus membros presentes, os necessários para constituir a mesa que presidirá à reunião.

SECÇÃO III

Comissão executiva

Artigo 22.º

Natureza

A comissão executiva é o órgão executivo e de gestão da ERT-RL.

Artigo 23.º

Composição

1. A comissão executiva é composta por cinco membros, três eleitos pela assembleia-geral e dois por estes cooptados, sendo um representante dos municípios e outro representante das entidades privadas com intervenção na área da ERT-RL.
2. A eleição dos membros da comissão executiva em assembleia-geral é feita mediante lista, que deve incluir a indicação do membro da comissão executiva que exercerá as funções de presidente.
3. A comissão executiva elege um vice-presidente de entre os seus membros.

Artigo 24.º

Mandato

1. O mandato dos membros da comissão executiva tem a duração de cinco anos, sendo renovável por uma única vez.
2. No caso de vacatura do cargo por parte de um dos membros da comissão executiva eleitos em assembleia geral, deve esta proceder, na primeira reunião após a verificação da vaga, à eleição do novo membro, cujo mandato terá a duração do período em falta até ao termo do mandato do anterior titular.
3. No caso de a vacatura do cargo respeitar a um dos membros da comissão executiva cooptados, deve a comissão executiva proceder, na primeira reunião após a verificação da vaga, à cooptação do elemento em falta, cujo mandato terá a duração do período em falta até ao termo do mandato do anterior titular.

Artigo 25.º

Tomada de posse da comissão executiva

1. Compete ao presidente da assembleia-geral convocar os membros da comissão executiva para o ato de tomada de posse, que tem lugar nos dez dias subsequentes ao apuramento dos resultados eleitorais.
2. Para o efeito, os membros eleitos da comissão executiva devem comunicar ao presidente da assembleia-geral, nos cinco dias posteriores à sua eleição, a identidade dos membros por si cooptados.

Artigo 26.º

Competência

1. Compete à comissão executiva designadamente:

a) Garantir a representação institucional da ERT-RL;
b) Definir a atuação e coordenação das atividades da ERT-RL;
c) Autorizar despesas desde que orçamentadas e os respetivos pagamentos;
d) Autorizar alterações orçamentais que não determinem aumento de despesa;
e) Superintender no pessoal e serviços da ERT-RL;
f) Propor e executar o plano de *marketing*, após a sua aprovação pelo conselho de *marketing*.

2. Compete ainda à comissão executiva formular propostas para deliberação em assembleia-geral relativas às seguintes matérias:

a) Estatutos e regulamentos internos;
b) Planos anuais e plurianuais de atividades, orçamentos, contas de gerência e relatórios de atividades;
c) Extinção de delegações;
d) Criação ou extinção de postos de turismo, após parecer do conselho de *marketing;*
e) Mapa de pessoal;
f) Admissão de novos participantes na ERT-RL;
g) Deslocação da sede para qualquer outro local da área abrangida pela ERT-RL.

3. A comissão executiva exercerá ainda outras competências que lhe sejam conferidas por lei ou por delegação de atribuições de qualquer entidade pública.

Artigo 27.º

Maioria exigível nas deliberações

1. As deliberações da comissão executiva são tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros presentes.
2. Em caso de empate na votação, o presidente da comissão executiva goza de voto de qualidade.

Artigo 28.º

Reuniões ordinárias

1. A comissão executiva reúne ordinariamente uma vez por mês.
2. As reuniões ordinárias da comissão executiva são convocadas pelo seu presidente com a antecedência de, pelo menos, três dias em relação à data da reunião, através de carta registada com aviso de receção ou por qualquer meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, desde que seja obtido o respetivo relatório de transmissão bem sucedida.
3. As convocatórias para as reuniões ordinárias da comissão executiva devem indicar a data, hora e local da reunião e a ordem do dia, incluindo-se nesta todos os assuntos a tratar na reunião, devidamente individualizados.
4. As convocatórias para as reuniões ordinárias da comissão executiva são acompanhadas de toda a documentação pertinente aos assuntos a tratar.
5. O presidente da comissão executiva pode estabelecer dia, hora e local certos para a realização das reuniões ordinárias do órgão.
6. No caso previsto no número anterior, é remetida aos membros da comissão executiva, com a antecedência de, pelo menos, três dias em relação à data da reunião, a ordem do dia, incluindo-se nesta todos os assuntos a tratar, devidamente individualizados, sendo acompanhada de toda a documentação pertinente.

Artigo 29.º

Reuniões extraordinárias

1. A comissão executiva reúne extraordinariamente sempre que for convocada por quaisquer dos seus membros.
2. As convocatórias para as reuniões extraordinárias da comissão executiva são efetuadas através de carta registada com aviso de receção ou por qualquer meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, desde que seja obtido o respetivo relatório de transmissão bem sucedida, e devem indicar a data, hora e local da reunião e a ordem do dia, incluindo-se nesta todos os assuntos a tratar na reunião, devidamente individualizados.
3. As convocatórias para as reuniões extraordinárias da comissão executiva são acompanhadas de toda a documentação pertinente aos assuntos a tratar.

Artigo 30.º

Remunerações

1. O presidente da comissão executiva aufere remuneração igual à do cargo de direção superior de 1.º grau da administração pública.
2. O vice-presidente da comissão executiva aufere remuneração igual à do cargo de direção superior de 2.º grau da administração pública.

3. O presidente e o vice-presidente podem renunciar às remunerações previstas nos números anteriores.
4. O exercício do cargo dos restantes membros da comissão executiva não é remunerado, não havendo lugar também ao pagamento de despesas de representação ou atribuição de quaisquer benefícios pela ERT-RL.

Artigo 31.º

Presidente da comissão executiva

1. Compete ao presidente da comissão executiva designadamente:

a) Elaborar as propostas de planos anuais e plurianuais de atividades e orçamentos e respetivas revisões e alterações, a submeter à aprovação da comissão executiva;
b) Assegurar a execução, controlo e avaliação dos planos de atividades e orçamentos;
c) Elaborar as propostas de apresentação de contas e relatórios de atividades a submeter à aprovação da comissão executiva;
d) Organizar a estrutura interna da ERT-RL e definir as regras necessárias ao seu funcionamento;
e) Dirigir os serviços, assegurar a gestão dos recursos humanos e exercer o poder disciplinar;
f) Autorizar a realização de despesas e os respetivos pagamentos, dentro dos limites estabelecidos pela comissão executiva;
g) Autorizar a prestação de serviços e a venda de produtos próprios, fixando os respetivos preços;
h) Superintender na utilização, manutenção e conservação das instalações afetas à ERT-RL;
i) Representar a comissão executiva junto de entidades públicas e privadas.

2. O presidente da comissão executiva exercerá ainda outras competências que lhe sejam conferidas por lei ou que nele sejam delegadas ou subdelegadas.
3. O vice-presidente exerce as competências que lhe sejam delegadas ou subdelegadas pelo presidente, substituindo-o nas suas faltas e impedimentos.

SECÇÃO IV

Conselho de *marketing*

Artigo 32.º

Natureza

1. O conselho de *marketing* é o órgão responsável pela aprovação e acompanhamento da execução do plano de *marketing* proposto pela comissão executiva.
2. O mandato dos membros do conselho de *marketing* é de quatro anos, sendo renovável por uma vez.

Artigo 33.º

Composição, remuneração e funcionamento

1. O conselho de *marketing* é composto por um máximo de sete membros, eleitos pela assembleia-geral, sendo que a maioria deve ser constituída por representantes do tecido empresarial regional, como tal reconhecidos pela Confederação do Turismo Português.
2. A cada membro do conselho de *marketing* corresponde um voto.
3. O presidente do conselho de *marketing* é eleito pelos respetivos membros, de entre os representantes do tecido empresarial regional, na primeira reunião do órgão que tenha lugar após o início do mandato.
4. Os membros da comissão executiva podem participar, sem direito a voto, nas reuniões do conselho de *marketing*.
5. O exercício do cargo de membro do conselho de *marketing* não é remunerado, não havendo lugar também ao pagamento de despesas de representação ou atribuição de quaisquer benefícios pela ERT-RL.
6. O conselho de *marketing* reúne ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente sempre que for convocado pelo respetivo presidente, por iniciativa própria ou a pedido de, pelo menos, dois dos seus membros.

Artigo 34.º

Competências

1. Compete ao conselho de *marketing*:

a) Aprovar o plano de *marketing*, sob proposta da comissão executiva, avaliar a respetiva execução e formular propostas para o seu ajustamento;
b) Emitir parecer sobre a criação e extinção de postos de turismo, sob proposta da comissão executiva;
c) Emitir os pareceres que, sobre a estratégia de *marketing*, lhe sejam solicitados pela comissão executiva;
d) Emitir pareceres sobre as matérias da sua competência, a pedido da comissão executiva ou da assembleia-geral.

2. Só pode ser emitido parecer favorável à criação de novos postos de turismo quando a fundamentação dos projetos evidencie a viabilidade económica e financeira da exploração dos mesmos.

SECÇÃO V

Fiscal único

Artigo 35.º

Função, designação e remuneração

1. O fiscal único é o órgão responsável pelo controlo da legalidade, da regularidade e da boa gestão patrimonial e financeira da ERT-RL.
2. O fiscal único é um revisor oficial de contas ou uma sociedade de revisores oficiais de contas designado pela assembleia-geral, sob proposta da comissão executiva.
3. O mandato do fiscal único tem a duração de quatro anos.
4. O fiscal único é remunerado de acordo com os critérios estabelecidos na Lei n.º 33/2013, de 16 de maio.

Artigo 36.º

Competência

1. Compete ao fiscal único:

a) Verificar as contas anuais;
b) Emitir o certificado legal das contas;
c) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;
d) Emitir parecer sobre as contas do exercício, nomeadamente sobre a execução orçamental, o balanço e a demonstração de resultados;
e) Elaborar relatórios da sua ação fiscalizadora, incluindo um relatório anual global.

2. O fiscal único exerce ainda outras competências que lhe sejam conferidas por lei.

CAPÍTULO III

Organização interna

Artigo 37.º

Estrutura

1. A ERT-RL dispõe dos serviços que considere adequados para a prossecução das suas atribuições e exercício das suas competências, dentro das regras e limites legalmente estabelecidos.
2. As unidades orgânicas centrais estruturam-se num departamento operacional e num departamento de administração geral, os quais agregam núcleos em número não superior a quatro.
3. A estruturação dos serviços e as respetivas funções, bem como o organograma da ERT-RL, constarão do regulamento interno, aprovado pela assembleia-geral, sob proposta da comissão executiva.

Artigo 38.º

Competência dos departamentos

1. Compete ao departamento operacional assegurar a execução das ações previstas nos planos de atividades da ERT-RL de acordo com as orientações dos órgãos da mesma e, ainda, dirigir a delegação e os postos de turismo.
2. Compete ao departamento de administração geral prestar apoio técnico-administrativo e jurídico às atividades desenvolvidas pela ERT-RL, garantir a gestão dos recursos humanos, a gestão financeira, a contabilidade, a tesouraria e a gestão patrimonial e, ainda, prestar apoio aos órgãos da ERT-RL.

Artigo 39.º

Núcleos

1. O departamento operacional integra o núcleo de estruturação do produto e qualificação da oferta e o núcleo de promoção turística.

2. O departamento da administração geral integra o núcleo de expediente geral e o núcleo financeiro e de recursos humanos.

3. Ao núcleo de estruturação de produto e qualificação da oferta compete executar as ações visando o desenvolvimento, estruturação e qualificação dos produtos turísticos regionais e sub-regionais, assegurar o levantamento da oferta turística regional e sub-regional e respetiva atualização e dinamizar e potenciar os valores e recursos turísticos regionais e sub-regionais.

4. Ao núcleo de promoção turística compete assegurar a promoção turística no mercado interno alargado definido nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 33/2013, de 16 de maio, e gerir os postos de turismo da ERT-RL.

5. Ao núcleo de expediente geral compete assegurar a atividade administrativa da ERT-RL, a emissão de pareceres técnicos, o acompanhamento de processos e o apoio técnico-administrativo aos órgãos da ERT-RL e seus titulares.

6. Ao núcleo financeiro e de recursos humanos compete assegurar a gestão patrimonial e financeira da ERT-RL, a contabilidade, a tesouraria e a gestão dos recursos humanos.

Artigo 40.º

Delegações e postos de turismo

1. A ERT-RL possui uma delegação em Setúbal, com um âmbito territorial coincidente com a NUT III - Península de Setúbal.

2. A delegação é dirigida pelo diretor do departamento operacional.

3. À delegação compete assegurar a interlocução entre a ERT-RL e as entidades públicas e privadas localizadas no seu território, desenvolvendo as ações de que for incumbida pelos órgãos da ERT-RT e, ainda, executar as ações visando o desenvolvimento, estruturação e qualificação dos produtos turísticos sub-regionais e assegurar o levantamento da oferta turística sub-regional.

4. A delegação poderá ser encerrada por deliberação da assembleia-geral, mediante proposta da comissão executiva.

5. A ERT-RL pode assegurar a gestão de postos de turismo, nos termos previstos na Lei n.º 33/2013, de 16 de maio.

CAPÍTULO IV

Trabalhadores

Artigo 41.º

Regime e mapas de pessoal

1. Os trabalhadores ao serviço da ERT-RL estão sujeitos ao regime de contrato individual de trabalho previsto no Código do Trabalho, sem prejuízo do disposto no artigo 28.º da Lei n.º 33/2013, de 16 de maio.

2. A ERT-RL dispõe de um mapa do pessoal em regime de contrato individual de trabalho e de um mapa residual dos trabalhadores com relação jurídica de emprego público.

3. O mapa de pessoal é aprovado, mantido e alterado pela assembleia-geral mediante proposta da comissão executiva e tornado público nos termos legais.

CAPÍTULO V

Finanças

Artigo 42.º

Contabilidade

Os planos de atividades e os orçamentos, bem como os relatórios de atividades e as contas de gerência da ERT-RL, são elaborados de acordo com o plano oficial de contabilidade das autarquias locais.

Artigo 43.º

Receitas

Constituem receitas da ERT-RL:

a) Dotações confiadas no Orçamento de Estado ao Instituto do Turismo de Portugal, I. P., para desenvolvimento do turismo regional e sub-regional;

b) Os montantes pagos pela administração central, pelos municípios e por quaisquer outras entidades públicas ou privadas, de acordo com os contratos-programa celebrados;

c) As comparticipações e subsídios do Estado, da União Europeia e das comunidades intermunicipais, áreas metropolitanas ou municípios;

d) Os rendimentos de bens próprios;

e) Os lucros de explorações comerciais e industriais;

f) As heranças, legados e doações de que for beneficiário, devendo ser as heranças aceites a benefício de inventário;

g) O produto da alienação de bens próprios e da amortização e reembolso de quaisquer títulos ou capitais;

h) Os saldos de gerência;

i) As contribuições das entidades públicas e privadas participantes;

j) As comparticipações, transferências, subsídios ou donativos concedidos por quaisquer entidades;

k) O produto da venda de bens e da prestação de serviços;

l) O produto da realização de estudos, inquéritos ou trabalhos;

m) Quaisquer outras receitas que lhe sejam atribuídas por lei, contrato ou qualquer outro título.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 44.º

Delegação de atribuições

1. No âmbito territorial da NUT III Grande Lisboa consideram-se delegadas na Associação Turismo de Lisboa, Visitors and Convention Bureau as atribuições e competências da ERT-RL, sem necessidade de ato expresso de delegação.

2. A delegação prevista no número anterior não confere à Associação Turismo de Lisboa, Visitors and Convention Bureau capacidade para atuar como entidade com poderes públicos, designadamente poderes de autoridade.

Artigo 45.º

Prazos

A contagem de prazos é feita nos termos previstos no artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 46.º

Legislação supletiva

A todas as matérias não diretamente reguladas pelos presentes estatutos aplica-se o regime estabelecido na Lei n.º 33/2013, de 16 de maio, e no Código do Procedimento Administrativo.

207137772

Secretaria-Geral

Despacho n.º 10175/2013

Por despacho de 11 de julho de 2013 da Gestora que preside à Comissão Diretiva do Programa Operacional Valorização do Território, ao abrigo da alínea *d*), do n.º 3, do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de abril, e do artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de março, e no uso dos poderes que me foram delegados pela Comissão Diretiva do POVT, através da deliberação de 16 de fevereiro de 2012, designo para me substituir nas competências que me estão atribuídas, por motivo de gozo de férias, no período compreendido entre 12 a 19 de julho de 2013, o Vogal Executivo Dr. José Marques Guedes.

11 de julho de 2013. — A Presidente da Comissão Diretiva, *Helena Pinheiro de Azevedo.*

207143052

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Despacho n.º 10176/2013

A Flavescência dourada é uma doença de quarentena causada pelo fitoplasma *Grapevine flavescence dorée* MLO. Esta doença afeta os vegetais de *Vitis* L. e, quando estabelecida, ocasiona estragos que podem acarretar importantes perdas económicas.

076

PARTE D

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Declaração n.º 7/2019

Nos termos do artigo 6.º da Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro, declara-se que, em sessão plenária realizada em 16 de janeiro de 2019, foi eleita pelo Plenário do Tribunal Constitucional a vogal da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos, Dr.ª Mariana Sofia Simões de Oliveira Paixão.

29 de janeiro de 2019. — O Presidente, *Manuel da Costa Andrade.*

312024209

SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

Despacho (extrato) n.º 1258/2019

Por despacho do Presidente do Supremo Tribunal Administrativo, de 9 de janeiro de 2019:

Teresa Maria Pereira da Silva, escrivã de direito, a exercer funções, em regime de comissão de serviço, no Supremo Tribunal Administrativo, afeta ao Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais — renovada a referida comissão de serviço, com efeitos reportados a 1 de janeiro de 2019.

18 de janeiro de 2019. — O Administrador, *Rogério Paulo Martins Pereira.*

311995926

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extrato) n.º 1259/2019

Por despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura de 18-01-2019, foi a Exma. Senhora Juíza de Direito Dra. Sara Fátima de Andrade Ferreira Real Martins, juíza de direito, interina, no Juízo de comércio do Funchal — Juiz 2, da Comarca da Madeira, nomeada, como requereu, juíza de direito efetiva no mesmo lugar, nos termos do artigo 45.º, n.º 1 e 5 do Estatuto dos Magistrados Judiciais. (Posse imediata)

18 de janeiro de 2019. — O Juiz Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Carlos Castelo Branco.*

311996039

PARTE E

ENTIDADE REGIONAL DE TURISMO DA REGIÃO DE LISBOA

Deliberação (extrato) n.º 145/2019

Os Estatutos da Entidade Regional de Turismo da Área Regional de Turismo de Lisboa, designada Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa (ERT-RL), foram homologados e publicados em anexo ao Despacho n.º 10174/2013, de 19 de julho de 2013, do Secretário de Estado do Turismo, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 148, de 2 de agosto de 2013.

Por deliberação de 28 de novembro de 2018, a Assembleia Geral da ERT-RL aprovou, no seguimento da proposta n.º 16/2018, de 9 de novembro de 2018 da Comissão Executiva da ERT-RL, uma alteração aos artigos 1.º, 40.º e 44.º dos mesmos Estatutos, destinada à adaptação da designação da NUT II, com a nova abrangência territorial da anterior NUT III «Grande Lisboa», bem como de forma a precisar a delegação genérica de competências entre a ERT-RL e a Associação Turismo de Lisboa — Visitors and Convention Bureau, prevista na alínea *m*) do artigo 13.º da Lei n.º 33/2013, de 16 de maio, abrangendo uma maior concretização geográfica e temática dessa delegação.

Nesta sequência, a ERT-RL submeteu a alteração aos seus Estatutos à consideração da Secretária de Estado do Turismo, tendo merecido homologação nos termos do Despacho n.º 4/SET/2019, de 11 de janeiro de 2019, da Secretária de Estado do Turismo, de harmonia com o n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 33/2013, de 16 de maio, e ao abrigo das competências delegadas pelo Despacho n.º 10723/2018, de 09 de novembro de 2018, do Ministro da Economia, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 223, de 20 de novembro de 2018, passando os artigos 1.º, 4.º e 44.º a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º

Denominação, natureza jurídica e âmbito territorial

1 — .....
2 — .....
3 — O âmbito territorial de atuação da ERT-RL, definido na Lei n.º 33/2013, de 16 de maio, corresponde à Área Regional de Turismo de Lisboa coincidente com a NUT II Área Metropolitana de Lisboa, com a conformação fixada pelo Decreto-Lei n.º 46/89, de 15 de fevereiro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 163/99, de 13 de maio, 317/99, de 11 de agosto, 244/2002, de 5 de novembro, e pela Lei n.º 21/2010, de 23 de agosto.

Artigo 40.º

Delegações e postos de turismo

1 — A ERT-RL possui uma delegação em Setúbal, com um âmbito territorial coincidente com os municípios do Distrito de Setúbal integrados na NUT III Área Metropolitana de Lisboa.
2 — .....
3 — .....
4 — .....
5 — .....

Artigo 44.º

Delegação de atribuições

1 — De acordo com critérios de subsidiariedade, no âmbito territorial da NUT III Área Metropolitana de Lisboa consideram-se delegadas na Associação Turismo de Lisboa — Visitors and Convention Bureau as seguintes atribuições e competências da ERT-RL, sem necessidade de ato expresso de delegação:

a) Criação, manutenção, reformulação, dinamização e gestão de postos de turismo;
b) Organização, participação e apoio a ações, iniciativas e eventos promocionais;
c) Conceção, produção e distribuição de materiais promocionais e informativos em diversos suportes e outros conteúdos promocionais (digitais e em papel);
d) Reabilitação, reconversão, gestão e exploração de imóveis, equipamentos, estabelecimentos e recintos com potencial de uso turístico;
e) Elaboração de estudos, pareceres e instrumentos de planeamento e gestão;
f) Observatório do Turismo;
g) Criação e gestão de instrumentos e incentivos de apoio às empresas turísticas.

2 — Os acordos de colaboração a celebrar no âmbito de delegação de atribuições deverão ser autorizados pela Assembleia-Geral da ERT-RL, sob proposta da respetiva Comissão Executiva.

3 — A delegação prevista no presente artigo não confere à Associação Turismo de Lisboa — Visitors and Convention Bureau capacidade para atuar como entidade com poderes públicos, designadamente poderes de autoridade.»

18 de janeiro de 2019. — O Presidente da Comissão Executiva da Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa, *Vítor Jorge Palma da Costa.*

311995918

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Edital (extrato) n.º 235/2019

Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um(a) doutorado(a) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho.

1 — Por despacho de 26 de outubro de 2018 do Reitor da Universidade do Algarve, e nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 1 de julho, faz-se público que se encontra aberto pelo prazo de 20 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso, procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um(a) doutorado(a) de nível inicial, para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Geociências especialidade de Dinâmica Litoral, no âmbito do projeto «EW-COAST — Sistema de alerta a riscos costeiros induzidos por tempestades», financiado pela Fundação para Ciência e Tecnologia (FCT) e pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), através do Portugal 2020 — Programa Operacional Regional do Algarve (CRESC 2020), para o Centro de Investigação Marinha e Ambiental da Universidade do Algarve.

2 — O recrutamento é feito de entre doutorados nacionais, estrangeiros e apátridas que sejam detentores de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

3 — Os doutorados são contratados pelo nível remuneratório 33 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração base mensal de 2.128,34 €, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o exercício de funções equiparadas às de Investigador Auxiliar.

4 — O aviso integral do procedimento concursal será disponibilizado na Bolsa de Emprego Público (BEP), no endereço www.bep.gov.pt, e nos sítios na Internet da FCT, I. P., em www.eracareers.pt/ e da Universidade do Algarve, em www.ualg.pt, nas línguas portuguesa e inglesa.

18 de janeiro de 2019. — O Reitor, *Paulo Águas.*

311994265

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso (extrato) n.º 2006/2019

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Doutorado

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que a Universidade de Aveiro, vai proceder à abertura, pelo prazo de quinze dias úteis a contar da presente publicação, do concurso Ref.ª CDL-CTTRI-06-ARH/2019, de âmbito internacional, para recrutamento de um lugar de Doutorado de nível inicial para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Planeamento Regional e Urbano, com vista a trabalhar no projeto «DRIVIT-UP Fatores de transformação urbana: avaliação de políticas pública (POCI-01-0145-FEDER-031905)», com as funções de: *a*) apoio à coordenação do projeto e implementação de uma estratégia de interação com os diferentes elementos da equipa científica; *b*) conceptualização do modelo de apoio à decisão municipal, de acordo com a candidatura; *c*) aplicação do modelo aos casos de estudo selecionados; e *d*) produção científica no âmbito do projeto, suportado pelos orçamentos do Programa Operacional de Competitividade e Internacionalização, na sua componente FEDER, e da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, na sua componente de Orçamento de Estado.

O aviso integral deste procedimento estará disponível no sito eletrónico da FCT: http://www.eracareers.pt/ e no sítio eletrónico da Universidade de Aveiro: http://www.ua.pt/sgrhf/PageText.aspx?id=15052

26 de outubro de 2018. — O Reitor, *Professor Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira.*

312016011

Aviso (extrato) n.º 2007/2019

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Doutorado

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que a Universidade de Aveiro, vai proceder à abertura, pelo prazo de quinze dias úteis a contar da presente publicação, do concurso Ref.ª CDL-CTTRI-10-ARH/2019, de âmbito internacional, para recrutamento de um lugar de 1 (um) lugar de Doutorado de nível inicial para o exercício de atividades de investigação científica nas áreas científicas de Engenharia Mecânica, Engenharia Biomédica e de Ciência e Engenharia de Materiais, com vista ao *i*) desenvolvimento de conceito de implante intramedular bioinspirado, *ii*) estudo de comportamento de camadas bioativas e sua integração, *iii*) estudos computacionais e experimentais, no âmbito do projeto MULBIOIMPLANT — Implante multifuncional e bioinspirado para melhorar a integração óssea, referência POCI-01-0145-FEDER-032486, suportado pelos orçamentos do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização, na sua componente FEDER, e da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, na sua componente de Orçamento de Estado.

O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico da FCT: http://www.eracareers.pt/ e no sítio eletrónico da Universidade de Aveiro: http://www.ua.pt/sgrhf/PageText.aspx?id=15052

5 de novembro de 2018. — O Reitor, *Professor Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira.*

312012059

Aviso (extrato) n.º 2008/2019

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Doutorado

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que a Universidade de Aveiro, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do concurso Ref.ª CDL-CTTRI-11-ARH/2019, de âmbito internacional, para recrutamento de um lugar de Doutorado de nível inicial para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Nanociências e Nanotecnologias com vista ao desenvolvimento de nanocompósitos ZnO/carbono para aplicação como componente transdutor em biossensores que combinam mecanismos de transdução óticos e eletroquímicos no mesmo dispositivo, no âmbito do projeto NANIOBIOSENSE — Nanoestruturas de ZnO e compósitos ZnO/nanocarbono para aplicação em biossensores, POCI-01-0145-FEDER-028755, do I3N — Instituto de Nanoestruturas, Nanomodelação e Nanofabricação (Polo de Aveiro), suportado pelos orçamentos do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização, na sua componente FEDER, e da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, na sua componente de Orçamento de Estado.

O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico da FCT: http://www.eracareers.pt/ e no sítio eletrónico da Universidade de Aveiro: http://www.ua.pt/sgrhf/PageText.aspx?id=15052

5 de novembro de 2018. — O Reitor, *Professor Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira.*

312012075

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho n.º 1260/2019

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 5 e n.º 6 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho de 2014, que aprova em anexo a Lei Geral em Funções Públicas, torna-se público que, por meu despacho de 10 de setembro de 2018, os trabalhadores Alexandre Filipe Norberto Ferreira, Márcio José Marques Cunha, Celiana Maria Silva Baptista e Rui Manuel Silva Morais concluíram com sucesso, o período experimental na carreira e categoria de assistente operacional.

21 de janeiro de 2019. — O Reitor, *Professor Doutor António Carreto Fidalgo.*

311995529

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Aviso (extrato) n.º 2009/2019

1 — Por despacho de 12/12/2018 da Reitora da Universidade de Évora, foi deliberado abrir concurso de seleção internacional para um lugar de investigador(a) para o exercício de atividades na área científica de Ciências Biológicas, especialização em biologia, conservação e genética de Petromyzontidae, em regime de contrato de trabalho em funções

1.4

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Aprovada,
À Reunião para Ratificar
30/06/2023
O Presidente
077

(Hélder Sousa Silva)

ADENDA AO CONTRATO N.º 29/2023
"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA HUMANA PARA O EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO, NA VILA DE MAFRA, EDIFÍCIO DA LOJA DO CIDADÃO DE MAFRA, PARQUE DESPORTIVO MUNICIPAL ENG.º MINISTRO DOS SANTOS, NA VILA DE MAFRA, PARQUE DE SANTA MARTA, NA VILA DA ERICEIRA E PARQUE E OFICINAS E CANIL MUNICIPAL, NA LOCALIDADE DA ABRUNHEIRA"

--- Na data indicada nas assinaturas digitais do presente documento, entre:

--- **PRIMEIRO CONTRAENTE**: MUNICÍPIO DE MAFRA, com sede na Praça do Município, código postal 2644-001 Mafra, pessoa coletiva número 502177080, representado no presente ato pelo Presidente da Câmara, Hélder António Guerra de Sousa Silva, portador do cartão de cidadão número 06973946 3ZY9, válido até 17.08.2028,

E

--- SEGUNDO CONTRAENTE PRAXIS - SEGURANÇA, S.A., com sede na _____, pessoa coletiva número 515762083, a que corresponde o número de registo na Conservatória do Registo Comercial, representada no presente ato pelo _____, portador do cartão de cidadão número _____, válido até _____, contribuinte número _____.

Contrato n.º __/2023
Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef. 261 810 182 • Fax 261 810 130
e-mail: geral@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt

É celebrada, nos termos do art.º 311.º do Código dos Contratos Públicos, a presente adenda ao contrato acima identificado, nos termos do despacho de concordância do Senhor Presidente da Câmara, exarado em doze de junho de dois mil e vinte e três, ratificado em reunião de Executivo Municipal, realizada em vinte e três de junho de dois mil e vinte e três, consubstanciada na alteração da posição contratual da empresa **VIGIEXPERT – PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA PRIVADA, LDA.**, para a empresa **PRAXIS - SEGURANÇA, S.A.**, sendo a minuta relativa à mesma aprovada por despacho proferido pelo Senhor Presidente em_____, sem embargo da ratificação do referido despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente adenda produz efeitos a 01 de julho de 2023

Celebrada num único exemplar, primeiro e segundo outorgantes aceitam esta adenda nos precisos termos dela constantes e pelos quais vai ser assinada.

Pelo Primeiro Contraente

Pelo Segundo Contraente

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

X

Pedro Carmo Silva
O Vereador

06/07/2023

X

Ana Viana
A Diretora de Departamento
Assinado por: ANA MARIA FERREIRA LOUREIRO PEREIRA VIANA TABORDA BARATA

...../...../.....

A Chefe de Divisão

DESPACHO

Concordo com a presente informação, passando os seus fundamentos de facto e de direito a fazer parte integrante do presente despacho. Considerando a urgência em dar início à Exploração do Apoio de Praia em apreço, designadamente, atenta a ausência, nesta altura, de nadador salvador numa praia classificada como praia de água balnear, e face à impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, **DETERMINO**, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **dar sem efeito a atribuição da presente concessão aos concorrentes classificados em 2.º lugar**, atento a demonstração, por parte dos mesmos, em não ter interesse na mesma e **proceder à atribuição da concessão** à concorrente classificada em 3.º lugar, a empresa **Winskills, Lda..**

MAIS DETERMINO, que o presente despacho seja presente na próxima reunião de câmara, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, para efeitos de ratificação.

06/07/2023

X

Hélder Sousa Silva
O Presidente da Câmara
Assinado por: Hélder Sousa Silva

INFORMAÇÃO Interno/2023/11035

ASSUNTO: Concessão do Direito de Exploração do Apoio de Praia com Espaço de Refeições e Bebidas, na Praia do Algodio/Norte, Ericeira (Apoio Completo APC 1) - Adjudicação e Ratificação de Despacho

Relativamente ao assunto em epígrafe e na sequência do Despacho exarado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal em 05/07/2023, em sede da INFORMAÇÃO Interno/2023/11009, foi efetuada a notificação através de e-mail aos concorrentes classificados na 2.ª posição da ordenação de propostas do Procedimento da "Concessão do Direito de Exploração do Apoio de Praia com Espaço de Refeições e Bebidas, na Praia do Algodio/Norte, Ericeira (Apoio Completo APC 1)" – **Francisco Manuel Tomás Ribeiro e Elisabete Ribeiro Antunes,** tendo sido solicitado que informassem do interesse na adjudicação do ora procedimento.

ANEXO IX

Os concorrentes em resposta ao nosso e-mail demonstraram não ter interesse na adjudicação da "Concessão do Direito de Exploração do Apoio de Praia com Espaço de Refeições e Bebidas, na Praia do Algodio/Norte, Ericeira (Apoio Completo APC 1)", conforme se anexa.

Ora, sem embargo de ter sido fixado no ponto 13 do Programa de Procedimento que *"as propostas apresentadas serão válidas por um período mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura de propostas"*, prazo esse que ainda não terminou, atenta a resposta remetida pelos concorrentes, e tendo em conta que à contratação pública são aplicáveis os princípios gerais da atividade administrativa, conforme consta, aliás, do disposto no n.º 1 do artigo 1.º-A do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, entre os quais se destaca o princípio da prossecução do interesse público, da boa fé e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos e sendo imprescindível a atribuição, com brevidade, da exploração do Apoio de Praia com Espaço de Refeições e Bebidas, na Praia do Algodio/Norte, Ericeira (Apoio Completo APC 1), tendo em vista, nomeadamente, dotar a praia em apreço de condições de segurança para os banhistas que a frequentam, porquanto, nesta altura, a mesma encontra-se sem vigilância e prestação de socorro e salvamento a banhistas,

Propõe-se **a adjudicação da "Concessão do Direito de Exploração do Apoio de Praia com Espaço de Refeições e Bebidas, na Praia do Algodio/Norte, Ericeira (Apoio Completo APC 1)" à concorrente classificada na 3.ª posição da ordenação das propostas - Winskills, Lda., NIPC 515612650,** pelo valor da prestação mensal de 2.000,00€ (dois mil euros) e pelo prazo de concessão e exploração de 7 (sete) anos, contados a partir da data de outorga do Contrato, eventualmente renovável por períodos de 1 (um) ano, até ao limite de 10 (dez) anos.

À Consideração Superior.

06/07/2023

X

Rita Cosme
Chefe da Divisão de AELD
Assinado por: RITA MARTINS COSME

J.S.

- 079

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Assinado por : **Pedro António do Carmo Silva**
Num. de Identificação: BI08033764
Data: 2023.07.05 17:41:27+01'00'

...../...../.....

O Vereador,

05/07/2023

X

Ana Vana
A Diretora de Departamento
Assinado por: ANA MARIA FERREIRA LOUREIRO PEREIRA VANA TACORDA BARATA

...../...../.....

A Chefe de Divisão

DESPACHO

Concordo com a presente informação, passando os seus fundamentos de facto e de direito a fazer parte integrante do presente despacho. Considerando a urgência em dar início à Exploração do Apoio de Praia em apreço, designadamente, atenta a ausência, nesta altura, de nadador salvador numa praia classificada como praia de água balnear, e face à impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, **DETERMINO**, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a **caducidade da atribuição da Concessão** em apreço, nos termos do ponto 21.2 do Programa de Procedimento; a **dispensa de audiência dos interessados**, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), por se afigurar uma decisão urgente, em virtude de estarmos em plena época balnear e inexistir, presentemente, a necessária vigilância e prestação de socorro e salvamento a banhistas e a **atribuição da presente concessão** aos concorrentes classificados em 2.º lugar, Francisco Manuel Tomás Ribeiro e Elisabete Ribeiro Antunes.

MAIS DETERMINO, que o presente despacho seja presente na próxima reunião de câmara, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, para efeitos de ratificação.

05/07/2023

X

Hélder Sousa Silva
O Presidente da Câmara

INFORMAÇÃO Interno/2023/11009

ASSUNTO: Concessão do Direito de Exploração do Apoio de Praia com Espaço de Refeições e Bebidas, na Praia do Algodio/Norte, Ericeira (Apoio Completo APC 1) - Caducidade da adjudicação e adjudicação - Ratificação de Despacho

Relativamente ao assunto em epígrafe e considerando que:

1. Na sequência da deliberação tomada em 09/06/2023 pela Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, aplicável por remissão do Ponto 24 do Programa de Procedimento da **Concessão do Direito de Exploração do Apoio de Praia com Espaço de Refeições e Bebidas, na Praia do Algodio/Norte, Ericeira (Apoio Completo APC 1)**, foi determinado, de acordo com o Relatório Final elaborado pelo Júri do Procedimento nomeado, atribuir a ora Concessão à concorrente **Wokation International Unipessoal, Lda. e Amsea Marítimo – Turística, Unipessoal, Lda., com os NIPC 516487177 e 509758851**, respetivamente, pelo valor da prestação mensal de 2.200,00€ (dois mil e duzentos euros) e pelo prazo de concessão e exploração de 7 (sete) anos, contados a partir da data de outorga do Contrato, eventualmente renovável por períodos de 1 (um) ano, até ao limite de 10 (dez) anos.

2. Os concorrentes *supra* identificados foram notificados através de e-mail datado de **09/06/2023**, conforme se anexa, para darem cumprimento ao disposto nos pontos 19, 20 e 21 do Programa de Procedimento, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, ou seja, para apresentarem os seguintes documentos de habilitação:

- **Prova da prestação de caução;**
- **Declaração** emitida conforme modelo constante do **Anexo II** ao presente Programa de Procedimento;
- **Documentos comprovativos** ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações: de que não se encontra nas situações de impedimento previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos, aplicável com as devidas adaptações;

  i) Situação regularizada relativamente a contribuições para a **segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

ii) Situação regularizada relativamente a **impostos devidos** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

iii) Certificado de **registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, da empresa e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP.

3. Face à notificação referida, os concorrentes responderam no dia **19/06/2023**, com a junção de alguns dos documentos solicitados: Certidão da Segurança Social e da Autoridade Tributária de ambas as empresas concorrentes e o Registo Criminal da gerente de uma das empresas concorrentes;

4. Foi efetuada nova notificação através de e-mail datado de **20/06/2023**, informando os concorrentes que continuava em falta a apresentação dos seguintes documentos e nos seguintes termos, que abaixo se transcreve:

- Certificado de Registo Criminal do gerente da outra empresa;

- *"Nos termos do Ponto 8.4 do Programa do Procedimento (Proc. N.º1/2023 DAG/DAJ/ULD) - (...) o direito de exploração a ser efetuada a um agrupamento de concorrentes, estes associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, no modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária(...), pelo que deverá demonstrar a constituição do mesmo com a maior celeridade possível.*

Mais se informa que, nos termos do Caderno de Encargos, no seu Artigo 6.º (Obrigações do Concessionário), o concessionário fica obrigado, designadamente, a:

n) Proceder à contratação de nadadores salvadores assegurando a prestação dos seus serviços no período da época balnear, nos termos do disposto na alínea d) do art.º 8.º da Lei n.º 44/2004, de 19 de agosto, na sua redação atual, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27/11;

o) Possuir os materiais e equipamentos à informação, vigilância e prestação de socorro e salvamento, de acordo com as especificações determinadas pelo Instituto de Socorros a Náufragos, nos termos do disposto na alínea a) do art.º 8.º da Lei n.º 44/2004, de 19 de agosto, na sua redação atual.

Ademais, foi entregue no âmbito da sua Proposta, a Declaração de Nadadores Salvadores, em que é declarado por vós, o compromisso da contratação de nadadores salvadores nos termos do disposto na alínea d) do art.º 8.º da Lei n.º 44/2004, de 19 de agosto, na sua redação atual, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27/11, sob pena de exclusão.

Face ao exposto, solicita-se a Vs. Exas. que procedam ao cumprimento do supra referido."

5. Foi rececionada resposta dos concorrentes através de e-mail em **20/06/2023**, apenas com a junção do Certificado de Registo Criminal em falta;

6. Em **26/06/2023**, foi enviada nova notificação por e-mail aos concorrentes, a reiterar a necessidade de apresentação dos documentos em falta, tendo-se sublinhado para o cumprimento do Ponto 21.2 do Programa de Procedimento ***"Os documentos referidos no ponto anterior deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de receção da notificação da decisão de adjudicação, sob pena de, não o sendo no prazo fixado, por facto que seja imputável ao Concessionário, a atribuição da concessão do direito de exploração caducar."***

7. Em **26/06/2023 e 27/06/2023**, os concorrentes vieram responder ao nosso e-mail, apenas com a descrição das dificuldades que estariam a sentir para a contratação dos nadadores salvadores, e ainda enumerando alguns equipamentos que não estariam a funcionar no espaço objeto da concessão.

8. Nos termos do disposto no ponto 21.2 do Programa de Procedimento os documentos referidos no ponto 21.1, acima identificados, "*deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de receção da notificação da decisão de adjudicação,* ***sob pena de, não o sendo no prazo fixado, por facto que seja imputável ao Concessionário, a atribuição da Concessão do direito de exploração caducar.***" (negrito nosso).

9. Para todas as matérias não expressamente reguladas, relativas ao presente procedimento observar-se-á, entre outros diplomas, o Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na sua redação atual (cfr. ponto 24 do Programa de Procedimento).

10. Nos termos do n.º 4 do artigo 86.º do CCP, na sua redação atual, nos casos previstos nos números anteriores, ou seja, quando se verifica a caducidade da adjudicação por facto imputável ao adjudicatário, "*o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente*".

11. Determina a alínea a) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, que "*o responsável pela direção do procedimento pode não proceder à audiência dos interessados quando: a) A decisão seja urgente*".

12. A Praia do Algodio/Norte é, de acordo com o Anexo I da Portaria n.º 115/2023, de 05 de maio, classificada como praia de água balnear e que nos termos da mesma Portaria a época balnear teve início em 17/06/2023, pelo que, nesta altura, a praia em causa está sem vigilância e prestação de socorro

e salvamento a banhistas, uma vez que não tem nadador salvador e atento, ademais, os bens jurídicos aqui em causa, ou seja, a proteção da vida e do bem estar físico dos banhistas que frequentam aquela praia, urge dotar a praia em apreço de condições de segurança para os banhistas que a frequentam.

Propõe-se que, em face do *supra* exposto, em especial o incumprimento dos concorrentes quanto à apresentação de todos os documentos de habilitação a que estavam obrigados face ao estabelecido no Programa de Procedimento, sem embargo dos mesmos lhe terem sido solicitados por e-mail, em pelo menos 3 ocasiões, e a urgência em dotar a praia em apreço de condições de segurança para os banhistas que a frequentam:

- **Determinar a caducidade de atribuição da concessão do direito de exploração da "Concessão do Direito de Exploração do Apoio de Praia com Espaço de Refeições e Bebidas, na Praia do Algodio/Norte, Ericeira (Apoio Completo APC 1)"**, nos termos do ponto 21.2 do Programa de Procedimento;
- **Determinar a dispensa de audiência dos interessados**, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), por se afigurar uma decisão urgente, em virtude de estarmos em plena época balnear, que teve início a 17/6/2023 e terminará a 17/9/2023, no Concelho de Mafra, de acordo com a Portaria n.º 115/2023, de 5 de maio, estando em causa a ausência de nadadores salvadores numa praia classificada como praia de água balnear, nos termos do Anexo I da Portaria referida, e consequentemente, a inexistência de vigilância e prestação de socorro e salvamento a banhistas;
- **Determinar a adjudicação ao 2.º concorrente classificado na ordenação de propostas,** de acordo com o ponto 4. do Relatório Final elaborado pelo Júri do Procedimento e aprovado por deliberação da Câmara Municipal em 09/06/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Mais se propõe que, as propostas anteriores sejam objeto de determinação, constante de Despacho a proferir pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do Artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a ratificar posteriormente pelo órgão executivo, em virtude da decisão se afigurar urgente.

À Consideração Superior.

Mafra, 5 de julho de 2023

05/07/2023

X

Rita Cosme
Chefe da Divisão de AELD
Assinado por: RITA MARTINS COSME

Rita Cosme

De: Francisco [redacted] <[redacted]>
Enviado: 6 de julho de 2023 10:21
Para: Concessão | Praia do Algodio
Assunto: Re: FW: Procedimento de Concessão do Direito de Exploração do Apoio de Praia com Espaço de Refeições e Bebidas, na Praia do Algodio/Norte, Ericeira (Apoio Completo APC 1) - Relatório final e Adjudicação

Bom dia,

Neste momento não é do nosso interesse assumir a exploração do bar na Praia do Algodio.

Melhores cumprimentos

Francisco [redacted]

Concessão | Praia do Algodio <concessaoapalgodio@cm-mafra.pt> escreveu no dia quarta, 5/07/2023 à(s) 16:47:

Exmo. Sr. Francisco [redacted],

Exma. Sr.ª Elisabete [redacted];

Na sequência do assunto em epígrafe e conforme e-mail anteriormente enviado, *infra*, estando V. Exas. classificadas na 2.ª posição da ordenação das propostas apresentadas no âmbito do ora Procedimento, solicita-se, com a maior brevidade possível, que nos informem **se estão interessados em aceitar a adjudicação da "Concessão do Direito de Exploração do Apoio de Praia com Espaço de Refeições e Bebidas, na Praia do Algodio/Norte, Ericeira (Apoio Completo APC 1)".**

Solicita-se que a resposta seja prestada por esta via.

Antecipadamente agradecida.

Com os melhores cumprimentos,

(No uso da competência subdelegada por Despacho da DDAG n.º 04/2023 - DAG, de 25/05/2023)



Rita Cosme

Chefe da Divisão de Atividades Económicas e Licenciamentos Diversos

Departamento de Administração Geral

Câmara Municipal de Mafra

Praça do Município, 2644-001 Mafra

Telef.: 261 810 139

e-mail: ritacosme@cm-mafra.pt ou
licenciamentos.diversos@cm-mafra.pt

Site: www.cm-mafra.pt

De: Concessão | Praia do Algodio
Enviada: 9 de junho de 2023 16:33
Assunto: Procedimento de Concessão do Direito de Exploração do Apoio de Praia com Espaço de Refeições e Bebidas, na Praia do Algodio/Norte, Ericeira (Apoio Completo APC 1) - Relatório final e Adjudicação
Importância: Alta

Exmos.(as) Senhores(as),

Na sequência da deliberação tomada em 09/06/2023 pela Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, aplicável por remissão do Ponto 24 do Programa de Procedimento da Concessão do Direito de Exploração de espaço de restauração e bebidas, no Mercado Municipal de Mafra, foi determinado, de acordo com o Relatório Final elaborado pelo Júri do Procedimento nomeado, **atribuir a Concessão do Direito de Exploração do Apoio de Praia com Espaço de Refeições e Bebidas, na Praia do Algodio/Norte, Ericeira (Apoio Completo APC 1)**, à concorrente **Wokation International Unipessoal, Lda. e Amsea Marítimo – Turística, Unipessoal, Lda.,** com os NIPC 516487177 e 509758851, respetivamente, pelo valor da prestação mensal de **2.200,00€ (dois mil e duzentos euros)**

e pelo prazo de concessão e exploração de **7 (sete) anos, contados a partir da data de outorga do Contrato, eventualmente renovável por períodos de 1 (um) ano, até ao limite de 10 (dez) anos.**

Atenta a informação *supra*, remete-se, em anexo ao presente e-mail, o Relatório Final elaborado em 05/06/2023 pelo Júri do Procedimento, bem como o Relatório Preliminar elaborado em 26/05/2023.

Para efeitos do disposto nos pontos **19**, **20** e **21 do Programa de Procedimento**, solicita-se ao(s) gerente(s) das empresas **Wokation Intenational Unipessoal, Lda. e Amsea Marítimo – Turística, Unipessoal, Lda.** que apresente(m), em resposta ao presente e-mail, **num prazo máximo de 10 (dez) dias**, a contar da ora notificação, os seguintes documentos de habilitação:

1. Juntamente com a **prova da prestação de caução** mencionada no ponto 20.1, deverá o concessionário apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- **Declaração** emitida conforme modelo constante do **Anexo II** ao presente Programa de Procedimento;

- **Documentos comprovativos** ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações: de que não se encontra nas situações de impedimento previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos, aplicável com as devidas adaptações;

i. Situação regularizada relativamente a contribuições para a **segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

ii. Situação regularizada relativamente a **impostos devidos** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

iii. c) Certificado de **registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, da empresa e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP;

Com os melhores cumprimentos,

(No uso da competência subdelegada por Despacho da DDAG n.º 04/2023 - DAG, de 25/05/2023)

Rita Cosme

Chefe da Divisão de Atividades Económicas e Licenciamentos Diversos

Departamento de Administração Geral

Câmara Municipal de Mafra

Praça do Município, 2644-001 Mafra

Telef.: 261 810 139

e-mail: ritacosme@cm-mafra.pt ou
licenciamentos.diversos@cm-mafra.pt

Site: www.cm-mafra.pt

Rita Cosme

De: Concessão | Praia do Algodio
Enviado: 30 de junho de 2023 10:01
Para: Maria Paulino
Assunto: FW: Documento em falta

De: Rodrigo [redacted] <[redacted]>
Enviada: 27 de junho de 2023 16:51
Para: Concessão | Praia do Algodio <concessaoapalgodio@cm-mafra.pt>; Pedro Carmo Silva <pedrocarmosilva@cm-mafra.pt>
Cc: Kate [redacted] <[redacted]>
Assunto: Re: Documento em falta

Olá Rita,
Envio de seguida

Planta do Equipamento destinado ao espaço de restauração e bebidas (Equipamento Complementar incluindo Lista de Equipamento da responsabilidade do Concessionário e Entidade Adjudicante)

Zona da Cozinha:

1	Cuba pequena inox com torneira;	SIM
1	Cuba bancada em inox com torneira 1 x 0.75;	SIM
1	Bancada pequena em inox 64 x1.20;	
1	Maquina de lavar loiça;	para copos, não para loiça
1	Bancada com cuba dupla inox com torneira;	SIM
1	Cuba pequena com torneira adicionada com pé em inox;	SIM
1	Fogão com 4 bicos em inox;	SIM
1	Bancada pequena em inox;	
1	Bancada com 4 gavetas em inox;	SIM
1	Armário duplo de parede em inox;	SIM
1	Armário pequeno de parede em inox;	SIM
1	Hot inox 2 x 1.5;	não temos o inox 2 x 1.5
1	Arca de pé frigorifica com 2 portas em inox;	temos mas não funciona
1	Armário de parede com 4 portas de correr em inox.	NÃO

Zona do bar:

1	Armário Inox 1 x 0.90;	NÃO

Rodrigo [redacted]
00 351 [redacted] / 00 351 [redacted]
[redacted]
PORTUGAL

No dia 27/06/2023, às 10:12, Concessão | Praia do Algodio <concessaoapalgodio@cm-mafra.pt> escreveu:

Exmo. Sr. Rodrigo [redacted],

No seu e-mail não vem qualquer anexo, pelo que solicito esse aditamento.

Com os melhores cumprimentos,

(No uso da competência subdelegada por Despacho da DDAG n.º 04/2023 - DAG, de 25/05/2023)



Rita Cosme
Chefe da Divisão de Atividades Económicas e Licenciamentos Diversos
Departamento de Administração Geral
Câmara Municipal de Mafra

Praça do Município, 2644-001 Mafra
Telef.: 261 810 139
e-mail: ritacosme@cm-mafra.pt ou
licenciamentos.diversos@cm-mafra.pt
Site: www.cm-mafra.pt

De: Rodrigo [redacted]
Enviada: 26 de junho de 2023 21:19
Para: Concessão | Praia do Algodio <concessaoapalgodio@cm-mafra.pt>
Cc: [redacted]; Pedro Carmo Silva <pedrocarmosilva@cm-mafra.pt>
Assunto: Re: FW: Documento em falta

Boa tarde Rita,
Temos estado a tentar aglomerar os nadadores salvadores necessários para o correcto cumprimento do contracto mas na actualidade estamos a encontrar uma extrema dificuldade na contratação dos mesmos.

Temos falado com associações, nadadores salvadores, bares e utilizado os meios de redes sociais para com sucesso garantir a operação. Apareceu-nos um que nos custará €3000 euros por mês aproximadamente e mesmo assim não sabe se quer.

Estamos a par de que o problema é geral, incluido e não só a trabalhadores para os restaurantes.

Apresentamos em anexo a lista do inventário comparada com as peças no local, em que há algumas peças são diferentes, outras faltam e algumas não estão a trabalhar.

Não nos faltou o esforço para tentar por a trabalhar o projecto o mais brevemente possível.
Entendemos também que o esforço financeiro viável para a opereção altera significativamente mesmo se possível em relação aos números razáoveis tabelados.

Estamos portanto com dificuldade em arrancar com a operação de um modo viável.
Gostaríamos de saber, da vossa parte, quais e se tais, as possibilidades para facilitar esse arranque.

Muito obrigado,
Os nossos melhores cumprimentos

Kate [redacted] e Rodrigo [redacted]

Concessão | Praia do Algodio <concessaoapalgodio@cm-mafra.pt> escreveu no dia segunda, 26/06/2023 à(s) 10:16:

Exmos.(as) Senhores(as);

Na sequência da sua última comunicação em anexo, reitera-se que continuam em falta os seguintes documentos:

- Nos termos do Ponto 8.4 do Programa do Procedimento (Proc. N.º1/2023 DAG/DAJ/ULD) – "***(...) o direito de exploração a ser efetuada a um agrupamento de concorrentes, estes associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, no modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária(...)",*** pelo que deverá demonstrar a constituição do mesmo até ao final do corrente dia;

- A Caução, nos termos previstos no Ponto 20.1 do Programa de Procedimento.

Alerta-se ainda Vs. Exas. para o cumprimento do Ponto 21.2 do Programa de Procedimento: ***"Os documentos referidos no ponto anterior deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de receção da notificação da decisão de adjudicação, sob pena de, não o sendo no prazo fixado, por facto que seja imputável ao Concessionário, a atribuição da concessão do direito de exploração caducar."***

Com os melhores cumprimentos,

(No uso da competência subdelegada por Despacho da DDAG n.º 04/2023 - DAG, de 25/05/2023)



Rita Cosme

Chefe da Divisão de Atividades Económicas e Licenciamentos Diversos

Departamento de Administração Geral

Câmara Municipal de Mafra

Praça do Município, 2644-001 Mafra

Telef.: 261 810 139

e-mail: ritacosme@cm-mafra.pt ou
licenciamentos.diversos@cm-mafra.pt

De: Concessão | Praia do Algodio
Enviada: 20 de junho de 2023 17:30
Para: Rodrigo [redacted]
Assunto: RE: Documento em falta
Importância: Alta

Exmo. Sr. Rodrigo [redacted];

Solicito pf, que apresente o documento agora enviado, como anexo e em formato pdf.

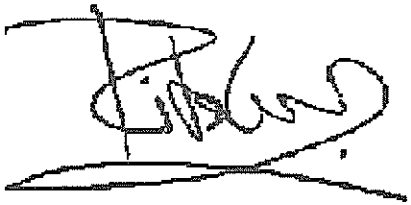
Mais se informa que, continua a faltar a apresentação do seguinte ponto:

- Nos termos do Ponto 8.4 do Programa do Procedimento (Proc. N.º1/2023 DAG/DAJ/ULD) - ***(...) o direito de exploração a ser efetuada a um agrupamento de concorrentes, estes associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, no modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária(...),*** pelo que deverá demonstrar a constituição do mesmo com a **maior celeridade possível**.

E consequentemente, a Caução, nos termos previstos no Ponto 20.1 do Programa de Procedimento.

Com os melhores cumprimentos,

(No uso da competência subdelegada por Despacho da DDAG n.º 04/2023 - DAG, de 25/05/2023)



Rita Cosme

Chefe da Divisão de Atividades Económicas e Licenciamentos Diversos

Departamento de Administração Geral

Câmara Municipal de Mafra

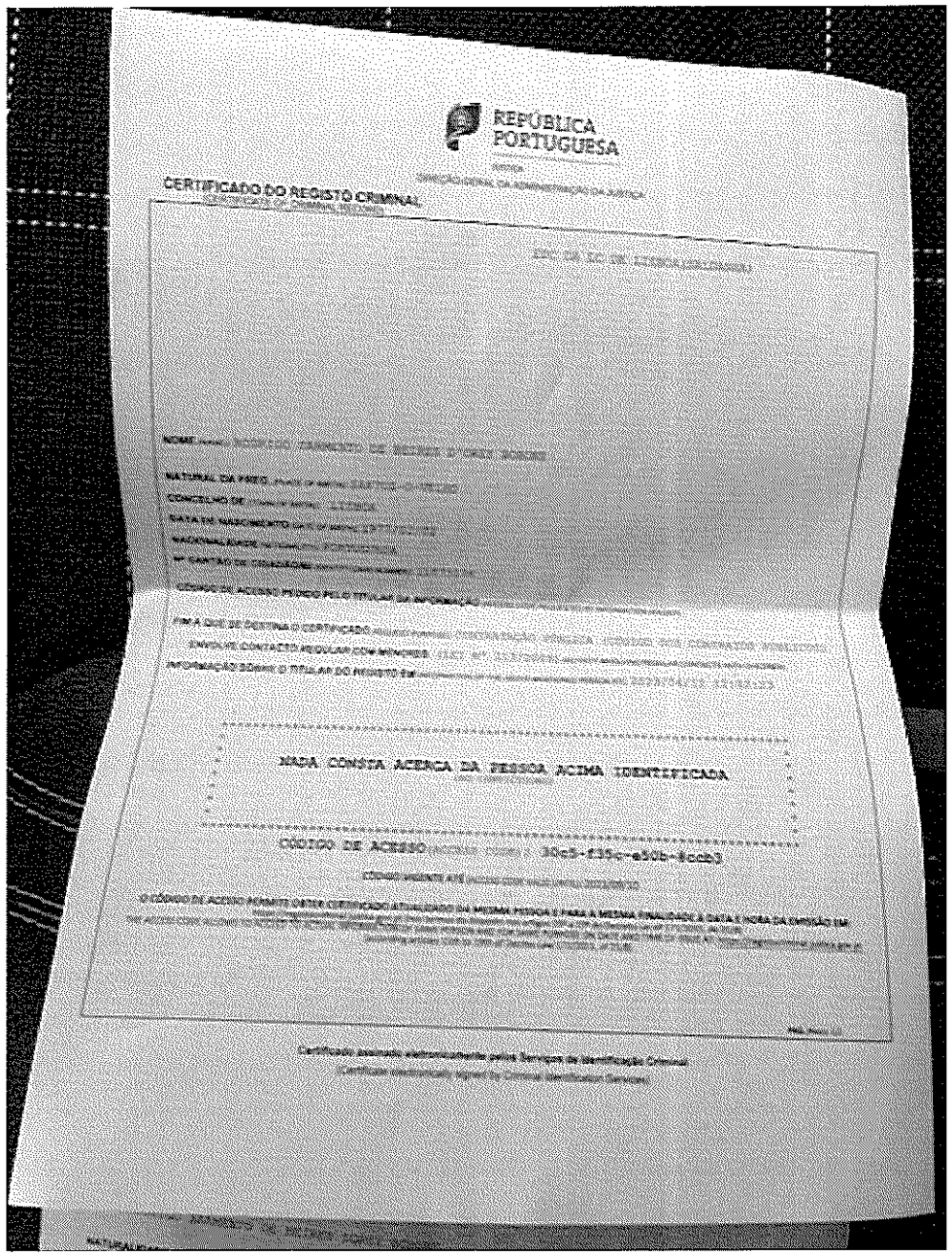
e-mail: ritacosme@cm-mafra.pt ou
licenciamentos.diversos@cm-mafra.pt

Site: www.cm-mafra.pt

De: Rodrigo [redacted]
Enviada: 20 de junho de 2023 17:16
Para: Concessão | Praia do Algodio <concessaoapalgodio@cm-mafra.pt>
Assunto: Documento em falta

Boa tarde Rita,

Envio de seguida



REPÚBLICA PORTUGUESA

JUSTIÇA

DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

CERTIFICADO DO REGISTO CRIMINAL

CERTIFICATE OF CRIMINAL RECORDS

NADA CONSTA ACERCA DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA

CÓDIGO DE ACESSO 30c5-f39c-e50b-8cdb3

Certificado emitido electronicamente pelos Serviços de Identificação Criminal

Certificate electronically signed by Criminal Identification Services

Rodrigo [redacted]
00 351 [redacted] / 00 351 [redacted]
[redacted]
PORTUGAL

--
Rodrigo [redacted]
00 351 [redacted] / 00 351 [redacted]
[redacted]
PORTUGAL

Rita Cosme

De: Concessão | Praia do Algodio
Enviado: 26 de junho de 2023 10:16
Para: Rodrigo [redacted]
Cc: Pedro Carmo Silva
Assunto: FW: Documento em falta
Anexos: PDF e nadadores salvadores; Procedimento.Algodio.pdf

Importância: Alta

Exmos.(as) Senhores(as);

Na sequência da sua última comunicação em anexo, reitera-se que continuam em falta os seguintes documentos:

- Nos termos do Ponto 8.4 do Programa do Procedimento (Proc. N.º1/2023 DAG/DAJ/ULD) – "***(...) o direito de exploração a ser efetuada a um agrupamento de concorrentes, estes associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, no modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária(...)"***, pelo que deverá demonstrar a constituição do mesmo até ao final do corrente dia;
- A Caução, nos termos previstos no Ponto 20.1 do Programa de Procedimento.

Alerta-se ainda Vs. Exas. para o cumprimento do Ponto 21.2 do Programa de Procedimento: ***"Os documentos referidos no ponto anterior deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de receção da notificação da decisão de adjudicação, sob pena de, não o sendo no prazo fixado, por facto que seja imputável ao Concessionário, a atribuição da concessão do direito de exploração caducar."***

Com os melhores cumprimentos,

(No uso da competência subdelegada por Despacho da DDAG n.º 04/2023 - DAG, de 25/05/2023)

Rita Cosme
Chefe da Divisão de Atividades Económicas e Licenciamentos Diversos
Departamento de Administração Geral
Câmara Municipal de Mafra

Praça do Município, 2644-001 Mafra
Telef.: 261 810 139
e-mail: ritacosme@cm-mafra.pt ou
licenciamentos.diversos@cm-mafra.pt
Site: www.cm-mafra.pt

De: Concessão | Praia do Algodio
Enviada: 20 de junho de 2023 17:30
Para: Rodrigo [redacted]
Assunto: RE: Documento em falta
Importância: Alta

Exmo. Sr. Rodrigo [redacted];

Solicito pf, que apresente o documento agora enviado, como anexo e em formato pdf.

Mais se informa que, continua a faltar a apresentação do seguinte ponto:

- Nos termos do Ponto 8.4 do Programa do Procedimento (Proc. N.º1/2023 DAG/DAJ/ULD) - ***(...) o direito de exploração a ser efetuada a um agrupamento de concorrentes, estes associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato,***

no modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária(...), pelo que deverá demonstrar a constituição do mesmo com a **maior celeridade possível**.

E consequentemente, a Caução, nos termos previstos no Ponto 20.1 do Programa de Procedimento.

Com os melhores cumprimentos,

(No uso da competência subdelegada por Despacho da DDAG n.º 04/2023 - DAG, de 25/05/2023)

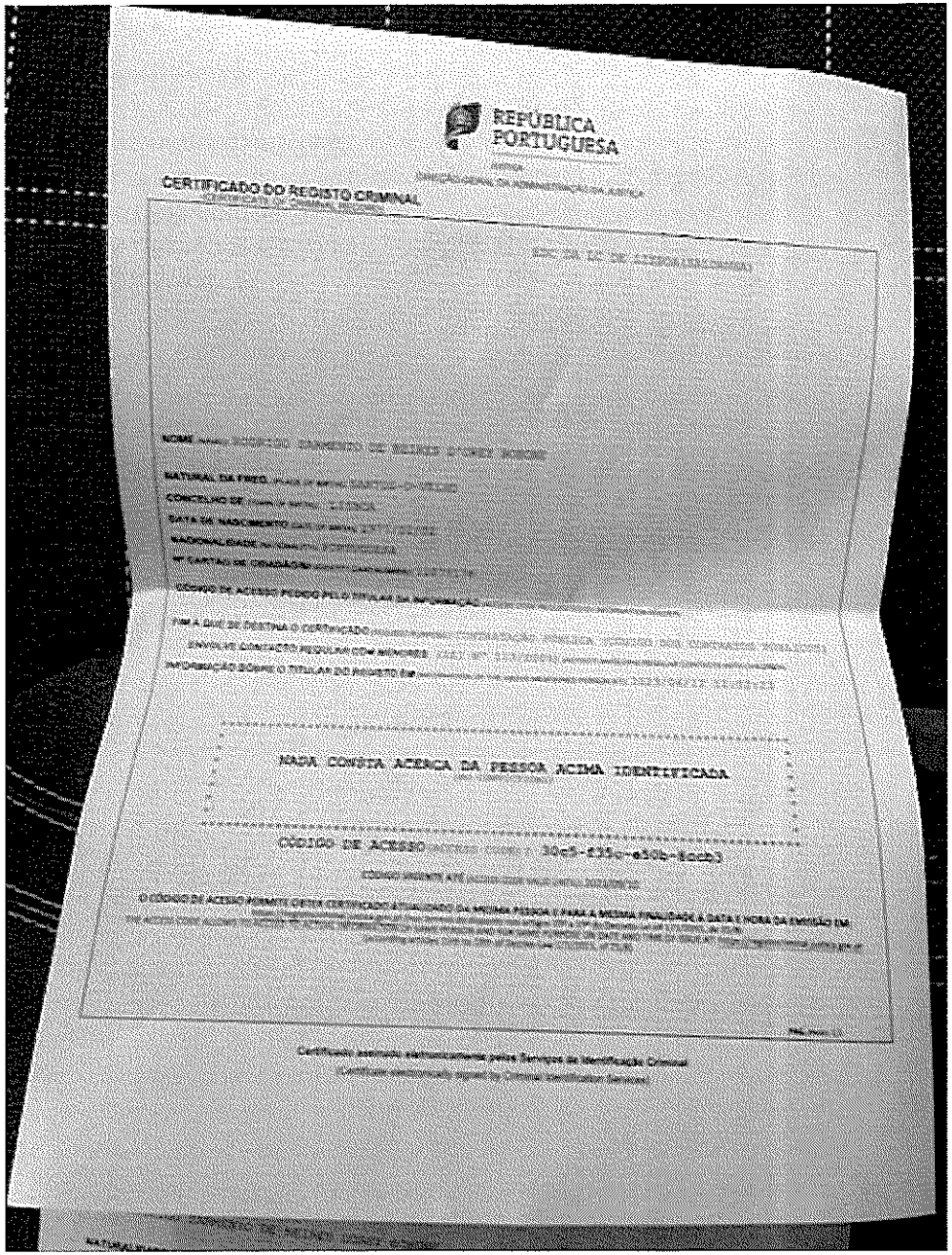


Rita Cosme
Chefe da Divisão de Atividades Económicas e Licenciamentos Diversos
Departamento de Administração Geral
Câmara Municipal de Mafra

Praça do Município, 2644-001 Mafra
Telef.: 261 810 139
e-mail: ritacosme@cm-mafra.pt ou
licenciamentos.diversos@cm-mafra.pt
Site: www.cm-mafra.pt

De: Rodrigo [redacted]
Enviada: 20 de junho de 2023 17:16
Para: Concessão | Praia do Algodio <concessaoapalgodio@cm-mafra.pt>
Assunto: Documento em falta

Boa tarde Rita,
Envio de seguida



REPÚBLICA PORTUGUESA

JUSTIÇA

DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

CERTIFICADO DO REGISTO CRIMINAL

NADA CONSTA ACERCA DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA

CÓDIGO DE ACESSO 30c5-535c-e10b-6ccb3

Certificado autenticado electronicamente pelos Serviços de Identificação Criminal

Rodrigo [redacted]
00 351 [redacted] / 00 351 [redacted]
[redacted]
PORTUGAL

Rita Cosme

De: Concessão | Praia do Algodio
Enviado: 20 de junho de 2023 10:29
Para: 'Rodrigo [redacted], Kate [redacted]
Assunto: FW: Procedimento de Concessão do Direito de Exploração do Apoio de Praia com Espaço de Refeições e Bebidas, na Praia do Algodio/Norte, Ericeira (Apoio Completo APC 1) - Relatório final e Adjudicação
Anexos: emissaoCertidaoPDF.action-3 (1).pdf; Certidão finanças workation (1).pdf; SS Workation (1).pdf; Portugal Police record.pdf; Declaração ss.pdf

Importância: Alta

Exmo. Sr. Rodrigo [redacted],

Em face da documentação enviada, verifico que faltam os seguintes elementos:

- O seu **Certificado de Registo Criminal**;
- Nos termos do Ponto 8.4 do Programa do Procedimento (Proc. N.º1/2023 DAG/DAJ/ULD) - ***(...) o direito de exploração a ser efetuada a um agrupamento de concorrentes, estes associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, no modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária(...),*** pelo que deverá demonstrar a constituição do mesmo com a **maior celeridade possível**.

Mais se informa que, nos termos do Caderno de Encargos, no seu **Artigo 6.º (Obrigações do Concessionário),** *o concessionário fica obrigado, designadamente, a:*

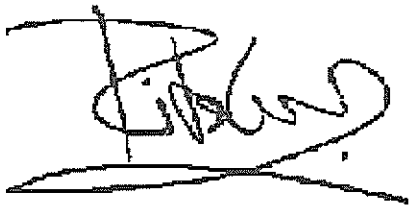
n) Proceder à contratação de nadadores salvadores assegurando a prestação dos seus serviços no período da época balnear, nos termos do disposto na alínea d) do art.º 8.º da Lei n.º 44/2004, de 19 de agosto, na sua redação atual, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27/11;
o) Possui os materiais e equipamentos à informação, vigilância e prestação de socorro e salvamento, de acordo com as especificações determinadas pelo Instituto de Socorros a Náufragos, nos termos do disposto na alínea a) do art.º 8.º da Lei n.º 44/2004, de 19 de agosto, na sua redação atual.

Ademais, **foi entregue no âmbito da sua Proposta, a Declaração de Nadadores Salvadores, em que é declarado por vós, o compromisso da contratação de nadadores salvadores nos termos do disposto na alínea d) do art.º 8.º da Lei n.º 44/2004, de 19 de agosto, na sua redação atual, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27/11, sob pena de exclusão.**

Face ao exposto, solita-se a Vs. Exas. que procedam ao cumprimento do *supra* referido.

Com os melhores cumprimentos,

(No uso da competência subdelegada por Despacho da DDAG n.º 04/2023 - DAG, de 25/05/2023)



Rita Cosme
Chefe da Divisão de Atividades Económicas e Licenciamentos Diversos
Departamento de Administração Geral
Câmara Municipal de Mafra

Praça do Município, 2644-001 Mafra
Telef.: 261 810 139
e-mail: ritacosme@cm-mafra.pt ou
licenciamentos.diversos@cm-mafra.pt
Site: www.cm-mafra.pt

De: Rodrigo [redacted]
Enviada: 19 de junho de 2023 16:57
Para: Concessão | Praia do Algodio <concessaoapalgodio@cm-mafra.pt>; Kate [redacted]
Assunto: Fwd: Procedimento de Concessão do Direito de Exploração do Apoio de Praia com Espaço de Refeições e Bebidas, na Praia do Algodio/Norte, Ericeira (Apoio Completo APC 1) - Relatório final e Adjudicação

Boa tarde,
Vimos responder ao email com os documentos em anexo

De: Concessão | Praia do Algodio <concessaoapalgodio@cm-mafra.pt>
Data: 9 de junho de 2023, 16:32:49 WEST
Assunto: Procedimento de Concessão do Direito de Exploração do Apoio de Praia com Espaço de Refeições e Bebidas, na Praia do Algodio/Norte, Ericeira (Apoio Completo APC 1) - Relatório final e Adjudicação

Exmos.(as) Senhores(as),

Na sequência da deliberação tomada em 09/06/2023 pela Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, aplicável por remissão do Ponto 24 do Programa de Procedimento da Concessão do Direito de Exploração de espaço de restauração e bebidas, no Mercado Municipal de Mafra, foi determinado, de acordo com o Relatório Final elaborado pelo Júri do Procedimento nomeado, **atribuir a Concessão do Direito de Exploração do Apoio de Praia com Espaço de Refeições e Bebidas, na Praia do Algodio/Norte, Ericeira (Apoio Completo APC 1)**, à concorrente **Wokation International Unipessoal, Lda. e Amsea Marítimo – Turística, Unipessoal, Lda.,** com os NIPC 516487177 e 509758851, respetivamente, pelo valor da prestação mensal de **2.200,00€ (dois mil e duzentos euros)** e pelo prazo de concessão e

exploração de **7 (sete) anos, contados a partir da data de outorga do Contrato, eventualmente renovável por períodos de 1 (um) ano, até ao limite de 10 (dez) anos.**

Atenta a informação *supra*, remete-se, em anexo ao presente e-mail, o Relatório Final elaborado em 05/06/2023 pelo Júri do Procedimento, bem como o Relatório Preliminar elaborado em 26/05/2023.

Para efeitos do disposto nos pontos **19**, **20** e **21 do Programa de Procedimento**, solicita-se ao(s) gerente(s) das empresas **Wokation Intenational Unipessoal, Lda. e Amsea Marítimo – Turística, Unipessoal, Lda.** que apresente(m), em resposta ao presente e-mail, **num prazo máximo de 10 (dez) dias**, a contar da ora notificação, os seguintes documentos de habilitação:

1. Juntamente com a **prova da prestação de caução** mencionada no ponto 20.1, deverá o concessionário apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- **Declaração** emitida conforme modelo constante do **Anexo II** ao presente Programa de Procedimento;

- **Documentos comprovativos** ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações: de que não se encontra nas situações de impedimento previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos, aplicável com as devidas adaptações;

i. Situação regularizada relativamente a contribuições para a **segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

ii. Situação regularizada relativamente a **impostos devidos** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

iii. c) Certificado de **registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, da empresa e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP;

Com os melhores cumprimentos,

(No uso da competência subdelegada por Despacho da DDAG n.º 04/2023 - DAG, de 25/05/2023)

Rita Cosme

Chefe da Divisão de Atividades Económicas e Licenciamentos Diversos

Departamento de Administração Geral

Câmara Municipal de Mafra

Praça do Município, 2644-001 Mafra

Telef.: 261 810 139

e-mail: ritacosme@cm-mafra.pt ou
licenciamentos.diversos@cm-mafra.pt

Site: www.cm-mafra.pt

--
Rodrigo [redacted]
00 351 [redacted] / 00 351 [redacted]
[redacted]
PORTUGAL

--
Rodrigo [redacted]
00 351 [redacted] / 00 351 [redacted]

[redacted]

[redacted]

PORTUGAL

RELATÓRIO FINAL

PROCEDIMENTO DE CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO APOIO DE PRAIA COM ESPAÇO DE REFEIÇÕES E BEBIDAS, NA PRAIA DO ALGODIO/NORTE, ERICEIRA (APOIO COMPLETO APC 1)

Ao **05.º (quinto) dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três**, pelas dez horas, reuniu, na Sala de Reuniões do piso 1 do edifício dos Paços do Município, o Júri do Procedimento designado por deliberação de Câmara Municipal realizada em 03 de março de 2023, constituído pela Presidente do Júri, Bernardete Sabina, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos, pela 1.ª Vogal, Rita Cosme, Chefe da Divisão de Atividades Económicas e Licenciamentos Diversos e pela 2.ª Vogal suplente, Cátia Sousa, Dirigente da Unidade de Apoio Jurídico, para elaboração do presente Relatório Final. ----------

1- AUDIÊNCIA PRÉVIA ----------

Tendo em consideração o disposto no artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, aplicável por remissão do ponto 24 do Programa de Procedimento, doravante designado por CCP, o Júri procedeu à audiência escrita dos concorrentes. ----------

Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados da proposta de ordenação das propostas apresentadas, tendo sido fixado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que se pronunciem, querendo, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia. ----------

Nestes termos, veio a concorrente **Winskills, Lda.**, dentro do prazo fixado para o efeito, em 2 (dois) de junho de 2023, apresentar uma exposição, que se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, e que mereceu a seguinte apreciação por parte do Júri do Procedimento: ----------

1.1. O concorrente vem, em síntese, manifestar a sua discordância com as pontuações que lhe foram atribuídas nos subfatores "*Recursos humanos a ser afetos à exploração*" e "*Plano de manutenção e conservação dos bens e higienização do espaço*", referindo, em resumo, que a gestão de recursos humanos é composta por várias técnicas e práticas destinadas a garantir a satisfação dos clientes e auxiliar no cumprimento de objetivos, visando contratar a pessoa certa para a vaga a preencher, e que a manutenção, conservação e higienização de bens e do espaço obedece ao Código de Boas Práticas de Higiene editado pela AHRESP, ao Sistema de Análise de Perigos e Controle dos Pontos Críticos e à fiscalização da ASAE. --------

1.2. Ora, nos termos do artigo 74.º, n.º 1, alínea a) do CCP "*A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através de uma das seguintes modalidades: a) Multifator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é*

densificado por um conjunto de fatores, e eventuais subfatores**, correspondentes a diversos aspetos da execução do contrato a celebrar*". Já de acordo com o artigo 42.º, n.º 11 do mesmo diploma "*(...)* ***consideram-se aspetos submetidos à concorrência aqueles que correspondam a fatores ou subfatores que densificam o critério de adjudicação". Por sua vez, o artigo 56.º, n.º 2 refere que se entende "*(...)* ***por atributo da proposta qualquer elemento ou característica da mesma que diga respeito a um aspecto da execução do contrato submetido à concorrência pelo caderno de encargos***.", vindo a alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º estipular que "*A proposta é constituída pelos seguintes documentos: (...) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e* ***dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta***, *de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar*". ----------

Nestes termos, os subfatores "*Recursos humanos a ser afetos à exploração*" e "*Plano de manutenção e conservação dos bens e higienização do espaço*", constituem, nos termos do Programa de Procedimento, aspetos submetidos à concorrência, ou seja, estes servem de referência para pontuar e ordenar as propostas que venham a ser apresentadas, estando assim tais aspetos das propostas apresentadas pelos concorrentes em verdadeira concorrência entre si e, consequentemente, sendo os referidos subfatores sujeitos à graduação de pontuações de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, previstas no ponto 17.2 do Programa de Procedimento, consoante a sua mais adequada ou menos adequada densificação e concretização pelo concorrente. ----------

Assim, verifica-se que, o concorrente **Winskills, Lda.,** não apresentou qualquer informação relevante relativa a estes dois subfatores, quer através, por exemplo, do número de trabalhadores estimados afetos à exploração do espaço e respetivo descritivo de funções, ou através da apresentação de um plano genérico de limpeza e conservação dos espaços que referisse como tais aspetos seriam concretizados, nem veio apresentar quaisquer novos elementos ou informação que viessem modificar a apreciação inicialmente efetuada e a correspondente pontuação atribuída. ----------

Assim, o Júri deliberou, por unanimidade, manter a pontuação atribuída aos subfatores "*Recursos humanos a ser afetos à exploração*" e "*Plano de manutenção e conservação dos bens e higienização do espaço*", mantendo-se, consequentemente, a pontuação de 4,90 - Suficiente, segundo a escala qualitativa pré-determinada, à qualidade do projeto a implementar pelo concorrente Winskills, Lda. ----------

2 – PROPOSTA DE ATRIBUICÃO ----------

Por último, **o Júri deliberou, por unanimidade, manter a proposta de ordenação das propostas** constante do ponto 4 do Relatório Preliminar de 26 (vinte e seis) de maio de dois mil e vinte e três, **e propor atribuição da "Concessão do Direito de Exploração do**

Apoio de Praia com espaço de refeições e bebidas, na Praia do Algodio/Norte, Ericeira (Apoio Completo APC 1)" ao concorrente classificado em primeiro lugar, nos seguintes termos: ----------

1.º) Wokation International Unipessoal, Lda. e Amsea Maritimo - Turística, Unipessoal, Lda., pelo valor da prestação mensal de 2.200,00€ (dois mil e duzentos euros) e com o prazo contratual de 7 (sete) anos, contados a partir da data de outorga do Contrato, eventualmente renovável por períodos de 1 (um) ano, até ao limite de 10 (dez) anos; ----------

A Presidente,

Bernardete Sabina.

(Bernardete Sabina)

1.ª Vogal

(Rita Cosme)

2.ª Vogal

Cátia Sousa.

(Cátia Sousa)

RELATÓRIO PRELIMINAR

PROCEDIMENTO DE CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO APOIO DE PRAIA COM ESPAÇO DE REFEIÇÕES E BEBIDAS, NA PRAIA DO ALGODIO/NORTE, ERICEIRA (APOIO COMPLETO APC 1)

Ao **26.º (vigésimo sexto) dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três**, pelas dezasseis horas, reuniu, na Sala de Reuniões do piso 1 do edifício dos Paços do Município, o Júri do Procedimento designado por deliberação de Câmara Municipal realizada em 03 de março de 2023, constituído pela 1.ª Vogal Suplente, Filomena Bexiga, Chefe da Divisão do Ambiente, em substituição da Presidente do Júri, Bernardete Sabina, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos, pela 1.ª Vogal, Rita Cosme, Chefe da Divisão de Atividades Económicas e Licenciamentos Diversos e pela 2.ª Vogal, Mariana Graça, Técnica Superior da Unidade de Apoio Jurídico, para proceder à elaboração do presente Relatório Preliminar, na sequência da análise e avaliação das propostas apresentadas. ----------

1 – PROPOSTAS APRESENTADAS ----------

1.1 Foram apresentadas propostas, dentro do prazo estipulado no Edital n.º 71/2023, de 05 de abril, pelas seguintes entidades, ordenadas alfabeticamente, contemplando os valores de seguida enunciados: ----------

- **Carla** [redacted], apresentou proposta com o valor mensal de **€ 1.200,00 (mil e duzentos euros)**; ----------

- **Francisco** [redacted] e **Elisabete** [redacted], apresentaram proposta com o valor mensal de **€ 2.000,00 (dois mil euros)**; ----------

- **Winskills, Lda.**, apresentou proposta com o valor mensal de **€ 2.000,00 (dois mil euros)**;

- **Wokation International Unipessoal, Lda.** e **Amsea Maritimo-Turística, Unipessoal, Lda.**, apresentaram proposta com o valor mensal de **€ 2.200,00 (dois mil e duzentos euros)**; ----------

1.2. A lista de concorrentes foi publicitada, por Ata divulgada a todos os interessados, em 8 (oito) de maio de 2023. ----------

Nos termos do ponto 16.2 do Programa de Procedimento, o interessado que não tivesse sido incluído na lista dos concorrentes poderia reclamar desse facto, no prazo de três dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta. ----------

1.3. Não foram apresentadas quaisquer reclamações. ----------

2 – CRITÉRIO DE ATRIBUIÇÃO ----------

Para efeitos de avaliação das propostas apresentadas pelas concorrentes, foi aplicado o critério de atribuição definido no Ponto 17 do Programa de Procedimento, determinado por deliberação

da Câmara Municipal, tomada na reunião de 3 (três) de março de dois mil e vinte e três, o qual se transcreve em seguida:----------

"*17.1. O critério de atribuição da concessão do direito de exploração é o da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes fatores, indicados por ordem decrescente de importância:* ----------

a) Valor da Prestação Mensal (60%); ----------

b) Qualidade do Projeto de Exploração (40%). ----------

17.2. Para efeitos da pontuação/classificação das propostas em cada um dos critérios de apreciação indicados em 12.2 será aplicada a seguinte metodologia: ----------

a) O Valor da Prestação Mensal será pontuado de 1 a 10, sendo pontuada com pontuação máxima (10 pontos) a proposta que apresentar o melhor preço e as restantes propostas pontuadas sucessivamente e por ordem decrescente relativamente à proposta pontuada com 10 pontos, de acordo com as seguintes tabela e fórmula, considerando o Valor Base Mensal de €1.000,00 (mil euros): ----------

i. Intervalo das propostas apresentadas (Valor percentual) ----------

Valor da proposta apresentada com maior valor (Preço máximo) ---------- *10 pontos*

[100% - 80%] do valor da proposta apresentada com maior valor (Preço máximo) ---- *8 pontos*

[79% - 60%] do valor da proposta apresentada com maior valor (Preço máximo) ------ *6 pontos*

[59% - 40%] do valor da proposta apresentada com maior valor (Preço máximo) ------ *4 pontos*

[39% - 20%] do valor da proposta apresentada com maior valor (Preço máximo) ------ *2 pontos*

[19% - 1%] do valor da proposta apresentada com maior valor (Preço máximo) ---------*1 ponto*

ii. Valor percentual da Proposta = Proposta Preço Avaliada x 100 ----------

Proposta Preço Maior Valor ----------

b) A Qualidade do Projeto de Exploração ----------

1) Subfatores: ----------

1.1 Mérito da memória descritiva das intenções de intervenção na ocupação do espaço, que será apreciada e pontuada segundo uma escala qualitativa predeterminada a que corresponderá a seguinte correspondência numérica e que deverá incluir os seguintes itens valorados: ----------

1.1.1 Projeto de decoração para o espaço (20%); ----------

1.1.2 Recurso humanos a ser afetos à exploração (20%); ----------

1.1.3 Referência aos materiais e equipamentos a instalar/utilizar (20%); ----------

1.1.4 Plano de manutenção e conservação dos bens e higienização do espaço (20%); ---------

1.1.5 Animação, manutenção e segurança da frente de praia (10%); ----------

1.1.6 Experiência em gestão/exploração de atividades similares ao objeto do procedimento em apreço (10%). ----------

- Mau: A proposta apresentada não contempla soluções adequadas ao exigido num projeto desta natureza; A memória descritiva e justificativa não reflete uma perceção da realidade e especificidade do projeto; Não apresenta preocupações no que diz respeito ao plano de manutenção e conservação dos bens e higienização do espaço, animação, manutenção e segurança da frente de praia (para efeitos de pontuação será efetuada a avaliação de cada subfactor) ..... [0-2] pontos

- Insuficiente: A proposta apresentada contempla soluções insuficientes e pouco adequadas ao exigido num projeto desta natureza: A memória descritiva e justificativa apresenta insuficiências no que diz respeito à perceção da realidade e especificidade do projeto; Apresenta insuficiente preocupação no que diz respeito ao plano de manutenção e conservação dos bens e higienização do espaço, animação, manutenção e segurança da frente de praia (para efeitos de pontuação será efetuada a avaliação de cada subfactor) ..... [2-4] pontos

- Suficiente: A proposta apresentada contempla soluções suficientes e adequadas ao exigido num projeto desta natureza. A memória descritiva e justificativa apresenta uma perceção suficiente no que diz respeito à realidade e especificidade do projeto; Apresenta uma suficiente preocupação no que diz respeito ao plano de manutenção e conservação dos bens e higienização do espaço, animação, manutenção e segurança da frente de praia (para efeitos de pontuação será efetuada a avaliação de cada subfactor) ..... [4-6] pontos

- Bom: A proposta apresentada contempla soluções boas e adequadas ao exigido num projeto desta natureza; A memória descritiva e justificativa do conceito e sua execução reflete uma boa perceção da sua realidade e especificidade, particularizando todos os aspeto essenciais da mesma, demostrando uma preocupação em contemplar uma unificação em toda a proposta; Apresenta uma boa preocupação no que diz respeito ao plano de manutenção e conservação dos bens e higienização do espaço, animação, manutenção e segurança da frente de praia (para efeitos de pontuação será efetuada a avaliação de cada subfactor) ..... [6-8] pontos

- Excelente: A proposta apresentada contempla soluções que, sendo adequadas ao exigido num projeto desta natureza, contêm uma excelente proposta no que diz respeito à unificação do conceito decorativo, à inovação, aos materiais a aplicar, aos métodos de conceção/execução, ao método de exploração, à sustentabilidade e planeamento económico/social, animação e manutenção da frente de praia; A memória descritiva e justificativa do conceito e sua execução reflete uma inequívoca perceção da sua realidade e especificidade, particularizando com excelência todos os aspetos essenciais da mesma, demostrando uma preocupação em contemplar uma unificação em toda a proposta. A proposta apresentada revela uma excelente adequação à realidade da vivência local e de todo o conceito estabelecido; Demonstra um excelente conceito decorativo estabelecendo relações diretas entre os espaços e atividades inerentes aos mesmos, bem como uma excelente preocupação no que diz respeito a todos os subfactores referidos ..... [8-10] pontos"

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

3 – APRECIAÇÃO DAS PROPOSTAS ----------

3.1. Valor da prestação mensal (60%) ----------

Da aplicação do critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, constante no ponto 17 do Programa do Procedimento e transcrito no ponto 2 do presente Relatório, o Júri procedeu à avaliação das propostas em função do fator valor da prestação mensal (60%), tendo-se obtido as pontuações, conforme mapa abaixo apresentado:----------

CONCORRENTES	Valor da prestação mensal (60%)		
	Pontos	Ponderação	Pontuação do factor
Carla [redacted]	4,00	60%	2,40
Francisco [redacted] e Elisabete [redacted]	8,00	60%	4,80
Winskills, Lda.	8,00	60%	4,80
Wokation International Unipessoal, Lda. e Amsea Maritimo - Turística, Unipessoal, Lda.	10,00	60%	6,00

3.2. Qualidade do projeto de exploração ----------

Da aplicação do critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, constante no ponto 17 do Programa do Procedimento e transcrito no ponto 2 do presente Relatório, o Júri procedeu à avaliação das propostas em função do fator: Qualidade do Projeto de Exploração (40%): ----------

A) Carla [redacted]: ----------

(i) Projeto de decoração para o espaço (20%) ----------

A concorrente refere o compromisso de embelezar o espaço, de forma a tornar o mesmo acolhedor, dentro do tema piscatório que a Vila da Ericeira representa. ----------

(ii) Recursos humanos a ser afetos à exploração (20%) ----------

A concorrente apenas faz referência à intenção de criar 3 (três) postos de trabalho para fazer face ao atendimento expectável do espaço, sem indicar qualquer descrição ou especificação de funções a desempenhar. ----------

(iii) Referência aos materiais e equipamentos a instalar/utilizar (20%) ----------

A concorrente refere que o espaço será equipado com o material e utensílios necessários para a exploração do mesmo em duas vertentes, restauração e bar de praia, mas indicar qualquer referência ou especificação de tais equipamentos. ----------

(iv) Plano de manutenção e conservação dos bens e higienização do espaço (20%) – Sobre este subfactor, a proponente não apresenta qualquer plano. ----------

(v) Animação, manutenção e segurança da frente de praia (10%) ----------

É intenção da concorrente "*criar ambiente lúdico e lazer, também com música ao vivo por forma a atrair clientes, respeitando a legislação sonora atual.*" ----------

(vi) Experiência em gestão/exploração de atividades similares ao objeto do procedimento em apreço (10%) ----------

A concorrente apresenta a seguinte experiência profissional: Receção de clientes e apoio à cozinha e bar no Hotel Vila Azul na Ericeira (no período 2006-2016). Atendimento na sala e bar e apoio à copa no estabelecimento Petiskas, também na Ericeira (no período 2016-2022). ----

Da análise efetuada conclui-se, para o **subfactor mérito da memória descritiva das intenções de intervenção na ocupação do espaço**, o seguinte: ----------

O Projeto de exploração apresentado pela concorrente revela-se manifestamente insuficiente, face à escala qualitativa pré-determinada, em virtude da memória descritiva e justificativa apresentada, que apenas possui referências vagas e descrições genéricas, que carecem de concretização, em todos os subfatores, existindo, inclusivamente, um subfator para o qual não é apresentada qualquer informação. ----------

Assim, o Júri deliberou, por unanimidade, atribuir a pontuação de 2,40 – Insuficiente - segundo a escala qualitativa pré-determinada, à qualidade do projeto a implementar pela concorrente Carla Maria Gomes Santos Oliveira. ----------

B) Francisco [redacted] e Elisabete [redacted]: ----------

(i) Projeto de decoração para o espaço (20%) ----------

Os concorrentes apresentam um projeto para o interior do espaço, com um mobiliário confortável e acolhedor, utilizando madeiras, vergas e bambus, dando preferência à reutilização de materiais, contrastando com apontamentos decorativos e louças coloridas; para a parte exterior do espaço na esplanada pretendem criar uma zona de cadeirões, almofadões, *pufs* e mesas baixinhas, e outra zona com mesas e cadeiras. No areal, pretendem colocar uma zona de chapéus de colmo, com aluguer de espreguiçadeiras. ----------

Os concorrentes referem intenção de incluir "*À noite, archotes, lanternas, vasos iluminados e o som de música, tornarão o espaço no ideal para um prolongamento do sunset, com um fantástico jantar. Tudo isto, adequando-se ao conceito "food, beach and fun"*". Os concorrentes referem ainda a "*instalação de uma salamandra de modo a tornar o ambiente mais acolhedor, fora da época quente.*" ----------

(ii) Recursos humanos a ser afetos à exploração (20%) ----------

Os concorrentes referem dar preferência à contratação junto de Escolas da região, enumerando inclusivamente, as escolas que dispõem de cursos profissionais na área. Desejam igualmente proporcionar formação continua aos trabalhadores. ----------

Os concorrentes propõem garantir a manutenção de recursos humanos adequados e ajustados às necessidades, por forma a garantir um serviço de excelência, sendo feita a seguinte

discriminação das posições a ocupar no espaço: - 1 Chefe/Cozinheiro; - 1 assistente de cozinha; - 4 empregados para balcão/mesas/esplanada; - 2 empregados para mesas; - 2 nadadores salvadores; - 1 animador/monitor; - 1 empregado de limpeza. ----------

(iii) Referência aos materiais e equipamentos a instalar/utilizar (20%) ----------

Os concorrentes fazem uma descrição pormenorizada dos principais equipamentos/utensílios necessários para o Bar/Restaurante, enumerados pelas seguintes áreas: Equipamentos e utensílios para Bar/Restaurante; Equipamentos para a Cozinha; Equipamentos para o balcão; Descartáveis; Reutilizáveis para eventos e utilização no exterior. ----------

(iv) Plano de manutenção e conservação dos bens e higienização do espaço (20%) -

Os concorrentes garantem o "*funcionamento de acordo com o Código de Boas Práticas de Higiene e Segurança Alimentar para a Pequena Restauração e Bebidas* ", referindo ainda que a limpeza e higienização do bar/restaurante será uma prioridade, descriminando tarefas de limpeza diária, semanais, mensais e final de época. São também referidos, neste âmbito, o funcionamento do posto de primeiros-socorros e a limpeza diária da praia, não só da zona concessionada, bem como do restante areal. ----------

(v) Animação, manutenção e segurança da frente de praia (10%) ----------

Os concorrentes pretendem proceder: - À criação de um espaço destinado a crianças, com atividades diversificadas, acompanhadas de animador; - À dinamização de atividades devidamente enumeradas que promovam o convívio e a diversão entre frequentadores da praia; - À promoção de eventos em parceria com outras entidades, com vista à divulgação de atividades e produtos da região; - Ser um centro promotor, de sensibilização e desenvolvimento de atividades culturais, tais como concertos, teatro, exposições e workshops temáticos; - À promoção, em parceria com as escolas do concelho, de campanhas de sensibilização ambiental; - À criação de páginas em redes sociais para divulgação do bar com o compromisso de, paralelamente divulgar, também, as ofertas disponíveis no concelho. -----

Os concorrentes não concretizam qualquer projeto para a segurança da frente de praia. ------

(vi) Experiência em gestão/exploração de atividades similares ao objeto em apreço (10%) ----------

A proponente refere ter sido Sócia Gerente do Café Restaurante "O Caracol", (Hermano & Antunes, Lda.) no Barreiro, entre os anos 2003 e 2008. ----------

Da análise efetuada resulta, para o **subfactor mérito da memória descritiva das intenções de intervenção na ocupação do espaço**, o seguinte: ----------

Do Projeto de exploração apresentado por esta concorrente detacam-se os seguintes pontos:- Apresentam um conceito "*Food, beach and fun*" querendo fazer do espaço dos melhores bares do Concelho de Mafra. Dão preferência à utilização de produtos produzidos por pequenos agricultores da região. Referem que "*A nossa visão é estabelecer um bar de praia padrão na*

Ericeira, que será o "caldeirão" de todos os amantes da vida na praia". Reforçam a missão é estabelecer um negócio que criar um padrão de excelência no setor. ----------

Os concorrentes apresentam uma memória descritiva e justificativa com boa concretização da maioria dos subfatores. Contudo, não foram apresentadas quaisquer informações quanto à segurança da frente da praia. ----------

Assim, o Júri deliberou, por unanimidade, atribuir a pontuação de 7,90 – Bom - segundo a escala qualitativa pré-determinada, à qualidade do projeto a implementar pelo concorrente Francisco [redacted] e Elisabete [redacted]. -------

C) Winskills, Lda.: ----------

(i) Projeto de decoração para o espaço (20%) ----------

A concorrente refere que o espaço terá um tema unificador que reflita a cultura e a história local, que será alcançado através da escolha cuidadosa de materiais como madeira, plásticos recolhidos do lixo do mar e reprocessados, pedra, cortiça, cores e elementos decorativos que sejam harmoniosos e coerentes em todo o espaço como elementos relacionados com o surf. - Refere ainda, a criação de um ambiente agradável que será conseguido através de luzes suaves (tais como LED, lanternas, lâmpadas de filamento). O mobiliário será confortável (com móveis de madeira, cadeiras de vime/bambu/plásticos recolhidos do mar e reprocessados), proporcionando a criação de um ambiente aconchegante e convidativo. Refere o uso de cores e materiais que remetam para a praia e ao mar, como tons de azul e verde, madeira e fibras naturais. A concorrente demonstra uma grande preocupação com o tema da sustentabilidade.

(ii) Recursos humanos a ser afetos à exploração (20%) ----------

A concorrente refere apenas o seguinte: "*formação da equipe de atendimento para ser cordial e atenciosa, oferecendo um serviço personalizado e acolhedor aos clientes.*" ----------

(iii) Referência aos materiais e equipamentos a instalar/utilizar (20%) ----------

A concorrente refere, como materiais a utilizar, o uso de madeira de lei tratada, por ser mais durável e resistente às condições ambientais da praia, sendo outra opção o uso de móveis de alumínio revestidos com pintura eletrostática, por o mesmo ser resistente à corrosão. Também refere, o uso de guarda-sóis em poliéster revestido com PVC, por ser um tecido com alta qualidade é uma opção mais durável para proteger os clientes. Também é referida a utilização de materiais ecológicos, dando preferência a copos e talheres reutilizáveis, madeira de florestas sustentáveis e com selo FSC e iluminação LED de baixo consumo energético. É feita referência à criação de um *Lounge* de praia e um bar de *smoothies*. ----------

(iv) Plano de manutenção e conservação dos bens e higienização do espaço (20%) - Sobre este subfactor, a proponente não apresenta qualquer plano. ----------

(v) Animação, manutenção e segurança da frente de praia (10%) ----------

A concorrente pretende "*organizar eventos temáticos relacionados à praia e à cultura local, como festas de lua cheia, música ao vivo e jantares* especiais", com enfâse na organização de

um Festival de Arte da Praia. Pretende também criar atividades que possam ser realizadas na praia e em redor do restaurante, tais como: jogos de praia, caminhadas, excursões, destacando as Aulas de surf, Jogos de praia, Yoga na praia e Shows ao vivo com bandas locais e artistas, tanto no restaurante, como na praia. ----------

Em relação à manutenção da praia, refere a intenção de manter a mesma limpa e organizada, criando um ambiente agradável para os clientes e demostrando um compromisso com a preservação do ambiente natural, pretende criar para isso um Programa de Limpeza de Praia e um Projeto de Reciclagem, tendo feito uma breve descrição de ambos. ----------

A concorrente não apresenta qualquer referência à Segurança na frente de praia. ----------

(vi) Experiência em gestão/exploração de atividades similares ao objeto em apreço (10%) ----------

É referido que um dos sócios da empresa concorrente apresenta experiência profissional como gestor de um restaurante entre 1992 e 1996. ----------

Da análise efetuada resulta, para o **subfactor mérito da memória descritiva das intenções de intervenção na ocupação do espaço**, o seguinte: ----------

A concorrente apresenta um projeto definido com os seguintes elementos: Unificação do Conselho Decorativo; Inovação; Materiais a aplicar no restaurante; Métodos de conceção/execução; Método de exploração; Sustentabilidade; Planeamento econômico social; Animação e manutenção da frente de praia; Memória descritiva e justificativa. ----------

De notar que a concorrente apresenta um plano de animação e manutenção da praia dinâmico, com diversas iniciativas entre elas a organização de um programa de limpeza de praia; Criação de uma oficina de reciclagem; Realização de uma exposição de esculturas para conscientização da poluição nos oceanos. ----------

É ainda sugerida a criação de um programa de parceria com produtores locais e artesãos, ajudando o restaurante a criar uma economia mais forte e sustentável, dando destaque à criação de menus com esses ingredientes, como peixe fresco, legumes, entre outros produtos, denominando-se como "*Restaurante ecológico*". ----------

Contudo, na memória descritiva e justificativa apresentada, verifica-se a completa ausência de informações e especificidade do projeto no que diz respeito a dois subfatores: Plano de manutenção e conservação dos bens e higienização do espaço e Recursos Humanos a ser afetos à exploração. ----------

Assim, o Júri deliberou, por unanimidade, atribuir a pontuação de 4,90, Suficiente, segundo a escala qualitativa pré-determinada, à qualidade do projeto a implementar pelo concorrente Winskills, Lda. ----------

D) Wokation International Unipessoal, Lda. e Amsea Maritimo - Turística, Unipessoal, Lda. ----------

(i) Projeto de decoração para o espaço (20%) ----------

Os concorrentes apresentam um plano de decoração devidamente ilustrado com os materiais/mobiliário a implementar no espaço, bem como a planta do mesmo. ----------

O design proposto infunde a estética costeira portuguesa icônica com o toque moderno e cosmopolita, do estilo de design de interiores "*Japandi*" (Japonês-escandinavo), referem que o uso misto é a tendência mais quente no desenvolvimento imobiliário comercial e a sua combinação de sustentabilidade e benefícios comunitários explora as principais tendências sociais do século XXI. ----------

Os concorrentes pretendem oferecer uma variedade de tipologias para acomodar os diferentes tipos de clientes (os do café; grupos; famílias; colegas de trabalho) de acordo com as suas necessidades, fazendo a descrição pormenorizada de como cada espaço ficará decorado e mobilado. ----------

(ii) Recursos humanos a ser afetos à exploração (20%) ----------

Os concorrentes descrevem um plano detalhado dos Recursos Humanos necessários durante os dias úteis (1 Cozinheiro, 1 Servidor, 1 Gerente de Comunidade) e aos fins de semana (1 Cozinheiro, 2 Servidores, 1 Host/Servidor), na praia faz referência à existência de dois Nadadores Salvadores, refere também uma pessoa afeta à limpeza das instalações externas.

(iii) Referência aos materiais e equipamentos a instalar/utilizar (20%) ----------

Os concorrentes apresentam uma tabela onde discriminam o tipo de mobiliário e suas quantidades a serem adquiridas para o espaço. Apresentam ainda imagens ilustrativas dos vários espaços "*Linha de Banquete*", "*Conjunto de Cadeiras Altas*", "*Lounge*" e "*Conjunto de Jantar Comunitário*", onde descriminam os tipos de materiais a instalar/utilizar. ----------

(iv) Plano de manutenção e conservação dos bens e higienização do espaço (20%) -

Os concorrentes referem que "*garantir um ambiente seguro, limpo e convidativo é a essência do nosso compromisso tanto no local como na praia e em fornecer o mais alto nível de hospitalidade*", tendo para o efeito, elaborado um item "*Plano de manutenção e higienização*", onde descrevem as ações a desenvolver, tais como, desenvolver um cronograma de limpeza e manutenção regular dos equipamentos, instalações e móveis do restaurante. Referem ainda neste item, mas sem especificar, o plano de limpeza a realizar a nível interior e exterior e sua manutenção. ----------

(v) Animação, manutenção e segurança da frente de praia (10%) ----------

Em relação a este subfator, os concorrentes dão ênfase à segurança da praia. Referem que "*semanalmente a equipe responsável pela limpeza dos banheiros e chuveiros externos é responsável pela limpeza semanal da praia*". Efetuam também a descrição detalhada de oito pontos que pretendem seguir: "*Garantir que as instalações físicas do restaurante estejam seguras*"; "*Treinar a equipa*"; "*Controlar o acesso*"; "*Garantir a segurança contra incêndios*"; "*Proteger as informações do cliente*"; "*Proteger contra ataques cibernéticos*"; "*Garantir a segurança alimentar*"; "*Preparação para emergências*". ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Não apresentam um projeto de animação da frente de praia. ----------

(vi) Experiência em gestão/exploração de atividades similares ao objeto em apreço (10%) ----------

Os concorrentes apresentam uma vasta experiência em atividades similares, nomeadamente, um dos elementos como empreendedor no ramo alimentar saudável, com vendas de açai dentro e fora do país. ----------

Da análise efetuada resulta, para o **subfactor mérito da memória descritiva das intenções de intervenção na ocupação do espaço**, o seguinte: ----------

Os concorrentes apresentam um projeto com ilustrações, completo e muito bem definido com: Introdução; Projeto de decoração; Referência aos materiais a serem instalados ou utilizados; Recursos Humanos associados ao funcionamento do local; Plano de Manutenção e higienização; Animação, manutenção e segurança em frente à praia; Modelo financeiro e Prestação mensal. No que respeita à marca, de acordo com os proponentes, o nome: "*AOMA Beach Lounge*" tem como objetivo fomentar o senso da comunidade, servindo como um local de encontro para os habitantes da Ericeira e visitantes. ----------

Os concorrentes salientam que "*O nosso conceito ganha vida com um modelo de negócios sustentável para gerar receita durante todo o ano, capitalizando a oportunidade de oferecer refeições saborosas à beira-mar durante o verão, complementando a receita durante a baixa temporada, permitindo que os clientes trabalhem enquanto consomem.*" ----------

Assim, o Júri deliberou, por unanimidade, atribuir a pontuação de 7,70, Bom, segundo a escala qualitativa pré-determinada, à qualidade do projeto a implementar pelo concorrente Wokation International Unipessoal, Lda. e Amsea Maritimo - Turística, Unipessoal, Lda. ----------

A *supra* referida apreciação resultou na seguinte pontuação:----------

PROPONENTES	Qualidade do projecto de exploração (40%)		
	Pontos	Ponderação	Pontuação do factor
Carla [redacted]	2,40	40%	0,96
Francisco [redacted] e Elisabete [redacted]	7,90	40%	3,16
Winskills, Lda.	4,90	40%	1,96
Wokation International Unipessoal, Lda. e Amsea Maritimo - Turística, Unipessoal, Lda.	7,70	40%	3,08

Assim, **da aplicação dos dois fatores, resulta o o seguinte**:----------

PROPONENTES	Valor da prestação mensal (60%)			Qualidade do projecto de exploração (40%)			Total
	Pontos	Ponderação	Pontuação do factor	Pontos	Ponderação	Pontuação do factor	
Carla [redacted]	4,00	60%	2,40	2,40	40%	0,96	3,36
Francisco [redacted] e Elisabete [redacted]	8,00	60%	4,80	7,90	40%	3,16	7,96
Winskills, Lda.	8,00	60%	4,80	4,90	40%	1,96	6,76
Wokation International Unipessoal, Lda. e Amsea Maritimo - Turística, Unipessoal, Lda.	10,00	60%	6,00	7,70	40%	3,08	9,08

4 – PROPOSTA DE ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS: ----------

Por último, o Júri, em função da aplicação do critério de adjudicação, constante no ponto 17 do Programa de Procedimento e transcrito no ponto 2 do presente Relatório Preliminar, deliberou, por unanimidade, propor a ordenação das propostas, para efeitos de adjudicação, de acordo com o descrito *infra*: ----------

1.º) Wokation International Unipessoal, Lda. e Amsea Maritimo - Turística, Unipessoal, Lda.;----------

2.º) Francisco [redacted] e Elisabete [redacted]; ----------

3.º) Winskills, Lda.; ----------

4.º) Carla [redacted]; ----------

5 – AUDIÊNCIA PRÉVIA ----------

Tendo em consideração o disposto no artigo 147.º do CCP, na sua redação atual, aplicável por remissão do ponto 24 do Programa de Procedimento, o Júri procederá, de seguida, à audiência escrita dos concorrentes, fixando-lhes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que se pronunciem, querendo, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia. ----------

1.ª Vogal Suplente

(Filomena Bexiga)

1.ª Vogal

(Rita Cosme)

2.ª Vogal

(Mariana Graça)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

DESPACHO

Assunto: Aplicação da medida cautelar de suspensão de atividade do culto religioso que se realiza no Complexo Turístico de São Sebastião

Considerando que:

1. Foram rececionadas nos serviços da Câmara Municipal de Mafra diversas queixas referentes ao ruído produzido pela atividade do culto religioso que se realiza no Complexo Turístico de São Sebastião, Largo dos Pocinhos, 2655 – 333 Ericeira;

2. Foi solicitado à empresa Sonometria-Medições de Som, Projetos Acústicos, Consultoria, Higiene e Segurança, Lda., a realização de medições acústicas no recetor sensível mais próximo do local em causa, tendo esta empresa efetuado as mesmas em duas datas distintas, através das quais foi avaliado o ruído proveniente da atividade praticada;

3. Nessa sequência, a referida empresa elaborou o respetivo **relatório de avaliação acústica**[1], sendo que, consta do mesmo, designadamente que: "*(...) no primeiro dia de ensaios (dia 1 de Junho) eles foram realizados no período do entardecer, pois foi só a partir das 20:00 que o culto começou, não alterando as conclusões de incumprimento da legislação, pois* ***o diferencial apurado foi de 10 dB, bem acima do permitido se tivesse a ser analisado o período do entardecer*** *(...). Perante os resultados obtidos, conclui-se que relativamente ao funcionamento da actividade/culto religioso, localizado na loja na cave do Complexo Turístico S. Sebastião em Largo dos Pocinhos, bloco C, 2655-333 Ericeira, não é verificado o critério de incomodidade, considerando o estabelecido na alínea 1 b) do artigo 13.º e anexo I do Decreto-Lei n.º 9/2007.* ***Salienta-se que os resultados agora obtidos configuram uma situação de inconformidade legal no recetor sensível analisado****, localizado no Quarto do reclamante (...)*";

4. Na sequência da receção do relatório de avaliação acústica, informaram os serviços da Divisão de Ambiente que: "*(...) verifica-se que o Critério de Incomodidade, nesta situação,* ***não é cumprido****. Importante destacar que o ruído produzido pela atividade religiosa* ***ultrapassa bastante os limites estipulados****. Especificamente, ultrapassa o Critério em +10 dB(A), tratando-se de um caso grave. (...) Tendo em conta os resultados do Relatório e o estado de saúde dos exponentes considera-se importante avaliar a possibilidade de encerrar a atividade com apreensão dos equipamentos de som. (...)*";

[1] Em anexo à etapa 14 da Distribuição EDOC/2023/6877

ANEXO IX

5. Neste âmbito, foi elaborada a informação Interno/2023/5238, na Unidade de Apoio Jurídico, da Divisão de Assuntos Jurídicos, que se anexa ao presente Despacho e se dá por integralmente reproduzida;

6. A Lei da Liberdade Religiosa (Lei n.º 16/2001, de 22 de junho) prevê, na alínea b) do seu artigo 23.º, que *"**as igrejas de demais comunidades religiosas são livres no exercício das suas funções e do culto, podendo, nomeadamente, sem interferências do Estado ou de terceiros, estabelecer lugares de culto ou de reunião para fins religiosos**"*, sendo certo que, *"havendo acordo do proprietário, ou da maioria dos condóminos no caso de edifício em propriedade horizontal, a utilização para fins religiosos do prédio ou da fração destinadas a outros fins não pode ser fundamentos de objeção, nem da aplicação de sanções, pelas autoridades administrativas ou autárquicas, enquanto não existir uma alternativa adequada à realização dos mesmos fins"* (artigo 29.º, n.º 1);

7. Tal não significa, porém, **que a liberdade de culto (prevista no nº 1 do artigo 41º da Constituição da República Portuguesa) não possa ser limitada em função de outros direitos fundamentais, tais como a saúde e o ambiente, como expressamente se prevê no n.º 2 do artigo 18.º da Lei Fundamental.**

8. Com efeito, resulta do **Art.º 25.º, n.º 1 da Constituição da República Portuguesa**, o Principio da **inviolabilidade da integridade física e moral dos sujeitos**, sendo, desta norma subsumível o Direito, a não estar exposto a ruídos exagerados, e que, de algum modo possam ferir a integridade física ou moral dos sujeitos, sendo que este Direito integra o catálogo dos **Direitos Liberdades e Garantias Fundamentais**, sendo, portanto, por força do disposto no **Art.º 18.º** desta Constituição, dotado de força jurídica acrescida;

9. Destarte, apesar de dever ser garantido o direito da liberdade de culto, o mesmo tem de respeitar os deveres legais inerentes aos direitos de terceiros, também legalmente protegidos;

10. O Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo DL n.º 9/2007, de 17 de janeiro, (RGR) tem como objeto o controlo da poluição sonora, com vista à **salvaguarda da saúde e bem-estar das populações;**

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

11. Verifica-se, dos valores indicados no relatório de avaliação acústica, que foram ultrapassados os limites para o critério de incomodidade constantes no artigo 13.º do RGR, por parte dos visados;

12. Nos termos dos **Art.º 26.º, al. d) e 27.º do RGR,** a **Câmara Municipal de Mafra tem legitimidade para a fiscalização do cumprimento do RGR, bem como para promover a aplicação de medidas que se afigurem imprescindíveis para evitar a produção de danos graves para a saúde e o bem-estar da população, os quais urge acautelar**, sendo que, nos termos do Art.º 27.º, n.º 2, do RGR, as referidas medidas podem consistir na suspensão da atividade, no encerramento preventivo do estabelecimento ou na apreensão dos equipamentos por um determinado período de tempo;

13. Podem ser praticados quaisquer atos da competência da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, sem prejuízo de os mesmos ficarem sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática,

DETERMINO a notificação da entidade/igreja responsável pela realização do culto religioso, na pessoa do seu "Pastor" (conforme identificado no Auto de Ocorrência n.º 75/2023 remetido pela GNR da Ericeira), Paulo Henrique dos Santos, para **a adoção imediata (após notificação) da medida cautelar de suspensão imediata da atividade/culto, ao abrigo do Art.º 27.º, n.º 1 e 2, do Regulamento Geral do Ruído** (RGR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua atual redação**, até que a mesma demonstre, através da apresentação de novo relatório acústico, com aferimento do critério de incomodidade**, fixado no Art.º 13.º, n.º 1, alínea b) do RGR, **que promoveu as necessárias medidas de redução na fonte do ruído**, nos termos previstos no art.º 13.º, n.º 2, alínea a), do RGR, o que deverá ocorrer **no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da notificação.**

MAIS DETERMINO que se advirta a referida entidade/igreja, que o **incumprimento da presente medida cautelar fá-la-á incorrer na prática da contraordenação ambiental grave**, consagrada no Art.º 28.º, n.º 2, alínea i), do RGR, onde se prevê que constitui contraordenação ambiental grave *"O não cumprimento das medidas cautelares fixadas nos termos do artigo 27.º"*, sendo essa contraordenação punida, nos termos previstos no art.º 22.º, n.º 3, alínea b), da Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, na sua redação atual, diploma que aprovou a Lei-Quadro das Contraordenações Ambientais, quando

cometida por pessoas coletivas, com coima graduada de € 12 000 a € 72 000, em caso de negligência e de € 36 000 a € 216 000, em caso de dolo.

DETERMINO, ainda, que a mencionada entidade/igreja seja **notificada para o exercício da audiência prévia**, **fixando-se esse prazo em 5** (cinco) **dias**, em respeito ao Art.º 27.º, n.º 3 do RGR, sendo a empresa expressamente advertida que, **caso não se pronuncie em sede de audiência prévia, o projeto de decisão converter-se-á em decisão definitiva**.

DETERMINO, ademais, que o **Serviço de Polícia Municipal fiscalize o cumprimento da medida cautelar adotada** neste despacho, por parte da entidade mencionada e, sendo caso disso, atue em conformidade, procedendo ao levantamento da correspondente Participação.

DETERMINO, ainda, que a notificação em apreço seja **efetuada pessoalmente, através de mandado**, por se afigurar ser esta a forma de notificação mais célere no presente caso e que se informem os queixosos sobre as diligências promovidas por esta Câmara Municipal, na sequência da receção do aludido relatório de avaliação acústica.

DETERMINO, por fim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **que o presente Despacho seja presente na próxima reunião de Câmara, para efeitos de ratificação**.

Paços do Município, 05 de julho de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal

(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER Com o meu acordo à Consenga de S. Pedro de Lemos a Renda da Cyrane.

4/7/2023

O Vereador,

Concordo com o presente informação.

04/07/2023

A Diretora de Departamento, Aurora.

Concordo com a informação elaborada, pelo que submeto à consideração Superior.

04/07/2023

A Chefe de Divisão

DESPACHO

A Presidente

04/07/23

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2023/10887

ASSUNTO: Cessão de posição contratual do Apoio de Praia P78L5 "Bela Sombra" da Foz do Lizandro, Carvoeira.

Considerando que, em 23/05/2023 foi emitida a fatura FALDS2022/1066, em nome da Concessionária Ana Cristina Duarte Alexandre Jacinto, Lda., referente à Taxa de Recursos Hídricos (TRH), de acordo com a cláusula nona, do Contrato de Concessão com a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) Nº ARHT/119.13/R/C.E/A, com prazo de vigência até 30 de setembro de 2024, relativo à *"Utilização do domínio público hídrico para implantação e exploração do equipamento com função de apoio de praia (EA), referenciado no plano de ordenamento da Orla Costeira como P78L5"*, atualmente classificado, de acordo com o Programa da Orla Costeira Alcobaça – Cabo Espichel (POC-ACE) como Equipamento com funções de apoio de praia (EAP2), designado por "Bela Sombra". E que na sequência da emissão da referida fatura, veio o Senhor Maximiliano

Anexo XI

Moure solicitar que a fatura fosse emitida em seu nome, uma vez que era o titular da concessão;

Considerando que, foi solicitado via e-mail ao Sr. Maximiliano Moure, esclarecimentos sobre a cedência da titularidade de Exploração do Estabelecimento Comercial, veio o mesmo apresentar no dia 23 de maio de 2022, o Contrato de Exploração do Estabelecimento Comercial celebrado entre a sociedade Ana Cristina Duarte Alexandre Jacinto Unipessoal, Lda. e a empresa Verãoprimitivo Lda., com início no dia 1 de março de 2022 e com prazo de vigência até 28 de fevereiro de 2023;

Considerando que, no âmbito da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que aprova a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das praias marítimas, fluviais e lacustres, conjugado ainda com, o Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, que estabelece o regime económico e financeiro dos recursos hídricos, solicitaram estes Serviços, informação/esclarecimentos à Agência Portuguesa do Ambiente (APA), relativamente à titularidade do estabelecimento P78L5, que, em 16 de maio de 2023, que prestou o seguinte esclarecimento:

- *"Considerando que o contrato de concessão n.º ARHT/119.13/R/C.E/A é titulado pela sociedade Ana Cristina Duarte Alexandre Jacinto Unipessoal, Lda. válido até 30 de setembro de 2024;*
- *Considerando não haver conhecimento da cedência da titularidade – por parte do titular a favor de outra entidade – formalizada nos termos da Lei da Água e do Regime de Utilização dos Recursos Hídricos;*
- *Considerando os termos da alínea a) da cláusula oitava do referido contrato de concessão que estabelece o dever de não celebrar contrato que tenha por efeito a promessa ou a efetiva cedência, alienação ou oneração de quaisquer bens que integrem a concessão ou domínio público ou privado do*

Estado, nem ceder, alienar ou onerar, a qualquer título, os direitos emergentes da concessão, salvo nos casos previstos na lei ou devidamente autorizados;

- *Considerando que, pelo que é dado a conhecer a entidade licenciadora, quer seja a Agência Portuguesa do Ambiente, quer seja a Câmara Municipal de Mafra, não emitiu qualquer autorização nesse âmbito."*

Considerando que, foi elaborada a Informação Interno/2022/15091 pelos serviços da Divisão de Assuntos Jurídicos – Unidade de Apoio Jurídico, datada de 26 de julho de 2022, relativa a cedência de Concessão do estabelecimento P78L5, na praia da Foz do Lizandro, Carvoeira, cuja parte do respetivo teor se transcreve:

- *"Não foi emitida qualquer autorização para a cedência realizada, quer pela Câmara Municipal de Mafra ou pela Agência Portuguesa do Ambiente, em violação do disposto no contrato e no Código dos Contratos Públicos;*
- *Tal situação apenas chegou ao conhecimento da Câmara Municipal de Mafra aquando da emissão de fatura referente à Taxa de Ocupação do Domínio Público Hídrico do Estado (DPHE), tendo nesta altura o cessionário informado do contrato celebrado, sem que nunca tenha sido fornecida qualquer informação neste sentido pela concessionária, não obstante esta ter pleno conhecimento dos termos do contrato por si celebrado;*
- *Assim, verifica-se que a cessão foi realizada ao arrepio do estipulado no Código dos Contratos Públicos e do contrato e sem a necessária autorização do cocontratante, pelo que não foi possível avaliar se o cessionário se encontra em condições de assegurar as garantias profissionais, técnicas e financeiras inicialmente subjacentes à celebração do contrato;"*

Considerando que, em 30 de novembro de 2022 foram solicitados, junto do Sr. Maximiliano Moure os documentos de habilitação, nomeadamente, Registo Criminal, a Declaração da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e Declaração da situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira, de acordo com o Despacho do Sr. Vereador Pedro Carmo Silva, exarado em 11 de novembro de 2022;

Considerando, ainda que, a 10 de maio de 2023, veio o Sr. Maximiliano Moure, agora gerente da empresa Verãoprimitivo, Lda., informar-nos de um novo Contrato de Concessão de Exploração de Estabelecimento Comercial, celebrado com a sociedade Ana Cristina Duarte Alexandre Jacinto Unipessoal, Lda. e a empresa Verãoprimitivo, Lda., com início a 1 de março de 2023 e com prazo de vigência até 28 de fevereiro de 2024.

Considerando, por último que, a 1 de junho de 2023 foi apresentada toda a documentação legal exigível, através da qual se verificou que, **o cessionário cumpre os requisitos estabelecidos no n.º 2 do artigo 318.º do Código dos Contratos Públicos e da sua aptidão profissional, técnica e financeira para o cumprimento das obrigações emergentes do contrato.**

Assim, face ao exposto, submete-se à Consideração Superior, **autorizar a cessão da posição contratual em nome da empresa "Verão Primitivo, Lda.", NIPC 517426412.**

Mafra, 4 de julho de 2023.

X

Cláudia Gomes
Técnica Superior

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral

Divisão de Assuntos Jurídicos – Unidade de Apoio Jurídico

INFORMAÇÃO Interno/2022/15091

ASSUNTO: Cedência Concessão Praia Foz do Lizandro

Da Questão Suscitada

Em 24 de maio de 2022, foi solicitada a prestação de parecer à Divisão de Assuntos Jurídicos relativamente ao seguinte assunto:

Relativamente ao assunto, respeitante à emissão de fatura da TRH, ao concessionário do estabelecimento "Bela Sombra", na Praia da Foz do Lizandro, cf. e-mail em anexo, informa-se que, no âmbito da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que aprova a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das praias marítimas, fluviais e lacustres, conjugado ainda com, o Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, que estabelece o regime económico e financeiro dos recursos hídricos, solicitaram estes Serviços, informação/esclarecimentos à Agência Portuguesa do Ambiente (APA), relativamente à titularidade do estabelecimento P78L5, ora designado por "Bela Sombra" Alvará n.º 124/97/DMP, na Praia Foz do Lizandro, que, em 16 de maio, prestou o seguinte esclarecimento:

- Considerando que o contrato de concessão n.º ARHT/119.13/R/C.E/A é titulado pela sociedade Ana Cristina Duarte Alexandre Jacinto Unipessoal, Lda. válido até 30 de setembro de 2024;

- Considerando ***não haver conhecimento da cedência da titularidade*** *– por parte do titular a favor de outra entidade – formalizada nos termos da Lei da Água e do Regime de Utilização dos Recursos Hídricos;*

- Considerando os termos da alínea a) da cláusula oitava do referido contrato de concessão que estabelece o dever de não celebrar contrato que tenha por efeito a promessa ou a efetiva cedência, alienação ou oneração de quaisquer bens que integrem a concessão ou domínio público ou privado do Estado, nem ceder, alienar ou onerar, a qualquer título, os direitos emergentes da concessão, salvo nos casos previstos na lei ou devidamente autorizados;

- Considerando que, ***pelo que é dado a conhecer a entidade licenciadora, quer seja a Agência Portuguesa do Ambiente, quer seja a Câmara Municipal de Mafra, não emitiu qualquer autorização nesse âmbito****.*

Assim, face ao exposto, a fatura referente à Taxa de Ocupação de Recursos Hídricos, do estabelecimento supracitado, foi emitida ao concessionário - Ana Cristina Duarte Alexandre Jacinto Unipessoal, Lda.

Posteriormente (em 23/05/2022), veio o Sr. Maximiliano Moure apresentar o Contrato de Cedência que se junta, em anexo, reclamando o pagamento da Taxa de Recursos Hídricos deste mesmo estabelecimento. – cfr. etapa 4 da Distribuição EDOC/2022/23659.

Face ao exposto, **cumpre prestar o seguinte parecer**:

Enquadramento

1. O contrato de concessão n.º ARHT/119.13/R/C.E/A foi celebrado entre a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P, e a sociedade comercial Ana Cristina Duarte Alexandre Jacinto Unipessoal, Lda., em setembro de 2013, com prazo de vigência até 30 de setembro de 2024, tendo por objeto a ocupação de uma parcela do domínio público marítimo e uma área de esplanada, para exploração de um equipamento com funções de apoio de praia (EA), bem como instalações e infraestruturas associadas, sito na Praia da Foz do Lizandro, em Mafra.

2. Na alínea a) da cláusula oitava do referido contrato é estabelecido, como dever da concessionária, "***não celebrar contrato que tenha por efeito a promessa ou a efetiva cedência, alienação ou oneração de quaisquer bens que integrem a concessão ou o domínio público ou provado do estado, nem ceder, alienar ou onerar, a qualquer título, os direitos emergentes da concessão, salvo nos casos previstos na lei ou devidamente autorizados***".

3. Na sequência deste contrato, a concessionária iniciou a exploração do estabelecimento designado por "*Bela Sombra*".

4. Em 28 de fevereiro de 2022, a concessionária celebrou com o cidadão espanhol Maximiliano Guzzon Moure um contrato de cedência de exploração deste estabelecimento comercial.

5. Conforme a informação prestada constante da etapa 4 da Distribuição EDOC/2022/23659, **não foi emitida qualquer autorização para a cedência**

realizada, quer pela Câmara Municipal de Mafra ou pela Agência Portuguesa do Ambiente.

6. Face ao exposto, cumpre proceder ao enquadramento da questão em causa.

7. O Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, prevê, no seu artigo 280.º, n.º 1, que "*A parte iii aplica-se aos contratos administrativos, entendendo-se como tal aqueles em que pelo menos uma das partes seja um contraente público e que se integrem em qualquer uma das seguintes categorias: a) Contratos que, por força do presente Código, da lei ou da vontade das partes, sejam qualificados como contratos administrativos ou submetidos a um regime substantivo de direito público; b) Contratos com objeto passível de ato administrativo e demais contratos sobre o exercício de poderes públicos; c) Contratos que confiram ao cocontratante direitos especiais sobre coisas públicas ou o exercício de funções dos órgãos do contraente público; d) Contratos que a lei submeta, ou que admita que sejam submetidos, a um procedimento de formação regulado por normas de direito público e em que a prestação do cocontratante possa condicionar ou substituir, de forma relevante, a realização das atribuições do contraente público.*"

8. Deste modo, cumpre atender ao artigo 316.º do CCP, que refere que "*Na falta de estipulação contratual ou quando outra coisa não resultar da natureza do contrato, são admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, nos termos do disposto nos artigos seguintes*".

9. Assim, face ao disposto na cláusula oitava alínea a), referente à cessão da posição contratual, é esta disposição que terá necessariamente de ser aplicada, sendo estabelecido que a cessão apenas seria admitida "***nos casos previstos na lei ou devidamente autorizados***".

10. De facto, "*a autorização é, compreensivelmente, elemento integrador da cessão, que, sem ele, não é válida. Efetivamente, como decorre do próprio procedimento adjudicatório, sendo o contrato público celebrado intuitu personae, mal se entenderia que a pessoa do cocontratante pudesse ser livremente substituída no contrato sem que ao contraente público fosse dada a possibilidade de apreciar a idoneidade moral, técnica e financeira do substituto, quando é certo que essa mesma*

idoneidade foi objeto de especial atenção no procedimento de escolha do adjudicatário. Por isso, o cessionário ou o subcontratante hão de oferecer, pelo menos, as mesmas garantias profissionais, técnicas e financeiras que foram exigidas ao adjudicatário."[1]

11. Neste contexto, é necessário ainda atender ao disposto no artigo 318.º do Código dos Contratos Públicos, que determina:

1 - A possibilidade de cessão da posição contratual deve constar expressamente do contrato, em cláusula de revisão ou opção inequívoca, salvo quando se verifique uma das seguintes condições:

a) Quando haja transmissão universal ou parcial da posição do cocontratante, na sequência de reestruturação societária, nomeadamente, oferta pública de aquisição, aquisição ou fusão, a favor de cessionário que satisfaça os requisitos mínimos de habilitação e de capacidade técnica e de capacidade económica e financeira exigidos ao cocontratante;

b) Quando o próprio contraente público assume as obrigações do cocontratante para com os subcontratados.

2 - A autorização da cessão da posição contratual depende ainda:

a) Da prévia apresentação dos documentos de habilitação relativos ao potencial cessionário que sejam exigidos ao cedente na fase de formação do contrato em causa;

b) Do preenchimento, por parte do potencial cessionário, dos requisitos mínimos de capacidade técnica e de capacidade financeira exigidos ao cedente para efeitos de qualificação, quando esta tenha tido lugar na fase de formação do contrato em causa.

(...)

6 - A autorização estabelecida no contrato não dispensa a observância, no momento da cessão ou subcontratação, dos limites e requisitos previstos, respetivamente, no artigo anterior e nos números anteriores.

12. Ora, face ao exposto *"quanto à cessão da posição contratual, deve ter-se presente que, segundo o estabelecido no n.º 6 deste artigo, o contraente público,*

[1] ANDRADE DA SILVA, JORGE, *Código dos Contratos Públicos Anotado e Comentado*, 8.ª edição, comentário ao artigo 318.º, página 688.

na altura de concretizar a cessão da posição contratual ou da subcontratação previstas no contrato, terá sempre de averiguar se, nessa altura, se verificam os requisitos e os limites para isso estabelecidos na lei. (...) Do exposto decorre, por outro lado, que, ao pedir ao contraente público a necessária autorização, o concorrente deve instruir a sua pretensão com os documentos necessários àquela averiguação (...)."[2]

13. Como já se verificou, no caso concreto, não houve qualquer cumprimento destes preceitos.

14. Nestes termos, é necessário atender ao disposto pelo artigo 333.º, n.º 1, alínea d) do CPP, referente à resolução sancionatória do contrato:

1 - Sem prejuízo de outras situações de grave violação das obrigações assumidas pelo cocontratante especialmente previstas no contrato, o contraente público pode resolver o contrato a título sancionatório nos seguintes casos:
(...)
d) ***Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas com inobservância dos termos e limites previstos na lei ou no contrato, desde que a exigência pelo cocontratante da manutenção das obrigações assumidas pelo contraente público contrarie o princípio da boa-fé***;

15. A resolução sancionatória prevista neste artigo "*funciona como um meio de defesa do contraente público face ao incumprimento do cocontratante suscetível de fazer perigar a realização do interesse público subjacente ao contrato (...)*"[3];

16. Como já se referiu, o "*cessionário ou o subcontratante hão de oferecer, pelo menos, as mesmas garantias morais, técnicas e financeiras que o adjudicatário primitivo. Proceder a essa alteração subjetiva do contrato pode prejudicar esses valores, a boa execução do contrato em causa e, consequentemente, o interesse público que com este se visa satisfazer. Pode, mas não tem necessariamente que ocorrer. (...) A resolução sancionatória do contrato é, em princípio, uma medida*

[2] ANDRADE DA SILVA, JORGE, Código dos Contratos Públicos Anotado e Comentado, 8.ª edição, comentário ao artigo 318.º, página 688

[3] ANDRADE DA SILVA, JORGE, Código dos Contratos Públicos Anotado e Comentado, 8.ª edição, comentário ao artigo 333.º, página 725.

gravosa para o próprio interesse público, sendo, pelo menos, um acontecimento perturbador do procedimento normal de obter a sua satisfação. Significa isso que é a própria salvaguarda desse interesse público a impor que a resolução seja, como aqui se tem salientado, a última das medidas, sem embargo de, também sob o ponto de vista do interesse do cocontratante, poder surgir como desproporcionada e injusta. Daí que a disposição legal estabeleça que a manutenção do contrato só não ocorra se isso for contrário à boa-fé contratual."[4]

17. Considerando o supra exposto, verifica-se que a cessão foi realizada ao arrepio do estipulado nos preceitos legais citados e sem a necessária autorização do cocontratante, pelo que não foi possível avaliar se o cessionário se encontra em condições de assegurar as garantias profissionais, técnicas e financeiras inicialmente subjacentes à celebração do contrato.

18. Ademais, a situação apenas chegou ao conhecimento da Câmara Municipal de Mafra aquando da emissão de fatura referente à Taxa de Ocupação do Domínio Público Hídrico do Estado (DPHE), altura em que o cessionário informou acerca do contrato celebrado, sem que nunca tenha sido fornecida qualquer informação neste sentido pela concessionária, não obstante esta ter pleno conhecimento dos termos do contrato por si celebrado.

19. Nestes termos, e face à situação exposta, **consideramos, salvo melhor entendimento de V. Exa., que perante a cessão da posição contratual realizada em incumprimento do contrato e do artigo 318.º do Código dos Contratos Públicos e sem que tenha sido dado autorização prévia pela entidade adjudicante, que poderá a Câmara Municipal de Mafra deliberar**:

- **Resolver o contrato a título sancionatório**, nos termos do artigo 333.º, n.º 1, alínea c) do CCP, por inobservância dos termos e limites previstos na lei e no contrato, caso se considere existir fundado receio que o cessionário não se encontre em condições de assegurar as mesmas garantias profissionais, técnicas e financeiras

[4] ANDRADE DA SILVA, JORGE, Código dos Contratos Públicos Anotado e Comentado, 8.ª edição, comentário ao artigo 333.º, página 727

que a concessionária, e se considere que a manutenção das obrigações assumidas pelo cocontratante público é contrária ao princípio da boa-fé contratual;

Ou

- **Autorizar a cessão da posição contratual realizada**, caso seja possível verificar o cumprimento pelo cessionário dos requisitos estabelecidos no artigo 318.º do CPP e da sua aptidão profissional, técnica e financeira para o cumprimento das obrigações emergentes do contrato, não havendo risco do seu incumprimento.

Conclusão

Face ao exposto, conclui-se que:

- Em setembro de 2013, foi celebrado entre a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P, e a sociedade comercial Ana Cristina Duarte Alexandre Jacinto Unipessoal, Lda um contrato de concessão n.º ARHT/119.13/R/C.E/A., com prazo de vigência até 30 de setembro de 2024, tendo por objeto a ocupação de uma parcela do domínio público marítimo e uma área de esplanada, para exploração de um equipamento com funções de apoio de praia (EA), bem como instalações e infraestruturas associadas, sito na Praia da Foz do Lizandro, em Mafra;

- Na sequência deste contrato, a concessionária iniciou a exploração do estabelecimento designado por "Bela Sombra";

- Não obstante a alínea a) da cláusula oitava do referido contrato determinar o dever da concessionária de "*não celebrar contrato que tenha por efeito a promessa ou a efetiva cedência, alienação ou oneração de quaisquer bens que integrem a concessão ou o domínio público ou provado do estado, nem ceder, alienar ou onerar, a qualquer título, os direitos emergentes da concessão, salvo nos casos previstos na lei ou devidamente autorizados*", em 28 de fevereiro de 2022, a concessionária celebrou com o cidadão espanhol Maximiliano Guzzon Moure um contrato de cedência de exploração deste estabelecimento comercial;

- Não foi emitida qualquer autorização para a cedência realizada, quer pela Câmara Municipal de Mafra ou pela Agência Portuguesa do Ambiente, em violação do disposto no contrato e no Código dos Contratos Públicos;

- Tal situação apenas chegou ao conhecimento da Câmara Municipal de Mafra aquando da emissão de fatura referente à Taxa de Ocupação do Domínio Público Hídrico do Estado (DPHE), tendo nesta altura o cessionário informado do contrato celebrado, sem que nunca tenha sido fornecida qualquer informação neste sentido pela concessionária, não obstante esta ter pleno conhecimento dos termos do contrato por si celebrado;

- Assim, verifica-se que a cessão foi realizada ao arrepio do estipulado no Código dos Contratos Públicos e do contrato e sem a necessária autorização do cocontratante, pelo que não foi possível avaliar se o cessionário se encontra em condições de assegurar as garantias profissionais, técnicas e financeiras inicialmente subjacentes à celebração do contrato;

- Face à situação exposta, **consideramos, salvo melhor entendimento de V. Exa., que perante a cessão da posição contratual realizada em incumprimento do contrato e do artigo 318.º do Código dos Contratos Públicos e sem que tenha sido dado autorização prévia pela entidade adjudicante, que poderá a Câmara Municipal de Mafra deliberar:**

  - Resolver o contrato a título sancionatório, nos termos do artigo 333.º, n.º 1, alínea c) do CCP, por inobservância dos termos e limites previstos na lei e no contrato, caso se considere existir fundado receio que o cessionário não se encontre em condições de assegurar as mesmas garantias profissionais, técnicas e financeiras que a concessionária, e se considere que a manutenção das obrigações assumidas pelo cocontratante público é contrária ao princípio da boa-fé contratual;

  Ou

  - Autorizar a cessão da posição contratual realizada, caso seja possível verificar o cumprimento pelo cessionário dos requisitos estabelecidos no artigo 318.º do CPP e da sua aptidão profissional, técnica e financeira

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral

Divisão de Assuntos Jurídicos – Unidade de Apoio Jurídico

para o cumprimento das obrigações emergentes do contrato, não havendo risco do seu incumprimento.

É o que me cumpre informar
E submeter à Consideração Superior
Mafra, 26 de julho de 2022

Assinatura inválida

X

Mariana Graça
Técnica Superior
Assinado por: MARIANA XAVIER DE OLIVEIRA GRAÇA

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

5924

115

:03842 - 04/10/13

CONTRATO DE CONCESSÃO, N.º ARHT/119.13/R/C.E/A, RELATIVO À UTILIZAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO HÍDRICO PARA IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO EQUIPAMENTO COM FUNÇÃO DE APOIO DE PRAIA (EA), REFERENCIADO NO PLANO DE ORDENAMENTO DA ORLA COSTEIRA COMO P78L5

CONSIDERANDO:

A) que estamos em presença de recursos hídricos pertencentes ao domínio público hídrico do Estado;

B) a adaptação dos apoios e equipamentos de praia é obrigatória nos termos Planos de Ordenamento da Orla Costeira

C) de acordo com o Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) Alcobaça – Mafra, o uso privativo em domínio hídrico é "autorizado através de licenças ou de outorga de concessão de acordo com a utilização";

D) que a "Ana Cristina Duarte Alexandre Jacinto Unipessoal, Lda." pretende explorar o Equipamento com Função de Apoio de Praia (EA), referência P78L5, ora designado por "Bela Sombra";

E) que a utilização privativa dos recursos hídricos do domínio público destinada à implantação e exploração do Equipamento com Função de Apoio de Praia (EA)está sujeita a contrato de concessão, conforme estabelece a alínea e) do n.º1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, e que o investimento efetuado para a requalificação do mesmo foi de € 151.796,00€;

F) que nenhuma dúvida interpretativa subsiste quanto às obrigações mútuas dos signatários;

É mutuamente aceite e reciprocamente acordado o presente Contrato de Concessão, entre:

PRIMEIRO:

A Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., adiante designado por APA, I.P., pessoa coletiva n.º 510 306 624, com sede na Rua da Murgueira, n.º 9/9 A, Zambujal, 2610-124 Amadora, representada no ato pelo Vice-Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., Dr. Alexandre Simões, nos termos do Despacho n.º 4805/2013 do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (MAMAOT), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 68, de 8 de abril, doravante designado por "**concedente**".

SEGUNDO:

A "Ana Cristina Duarte Alexandre Jacinto Unipessoal, Lda", pessoa coletiva n.º 510 527 990 com sede na Rua do Passadiço n.º 5, Carvoeira, neste ato representada por Ana Cristina Duarte Alexandre Jacinto, com poderes para assinar nos termos da Certidão Permanente, doravante designada por "**concessionária**".

É celebrado o presente contrato de concessão que se rege pelo disposto na Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de Junho, pela Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 391-A/2007, de 21 de dezembro, 93/2008, de 4 de junho, 107/2009, de 15 de maio, 137/2009, de 8 de junho, 245/2009, de 22 de setembro, e 82/2010, de 2 de julho, e Lei n.º 44/2012, de 29 de Agosto, e pelas cláusulas seguintes:

GOVERNO DE PORTUGAL | MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

ARH do Tejo e Oeste
Av. Almirante Gago Coutinho, nº 30 - 1049-066 Lisboa
Tel: 21 843 04 00 Fax: 21 843 04 04
Email: arht.geral@apambiente.pt
www.apambiente.pt

462

Imp.059.11_Papel_Timbrado_APAIP

PRIMEIRA

(Objeto)

A concessão tem por objeto:

a) A ocupação de uma parcela do domínio público marítimo com 138,00m2, com uma área de implantação de 138,00m2 e de construção de 138,00m2, bem como uma área de esplanada de 11,70m2, sita na Praia Foz do Lizandro, Freguesia de Ericeira, concelho de Mafra, para exploração Equipamento com Funções de Apoio de Praia (EA), bem como das instalações e infraestruturas associadas, de acordo com a obras de adaptação ao POOC Alcobaça - Mafra, já realizadas de acordo com os respetivos projetos aprovados pelas entidades competentes, correspondente à referência P78L5 na ficha de identificação e caracterização da praia no referido Plano.

b) As obras executadas e as instalações construídas a que se refere a alínea anterior.

SEGUNDA

(Conteúdo)

Através do presente contrato de concessão é atribuído à concessionária, em regime exclusivo para os fins e com os limites aqui consignados, a utilização da parcela de terreno dominial destinada à implantação das instalações Equipamento com Funções de Apoio de Praia (EA) e infraestruturas associadas, as quais ficam afetas ao conteúdo da concessão.

TERCEIRA

(Prazo da concessão)

1- A concessão termina no dia 30 de setembro de 2024, atendendo à natureza e à dimensão dos investimentos associados, bem como à sua relevância económica e ambiental, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.

2 - A concessão caduca no prazo referido no número anterior, nos termos previstos no artigo 69.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro e do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.

QUARTA

(Fiscalização da concessão)

A fiscalização da concessão, bem como do modo de execução do contrato pertence à concedente, que pode aplicar as sanções previstas pela sua inexecução.

Imp.059.11_Papel_Timbrado_APAIP

GOVERNO DE PORTUGAL | MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

ARH do Tejo e Oeste
Av. Almirante Gago Coutinho, nº 30 - 1049-066 Lisboa
Tel: 21 843 04 00 Fax: 21 843 04 04
Email: arht.geral@apambiente.pt
www.apambiente.pt

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

QUINTA

(Natureza e titularidade dos bens que integram a concessão)

1- A Praia da Foz do Lizandro integra o domínio público do Estado.

2 - A parcela da margem atribuída no âmbito do presente contrato integra o domínio público do Estado.

3 - Durante o prazo da concessão, a concessionária detém a titularidade dos bens afetos à concessão que não pertençam ao Estado.

4 - Relativamente às instalações e infraestruturas construídas pela concessionária em domínio hídrico, objeto da concessão, poderá ser permitida, mediante autorização prévia e expressa da concedente, a oneração das mesmas, designadamente através da constituição de hipoteca para garantia de financiamento bancário para realização de obras nessas instalações e infraestruturas, nos termos e condições previstas na legislação em vigor e por prazo igual ou inferior ao do presente contrato, cabendo ao concessionário garantir que, no termo da concessão os mesmos revertem para Estado, gratuitamente, nos termos da Cláusula décima nona.

SEXTA

(Serviços e funções)

A concessionária assegurará obrigatoriamente as seguintes funções:
Equipamento com funções de apoio de praia (Ea) - núcleo de funções e serviços situados na antepraia e habitualmente considerados estabelecimentos de restauração e bebidas não correspondentes a bar, pub ou a estabelecimento com dança, nos termos da legislação aplicável, integrando funções de apoio de praia;

SÉTIMA

(Direitos da Concessionária)

Pelo presente contrato a concessionária fica investida no direito de exploração exclusiva dos bens dominiais, instalações e infraestruturas objeto da concessão.

OITAVA

(Deveres da Concessionária)

Na execução do presente contrato a concessionária obriga-se a cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade desenvolvida nas instalações e infraestruturas objeto da concessão e ainda a:

a) Não celebrar contrato que tenha por efeito a promessa ou a efetiva cedência, alienação ou oneração de quaisquer bens que integrem a concessão ou o domínio público ou privado do Estado, nem ceder, alienar ou onerar, a qualquer título, os direitos emergentes da concessão, salvo nos casos previstos na lei ou

Imp.059.11_Papel_Timbrado_APAIP

ARH do Tejo e Oeste
Av. Almirante Gago Coutinho, nº 30 - 1049-066 Lisboa
Tel: 21 843 04 00 Fax: 21 843 04 04
Email: arht.geral@apambiente.pt
www.apambiente.pt

460

devidamente autorizados;

b) Cumprir o Regulamento do Plano de Ordenamento da Orla Costeira Alcobaça – Mafra aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º11/2002 de 17 de Janeiro;

c) Não causar a degradação dos ecossistemas costeiros, ou a degradação da integridade biofísica e paisagística do meio, assim como da qualidade estética da construção;

d) Garantir o funcionamento regular e continuo das instalações e infraestruturas objeto da concessão durante a época balnear;

e) Manter em bom estado de conservação e de funcionamento as instalações e infraestruturas objeto da concessão;

f) Não dar às instalações e infraestruturas objeto da concessão uso diferente do previsto, salvo autorização expressa da concedente;

g) Comunicar à concedente no prazo, de 24 horas a contar da data da sua ocorrência, qualquer anomalia grave nas instalações e infraestruturas objeto da concessão ou de acidente grave que afete o estado das águas;

h) Participar de imediato às autoridades públicas competentes o incumprimento por parte dos utilizadores dos bens dominais, instalações e infraestruturas objeto da concessão das normas de segurança previstas na legislação em vigor;

i) Assegurar a vigilância da praia e a assistência aos banhistas durante a época balnear nos termos legalmente previstos;

j) Não afixar qualquer tipo de publicidade sem o respetivo licenciamento;

l) Pagar a taxa de recursos hídricos, de acordo com a legislação em vigor, definida pela entidade licenciadora;

m) Promover a obtenção das licenças e autorizações necessárias ao exercício das atividades envolvidas na exploração do Equipamento com funções de apoio de praia (EA);

n) Ter presente no local cópia do presente contrato para fins de fiscalização.

Imp.059.11_Papel_Timbrado_APAIP

NONA

(Taxa de recursos hídricos)

1 - A utilização exclusiva nos termos previstos no presente contrato dos bens dominiais objeto de concessão tem como contrapartida o pagamento da taxa de recursos hídricos (TRH) prevista na Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, e definida no Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho.

2 - O pagamento da taxa devida tem lugar até ao termo do mês de fevereiro do ano seguinte àquele a que a taxa respeite, podendo ser efetuado de acordo com o previsto no n.º 4, do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de11 de junho.

GOVERNO DE PORTUGAL | MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

ARH do Tejo e Oeste
Av. Almirante Gago Coutinho, nº 30 - 1049-066 Lisboa
Tel: 21 843 04 00 Fax: 21 843 04 04
Email: arht.geral@apambiente.pt
www.apambiente.pt

459

3 - A falta de pagamento pontual determina a aplicação de juros de mora à taxa legal em vigor, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 16.º do Decreto- Lei n.º 97/2008, de 11 de junho.

DÉCIMA

(Cauções)

O presente contrato obriga a concessionária a prestar da caução para recuperação ambiental, nos termos do n.º 4 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio. De acordo com o regime do anexo I do mesmo decreto-lei, e considerando a percepção do risco existente, o valor da caução corresponde a 0.5 % do montante investido na obra.

DÉCIMA PRIMEIRA

(Encargos com os bens objeto da concessão)

São da exclusiva responsabilidade da concessionária todas as despesas e encargos relativos à gestão, exploração, conservação, manutenção e reparação dos bens dominiais, instalações e infraestruturas objeto da concessão.

DÉCIMA SEGUNDA

(Regime de exceção)

1 - Em situações excecionais, nomeadamente galgamentos oceânicos e acidentes, a concedente pode suspender temporariamente os direitos de uso privativo atribuídos pelo presente contrato ao concessionário, o qual se obriga a respeitar todas as medidas cautelares que nesse âmbito venham a ser definidas pelas entidades competentes com o objetivo de diminuir ou prevenir os efeitos respetivos.

2 - Na situação prevista no número anterior não há lugar a indemnização da concessionária, tendo esta porém direito à dispensa de pagamento da taxa de recursos hídricos durante o período de suspensão dos direitos de uso privativo.

3 - A suspensão temporária dos direitos de uso privativo prevista no n.º 1 determina automaticamente a suspensão do prazo de vigência do presente contrato.

DÉCIMA TERCEIRA

(Conservação das instalações e infraestruturas)

1 - Compete à concessionária efetuar todas as reparações, renovações e adaptações que se mostrem necessárias à boa execução das obrigações contratualmente assumidas, munida das necessárias licenças e autorizações legalmente exigidas.

Imp.059.11_Papel_Timbrado_APAIP

GOVERNO DE PORTUGAL | MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

ARH do Tejo e Oeste
Av. Almirante Gago Coutinho, nº 30 - 1049-066 Lisboa
Tel: 21 843 04 00 Fax: 21 843 04 04
Email: arht.geral@apambiente.pt
www.apambiente.pt

2 - A concedente quando verifique a necessidade de realização de obras de conservação ou reparação das instalações ou infraestruturas objeto da concessão pode intimar a concessionária a proceder à respetiva execução, fixando-lhe um prazo adequado para o efeito, findo o qual aquele poderá proceder à execução coerciva das obras em falta.

3 - As despesas com as obras de conservação e reparação das instalações e infraestruturas referidas nos números anteriores são da responsabilidade da concessionária.

DÉCIMA QUARTA

(Investimentos adicionais)

1 -A concessionária, mediante autorização da concedente, pode realizar investimentos adicionais destinados a melhorar as instalações e infraestruturas objeto da concessão, designadamente no que respeita aos seus aspetos estéticos, construtivos e funcionais, ou a adaptá-la a novas normas legais e, ou, regulamentares que venham a entrar em vigor no decurso da vigência do contrato.

2 - No caso previsto no número anterior, o prazo da concessão será prorrogado pelo prazo necessário para a amortização dos investimentos adicionais efetuados pelo concessionário de acordo com o previsto no n.º 2, do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.

3 - Na autorização para a realização de investimentos adicionais o concedente fixará, desde logo, o período de tempo pelo qual o contrato será prorrogado em razão do montante do investimento em causa.

DÉCIMA QUINTA

(Transmissão)

À transmissão da posição contratual e de participações sociais que assegurem o domínio da concessionária (caso se trate de pessoa coletiva) aplica-se o disposto no artigo 72.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, e no,artigo,26.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.

DÉCIMA SEXTA

(Revisão)

1 - A concedente pode proceder à modificação das cláusulas do presente contrato nos termos do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, quando ocorram alguma das seguintes situações:

a) Alteração das circunstâncias de facto existentes à data da celebração deste contrato e determinantes desta, nomeadamente a degradação das condições do meio hídrico;

b) Necessidade de adequação deste contrato aos instrumentos de gestão territorial e aos planos de gestão da região hidrográfica aplicáveis;

Imp.059.11_Papel_Timbrado_APAIP

ARH do Tejo e Oeste
Av. Almirante Gago Coutinho, nº 30 - 1049-066 Lisboa
Tel: 21 843 04 00 Fax: 21 843 04 04
Email: arht.geral@apambiente.pt
www.apambiente.pt

457

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

c) Catástrofe natural, ou outro caso de força maior.

2 - Em caso de revisão do contrato por iniciativa da concedente, a concessionária poderá optar entre renunciar à continuação da utilização, sendo ressarcido nos termos do n.º 3 do artigo 32.º do Decreto- Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, ou de solicitar o reequilíbrio económico-financeiro da concessão através da prorrogação do respetivo prazo, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do citado diploma legal.

3 - Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a concessionária pode também solicitar a alteração das cláusulas do presente contrato, nos termos do disposto no artigo 29.º do citado Decreto- Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.

DÉCIMA SÉTIMA

(Cessação do contrato)

O presente contrato de concessão extingue-se por acordo das partes, caducidade ou revogação.

DÉCIMA OITAVA

(Revogação)

À revogação do presente contrato aplica-se o disposto nos n.ºs 4 e 6 do artigo 69.ºda Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro e o disposto no artigo 32.º do Decreto- Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.

DÉCIMA NONA

(Reversão de bens)

No termo do presente contrato as obras executadas e as instalações construídas no estrito âmbito da concessão, que fazem parte do objeto desta concessão, revertem gratuitamente para o Estado, livre de quaisquer privilégios, ónus ou direitos, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 69.ºda Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, e do art.º 36.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.

VIGÉSIMA

(Direito de preferência do concessionário)

1 - A concessionária goza do direito de preferência, na atribuição de novo título, desde que manifeste à concedente o interesse na continuação da utilização das instalações e dos terrenos dominiais objeto do presente contrato, no prazo de um ano antes do termo do presente contrato e, desde que, no prazo de dez dias após a adjudicação do procedimento concursal, lhe comunique sujeitar-se às condições da proposta selecionada, de acordo com o disposto no n.º 7 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, aplicável *ex vi* do n.º 4, do artigo 24.º, do mesmo diploma.

Imp.059.11_Papel_Timbrado_APAIP

GOVERNO DE PORTUGAL | MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

ARH do Tejo e Oeste
Av. Almirante Gago Coutinho, nº 30 - 1049-066 Lisboa
Tel: 21 843 04 00 Fax: 21 843 04 04
Email: arht.geral@apambiente.pt
www.apambiente.pt

2 - No caso da concessionária comunicar à concedente o interesse na continuação da utilização das instalações e dos terrenos dominiais objeto do presente contrato, no prazo de um ano antes do respetivo termo, o prazo da concessão será prorrogado até à decisão final do procedimento concursal, até ao limite de cinco anos, nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 24.º do Decreto- Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.

VIGÉSIMA PRIMEIRA

(Sanções)

No caso de inobservância da legislação e regulamentos em vigor, na parte que lhe sejam aplicáveis, fica a concessionária sujeita às sanções previstas na legislação em vigor.

VIGÉSIMA SEGUNDA

(Comunicações, autorizações e aprovações)

As comunicações, autorizações e aprovações previstas no presente contrato serão sempre efetuadas por escrito e remetidas:

a) Por via electrónica, através de sistema próprio quando estiver disponível;

b) Em mão desde que comprovadas por assinatura do destinatário sobre o duplicado;

c) Por telefax desde que comprovadas por recibo de transmissão ininterrupta;

d) Por correio registado por aviso de recepção.

VIGÉSIMA TERCEIRA

(Invalidade parcial)

Se alguma das disposições do presente contrato vier a ser julgada inválida ou ineficaz, tal não afetará a validade do restante clausulado, o qual se manterá plenamente.

VIGÉSIMA QUARTA

(Lei aplicável)

1 - O contrato de concessão está sujeito à lei portuguesa, com expressa renúncia à aplicação de qualquer outra lei.

2 - As dúvidas na interpretação e na integração do regime aplicável ao contrato de concessão são resolvidas com base na prevalência do interesse público.

Imp.059.11_Papel_Timbrado_APAIP

ARH do Tejo e Oeste
Av. Almirante Gago Coutinho, nº 30 - 1049-066 Lisboa
Tel: 21 843 04 00 Fax: 21 843 04 04
Email: arht.geral@apambiente.pt
www.apambiente.pt

455

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

VIGÊSIMA QUINTA

(Foro)

1 - Os litígios emergentes do presente contrato serão do foro dos tribunais administrativos e fiscais territorialmente competentes.

2 - O presente contrato, depois de lido e aceite por ambas as partes, foi assinado em Lisboa a de setembro de 2013, em dois exemplares, ficando cada um em poder de cada uma das partes.

Pela Concedente

O Vice-Presidente do Conselho Diretivo da APA, I.P.

(Dr. Alexandre Simões)

Pela Concessionária

Ana Cristina D Alexandre Jacinto

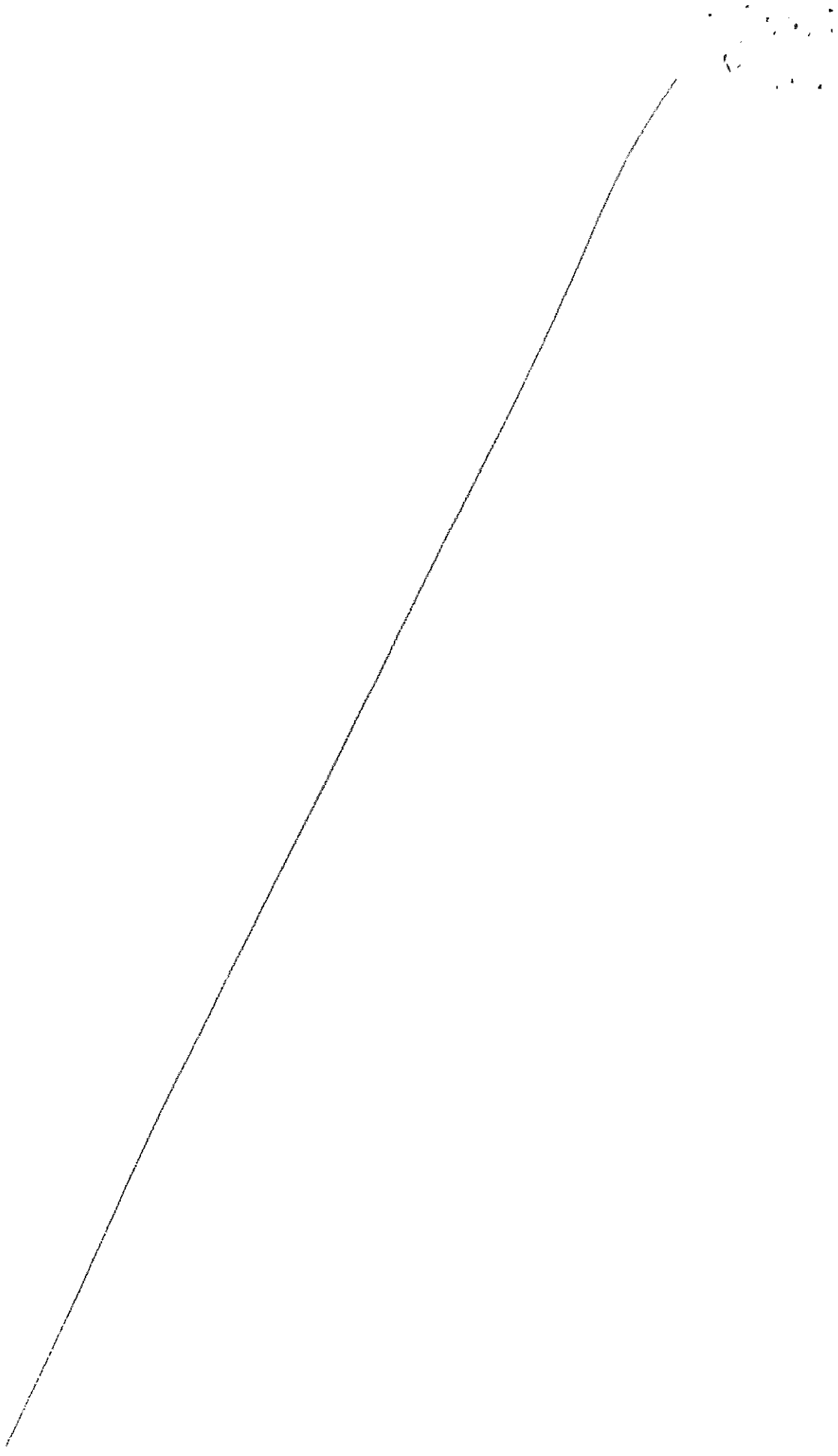
O representante da "Ana Cristina Duarte Alexandre Jacinto Unipessoal, Lda."

Imp.059.11_Papel_Timbrado_APAIP

454

GOVERNO DE PORTUGAL | MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

ARH do Tejo e Oeste
Av. Almirante Gago Coutinho, nº 30 - 1049-066 Lisboa
Tel: 21 843 04 00 Fax: 21 843 04 04
Email: arht.geral@apambiente.pt
www.apambiente.pt



CONCESSÃO DE EXPLORACÃO
DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL

120

ENTRE

ANA CRISTINA DUARTE ALEXANDRE JACINTO UNIPESSOAL LDA. Contribuinte fiscal número 510527990, portadora do Cartão de Cidadão número 08436924, residente na [redacted], de ora em diante designada por "**Primeira Contraente** ";

E

Firma: VERÃOPRIMITIVO LDA, contribuinte fiscal número 517426412 com o CAE: 56101, com sede na Rua Pinhal da Carrasqueira de Cima nº 6-R/Ch., 2655-459. Ericeira, de ora em diante por "**Segundo Contraente**";

CONSIDERANDO QUE:

1. A Primeira Contraente é possuidora e legítima proprietária do estabelecimento Comercial de restaurante, denominado o "Bela Sombra", sito em rua do Passadiço na Praia da Foz do Lizandro, n.º 5 - Foz do Lizandro, da freguesia da Carvoeira. com a licença de utilização número 132/2009, emitida pela Câmara Municipal de Mafra (de ora em diante designado por "Estabelecimento Comercial");
2. As Partes pretendem acordar a concessão de exploração do Estabelecimento Comercial a favor do Segundo Contraente;

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Contrato de Concessão de Exploração de Estabelecimento Comercial, que se regera pelas Clausulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Concessão de Exploração)

1. As Partes acordam na celebração do presente Contrato de Concessão de Exploração, tendo por objecto o Estabelecimento Comercial, o qual constituirá o único título aplicável à relação entre as Partes, no que diz respeito ao respectivo objecto.
2. Pelo presente Contrato, a Primeira Contraente cede a exploração do Estabelecimento Comercial ao Segundo Contraente, o qual terá o direito de o explorar com total independência e autonomia, única e exclusivamente na área da restauração e não lhe podendo dar qualquer outra finalidade, de forma diligente e com integral respeito pelas normas legais em vigor.
3. A cessão de exploração do Estabelecimento Comercial acordada nos termos do número anterior abrange, além do Estabelecimento Comercial, o recheio e todos os equipamentos e bens existentes no Estabelecimento Comercial, todos devidamente discriminados no Anexo I do presente contrato e que dele faz parte integrante.
4. O Segundo Contraente assume, sem reservas e a título pessoal, o risco inerente à actividade a desenvolver no Estabelecimento Comercial, incluindo, sem limitar, quaisquer eventuais problemas de saúde causados a quaisquer terceiros, não podendo imputar quaisquer responsabilidades, independentemente da sua natureza, à Primeira Contraente.

Cláusula Segunda

(Outras Obrigações do Segundo Contraente)

1. O Segundo Contraente obriga-se a respeitar e a fazer respeitar, por parte dos seus empregados, colaboradores, fornecedores e clientes, as regras de funcionamento do local onde se situa o Estabelecimento Comercial, incluindo as obrigações inerentes à concessão da exploração da zona afecta à praia, do apoio de praia e das instalações do equipamento associado.
2. O Segundo Contraente será, única e exclusivamente, responsável por quaisquer danos causados à Primeira Contraente ou a quaisquer terceiros, bem como por quaisquer contingências ou processos, independentemente da sua natureza, incluindo, sem limitar, eventuais processos de contra-ordenação, que resultem

do incumprimento das obrigações previstas no número 1 da presente cláusula ou da legislação aplicável ou regulamento do ruído.

3. O Segundo Contraente é responsável pela manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens melhor identificados no Anexo I do presente contrato, no estado de conservação em que se encontram na presente data, ficando obrigado a efectuar a reparação de quaisquer avarias que se verifiquem nos mesmos ou, sempre que não seja possível a sua reparação, a assegurar a substituição dos mesmos por equipamento ou bem da mesma natureza e marca, salvo com prévio acordo da Primeira Contraente, suportando todos os custos inerentes, sem que possa exigir da Primeira Contraente qualquer compensação, seja a que título for.
4. O Segundo Contraente obriga-se a manter o Estabelecimento Comercial em bom estado de conservação, sendo da sua exclusiva responsabilidade as despesas inerentes a quaisquer obras ou reparações que se revelem necessárias, incluindo, sem limitar, quaisquer custos necessários à pintura dos interiores e exteriores do Estabelecimento Comercial, bem como ao arranjo e substituição de portas, vidros, telhado, canalizações, instalações de luz ou gás.
5. O Segundo Contraente compromete-se a cumprir com quaisquer contratos ainda em vigor com Fornecedores do Estabelecimento Comercial, sendo responsável por quaisquer danos causados à Primeira Contraente ou a quaisquer Terceiros, por força do incumprimento dos mesmos.
6. O Segundo Contraente fica expressamente proibido à prática de quaisquer actos, manuseamento ou armazenamento, no Estabelecimento Comercial, de produtos tóxicos, poluentes ou por qualquer outra forma lesivos ou perigosos, que possam pôr em causa a segurança do Estabelecimento Comercial e/ou a segurança e bem-estar dos seus utilizadores ou da praia onde o Estabelecimento Comercial se encontra localizado e dos seus utilizadores ou terceiros, respondendo, em qualquer caso, por todos os danos ou prejuízos que possam decorrer, para a Primeira Contraente ou qualquer terceiro, do incumprimento da presente disposição contratual ou da utilização do próprio Estabelecimento Comercial.
7. O Segundo Contraente assume, de forma individual e sem quaisquer reservas, os riscos inerentes à perda do Estabelecimento Comercial, bem como os riscos decorrentes de incêndio, outras causas de força maior ou furtos, do Estabelecimento Comercial ou dos equipamentos e bens melhor identificados no Anexo I do presente contrato, ficando obrigado a ressarcir a Primeira

Contraente de quaisquer danos que decorram destas circunstâncias, devendo, para o efeito. Contratar seguro que cubra todos estes riscos, assumindo a responsabilidade pelo pagamento dos respetivos prémios.

Cláusula Terceira
(Prazo e Cessação)

1. A Concessão de Exploração do Estabelecimento Comercial que constitui o objeto do presente contrato é feita pelo prazo de I (um) ano, com início no dia 1 de Março de 2023 e termo no dia 28 de Fevereiro de 2024.

2. A presente concessão de exploração do estabelecimento comercial não será automaticamente renovada, salvo com prévio acordo das partes nesse sentido.

3. Sem prejuízo do previsto no número I da presente Clausula, as Partes acordam que a Primeira Contraente entregará as chaves do Estabelecimento Comercial, Permitindo o acesso ao mesmo, ao Segundo Contraente, no dia 1 de Março de 2023, data a partir da qual este último assume integralmente e sem quaisquer Reservas as obrigações que resultam para si do presente contrato e o risco de perda do Estabelecimento Comercial.

4. Na eventualidade de ocorrer qualquer circunstância que implique a cessação dos direitos da Primeira Contraente sabre o Estabelecimento Comercial ou sabre a concessão da sua titularidade, mesmo que par culpa da Primeira Contraente, qualquer uma das Partes poderá fazer cessar imediatamente o presente contrato, sem que haja direito a qualquer indemnização ou compensação, seja de que natureza for, á outra Parte.

5. A eventual declaração de insolvência do Segundo Contraente, bem coma caso o mesmo incorra em processo especial de revitalização ou qualquer outro processo que tenha em vista a recuperação do Segundo Contraente, implica a imediata cessação do presente contrato, sem que haja direito a qualquer compensarão ou indemnização da parte da Primeira Contraente, mesmo que não existam quaisquer quantias ainda em divida por parte do Segundo Contraente, sendo que a cessação do presente contrato não prejudica as obrigações que já se encontrem Vencidas á data de cessação do contrato.

Cláusula Quarta

(Preço)

1. O preço mensal da presente Concessão de Exploração do Estabelecimento Comercial é de Euros 500,00 (quinhentos euros), à qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor, se e quando aplicável e será pago até ao dia 08 do mês a que disser respeito.
2. O preço referido na Cláusula anterior será pago na morada acima indicada da Primeira Contraente, em dinheiro ou cheque, ou mediante transferência bancária para a conta da titularidade da Primeira Contraente .
3. Durante o período da época balnear, ou seja, de 15 de Junho a 15 de Setembro de cada ano civil, ao valor do preço mensal previsto no número 1 da presente Cláusula acrescerão os custos inerentes à retribuição devida pela Primeira Contraente aos nadadores salvadores existentes no local, ao abrigo da concessão da titularidade da Primeira Contraente.
4. A Primeira Contraente autoriza, desde já, o Segundo Contraente a assegurar o pagamento das quantias previstas no número anterior directamente aos referidos nadadores salvadores, sem prejuízo de a Primeira Contraente poder efectuar tal pagamento, sempre que o Segundo Contraente não efectue o pagamento atempado de tais quantias, caso em que terá direito ao seu imediato reembolso por parte do Segundo Contraente.
5. Além dos montantes previstos na presente cláusula, o Segundo Contraente será ainda responsável pelas despesas ou taxas inerentes à concessão da titularidade da Primeira Contraente, bem como pelo reembolso de montante equivalente ao Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) devido por parte da Primeira Contraente em virtude da titularidade da mesma sobre o Estabelecimento Comercial, devendo entregar tais quantias à Primeira Contraente no momento em que o pagamento das mesmas seja devido por parte da Primeira Contraente ou no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do pagamento de tais quantias por parte da Primeira Contraente.

Cláusula Quinta

(Obras, Benfeitorias e Investimentos)

1. As Partes acordam e reconhecem que os investimentos e a Clientela que seja angariada pelo Segundo Contraente são indissociáveis do Estabelecimento

Comercial, pelo que passarão a fazer parte integrante do Estabelecimento Comercial, sem que seja devida qualquer indemnização ou compensação, seja a que título for, por parte da Primeira Contraente, mesmo após cessação da vigência do presente contrato.

2. A Primeira Contraente autoriza o Segundo Contraente a realizar as obras estritamente necessárias à renovação ou redecoração do Estabelecimento Comercial, para o fim a que se destina, sendo que as mesmas passarão a pertencer ao Estabelecimento Comercial, sem que o Segundo Contraente tenha direito a qualquer compensação ou indemnização, seja a que título for, da parte da Primeira Contraente.
3. O Segundo Contraente poderá, ainda, realizar quaisquer benfeitorias, necessárias, úteis ou meramente voluptuárias, desde que as mesmas não afectem a estrutura interna ou externa do Estabelecimento Comercial, sendo certo que as mesmas passarão a integrar o Estabelecimento Comercial, sem que o Segundo Contraente tenha direito a qualquer compensação ou indemnização, seja a que título for, da parte da Primeira Contraente, apenas podendo ser levantadas pelo Segundo Contraente, após cessação do presente contrato, caso tal levantamento não acarrete prejuízos ou danos para o Estabelecimento Comercial.
4. Sem prejuízo do previsto nos números anteriores, o Segundo Contraente não poderá efectuar quaisquer outras obras, sem o prévio consentimento da parte da Primeira Contraente.
5. Em qualquer caso, o Segundo Contraente será, única e exclusivamente, responsável por quaisquer obras que venha a realizar, bem como pela obtenção de quaisquer autorizações, licenças ou outras que sejam necessárias à sua realização, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer eventuais processos que sejam instaurados, incluindo, sem limitar, eventuais processos de natureza contra-ordenacional, pelo eventual incumprimento das obrigações previstas na presente disposição contratuais, ou por quaisquer danos causados a terceiros.
6. A Primeira Contraente autoriza igualmente o Segundo Contraente a colocar, no interior ou exterior do Estabelecimento Comercial, qualquer publicidade inerente ao Segundo Contraente, marca(s) da titularidade do mesmo, ou à actividade desenvolvida pelo mesmo, desde que em conformidade com os regulamentos da Câmara Municipal de Mafra, assumindo o Segundo Contraente, integralmente e

sem quaisquer reservas, a responsabilidade por quaisquer processos de contra-ordenação que sejam instaurados a este título.

Cláusula Sexta

(Termo do Contrato)

1. Na data de termo do presente Contrato e independentemente da causa que lhe dê origem, a Primeira Contraente não poderá ser obrigada a pagar ao Segundo Contraente o valor correspondente a quaisquer investimentos ou benfeitorias por este realizados no Estabelecimento Comercial, nem a qualquer indemnização ou compensação, seja a que titulo for, passando os mesmos a fazer parte integrante do Estabelecimento Comercial.
2. O Segundo Contraente obriga-se a proceder à entrega do Estabelecimento no mesmo estado de conservação em que o recebeu, ressalvas as deteriorações resultantes de uma utilização diligente e prudente do Estabelecimento Comercial, com total cumprimento das obrigações que resultam para o Segundo Contraente do presente contrato, bem como de todos os bens ou equipamentos melhor identificados no Anexo I do presente contrato.
3. O incumprimento das obrigações previstas no número anterior da presente cláusula, por parte o Segundo Contraente, será entendido como não entrega do Estabelecimento Comercial, conferindo à Primeira Contraente o direito de exigir o ressarcimento de todos prejuízos que resultem de tal incumprimento, incluindo, sem limitar, o direito a lucros cessantes, bem como o direito a exigir, a título de cláusula penal, o pagamento, por parte do Segundo Contraente, do preço mensal em dobro, até efectiva entrega do Estabelecimento Comercial nos termos previstos no número anterior da presente cláusula.

Cláusula Sétima

(Transmissão do Estabelecimento Comercial e Cessão da Posição Contratual)

1. Em caso de transmissão do Estabelecimento Comercial ou do imóvel melhor descrito no Considerando 1. do presente Contrato, por acto entre vivos ou *mortis causa*, pela Primeira Contraente a terceiro(s), o presente Contrato manter-se-á em vigor entre o(s) respectivo(s) adquirente(s) e o Segundo Contraente, nos exactos termos que constam do presente documento.

2. Em caso de transmissão do Estabelecimento Comercial ou do imóvel melhor descrito no Considerando 1. do presente Contrato, por ato entre vivos, o Segundo Contraente gozara sempre de direito de preferência, a exercer nos termos previstos na Lei.

3. 0 Segundo Contraente declara e reconhece que a intenção de contratar da Primeira Contraente tem um caracter *intuito personae*, ficando expressamente proibida, salvo com prévio consentimento da Primeira Contraente, a cessão de posição contratual, a subcontratação de terceiros, locação ou sublocação, cessão a terceiros, ou a celebração de quaisquer contratos que impliquem a transmissão dos direitos e obrigações do Segundo Contraente a favor de terceiros

4. A transmissão *mortis causa* dos direitos do Segundo Contraente implicara a imediata cessação do presente contrato, sem que os beneficiários da transmissão *mortis causa* tenham direito a qualquer compensação ou indemnização seja a que titulo for da parte da Primeira Contraente.

Cláusula Oitava

(Notificações entre as Partes)

Todas as notificações a realizar entre as Partes serão efetuadas por escrito, através de carta registada, para as moradas referidas no inicio do presente Contrato ou para outras que em substituição qualquer das partes indique á outra, através da forma prescrita na presente Cláusula.

Cláusula Nona

(Foro Competente)

Em caso de litigio resultante da aplicação ou da interpretação do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de Mafra, com renúncia expressa a qualquer outro.

Feito na Ericeira, no dia 28de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, em duas vias de igual valor e conteúdo.

A PRIMEIRA CONTRAENTE

Ana Cristina Duarte Alexandre Jacinto

O SEGUNDO CONTRAENTE

ANEXO I

- 1 BALCÃO FRIGORIFICO VERTICAL
- 1 BALCÃO CONGELADOR VERTICAL
- 1 BANCADA DE COZINHA
- 1 FRITADEIRA INDUSTRIAL
- 1 FOGÃO DE 6 BICOS.
- 1 GRELHADOR A GAS
- 1 GRELHADOR A CARVÃO
- 1 VITRINE DE FRIO
- 1 MICRO-ONDAS.
- 1 TORRADEIRA
- 1 TOSTADEIRA
- 2 IMPRESSORAS
- 1 MOEDEIRO P/CHUVEIROS
- 1 COMPUTADOR DE PEDIDOS.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

125

PARECER

Com o meu acordo à consideração do Sr. Presidente da Câmara - Revisão de Camara.

4.7.23

O Vereador,

Concordo com a proposta

04/07/2023

A Diretora de Departamento,

Concordo com a informação elaborada, pelo que submeto à consideração superior.

04/07/2023

A Chefe de Divisão

DESPACHO

04/05/23

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2023/10814

ASSUNTO: Procedimento, por sorteio, de 50 novos registos de estabelecimentos de alojamento local na área de contenção de alojamento local da Ericeira – Conversão em decisão definitiva da exclusão de candidaturas e admissão de candidaturas condicionadas.

Considerando que, em 06/01/2023, foi aprovado pela Câmara Municipal a abertura do Procedimento n.º 1/2023-UT, designado de "Procedimento, por sorteio, de 50 novos registos de estabelecimentos de alojamento local na área de contenção de alojamento local da Ericeira" e que o mesmo foi devidamente divulgado através do Edital n.º 15/2023, datado de 9 de janeiro, bem como na página e redes sociais institucionais do Município de Mafra.

Considerando ainda que, após análise liminar efetuada às candidaturas rececionadas foi publicitado o Edital n.º 70/2023 datado de 4 de abril, que faz

ANEXO XII

pública, atenta a deliberação de Câmara Municipal realizada no dia 31 de março de 2023, o seguinte:

- **A admissão de 32 (trinta e duas) candidaturas**, por estarem em conformidade com a documentação exigível, nos termos do ponto 2. do Edital n.º 15/2023, de 9 de janeiro, aprovando-se, igualmente, que se promovesse os respetivos registos dos estabelecimentos de alojamento local na Área de Contenção de Alojamento Local, na Ericeira, de acordo com o ponto 5.1 do referido Edital;

- **Que as 3 (três) candidaturas apresentadas *infra* ficassem condicionadas à emissão e apresentação dos documentos em falta**, respeitantes à documentação exigível, nos termos do ponto 2. do Edital n.º 15/2023 e que os candidatos fossem notificados para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, darem cumprimento à apresentação da documentação em falta, promovendo os referidos registos caso tal venha a suceder:

Ordenação	Registo de entrada	Nome	NIF	Morada do AL	Modalidade do AL	Elementos instrutórios exigíveis
8	Entrada/2023/3647	Erik [redacted]	[redacted]	Travessa do caminho novo 4, 1° Esq.º, 2655-252 Ericeira	Apartamento	Cidadão Holandês - Aguarda a emissão de Certidão da S.S., em como o candidato não desconta em Portugal.
24	Entrada/2023/6314	Maria [redacted]	[redacted]	Rua do Ericeira, 30/31 - Ericeira (17 e 17A números de polícia)	Moradia	Aguarda a emissão de Certidão pela CMM, que comprova que a edificação foi construída anteriormente à data de aplicação do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU) - usualmente anterior a 1951.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

33	Entrada/2023/6626	Francisco [redacted]	[redacted]	Rua Doutor Miguel Bombarda nº2, 2655-001 Ericeira	Estabelecimento de Hospedagem	Aguarda a emissão de Certidão pela CMM, que comprova que a edificação foi construída anteriormente à data de aplicação do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU) – usualmente anterior a 1951.

- **A intenção de exclusão das 3 (três) candidaturas identificadas *infra***, devendo os respetivos candidatos ser notificados, para se pronunciarem, querendo, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia seguinte à data do Edital n.º 70/2023, datado de 4 de abril, nos termos do ponto 3.5. do Edital n.º 15/2023, sobre o projeto de decisão de exclusão.

Ordenação	Registo de entrada	Nome	NIF	Morada do AL	Modalidade do AL	Elementos instrutórios exigíveis
26	Entrada/2023/6618	Iolanda [redacted]	[redacted]	Rua José Lúcio da Silva n.1 2º fte, na Ericeira, 2655-299 ERICEIRA	Quartos	Apresenta Declaração de situação contributiva da Segurança Social com dívidas.
34	Entrada/2023/5160	Rui [redacted] / Ana [redacted]	[redacted]	Travessa do Pelourinho, 4 - Ericeira	Moradia	Candidatura cujo AL já tem registo em nome da empresa gestora do AL "Bemyguest", pelo que os proprietários (candidatos) não pretendem cancelar o registo atualmente detido.

		[redacted]				Pelo facto, não apresentaram a documentação em falta solicitada, em nome dos candidatos.
35	Entrada/2023/5160	Rui [redacted] / Ana [redacted]	[redacted]	Rua Prudêncio Franco da Trindade, 9, 1 Esq., 2655-344 Ericeira	Apartamento	Candidatura cujo AL já tem registo em nome da empresa gestora do AL "Bemyguest", pelo que os proprietários (candidatos) não pretendem cancelar o registo atualmente detido. Pelo facto, não apresentaram a documentação em falta solicitada, em nome dos candidatos.

Assim, considerando que, todos estes candidatos foram notificados através de e-mail *anexo*, datado de 04/04/2023, e que os candidatos com as suas candidaturas **"condicionadas"**, vieram exercer o direito de pronúncia no período de audiência prévia e ainda relativamente aos candidatos com as suas candidaturas com **"intenção de exclusão"**, verificou-se a ausência de qualquer pronúncia.

Propõe-se submeter à Consideração Superior, relativamente às candidaturas *infra* apresentadas no âmbito do Edital n.º 15/2023, datado de 9 de janeiro, e concomitantemente no âmbito do Edital n.º 70/2023 datado de 4 de abril o seguinte:

- **Das 3 (tês) candidaturas "condicionadas", a aceitação de 2 (duas) candidaturas por se ter verificado a completa instrução das mesmas e a exclusão de 1 (uma) candidatura por não se ter verificado a devida instrução no prazo concedido;**

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- **Relativamente às 3 (três) candidaturas com "intenção de exclusão", excluir em definitivo, por não terem apresentado qualquer pronúncia no prazo que foi concedido.**

Ordenação	Registo de entrada	Nome	NIF	Morada do AL	Modalidade do AL	Situação da candidatura: Admitida/ Excluída
8	Entrada/2023/3647	Erik [redacted]	[redacted]	Travessa do caminho novo 4, 1º Esq.º, 2655-252 Ericeira	Apartamento	**Admitida**
33	Entrada/2023/6626	Francisco [redacted]	[redacted]	Rua Doutor Miguel Bombarda nº2, 2655-001 Ericeira	Estabelecimento de Hospedagem	**Admitida**
24	Entrada/2023/6314	Maria [redacted]	[redacted]	Rua do Ericeira, 30/31 – Ericeira (17 e 17A números de polícia)	Moradia	**Excluída**
26	Entrada/2023/6618	Iolanda [redacted]	[redacted]	Rua José Lúcio da Silva n.1 2º fte, na Ericeira, 2655-299 ERICEIRA	Quartos	**Excluída**

34	Entrada/2023/5160	Rui [redacted] / Ana [redacted]	[redacted]	Travessa do Pelourinho, 4 - Ericeira	Moradia	**Excluída**
35	Entrada/2023/5160	Rui [redacted] / Ana [redacted]	[redacted]	Rua Prudêncio Franco da Trindade, 9, 1 Esq., 2655-344 Ericeira	Apartamento	**Excluída**

À Consideração Superior, que o assunto seja decidido pelo Órgão Executivo Municipal.

Mafra, 3 de julho de 2023

X

Cláudia Gomes
Técnica Superior

Rita Cosme

De: Rita Cosme
Enviado: 4 de abril de 2023 17:01
Assunto: Procedimento, por sorteio, de 50 novos registos de estabelecimentos de Alojamento Local na área de contenção de Alojamento Local - Lista de candidaturas admitidas e excluídas - Edital n.º 70/2023
Anexos: Edital n.º 70.2023 - Lista de candidaturas admitidas e excluídas_signed.pdf; anexos.pdf

Importância: Alta

Controlo:

Destinatário	Entrega	Lida
[redacted]		

Destinatário	Entrega	Lida
[redacted]		
Presidente	Entregue: 04/04/2023 17:01	Lida: 04/04/2023 17:06
Pedro Carmo Silva	Entregue: 04/04/2023 17:01	Lida: 04/04/2023 17:21
Ana Viana	Entregue: 04/04/2023 17:01	
Bernardete Sabina	Entregue: 04/04/2023 17:01	
Ana Vaz	Entregue: 04/04/2023 17:01	Lida: 04/04/2023 17:14
Ana Viana		
Ana Martins	Entregue: 04/04/2023 17:01	Lida: 04/04/2023 17:11
Rui Nunes	Entregue: 04/04/2023 17:01	Lida: 04/04/2023 17:37
Maria Paulino	Entregue: 04/04/2023 17:01	

Destinatário	Entrega	Lida
Amélia Rijo	Entregue: 04/04/2023 17:01	Lida: 04/04/2023 17:35

Exmos.(as) Senhores(as),

Ficam V. Exas notificadas, nos termos do Edital n.º 70/2023, em anexo, elaborado de acordo com o ponto 3.4. do Edital n.º 15/2023, de 9 de janeiro, que publicou a abertura do **"Procedimento, por sorteio, de 50 registos de estabelecimentos de alojamento local na área de contenção de alojamento local na área de contenção de alojamento local da Ericeira",** da lista das candidaturas admitidas e excluídas.

Com os melhores cumprimentos,

No uso da competência subdelegada por Despacho da CDAJ n.º 7/2021 – DAJ, de 21/10.

Rita Cosme
Dirigente da Unidade de Licenciamentos Diversos
Divisão de Assuntos Jurídicos
Departamento de Administração Geral
Câmara Municipal de Mafra

Praça do Município, 2644-001 Mafra
Telef.: 261 810 139
e-mail: ritacosme@cm-mafra.pt ou
licenciamentos.diversos@cm-mafra.pt
Site: www.cm-mafra.pt

2.1.

130

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo com o proposto. Remeto à Consideração do Sr. Presidente.

28/06/2023

O Vereador,

Concordo. Proponho que o assunto seja objeto de deliberação pelo Órgão Executivo.

28/06/2023

A Diretora de Departamento,

...../...../.....

A Chefe de Divisão

DESPACHO

À reunião

28/6/23

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2023/10408

ASSUNTO: Plano de Transportes Escolares para o ano letivo de 2023/2024

O *Plano de Transportes Escolares* é, a nível municipal, o instrumento de planeamento da oferta de serviço entre o local de residência e o local dos estabelecimentos de educação e de ensino da rede pública.

Após uma auscultação dos diversos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas, em matéria de: a) horários escolares a praticar no ano letivo de 2023/2024, b) área de influência pedagógica abrangida por cada estabelecimento de educação/ensino, c) previsão do número de alunos a transportar, por local de embarque, procedeu-se à elaboração do *Plano de Transportes Escolares para o ano letivo de 2023/2024*.

Nos termos conjugados do n.º 1 e da alínea c) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas

ANEXO XIII

populações, em articulação com as freguesias, designadamente, no domínio dos Transportes e comunicações, cabendo à Câmara Municipal, nos termos da alínea gg) do n.º 1, do artigo 33.º do mesmo diploma, *"assegurar, organizar e gerir os transportes escolares"*.

O Conselho Municipal de Educação, em reunião realizada no passado dia 22 de junho de 2023, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao *Plano de Transportes Escolares para o ano letivo de 2023/2024,* cuja minuta se anexa à presente informação, dela fazendo parte integrante.

Após a sua aprovação pela Câmara Municipal, o documento é remetido para os Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas e para o departamento governamental com a competência de regulamentação técnica, licenciamento, coordenação, fiscalização e planeamento no setor dos transportes terrestres.

Face ao exposto, nos termos conjugados da alínea c) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea gg) do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propõe-se a aprovação do *Plano de Transportes Escolares para o ano letivo de 2023/2024.*

Mafra, 28 de junho de 2023.
A Coordenadora Técnica da Secção de Apoio Administrativo da Educação

(Fátima Franco)

MINUTA - 131

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAFRA **REUNIÃO DE** 2023/06/22

ASSUNTO: Parecer sobre o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo de 2023/2024. ----------

INFORMAÇÕES/PARECERES: _____

DELIBERAÇÃO: O Conselho Municipal de Educação deliberou emitir parecer favorável sobre o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo de 2023/2024, para efeitos da sua aprovação pela Câmara Municipal, à luz das disposições conjugadas da alínea c) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea gg) do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. ----------

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade / ~~Maioria.~~ ----------

Votos a favor: .....

Votos contra: .....

Abstenções:.....

Declarações de voto: .....

ASSINATURAS:

Praça do Município • 2644 001 • Mafra
Telef.: 261 810 100 • Fax: 261 810 130
e-mail: geral@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt

132

PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES

2023/ 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO 4

PARTE I 6

2. AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA ERICEIRA 7

2.1. Escola Básica da Freguesia da Encarnação (1.º Ciclo) 7

2.2. Escola Básica da Ericeira (1.º Ciclo) 7

2.3. Escola Básica da Freguesia de Santo Isidoro (1.º Ciclo) 8

2.4. Escola Básica da Freguesia da Carvoeira (1.º Ciclo) 8

2.5. Escola Básica e Secundária António Bento Franco – Ericeira 9

2.5.1. 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico 9

2.5.2. Ensino Secundário 9

3. AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PROF. ARMANDO DE LUCENA 10

3.1. Escola Básica Artur Patrocínio - Azueira (1.º Ciclo) 10

3.2. Escola Básica de São Silvestre do Gradil (1.º Ciclo) 10

3.3. Escola Básica de São Miguel - Enxara do Bispo (Pré-Escolar e 1.º Ciclo) 11

3.4. Escola Básica e Secundária Professor Armando de Lucena – Malveira 11

3.4.1. 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico 11

3.4.2. Ensino Secundário 13

4. AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MAFRA 14

4.1. Escola Básica das Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros (Pré-Escolar e 1.º Ciclo) 14

4.2. Escola Básica de São Miguel de Alcainça (1.º Ciclo) 14

4.3. Escola Básica Dr. Sanches de Brito – Mafra (Pré-Escolar e 1.º Ciclo) 15

4.4. Escola Básica Hélia Correia – Mafra (1.º Ciclo) 15

4.5. Escola Básica do Sobral da Abelheira (Pré-Escolar e 1.º Ciclo) 16

4.6. Escola Básica de Mafra (2.º e 3.º Ciclos) 16

5. AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA VENDA DO PINHEIRO 17

5.1. Escola Básica n.º 1 da Venda do Pinheiro (1.º Ciclo) 17

5.2. Escola Básica de Santo Estevão das Galés (Pré-Escolar e 1.º Ciclo) 17

5.3. Escola Básica de São Miguel do Milharado (Pré-Escolar e 1.º Ciclo) 18

5.4. Escola Básica da Venda do Pinheiro (2.º e 3.º Ciclos) 18

6. COLÉGIO MIRAMAR – LAGOA /SANTO ISIDORO 19

6.1. 2.º E 3.º CICLOS DO ENSINO BÁSICO 20

6.2. ENSINO SECUNDÁRIO 21

7. ESCOLA TÉCNICA E PROFISSIONAL DE MAFRA 22

7.1. POLO DE MAFRA 22

7.2. POLO DA VENDA DO PINHEIRO 24

7.3. POLO DA LAGOA 24

8. ESCOLA SECUNDÁRIA JOSÉ SARAMAGO – MAFRA 25

9. COLÉGIO SANTO ANDRÉ – VENDA DO PINHEIRO (ENSINO SECUNDÁRIO) 27

PARTE II 29

1. ESCOLA BÁSICA DA FREGUESIA DA ENCARNAÇÃO (1.º CICLO) 30

2. ESCOLA BÁSICA DA ERICEIRA (1.º CICLO) 32

3. ESCOLA BÁSICA DA FREGUESIA DE SANTO ISIDORO (1.º CICLO) 34

4. ESCOLA BÁSICA DA FREGUESIA DA CARVOEIRA (1.º CICLO) 36

5. ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA ANTÓNIO BENTO FRANCO – ERICEIRA (2.º E 3.º CICLOS) 38

6. ESCOLA BÁSICA ARTUR PATROCÍNIO - AZUEIRA (1.º CICLO) 40

7. ESCOLA BÁSICA DE SÃO SILVESTRE DO GRADIL (1.º CICLO) 42

8. ESCOLA BÁSICA DE SÃO MIGUEL - ENXARA DO BISPO (PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO) 44

9. ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA PROFESSOR ARMANDO DE LUCENA – MALVEIRA (2.º E 3.º CICLOS) 46

10. ESCOLA BÁSICA DAS FREGUESIAS DE IGREJA NOVA E CHELEIROS (PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO) 48

11. ESCOLA BÁSICA DE SÃO MIGUEL DE ALCAINÇA (1.º CICLO) 50

12. ESCOLA BÁSICA DR. SANCHES DE BRITO – MAFRA (PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO) 52

13. ESCOLA BÁSICA HÉLIA CORREIA – MAFRA (1.º CICLO) 54

14. ESCOLA BÁSICA DO SOBRAL DA ABELHEIRA (PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO) 56

15. ESCOLA BÁSICA DE MAFRA (2.º E 3.º CICLOS) 58

16. ESCOLA BÁSICA N.º 1 DA VENDA DO PINHEIRO (1.º CICLO) 60

17. ESCOLA BÁSICA DE SANTO ESTEVÃO DAS GALÉS (PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO) 62

18. ESCOLA BÁSICA DE SÃO MIGUEL DO MILHARADO (PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO) 64

19. ESCOLA BÁSICA DA VENDA DO PINHEIRO (2.º E 3.º CICLOS) 66

20. COLÉGIO MIRAMAR – LAGOA /SANTO ISIDORO (2.º E 3.º CICLOS) 68

21. ENSINO SECUNDÁRIO 70

1. INTRODUÇÃO

Enquadramento Legal

Nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, "O plano de transporte escolar é, a nível municipal, o instrumento de planeamento da oferta de serviço de transporte entre o local da residência e o local dos estabelecimentos de ensino da rede pública, frequentados pelos alunos da educação pré-escolar, do ensino básico e do ensino secundário (...)".

Objetivos

O plano de transporte escolar:

a) Visa assegurar a igualdade de oportunidades de acesso à educação pré-escolar e à educação escolar, incluindo os alunos abrangidos por medidas adicionais no âmbito da educação inclusiva;
b) Conjuga e complementa a rede de transportes públicos de passageiros;
c) Integra os circuitos especiais de transporte escolar;
d) Promove e incentiva o uso de transporte público coletivo de passageiros, contribuindo para a sustentabilidade ambiental;
e) Integra as políticas sociais do Município de Mafra;
f) Contribui para prevenir o insucesso e o abandono escolar;
g) Tem em consideração as características e condições do Passe Navegante, em vigor desde 1 de abril de 2019, nos 18 Municípios que integram a Área Metropolitana de Lisboa (AML), onde se inclui o Município de Mafra.

Modalidades de Apoio

- As que derivam da Legislação geral aplicável;
- As contempladas no "Regulamento para Atribuição de Transportes Escolares" do Município de Mafra;
  (https://www.cm-mafra.pt/cmmafra/uploads/document/file/3399/regulamento_para_atribuicao_de_transportes_escolares.pdf)
- As específicas que derivam do enquadramento do Município de Mafra na AML, das quais se destaca:
  - O passe "Navegante 12 anos" que confere a qualquer criança, até aos 12 anos (inclusive), isto é, até ao último dia do mês em que a criança faz 13 anos, utilizar gratuitamente todas as empresas do serviço público de transporte regular de passageiros, nos 18 municípios da Área Metropolitana de Lisboa;
  - O passe "Navegante Municipal" que confere a possibilidade de transporte em todo o território do Município de Mafra.

Competência

A elaboração e a aprovação do Plano de Transporte Escolar são da competência da Câmara Municipal de Mafra, após discussão e parecer do Conselho Municipal de Educação de Mafra.

Contributos

O Plano de Transportes Escolares que se apresenta é uma previsão que tem em conta uma primeira auscultação dos Agrupamentos de Escolas e das Escolas não Agrupadas que integram o Município de Mafra, em matéria de: a) horários escolares a praticar no ano letivo de 2023/2024; b) área de influência pedagógica abrangida por cada estabelecimento de educação/ensino; c) previsão do número de alunos a transportar, por local de embarque.

Vigência

O presente Plano de Transporte Escolar será aprovado até ao dia 1 de agosto de 2023, vigorando no ano letivo 2023/2024, sendo posteriormente, remetido para os Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas por ele abrangidos e para o departamento governamental com a competência de regulamentação técnica, licenciamento, coordenação, fiscalização e planeamento no setor dos transportes terrestres.

Estrutura

Numa primeira parte será apresentada, por estabelecimento de educação e ensino, a projeção quantificada da procura, por locais de embarque, apresentando-se uma proposta relativa ao transporte a utilizar (transporte em circuito especial; ou transporte em carreiras regulares de transporte público de passageiros).

Na segunda parte apresentar-se-á: a) a área abrangida representada em planta, a escala adequada; b) os itinerários dos meios de transporte coletivo de passageiros; c) a numeração e classificação oficiais das vias de comunicação a percorrer; d) a distribuição geográfica dos estabelecimentos de ensino, devidamente assinalados.

Contactos

Câmara Municipal de Mafra - Divisão de Educação
Praça do Município, 2644-001 Mafra;
Telefone: 261 810 125. Fax: 261 810 126. E-mail: dedj@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt

Mafra, 19 de junho de 2023.

Parte I

Projeção quantificada da procura por estabelecimento de educação e de ensino

2. AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA ERICEIRA

2.1. Escola Básica da Freguesia da Encarnação (1.º Ciclo)

Propõe-se que o transporte destes alunos seja assegurado por Circuitos Especiais, em viaturas alugadas, de acordo com o seguinte número previsto de alunos:

Localidades	N.º de alunos
Azenhas dos Tanoeiros	15
Barril	40
Casais de São Lourenço	2
Casais da Areia	2
Casal Breguia	3
Casal de São Domingos	9
Casal Joinal	1
Casal Paixão	5
Casal Parol	3
Charneca	9
Quintas	3
São Lourenço	3
Talefe/Valongo	1
TOTAL	**96**

Horário de Funcionamento: 09h00m-17h30m

2.2. Escola Básica da Ericeira (1.º Ciclo)

Propõe-se que o transporte destes alunos seja assegurado por Circuito Especial, em viatura alugada, de acordo com o seguinte número previsto de alunos:

Localidades	N.º de alunos
Fonte Boa dos Nabos	16
Seixal	16
TOTAL	**32**

Horário de Funcionamento: 09h00m-17h30m

2.3. Escola Básica da Freguesia de Santo Isidoro (1.º Ciclo)

Propõe-se que o transporte destes alunos seja assegurado por Circuitos Especiais, em viaturas alugadas, de acordo com o seguinte número previsto de alunos:

Localidades	N.º de alunos
Casais de Monte Bom	2
Junqueiros	2
Marvão	1
Monte Bom	3
Palhais	3
Picanceira	1
Póvoa de Baixo	2
Póvoa de Cima	5
Ribamar	32
Santo Isidoro	56
TOTAL	**107**

Horário de Funcionamento: 09h00m-17h30m

2.4. Escola Básica da Freguesia da Carvoeira (1.º Ciclo)

Propõe-se que o transporte destes alunos seja assegurado por Circuito Especial, em viatura alugada, de acordo com o seguinte número previsto de alunos:

Localidades	N.º de alunos
Baleia (cruzamento)	8
Barril / Valbom	14
Carvoeira	25
Foz do Lizandro	1
Pobral	1
TOTAL	**49**

Horário de Funcionamento: 09h00m-17h30m

2.5. Escola Básica e Secundária António Bento Franco – Ericeira

Propõe-se a utilização da rede normal de transportes coletivos, tendo em conta que a zona de influência pedagógica dos alunos é servida por carreiras regulares de transporte público com horários compatíveis com as entradas e saídas da escola, de acordo com o seguinte número previsto de alunos:

2.5.1. 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico

União de Freguesias / Freguesia de origem	Local de Embarque	N.º de alunos (≤12 anos)	N.º de alunos (>12 anos)
Carvoeira	Baleia	15	16
	Barril (cruzamento de Valbom)	7	12
	Carvoeira	23	20
	Fonte Boa da Brincosa	13	18
	Foz do Lizandro	1	0
	Lapa da Serra	10	5
	Pobral	1	0
SUBTOTAL		**70**	**71**
Ericeira	Achada (cruzamento)	0	11
	Fonte Boa dos Nabos	5	12
	Ribeira D'Ilhas	0	5
	Seixal	4	6
SUBTOTAL		**9**	**34**
TOTAL POR FAIXA ETÁRIA		**79**	**105**
TOTAL GERAL		**184**	

Horário de Funcionamento: 8h15m-13h25m / 13h30m-18h50m

2.5.2. Ensino Secundário

União de Freguesias / Freguesia de origem	Local de Embarque	N.º de alunos
Carvoeira	Baleia (Cruzamento)	4
	Barril / Valbom	6
	Carvoeira	6
SUBTOTAL		**16**
Mafra	Mafra	1
	Sobreiro	2
SUBTOTAL		**3**
Santo Isidoro	Santo Isidoro	1
SUBTOTAL		**1**
TOTAL GERAL		**20**

Horário de Funcionamento: 8h15m-13h25m / 13h30m-18h50m

3. AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PROF. ARMANDO DE LUCENA

3.1. Escola Básica Artur Patrocínio - Azueira (1.º Ciclo)

Propõe-se que o transporte destes alunos seja assegurado por Circuitos Especiais, em viaturas alugadas, de acordo com o seguinte número previsto de alunos:

Localidades	N.º de alunos
Aboboreira	2
Antas	2
Barras	3
Caneira Velha / Caneira Nova	4
Carrascal	3
TOTAL	**14**

Horário de Funcionamento da EB: 09h00m-17h30m

3.2. Escola Básica de São Silvestre do Gradil (1.º Ciclo)

Propõe-se que o transporte destes alunos seja assegurado por Circuitos Especiais, em viatura alugada, de acordo com o seguinte número previsto de alunos:

Localidades	N.º de alunos
Carapiteira	4
Picão	3
Vale da Guarda	1
Vila Franca do Rosário	6
TOTAL	**14**

Horário de Funcionamento da EB: 09h00m-17h30m

3.3. Escola Básica de São Miguel - Enxara do Bispo (Pré-Escolar e 1.º Ciclo)

Propõe-se que o transporte destes alunos seja assegurado por Circuitos Especiais, em viaturas alugadas, de acordo com o seguinte número previsto de alunos:

Localidades	N.º de alunos do 1.º CEB	N.º de crianças de JI
Azenha	1	0
Enxara dos Cavaleiros	4	2
Ervideira	2	0
São Sebastião	2	1
São Sebastião (Cruz. Serra do Socorro)	0	1
Terroal	1	0
Tourinha	6	0
Vila Franca do Rosário	20	5
Vila Pouca	8	0
TOTAL	**44**	**9**

Horário de Funcionamento da EB: 09h00m-17h30m

Horário de Funcionamento do JI: 09h00m-15h30m

3.4. Escola Básica e Secundária Professor Armando de Lucena - Malveira

Propõe-se a utilização da rede normal de transportes coletivos, tendo em conta que a zona de influência pedagógica dos alunos é servida por carreiras regulares de transporte público com horários compatíveis com as entradas e saídas da escola, de acordo com o seguinte número previsto de alunos:

3.4.1. 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico

União de Freguesias / Freguesia de origem	Local de Embarque	N.º de alunos (≤12 anos)	N.º de alunos (>12 anos)
Azueira e Sobral da Abelheira	Antas	1	0
	Azueira	18	2
	Barras	2	4
	Caneira Nova	0	1
	Carrascal/Livramento	7	2
	SUBTOTAL	**28**	**9**

União de Freguesias / Freguesia de origem	Local de Embarque	N.º de alunos (≤12 anos)	N.º de alunos (>12 anos)
Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	Carapiteira	2	3
	Enxara do Bispo	20	8
	Enxara dos Cavaleiros	2	3
	Ervideira	0	2
	Gradil	13	22
	Picão	2	2
	São Sebastião	3	2
	Terroal	2	1
	Tourinha	3	1
	Vale da Guarda	0	3
	Vila Franca do Rosário	11	12
	Vila Pouca	1	3
SUBTOTAL		**59**	**62**
Malveira e São Miguel de Alcainça	Alcainça	9	25
	Casal Moinho	1	3
SUBTOTAL		**10**	**28**
Milharado	Jerumelo	0	2
	Milharado (a)	0	1
SUBTOTAL		**0**	**3**
TOTAL POR FAIXA ETÁRIA		**97**	**102**
TOTAL GERAL		**199**	

(a) Por motivo de inexistência de vaga na escola da área de residência.

Horário de Funcionamento: 08h20m-13h10m / 13h20m-18h10m

Horário Intermédio: 10h20m-13h10m / 13h20m-16h00m-18h10m

3.4.2. Ensino Secundário

União de Freguesias / Freguesia de origem	Local de Embarque	N.º de alunos
Azueira e Sobral da Abelheira	Azueira	2
	Barras	3
	Carrascal/Livramento	1
	SUBTOTAL	**6**
Malveira e São Miguel de Alcainça	Alcainça	17
	SUBTOTAL	**17**
Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	Carapiteira	1
	Enxara do Bispo	4
	Enxara dos Cavaleiros	1
	Gradil	11
	Picão	2
	São Sebastião	2
	Terroal	1
	Tourinha	1
	Vila Franca do Rosário	4
	Vila Pouca	4
	SUBTOTAL	**31**
Mafra	Mafra	2
	SUBTOTAL	**2**
Milharado	Milharado	1
	Póvoa da Galega	4
	Rólia	1
	SUBTOTAL	**6**
Venda do Pinheiro e Santo Estevão das Galés	Asseiceira Grande	1
	Quintas	1
	Rogel	1
	SUBTOTAL	**3**
	TOTAL GERAL	**65**

Horário de Funcionamento: 08h20m-13h10m / 13h20m-18h10m

Horário Intermédio: 10h20m-13h10m / 13h20m-16h00m-18h10m

4. AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MAFRA

4.1. Escola Básica das Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros (Pré-Escolar e 1.º Ciclo)

Propõe-se que o transporte destes alunos seja assegurado por Circuitos Especiais, em viaturas alugadas, de acordo com o seguinte número previsto de alunos:

Localidades	N.º de alunos do 1.º CEB	N.º de crianças de JI
Arrifana	6	2
Arroeiras	6	3
Boavista	9	2
Boco	6	5
Carapinheira	15	4
Carvalhal	13	8
Cheleiros	11	7
Lexim	6	3
Louriceira	8	2
Mata Grande	6	1
Mata Pequena	2	1
Ramilo	5	3
Valverde	4	0
TOTAL	**97**	**41**

Horário de Funcionamento da EB: 09h00m-17h30m

Horário de Funcionamento do JI: 09h00m-15h30m

4.2. Escola Básica de São Miguel de Alcainça (1.º Ciclo)

Propõe-se que o transporte destes alunos seja assegurado por Circuito Especial, em viatura alugada, de acordo com o seguinte número previsto de alunos:

Localidades	N.º de alunos
Mafra-Gare	18
Ribeira dos Tostões	10
TOTAL	**28**

Horário de Funcionamento da EB: 09h00m-17h30m

4.3. Escola Básica Dr. Sanches de Brito – Mafra (Pré-Escolar e 1.º Ciclo)

Propõe-se que o transporte destes alunos seja assegurado por Circuitos Especiais, em viaturas alugadas, de acordo com o seguinte número previsto de alunos:

Localidades	N.º de alunos do 1.º CEB	N.º de crianças de JI
Achada	29	8
Barreiralva	12	0
Caeiros	18	4
Murgeira	15	0
Poço da Serra	9	0
Sobreiro	48	5
TOTAL	**131**	**17**

Horário de Funcionamento da EB: 09h00m-17h30m

Horário de Funcionamento do JI: 09h00m-15h30m

4.4. Escola Básica Hélia Correia – Mafra (1.º Ciclo)

Propõe-se que o transporte destes alunos seja assegurado por Circuitos Especiais, em viatura alugada, de acordo com o seguinte número previsto de alunos:

Localidades	N.º de alunos
Montesouros	12
Murtais	9
Quintal	12
Zambujal	10
TOTAL	**43**

Horário de Funcionamento: 09h00m-17h30m

4.5. Escola Básica do Sobral da Abelheira (Pré-Escolar e 1.º Ciclo)

Propõe-se que o transporte destes alunos seja assegurado por Circuitos Especiais, em viatura da Junta de Freguesia, de acordo com o seguinte número previsto de alunos:

Localidades	N.º de alunos do 1.º CEB	N.º de crianças de JI
Chanca	7	2
Codeçal	7	1
Monte Gordo	5	2
TOTAL	**19**	**5**

Horário de Funcionamento da EB: 09h00m-17h30m

Horário de Funcionamento do JI: 09h00m-15h30m

4.6. Escola Básica de Mafra (2.º e 3.º Ciclos)

Propõe-se a utilização da rede normal de transportes coletivos, tendo em conta que a zona de influência pedagógica dos alunos é servida por carreiras regulares de transporte público com horários compatíveis com as entradas e saídas da escola, de acordo com o seguinte número previsto de alunos:

União de Freguesias / Freguesia de origem	Local de Embarque	N.º de alunos (≤12 anos)	N.º de alunos (>12 anos)
Igreja Nova e Cheleiros	Arrifana	11	6
	Arroeiras	5	5
	Boavista	7	10
	Boco	10	9
	Carapinheira	19	14
	Carvalhal	12	9
	Cheleiros	19	13
	Igreja Nova	24	21
	Lexim	5	5
	Mafra-Gare	8	8
	Mata Grande	6	6
	Meã	3	6
	Ramilo	6	5
	Ribeira dos Tostões	5	11
	Valverde	3	4
	SUBTOTAL	**143**	**132**

União de Freguesias / Freguesia de origem	Local de Embarque	N.º de alunos (≤12 anos)	N.º de alunos (>12 anos)
Mafra	Barreiralva	6	7
	Murgeira	8	5
	Murtais	3	6
	Paz	5	12
	Póvoa de Cima	6	3
	Quintal	12	12
	Salgados	7	14
	Zambujal	9	7
SUBTOTAL		**56**	**66**
TOTAL POR FAIXA ETÁRIA		**199**	**198**
TOTAL GERAL		**397**	

Horário de Funcionamento: 08h25m-13h20m / 13h40m-18h40m

À 4.ª feira, termina às 17h40m

5. AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA VENDA DO PINHEIRO

5.1. Escola Básica n.º 1 da Venda do Pinheiro (1.º Ciclo)

Propõe-se que o transporte destes alunos seja assegurado por Circuito Especial, em viatura alugada, de acordo com o seguinte número previsto de alunos:

Localidades	N.º de alunos
Alto da Urzeira	1
Asseiceira Grande	13
Asseiceira Pequena	10
Casão	1
Charneca	19
TOTAL	**44**

Horário de Funcionamento: 09h00m – 17h30m

5.2. Escola Básica de Santo Estevão das Galés (Pré-Escolar e 1.º Ciclo)

Propõe-se que o transporte destes alunos seja assegurado por Circuitos Especiais, em viaturas alugadas, de acordo com o seguinte número previsto de alunos:

Localidades	N.º de alunos	N.º de crianças de JI
Avessada	8	0
Bocal	2	0
Choutaria	2	0
Monfirre	3	0
Montemuro	11	1
Rogel	6	4
Santa Eulália	5	0
TOTAL	**37**	**5**

Horário de Funcionamento da EB: 09h00m – 17h30m

Horário de Funcionamento do JI: 09h00m – 15h30m

5.3. Escola Básica de São Miguel do Milharado (Pré-Escolar e 1.º Ciclo)

Propõe-se que o transporte destes alunos seja assegurado por Circuitos Especiais, em viaturas alugadas, de acordo com o seguinte número previsto de alunos:

Localidades	N.º de alunos do 1.º CEB	N.º de crianças de JI
Cachoeira	2	1
Calvos	11	3
Casais da Serra	18	3
Jerumelo	2	0
Ribeiradas	5	1
Rólia	2	0
Roussada	22	2
Semineira	2	0
Sobreira	2	0
Vale de São Gião	9	0
Vila de Canas	6	3
TOTAL	**81**	**13**

Horário de Funcionamento da EB: 09h00m – 17h30m

Horário de Funcionamento do JI: 09h00m – 15h30m

5.4. Escola Básica da Venda do Pinheiro (2.º e 3.º Ciclos)

Propõe-se a utilização da rede normal de transportes coletivos, tendo em conta que a zona de influência pedagógica dos alunos é servida por carreiras regulares de transporte público com horários compatíveis com as entradas e saídas da escola, de acordo com o seguinte número previsto de alunos:

União de Freguesias / Freguesia de origem	Local de Embarque	N.º de alunos (≤12 anos)	N.º de alunos (>12 anos)
São Miguel do Milharado	Brejos da Roussada	7	2
	Cachoeira	2	2
	Calvos	3	11
	Casais da Serra	16	11
	Casal Pedregulho	6	3
	Milharado	42	31
	Póvoa da Galega	66	67
	Ribeiradas	3	2
	Rólia	1	0
	Roussada	16	20
	Semineira	3	5
	Sobreira	8	1
	Tituaria	18	12
	Vale de S. Gião	5	7
	Vila de Canas	8	4
	SUBTOTAL	**204**	**178**
Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	Asseiceira Grande	12	17
	Asseiceira Pequena	15	15
	Avessada	16	3
	Bocal	1	2
	Charneca	13	14
	Galés	0	3
	Monfirre	2	0
	Montemuro	8	18
	Rogel	5	3
	Santa Eulália	8	1
	Santo Estevão das Galés	6	1
	SUBTOTAL	**86**	**77**
	TOTAL POR FAIXA ETÁRIA	**290**	**255**
	TOTAL GERAL	**545**	

Horário de Funcionamento: 08h15m-13h10m / 13h30m-16h25m/18h25m

Horário Intermédio: 10h20m-13h10m / 13h30m-16h25m/18h25m

6. Colégio Miramar – Lagoa /Santo Isidoro

Propõe-se a utilização da rede normal de transportes coletivos, tendo em conta que a zona de influência pedagógica dos alunos é servida por carreiras regulares de transporte público com horários compatíveis com as entradas e saídas da escola, de acordo com o seguinte número previsto de alunos:

6.1. 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico

União de Freguesias / Freguesia de origem	Local de Embarque	N.º de alunos (≤12 anos)	N.º de alunos (>12 anos)
Encarnação	Alto da Mina (cruzamento)	11	7
	Assenta (Cruzamento)	4	0
	Azenhas dos Tanoeiros	7	8
	Barril	27	24
	Casais de São Lourenço	9	7
	Charneca	4	5
	Encarnação	57	49
	Galiza	2	0
	Quintas	2	3
	São Domingos	3	0
	Talefe	4	2
	Valongo	1	0
	SUBTOTAL	**131**	**105**
Mafra	Achada	22	21
	Achada Cruzamento	4	2
	Caeiros	8	5
	Póvoa de Cima	3	2
	Sobreiro	38	38
	SUBTOTAL	**75**	**68**
Santo Isidoro	Casais de Monte Bom	6	5
	Junqueiros	5	4
	Lagoa	20	11
	Marvão	6	1
	Monte Bom	16	8
	Monte Godel	2	3
	Palhais	8	6
	Pedra Amassada	4	3
	Picanceira	0	1
	Picanceira de Cima	5	3
	Pucariça	3	1
	Ribamar	51	39
	Ribamar de Cima	6	1
	Ribeira D'Ilhas	2	1
	Santo Isidoro	36	12
	SUBTOTAL	**170**	**99**

União de Freguesias / Freguesia de origem	Local de Embarque	N.º de alunos (≤12 anos)	N.º de alunos (>12 anos)
Azueira e Sobral da Abelheira	Chanca	3	5
	Codeçal	0	2
	Monte Gordo (cruzamento)	4	5
	Sobral da Abelheira	21	13
	SUBTOTAL	**28**	**25**
	TOTAL POR FAIXA ETÁRIA	**404**	**297**
	TOTAL GERAL	**701**	

Horário de Funcionamento:

2.ª, 3.ª e 5.ª feira: 09h00m-17h50m
4.ª e 6.ª feira - 09h00m-13h30m

6.2. Ensino Secundário

União de Freguesias / Freguesia de origem	Local de Embarque	N.º de alunos
Encarnação	Alto da Mina (cruzamento)	2
	Assenta (cruzamento)	1
	Azenhas dos Tanoeiros	7
	Barril	12
	Casais de São Lourenço	8
	Charneca	4
	Encarnação	22
	Galiza	1
	Quintas	1
	Talefe	1
	SUBTOTAL	**59**
Ericeira	Ericeira	19
	SUBTOTAL	**19**
Carvoeira	Carvoeira	1
	Seixal	1
	SUBTOTAL	**2**
Mafra	Achada	13
	Barreiralva (Cruzamento)	1
	Caeiros	6
	Mafra	7
	Póvoa de Cima	4
	Salgados	1
	Sobreiro	20
	SUBTOTAL	**52**
Santo Isidoro	Casais Monte Bom	2
	Junqueiros	2
	Monte Bom Cruzamento	2
	Picanceira de Cima	2
	Ribeira D'Ilhas	1
	SUBTOTAL	**9**
Malveira e São Miguel de Alcainça	Alcainça	1
	SUBTOTAL	**1**

União de Freguesias / Freguesia de origem	Local de Embarque	N.º de alunos
Azueira e Sobral da Abelheira	Chanca	3
	Livramento	1
	Sobral da Abelheira	6
	SUBTOTAL	**10**
	TOTAL GERAL	**152**

Horário de Funcionamento:

2.ª, 3.ª e 5.ª feira: 09h00m-17h50m
4.ª e 6.ª feira - 09h00m-13h30m

7. Escola Técnica e Profissional de Mafra

Propõe-se a utilização da rede normal de transportes coletivos, tendo em conta que as localidades de proveniência dos alunos são servidas por carreiras regulares de transporte público com horários compatíveis com as entradas e saídas das escolas, de acordo com o seguinte número previsto de alunos:

7.1. Polo de Mafra

União de Freguesias / Freguesia de origem	Local de Embarque	N.º de alunos
Carvoeira	Carvoeira	3
	Fonte Boa da Brincosa	2
	SUBTOTAL	**5**
Ericeira	Ericeira	17
	Seixal	2
	SUBTOTAL	**19**
Encarnação	Azenhas dos Tanoeiros	1
	Barril	2
	Casais São Lourenço	1
	Encarnação	8
	SUBTOTAL	**12**
Mafra	Achada	3
	Barreiralva	1
	Murgeira	1
	Sobreiro	1
	SUBTOTAL	**6**

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

União de Freguesias / Freguesia de origem	Local de Embarque	N.º de alunos
Milharado	Milharado	12
	Póvoa da Galega	1
	Roussada	2
	SUBTOTAL	**15**
Igreja Nova e Cheleiros	Carvalhal	1
	Cheleiros	3
	Igreja Nova	8
	Mafra-Gare	2
	SUBTOTAL	**14**
Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	Enxara do Bispo	3
	Gradil	5
	Picão	2
	Vila Franca do Rosário	4
	SUBTOTAL	**14**
Azueira e Sobral da Abelheira	Azueira	5
	Carrascal/Livramento	1
	Sobral da Abelheira	2
	SUBTOTAL	**8**
Santo Isidoro	Lagoa	2
	Ribamar	2
	Santo Isidoro	9
	SUBTOTAL	**13**
Malveira e São Miguel de Alcainça	Alcainça	22
	Malveira	17
	SUBTOTAL	**39**
Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	Avessada	1
	Bocal	1
	Santo Estevão das Galés	2
	Venda do Pinheiro	12
	Venda do Valador	2
	SUBTOTAL	**18**
	TOTAL GERAL	**163**

Horário de Funcionamento: 8h30m-17h30m

7.2. Polo da Venda do Pinheiro

União de Freguesias / Freguesia de origem	Local de Embarque	N.º de alunos
Azueira e Sobral da Abelheira	Sobral da Abelheira	1
	SUBTOTAL	**1**
Ericeira	Ericeira	7
	SUBTOTAL	**7**
Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	Enxara do Bispo	2
	Vila Franca do Rosário	1
	SUBTOTAL	**3**
Mafra	Mafra	9
		9
Milharado	Milharado	16
	Póvoa da Galega	2
	SUBTOTAL	**18**
Santo Isidoro	Santo Isidoro	4
	SUBTOTAL	**4**
Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	Santo Estevão das Galés	5
	SUBTOTAL	**5**
	TOTAL GERAL	**47**

Horário de Funcionamento: 08h30m-18h30m

7.3. Polo da Lagoa

União de Freguesias / Freguesia de origem	Local de Embarque	N.º de alunos
Carvoeira	Carvoeira	1
	SUBTOTAL	**1**
Encarnação	Barril	2
	Encarnação	7
	SUBTOTAL	**9**
Ericeira	Ericeira	8
	SUBTOTAL	**8**
Mafra	Achada	3
	Mafra	4
	Sobreiro	2
	SUBTOTAL	**9**
Malveira e São Miguel de Alcainça	Alcainça	11
	Malveira	1
	SUBTOTAL	**12**
	TOTAL GERAL	**39**

Horário de Funcionamento: 09h00m-17h50m

8. Escola Secundária José Saramago – Mafra

Propõe-se a utilização da rede normal de transportes coletivos, tendo em conta que as localidades de proveniência dos alunos são servidas por carreiras regulares de transporte público com horários compatíveis com as entradas e saídas da escola, de acordo com o seguinte número previsto de alunos:

União de Freguesias / Freguesia de origem	Local de Embarque	N.º de alunos
Carvoeira	Baleia (cruzamento)	8
	Barril (cruzamento)	2
	Carvoeira	12
	Fonte Boa da Brincosa	8
	Lapa da Serra	3
	SUBTOTAL	**33**
Encarnação	Azenha dos Tanoeiros	1
	Barril	6
	Casais de São Lourenço	1
	Encarnação	9
	SUBTOTAL	**17**
Ericeira	Ericeira	80
	Fonte Boa dos Nabos	2
	Seixal	4
	SUBTOTAL	**86**
Mafra	Achada	17
	Achada (cruzamento)	3
	Barreiralva	17
	Caeiros	2
	Murgeira	13
	Murtais	8
	Póvoa de Cima	4
	Sobreiro	13
	Zambujal	14
	SUBTOTAL	**91**
Milharado	Calvos	5
	Casais da Serra	5
	Jerumelo	2
	Milharado	8
	Póvoa da Galega	21
	Rólia	1
	Roussada	5
	Sobreira	2
	Tituaria	4
	Vale de São Gião	1
	Vila de Canas	2
	SUBTOTAL	**56**

União de Freguesias / Freguesia de origem	Local de Embarque	N.º de alunos
Santo Isidoro	Casais de Monte Bom	2
	Junqueiros	1
	Lagoa	1
	Monte Bom	1
	Palhais	3
	Picanceira	2
	Póvoa de Cima	5
	Ribamar	7
	Ribeira D'Ilhas	1
	Santo Isidoro	5
	SUBTOTAL	**28**
Azueira e Sobral da Abelheira	Azueira	2
	Barras	2
	Chanca	1
	Livramento	1
	Sobral da Abelheira	3
	SUBTOTAL	**9**
Igreja Nova e Cheleiros	Arrifana	5
	Arroeiras	6
	Boavista	4
	Boco	5
	Carvalhal	6
	Cheleiros	15
	Igreja Nova	28
	Lexim	2
	Louriceira	2
	Mafra Gare	6
	Mata Grande	2
	Mata Pequena	1
	Meã	1
	Ribeira dos Tostões	4
	Valverde	2
	SUBTOTAL	**89**
Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	Enxara do Bispo	2
	Gradil	10
	Tourinha	2
	Vila Franca do Rosário	4
	SUBTOTAL	**18**
Malveira e São Miguel de Alcainça	Alcainça	26
	Casal Moinho	2
	Malveira	62
	SUBTOTAL	**90**

União de Freguesias / Freguesia de origem	Local de Embarque	N.º de alunos
Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	Asseiceira Grande	2
	Asseiceira Pequena	5
	Avessada	2
	Charneca	9
	Montemuro	10
	Santa Eulália	1
	Venda do Pinheiro	58
	Venda do Valador	10
	SUBTOTAL	**97**
	TOTAL GERAL	**614**

Horário de Funcionamento: 8h20m-13h15m / 13h35m-18h30m

9. Colégio Santo André – Venda do Pinheiro (Ensino Secundário)

Propõe-se a utilização da rede normal de transportes coletivos, tendo em conta que as localidades de proveniência dos alunos são servidas por carreiras regulares de transporte público com horários compatíveis com as entradas e saídas das escolas, de acordo com o seguinte número previsto de alunos:

União de Freguesias / Freguesia de origem	Local de Embarque	N.º de alunos
Igreja Nova e Cheleiros	Carapinheira	2
	Cheleiros	1
	Igreja Nova	1
	Mafra-Gare	1
	SUBTOTAL	**5**
Mafra	Mafra	3
	SUBTOTAL	**3**
Ericeira	Ericeira	2
	Fonte Boa da Brincosa	1
	SUBTOTAL	**3**
Milharado	Brejos da Roussada	3
	Calvos	1
	Casais da Serra	4
	Casal Pedregulho	1
	Milharado	13
	Póvoa da Galega	23
	Roussada	5
	Sobreira	1
	Tituaria	6
	Vale de São Gião	8
	SUBTOTAL	**65**

União de Freguesias / Freguesia de origem	Local de Embarque	N.º de alunos
Malveira e São Miguel de Alcainça	Alcainça	5
	SUBTOTAL	**5**
Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	Gradil	3
	Enxara do Bispo	1
	Vila Franca do Rosário	3
	SUBTOTAL	**7**
Azueira e Sobral da Abelheira	Livramento	3
	SUBTOTAL	**3**
Venda do Pinheiro e Santo Estevão das Galés	Avessada	1
	Montemuro	3
	SUBTOTAL	**4**
	TOTAL GERAL	**95**

Horário de Funcionamento:

2.ª, 3.ª e 5.ª feira - 08h30m–14h10m / 8h30m–17h30m

4.ª e 6.ª feira: 08h30m-14h10m

Parte II

Área abrangida representada em planta

Itinerários dos meios de transporte coletivo de passageiros

Numeração e classificação oficiais das vias de comunicação a percorrer

Distribuição geográfica dos estabelecimentos de ensino

1. ESCOLA BÁSICA DA FREGUESIA DA ENCARNAÇÃO (1.º CICLO)



Câmara Municipal de Mafra

Escola Básica da Freguesia da Encarnação

1º Ciclo - Ano Letivo 2023/2024

Elaborado por:	Departamento de Educação, Desporto e Juventude – DE – Divisão de Educação Departamento de Urbanismo, Planeamento e Gestão Territorial - DUPGT- UIIT	**Data:** 18-04-2023 **Escala:** 1:29 000

2. ESCOLA BÁSICA DA ERICEIRA (1.º CICLO)



Câmara Municipal de Mafra

Escola Básica da Ericeira

1º Ciclo - Ano Letivo 2023/2024

Elaborado por: Departamento de Educação, Desporto e Juventude – DE – Divisão de Educação
Departamento de Urbanismo, Planeamento e Gestão Territorial - DUPGT- UIIT

Data: 18-04-2023
Escala: 1:10 000

3. ESCOLA BÁSICA DA FREGUESIA DE SANTO ISIDORO (1.º CICLO)



Câmara Municipal de Mafra

Escola Básica da Freguesia de Santo Isidoro - Lagoa

1º Ciclo - Ano Letivo 2023/2024

Elaborado por: Departamento de Educação, Desporto e Juventude – DE – Divisão de Educação
Departamento de Urbanismo, Planeamento e Gestão Territorial - DUPGT- UIIT

Data: 18-04-2023
Escala: 1:28 000

4. ESCOLA BÁSICA DA FREGUESIA DA CARVOEIRA (1.º CICLO)



Câmara Municipal de Mafra

Escola Básica da Freguesia da Carvoeira - Fonte Boa da Brincosa

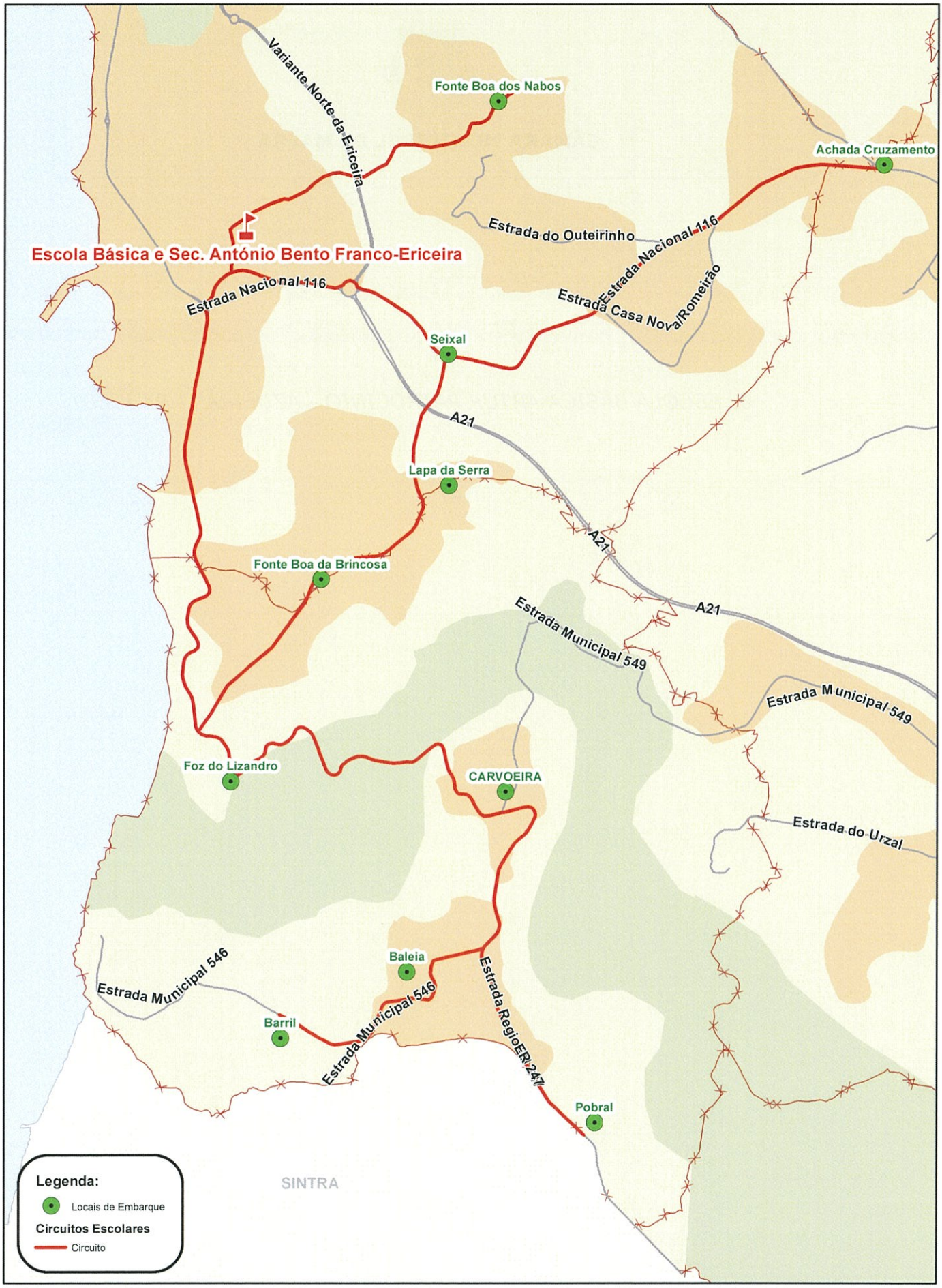
1º Ciclo - Ano Letivo 2023/2024

Elaborado por: Departamento de Educação, Desporto e Juventude – DE – Divisão de Educação
Departamento de Urbanismo, Planeamento e Gestão Territorial - DUPGT- UIIT

Data: 18-04-2023

Escala: 1:12 500

5. ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA ANTÓNIO BENTO FRANCO – ERICEIRA (2.º E 3.º CICLOS)



Câmara Municipal de Mafra

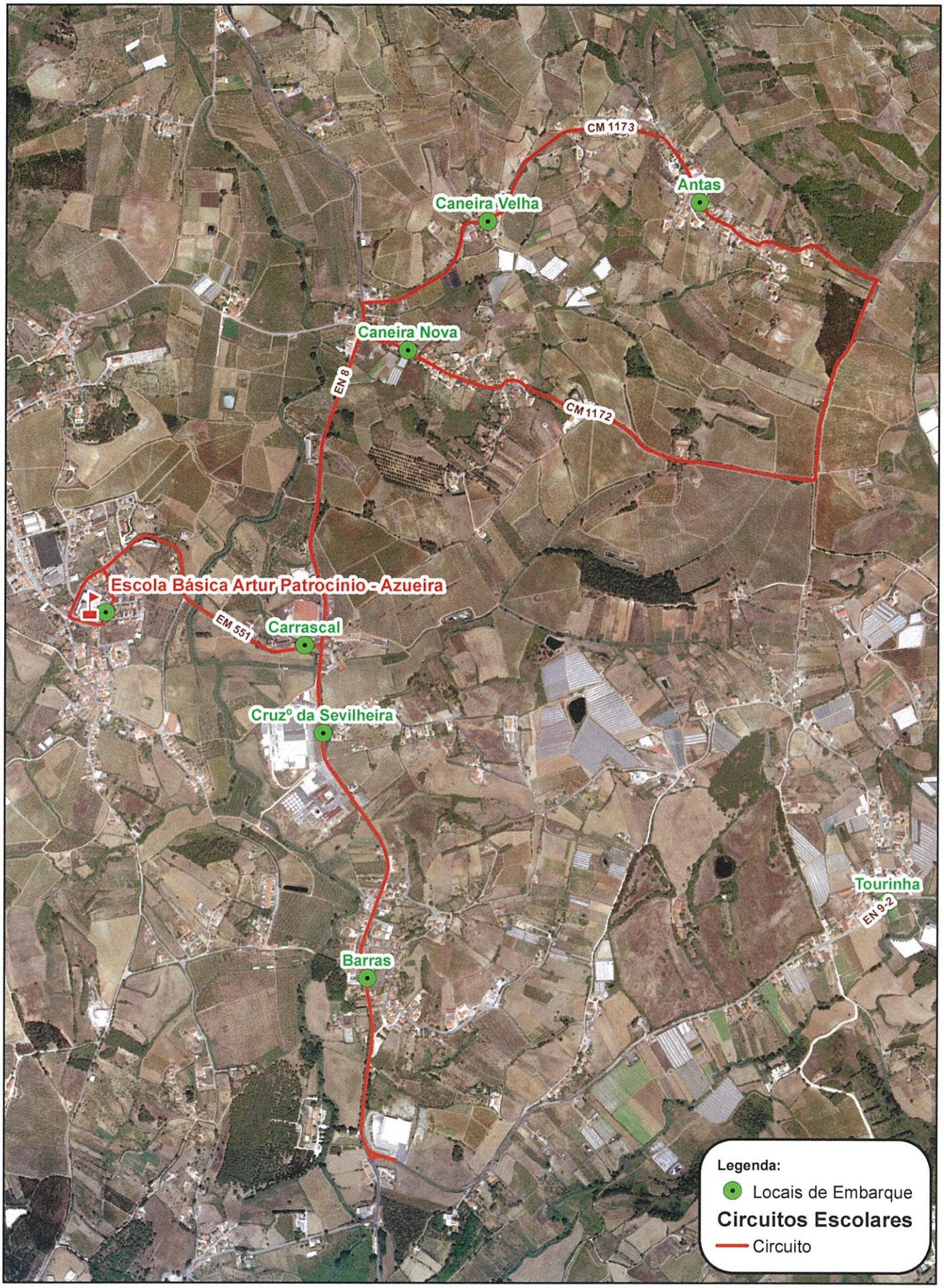
Escola Básica e Secundária António Bento Franco - Ericeira

2º e 3º Ciclos - Ano Letivo 2023/2024

Elaborado por: Departamento de Educação, Desporto e Juventude – DE – Divisão de Educação
Departamento de Urbanismo, Planeamento e Gestão Territorial - DUPGT- UIIT

Data: 18-04-2023
Escala: 1:25 000

6. ESCOLA BÁSICA ARTUR PATROCÍNIO - AZUEIRA (1.º CICLO)



Câmara Municipal de Mafra

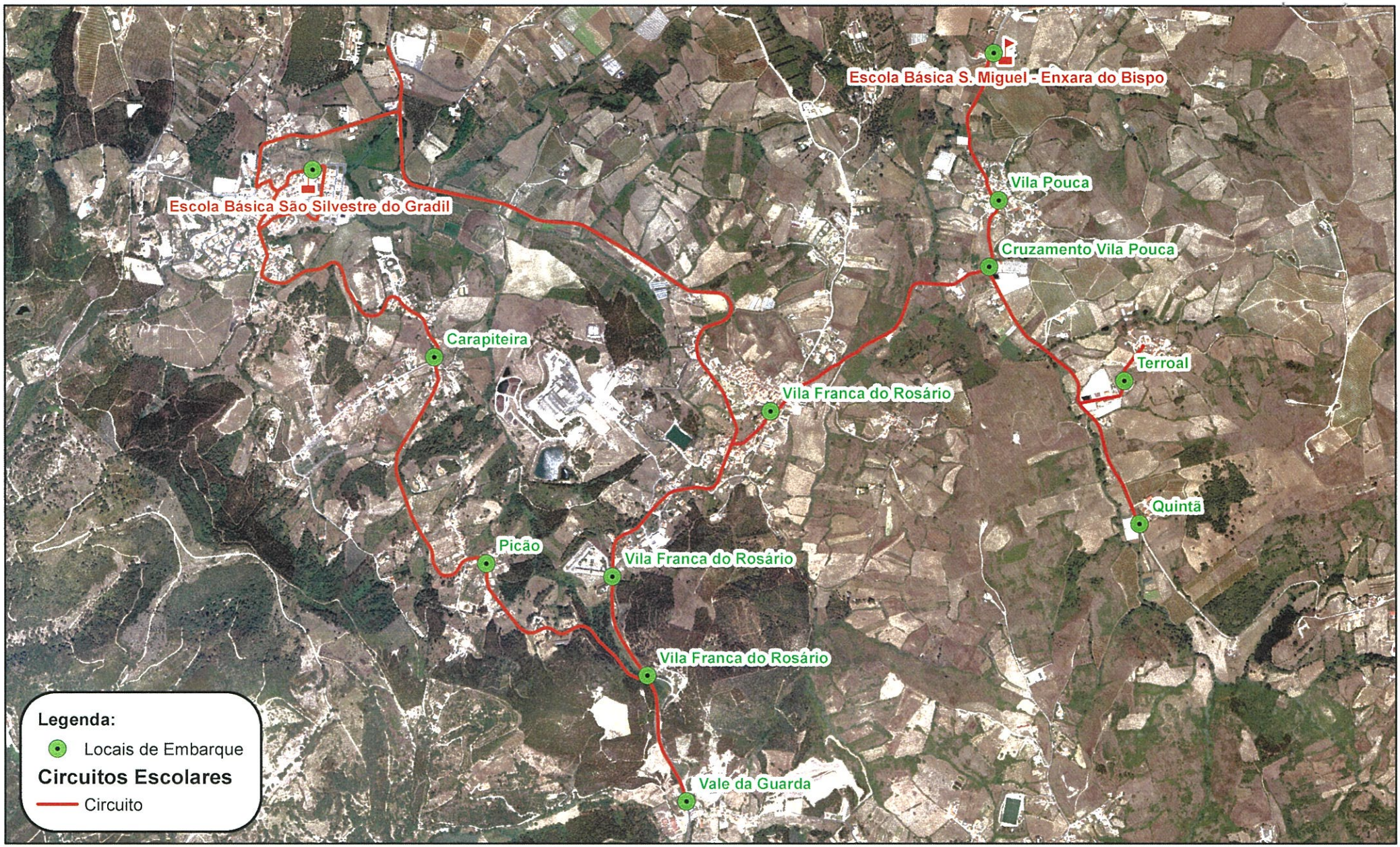
Escola Básica Artur Patrocínio - Azueira

1º Ciclo - Ano Letivo 2023/2024

Elaborado por: Departamento de Educação, Desporto e Juventude – DE – Divisão de Educação
Departamento de Urbanismo, Planeamento e Gestão Territorial - DUPGT- UIIT

Data: 18-04-2023
Escala: 1:16 000

7. ESCOLA BÁSICA DE SÃO SILVESTRE DO GRADIL (1.º CICLO)



Câmara Municipal de Mafra

Escola Básica São Silvestre do Gradil

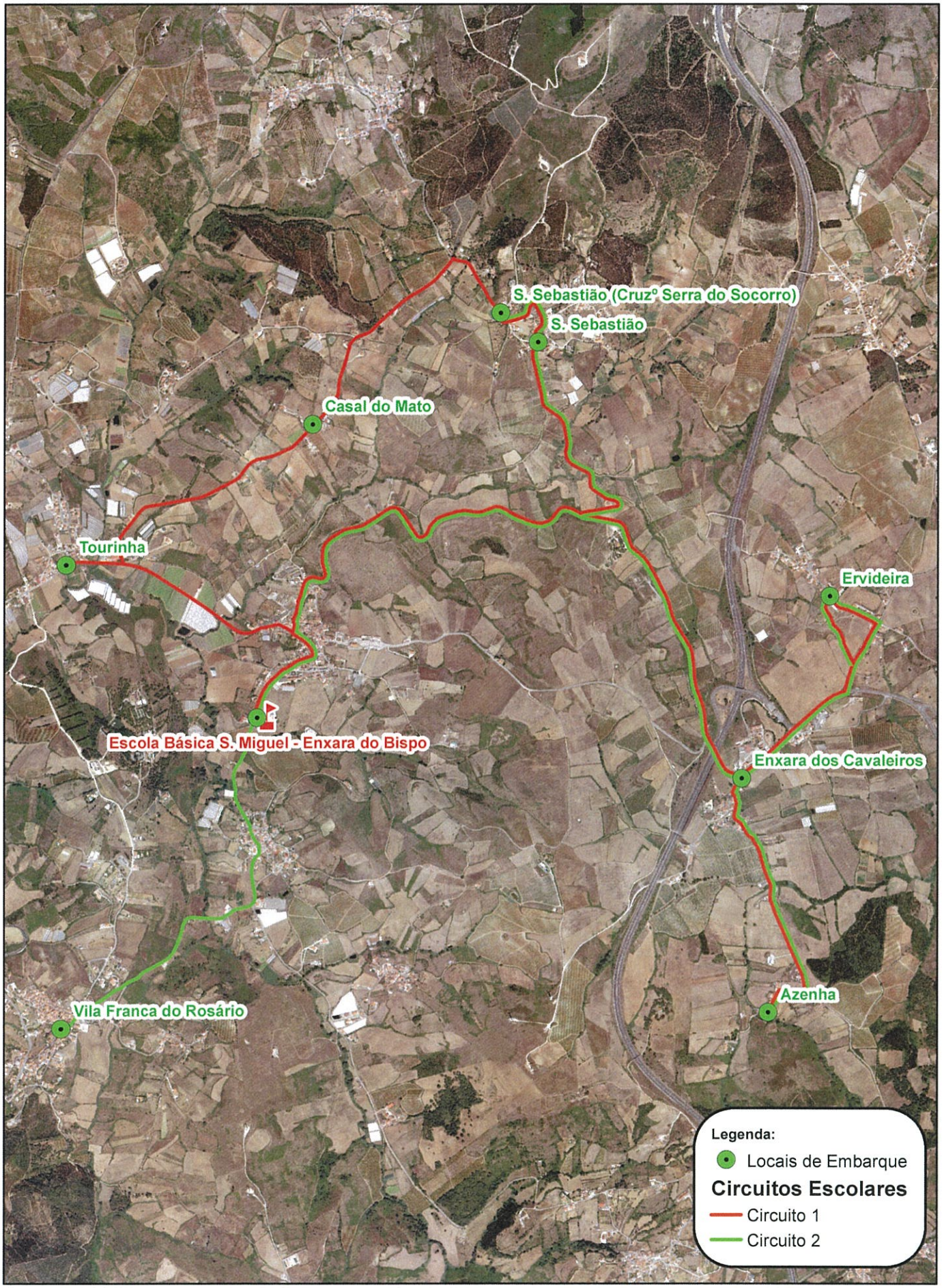
1º Ciclo - Ano Letivo 2023/2024

Elaborado por: Departamento de Educação, Desporto e Juventude – DE – Divisão de Educação
Departamento de Urbanismo, Planeamento e Gestão Territorial - DUPGT- UIIT

Data: 18-04-2023

Escala: 1:21 500

8. ESCOLA BÁSICA DE SÃO MIGUEL - ENXARA DO BISPO (PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO)



Câmara Municipal de Mafra

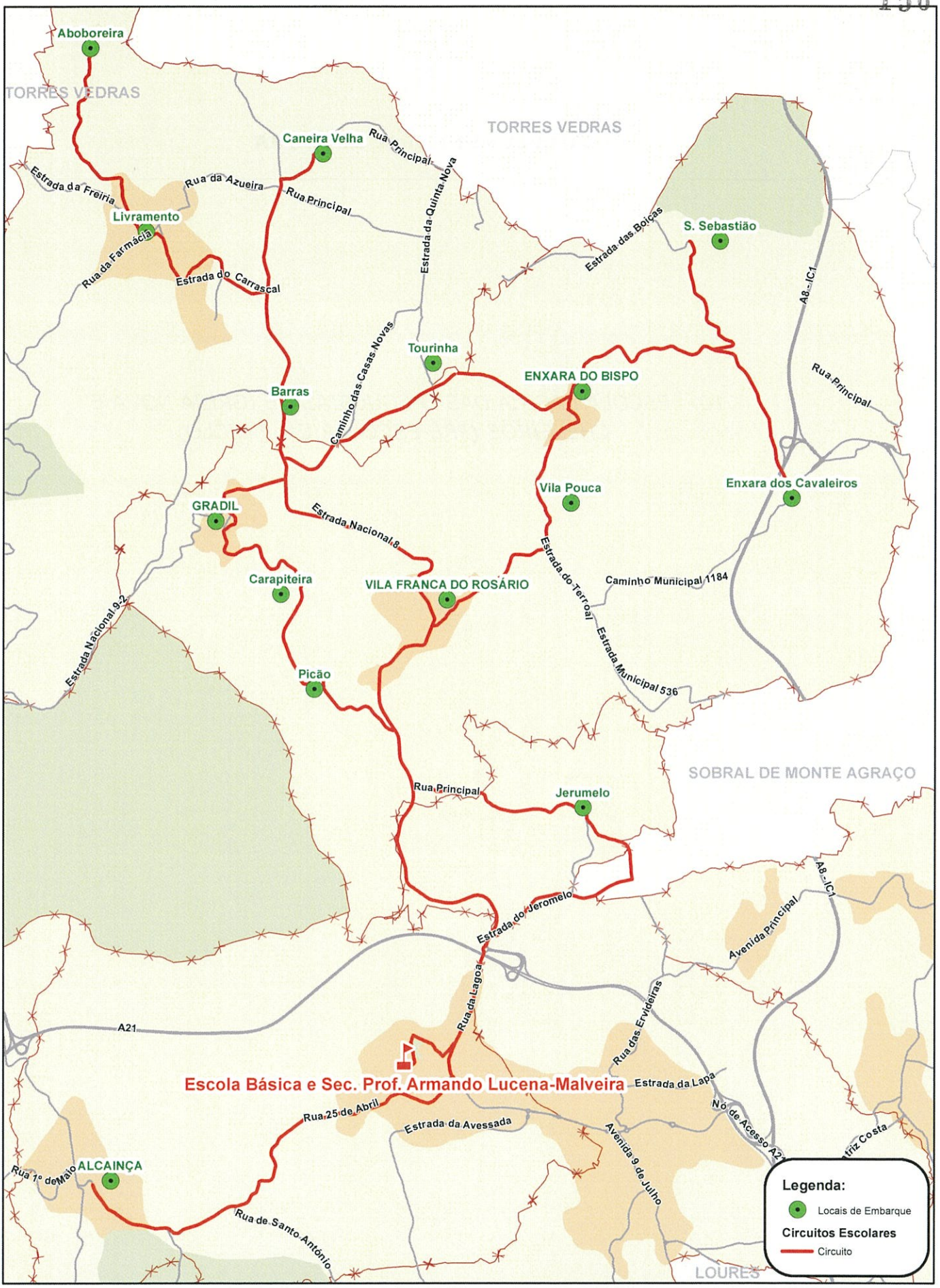
Escola Básica de São Miguel - Enxara do Bispo

1º Ciclo - Ano Letivo 2023/2024

Elaborado por: Departamento de Educação, Desporto e Juventude – DE – Divisão de Educação
Departamento de Urbanismo, Planeamento e Gestão Territorial - DUPGT- UIIT

Data: 18-04-2023
Escala: 1:25 000

9. ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA PROFESSOR ARMANDO DE LUCENA – MALVEIRA (2.º E 3.º CICLOS)



Câmara Municipal de Mafra

Escola Básica e Secundária Prof.º Armando Lucena - Malveira

2º e 3º Ciclos - Ano Letivo 2023/2024

Elaborado por: Departamento de Educação, Desporto e Juventude – DE – Divisão de Educação
Departamento de Urbanismo, Planeamento e Gestão Territorial - DUPGT- UIIT

Data: 18-04-2023

Escala: 1:49 000

10. ESCOLA BÁSICA DAS FREGUESIAS DE IGREJA NOVA E CHELEIROS (PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO)



Câmara Municipal de Mafra

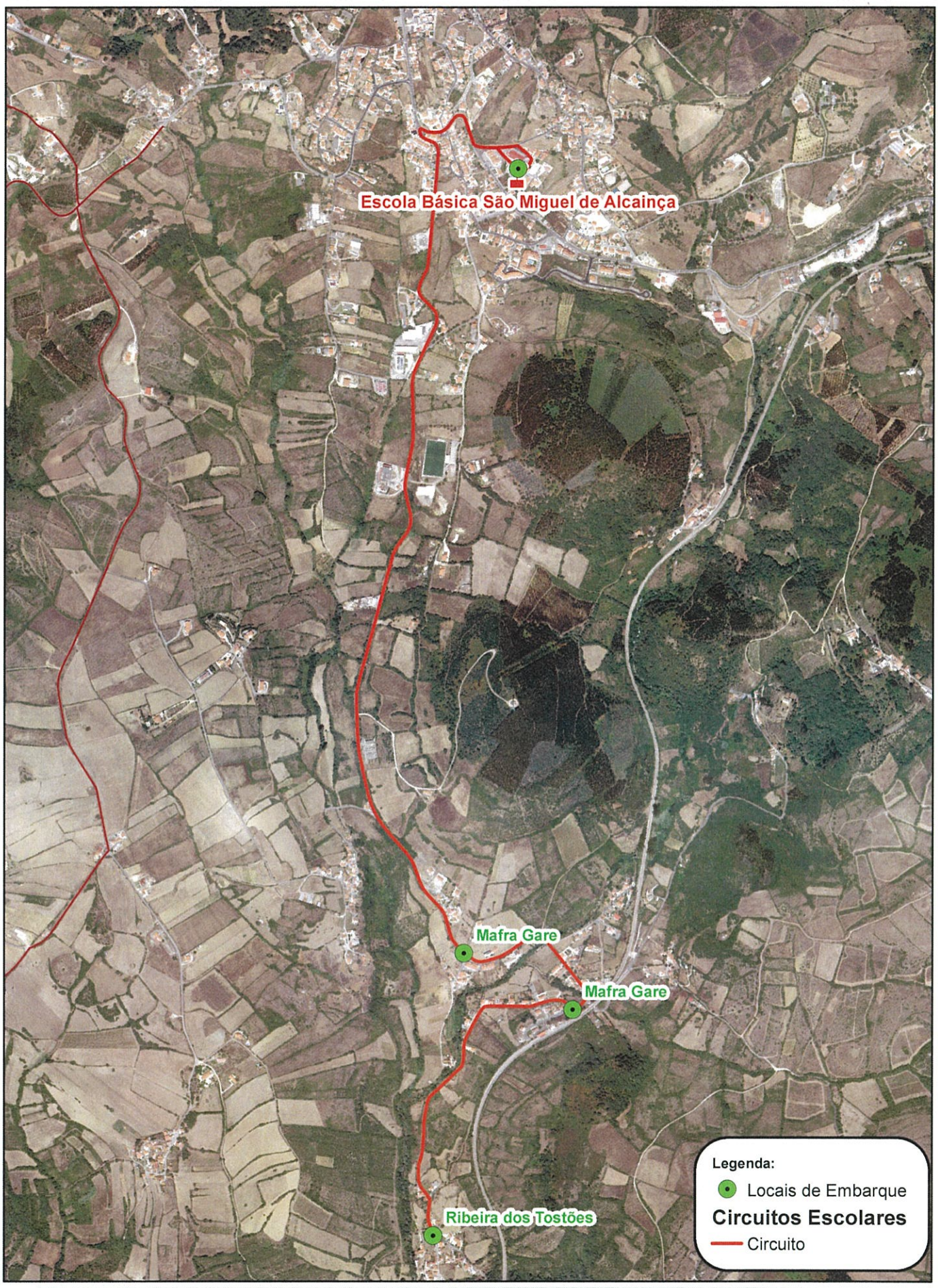
Escola Básica das Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros

Pré-Escolar e 1º Ciclo - Ano Letivo 2023/2024

Elaborado por: Departamento de Educação, Desporto e Juventude – DE – Divisão de Educação
Departamento de Urbanismo,Planeamento e Gestão Territorial -DUPGT - UIIT

Data: 25-05-2023
Escala: 1:30 000

11. ESCOLA BÁSICA DE SÃO MIGUEL DE ALCAINÇA (1.º CICLO)



Câmara Municipal de Mafra

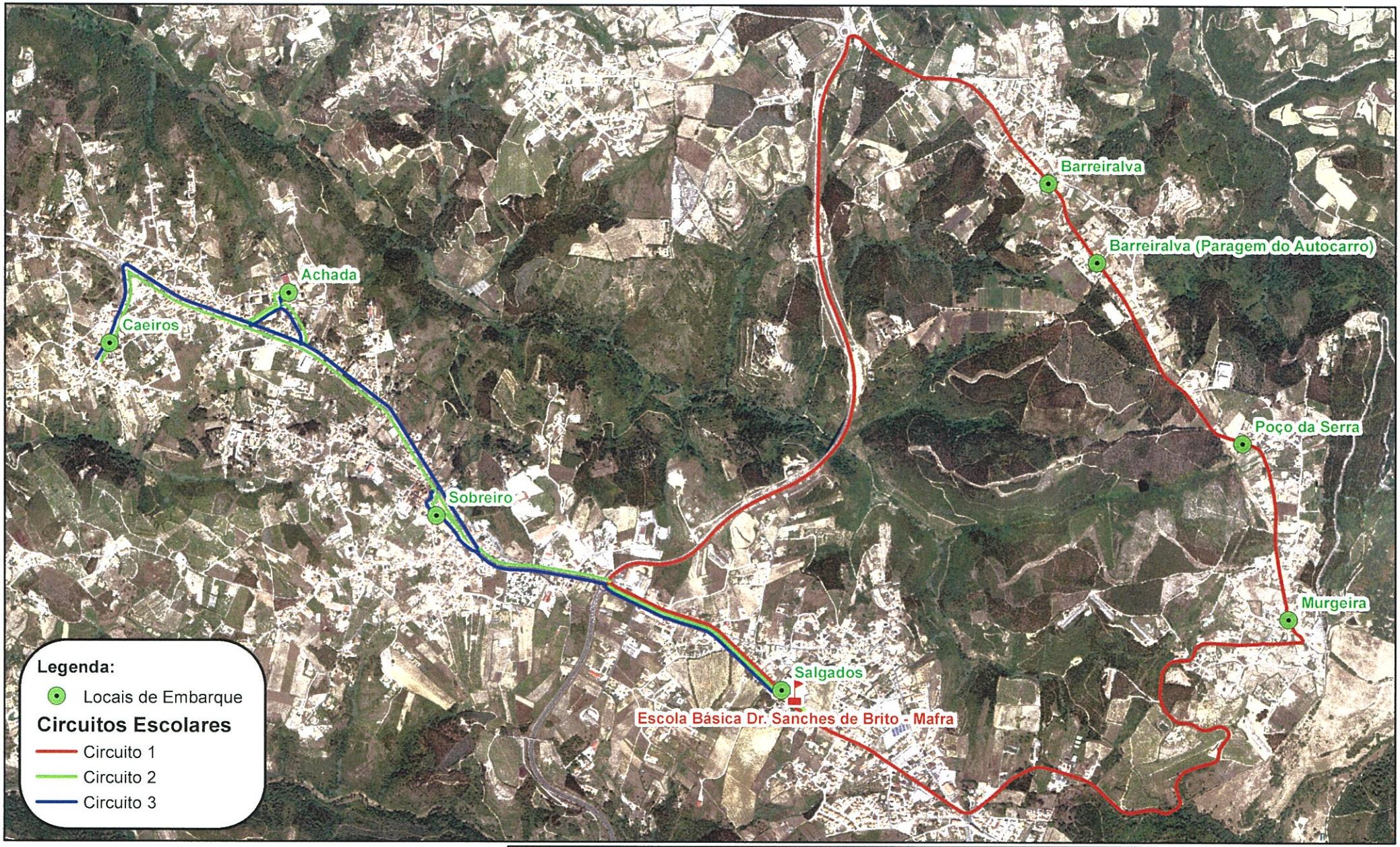
Escola Básica de São Miguel de Alcainça

1º Ciclo - Ano Letivo 2023/2024

Elaborado por: Departamento de Educação, Desporto e Juventude – DE – Divisão de Educação
Departamento de Urbanismo, Planeamento e Gestão Territorial - DUPGT- UIIT

Data: 18-04-2023
Escala: 1:15 000

12. ESCOLA BÁSICA DR. SANCHES DE BRITO – MAFRA (PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO)



Câmara Municipal de Mafra

Escola Básica Dr. Sanches de Brito - Mafra

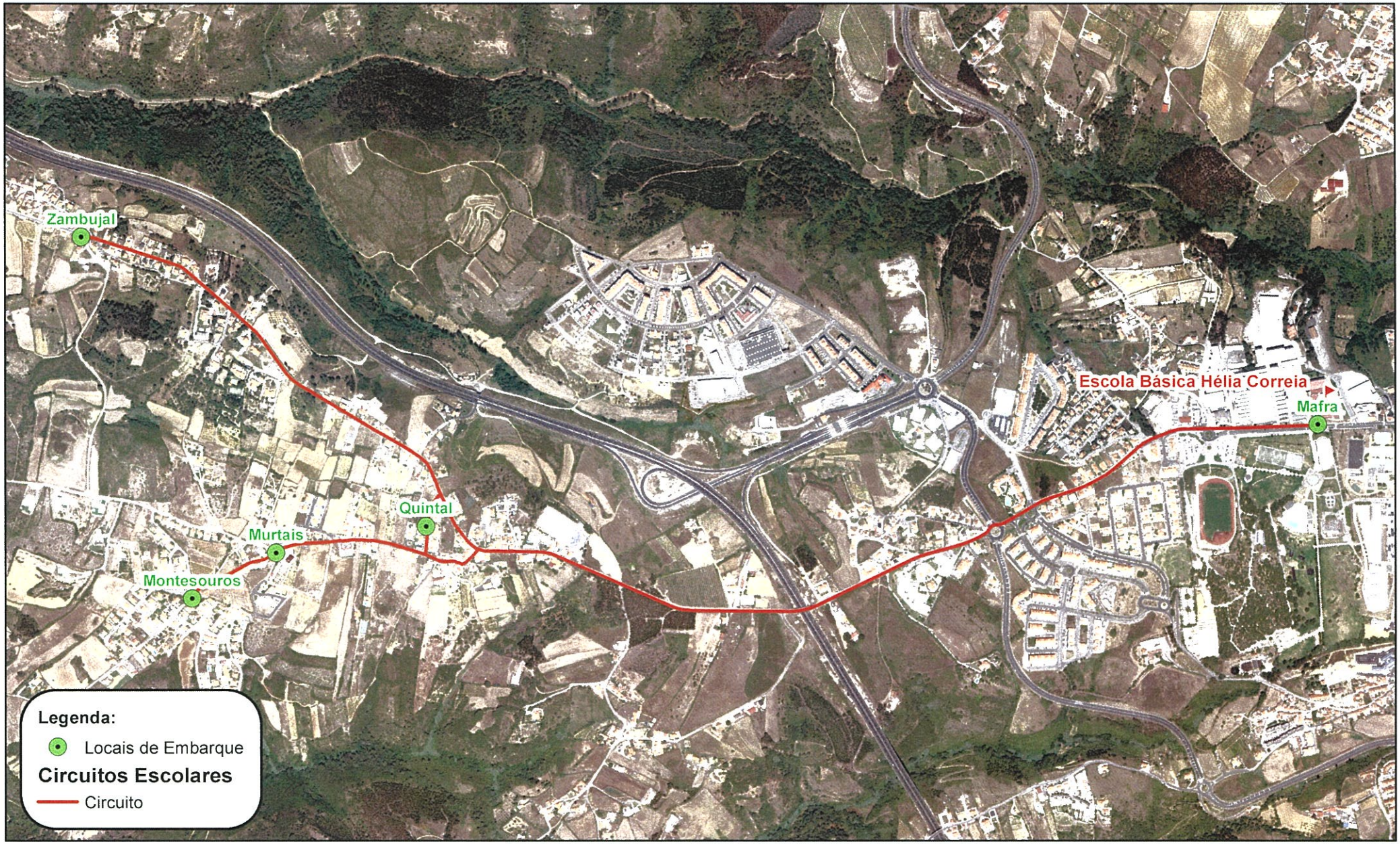
Pré-Escolar e 1º Ciclo - Ano Letivo 2023/2024

Elaborado por: Departamento de Educação, Desporto e Juventude – DE – Divisão de Educação
Departamento de Urbanismo, Planeamento e Gestão Territorial - DUPGT- UIIT

Data: 18-04-2023

Escala: 1:20 000

13. ESCOLA BÁSICA HÉLIA CORREIA – MAFRA (1.º CICLO)



Câmara Municipal de Mafra

Escola Básica Hélia Correia

1º Ciclo - Ano Letivo 2023/2024

Elaborado por: Departamento de Educação, Desporto e Juventude – DE – Divisão de Educação
Departamento de Urbanismo, Planeamento e Gestão Territorial - DUPGT- UIIT

Data: 18-04-2023

Escala: 1:13 000

14. ESCOLA BÁSICA DO SOBRAL DA ABELHEIRA (PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO)



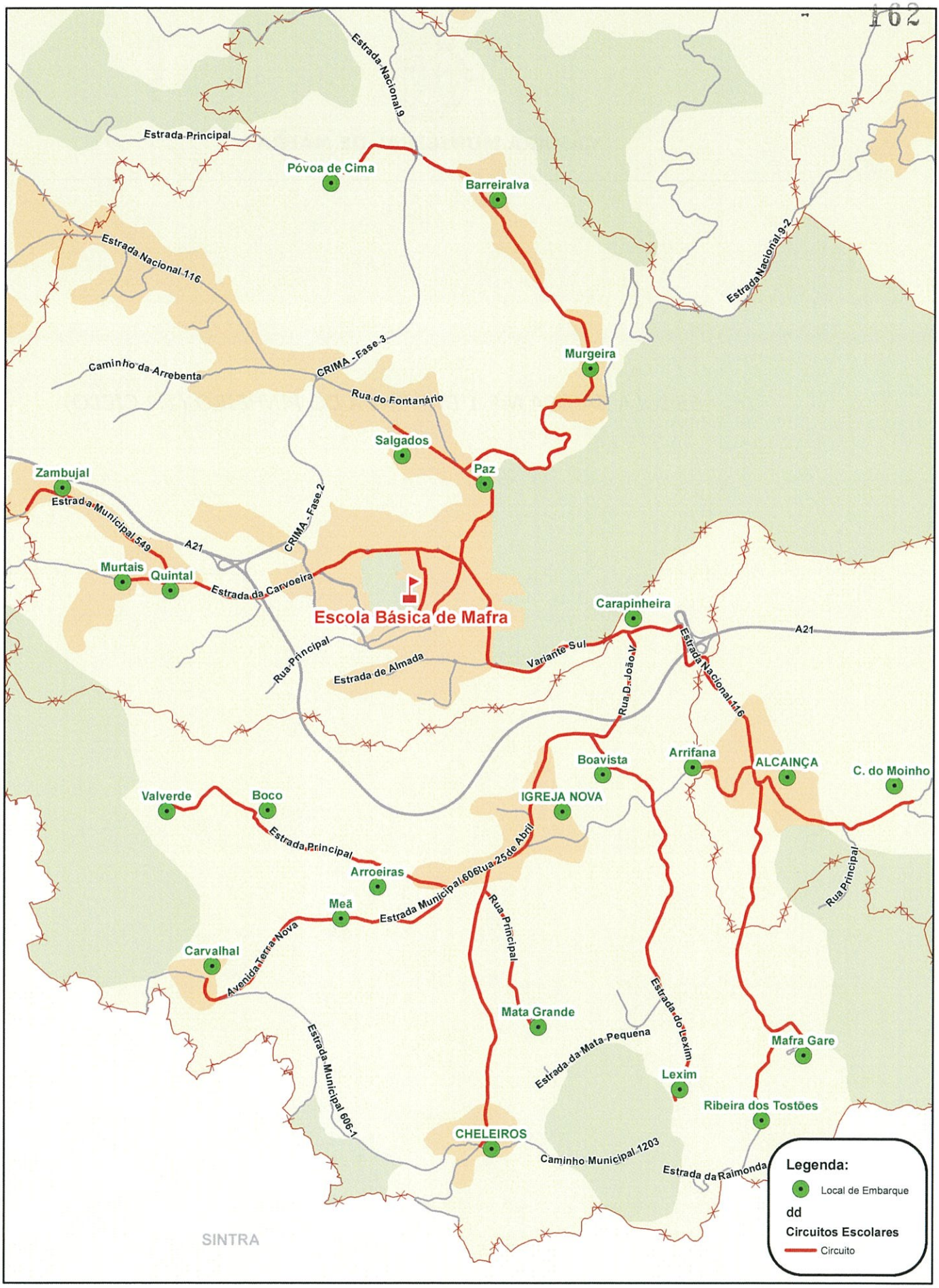
Câmara Municipal de Mafra

Escola Básica do Sobral da Abelheira

Pré-Escolar e 1º Ciclo - Ano Letivo 2023/2024

Elaborado por:	Departamento de Educação, Desporto e Juventude – DE – Divisão de Educação Departamento de Urbanismo, Planeamento e Gestão Territorial - DUPGT- UIIT	**Data:** 18-04-2023 **Escala:** 1:17 000

15. ESCOLA BÁSICA DE MAFRA (2.º E 3.º CICLOS)



Câmara Municipal de Mafra

Escola Básica de Mafra

2º e 3º Ciclos - Ano Letivo 2023/2024

Elaborado por: Departamento de Educação, Desporto e Juventude – DE – Divisão de Educação
Departamento de Urbanismo, Planeamento e Gestão Territorial - DUPGT- UIIT

Data: 18-04-2023
Escala: 1:50 000

16. ESCOLA BÁSICA N.º 1 DA VENDA DO PINHEIRO (1.º CICLO)



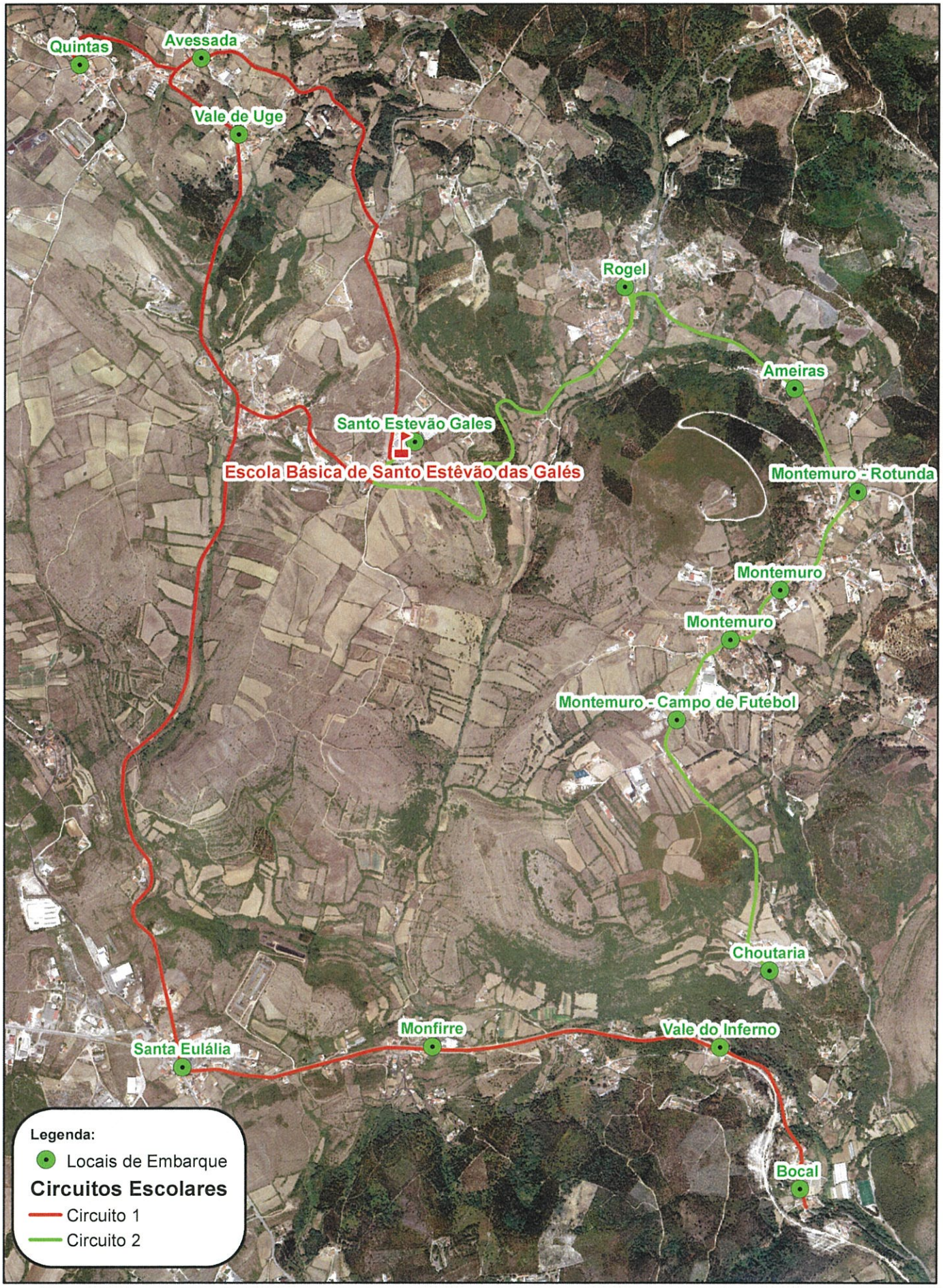
Câmara Municipal de Mafra

Escola Básica N.º 1 da Venda do Pinheiro

1º Ciclo - Ano Letivo 2023/2024

Elaborado por:	Departamento de Educação, Desporto e Juventude – DE – Divisão de Educação Departamento de Urbanismo, Planeamento e Gestão Territorial - DUPGT- UIIT	**Data:** 25-04-2023 **Escala:** 1:15 000

17. ESCOLA BÁSICA DE SANTO ESTEVÃO DAS GALÉS (PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO)



Câmara Municipal de Mafra

Escola Básica de Santo Estêvão das Galés

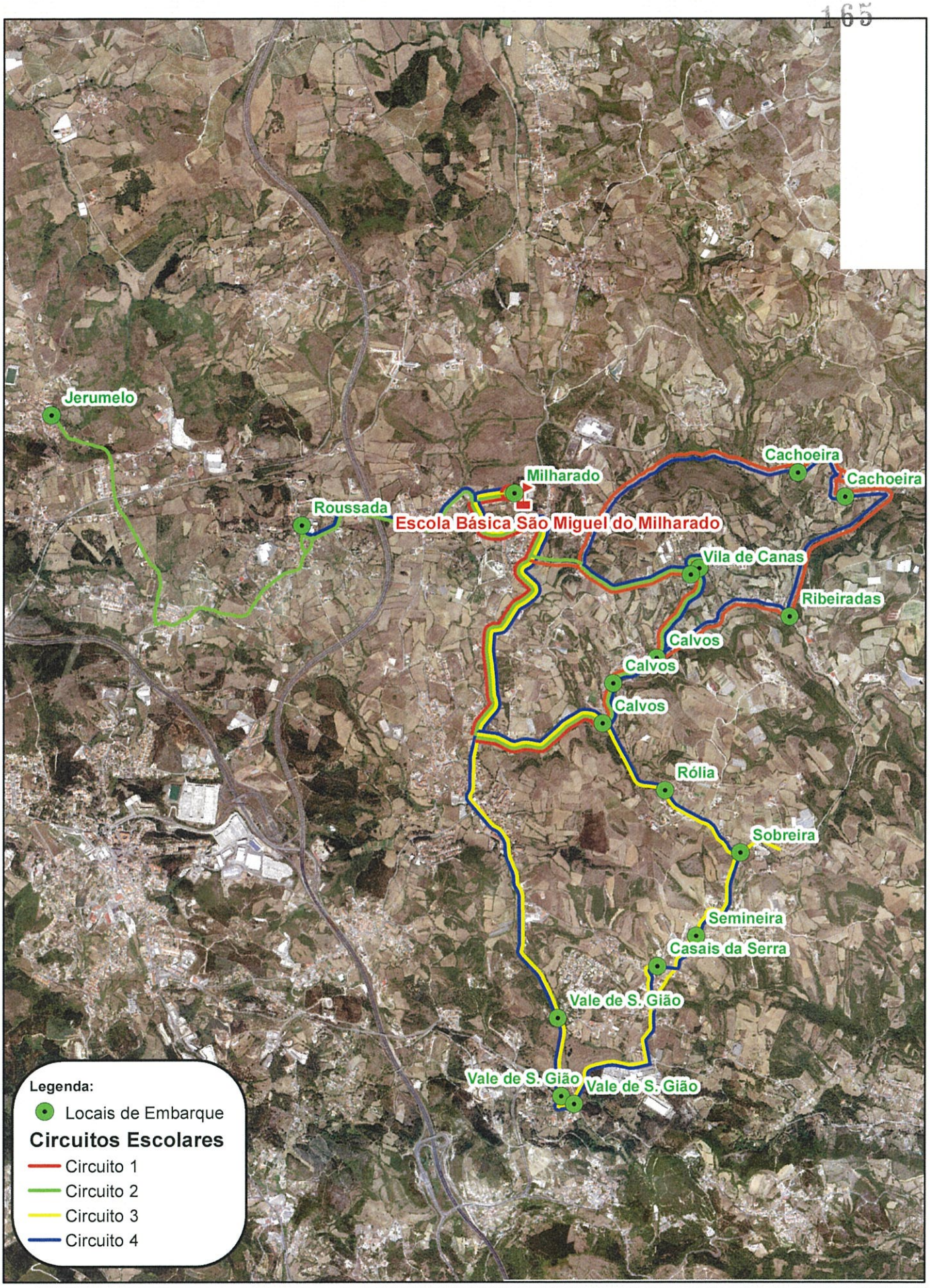
Pré-Escolar e 1º Ciclo - Ano Letivo 2023/2024

Elaborado por: Departamento de Educação, Desporto e Juventude – DE – Divisão de Educação
Departamento de Urbanismo, Planeamento e Gestão Territorial - DUPGT- UIIT

Data: 18-04-2023

Escala: 1:19 000

18. ESCOLA BÁSICA DE SÃO MIGUEL DO MILHARADO (PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO)



Câmara Municipal de Mafra

Escola Básica de São Miguel do Milharado

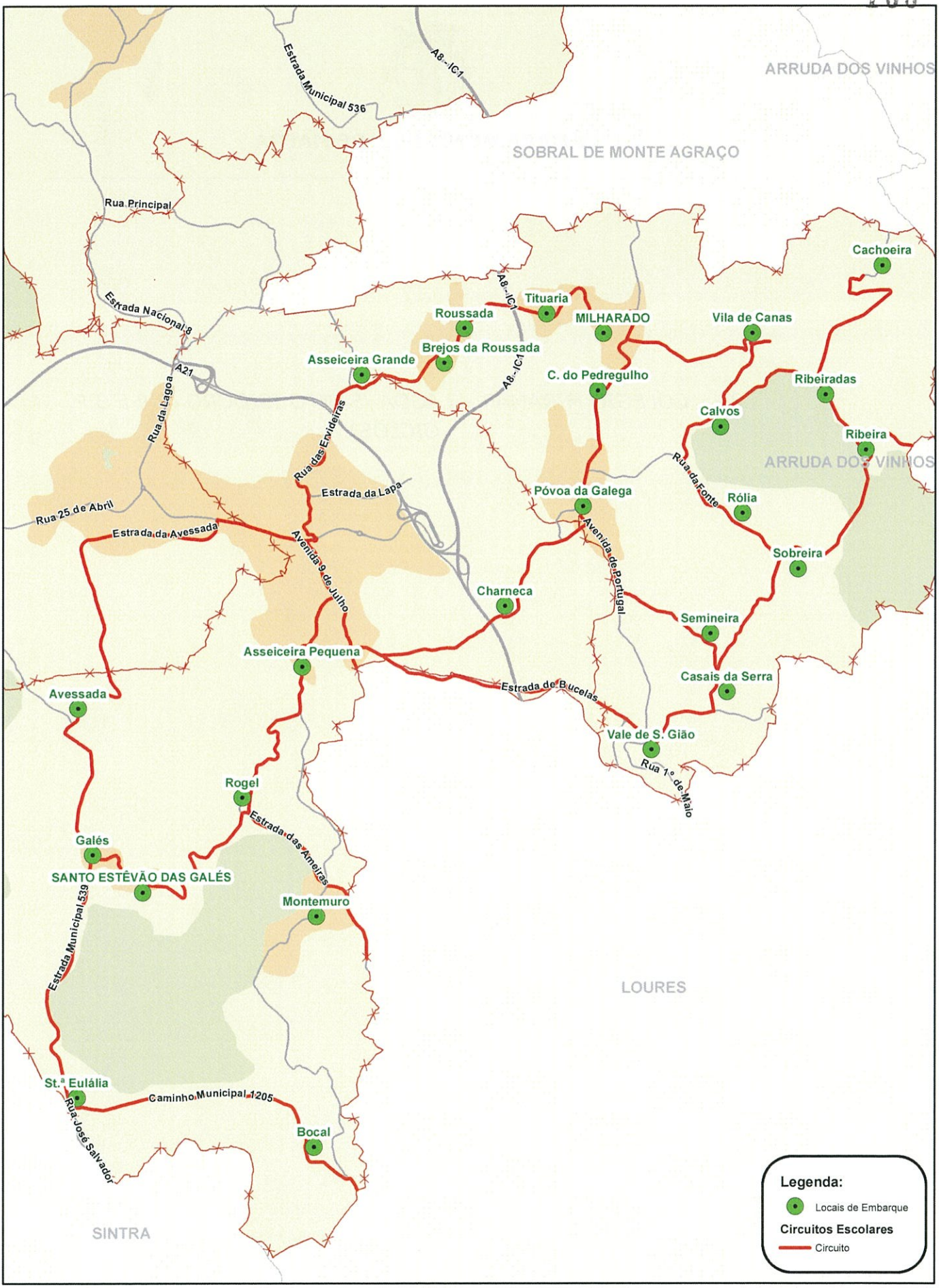
Pré-Escolar e 1º Ciclo - Ano Letivo 2023/2024

Elaborado por: Departamento de Educação, Desporto e Juventude – DE – Divisão de Educação
Departamento de Urbanismo, Planeamento e Gestão Territorial - DUPGT- UIIT

Data: 18-04-2023

Escala: 1:36 500

19. ESCOLA BÁSICA DA VENDA DO PINHEIRO (2.º E 3.º CICLOS)



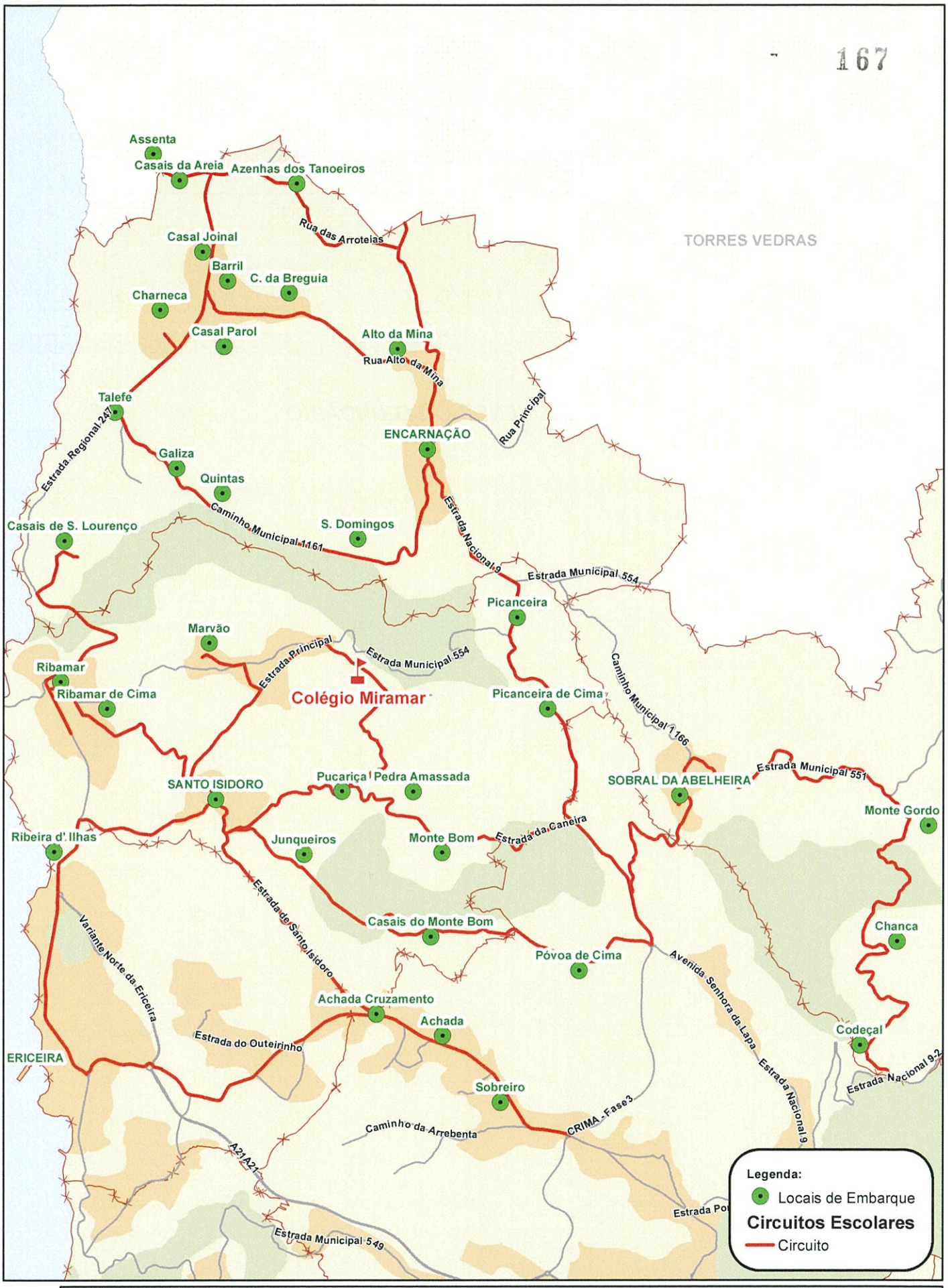
Câmara Municipal de Mafra

Escola Básica da Venda do Pinheiro

2º e 3º Ciclos - Ano Letivo 2023/2024

Elaborado por:	Departamento de Educação, Desporto e Juventude – DE – Divisão de Educação Departamento de Urbanismo, Planeamento e Gestão Territorial - DUPGT- UIIT	**Data:** 18-04-2023 **Escala:** 1:50 000

20. COLÉGIO MIRAMAR – LAGOA /SANTO ISIDORO (2.º E 3.º CICLOS)



Câmara Municipal de Mafra

Colégio Miramar - Lagoa (Santo Isidoro)

2º e 3º Ciclos - Ano Letivo 2023/2024

Elaborado por: Departamento de Educação, Desporto e Juventude – DE – Divisão de Educação
Departamento de Urbanismo, Planeamento e Gestão Territorial - DUPGT- UIIT

Data: 18-04-2023
Escala: 1:58 000

21. ENSINO SECUNDÁRIO



Câmara Municipal de Mafra

Ensino Secundário

Ano Letivo 2023/2024

Elaborado por:	Departamento de Educação, Desporto e Juventude – DE – Divisão de Educação	**Data:**	18-04-2023
	Departamento de Urbanismo, Planeamento e Gestão Territorial - DUPGT- UIIT	**Escala:**	1:90 000

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER	**DESPACHO**
Concordo c/ o proposto. Remeto à consideração do Sr. Presidente. 04/07/2023 O(A) Vereador(a), Concordo com o teor da Informação e proponho que o assunto seja objeto de deci- 04/07/2023 ser pelo Órgão Executivo. O(A) Diretor(a) de Departamento, .../...../..... O(A) Chefe de Divisão	A Reunir 06/07/23 O Presidente da Câmara, (Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2023/10861

ASSUNTO: Protocolo de colaboração para cedência de espaços no âmbito da Jornada Mundial da Juventude – Lisboa 2023

A "Fundação JMJ- Lisboa 2023" está encarregue de organizar a Jornada Mundial da Juventude- Lisboa 2023: o encontro entre jovens de fé e cultura transcontinental promovido pela Igreja Católica, que se realizará na cidade de Lisboa, entre 1 e 6 de agosto de 2023.

No âmbito da preparação da Jornada Mundial da Juventude prevê-se a necessidade de providenciar o acolhimento, em Lisboa, de mais de um milhão de jovens, provenientes de todo o mundo, para participar nas diversas atividades que terão lugar ao longo do programa da Jornada Mundial da Juventude.

ANEXO XIV

A Fundação JMJ tem a seu cargo a responsabilidade de preparar as atividades que integrarão o Programa da Jornada Mundial da Juventude, havendo para isso necessidade de utilizar espaços para finalidades variadas, como sejam receção e registo de jovens, alojamento, realização de catequeses, eventos e reuniões, armazenagem de materiais, entre outras.

Considerando que o Município de Mafra dispõe de atribuições no domínio do equipamento urbano, dos tempos livres, da promoção do desenvolvimento e da cooperação externa, conforme previsto nas alíneas a), f), m) e p) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, diploma legal que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, dispondo, ademais, a Câmara Municipal de Mafra, de competências para, nos termos das alíneas o), u), ee) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, designadamente, "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à (...) realização de eventos de interesse para o município", "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, (...) recreativa ou outra de interesse para o município (...)", "gerir instalações, equipamentos, serviços (...) recursos físicos integrados no património do município" e "Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal".

Propõe-se, celebrar o "Protocolo de Colaboração para Cedência de Espaços" entre a Fundação JMJ- Lisboa 2023 e o Município de Mafra, cuja minuta se anexa à presente Informação.

Mafra, 03 de julho de 2023

A Dirigente da Unidade de Juventude,

(Isabel Ramalhete)

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA CEDÊNCIA DE ESPAÇOS

ENTRE:

1.ª FUNDAÇÃO JMJ - LISBOA 2023, pessoa coletiva canónica pública, com sede no Mosteiro de São Vicente de Fora - Campo de Santa Clara, 1100-472 Lisboa, com o NIPC 591001420, neste ato representada por D. Américo Manuel Alves Aguiar e P. Joaquim Daniel Vieira Loureiro, respetivamente Presidente e Tesoureiro da Direção, doravante designada por "**Fundação**";

E

2.ª Município de Mafra, pessoa coletiva de direito público n.º 502177080, com sede na Praça do Município, 2644-001 Mafra, neste ato representada por Hélder Sousa Silva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, doravante designada por "**Entidade Parceira**";

Conjuntamente designados por "**PARTES**".

CONSIDERANDO QUE:

A) A Fundação tem por fim o exercício da atividade não lucrativa de apoio à infância e juventude, apoio à sua integração social e comunitária e outras respostas sociais na área da juventude que contribuam para a efetivação dos seus direitos e deveres sociais;

B) A Fundação está encarregue de organizar a Jornada Mundial da Juventude – Lisboa 2023, o encontro entre jovens de fé e cultura transcontinental promovido pela Igreja Católica, que se realizará na Cidade de Lisboa, entre 1 e 6 de agosto de 2023;

C) A Jornada Mundial da Juventude é, simultaneamente, uma peregrinação, uma festa da juventude, uma expressão da Igreja universal e um momento forte de evangelização do mundo juvenil, apresentando-se como um convite a uma geração determinada em construir um mundo mais justo e solidário;

D) Com uma identidade marcadamente católica, a Jornada Mundial da Juventude é aberta a todos, visando proporcionar aos seus participantes uma experiência de Igreja universal e fomentar o encontro pessoal com Jesus Cristo;

E) Tendo os jovens como protagonistas, a Jornada Mundial da Juventude procura promover a paz, a união e a fraternidade entre os povos e as nações de todo o mundo, mas também ser um novo impulso à fé, à esperança e à caridade de toda a comunidade do país de acolhimento;

F) No âmbito da preparação da Jornada Mundial da Juventude prevê-se a necessidade de providenciar o acolhimento, em Lisboa, de mais de 1 milhão de jovens, provenientes de todo o mundo, para participar nas diversas atividades que terão lugar ao longo do programa da Jornada Mundial da Juventude;

G) A Fundação JMJ tem a seu cargo a responsabilidade de preparar as atividades que integrarão o Programa da Jornada Mundial da Juventude, havendo para isso necessidade de utilizar espaços para finalidades variadas, como sejam receção e registo de jovens, alojamento, realização de catequeses, eventos e reuniões, armazenagem de materiais, entre outras;

H) As PARTES pretendem estabelecer uma relação de parceria e cooperação, cujas vantagens ambas reconhecem, no contexto da Jornada Mundial da Juventude – Lisboa 2023;

I) O presente protocolo de colaboração não contraria a legislação canónica universal e particular, os fins e autonomia da Fundação ou a perspetiva cristã da vida pessoal e comunitária que enforma os Estatutos da Fundação;

J) Existem vários níveis de colaboração com a Fundação, em função do nível de apoio prestado;

K) O Município de Mafra dispõe de atribuições no domínio do equipamento urbano, dos tempos livres, da promoção do desenvolvimento e da cooperação externa, conforme previsto nas alíneas a), f), m) e p) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, diploma legal que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, dispondo, ademais, a Câmara Municipal de Mafra, de competências para, nos termos das alíneas o), u), ee) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, designadamente, *"Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à (...) realização de eventos de interesse para o município"*, *"apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, (...) recreativa ou outra de interesse para o município (...)"*, *"gerir instalações, equipamentos, serviços (...) recursos físicos integrados no património do município"* e *"Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal"*.

Celebram as partes entre si, livremente e de boa-fé, o presente PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO, o qual se rege pelos considerandos anteriores e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª
(Objeto)

O presente Protocolo visa regular os termos da relação de parceria e apoio à organização do evento Jornada Mundial da Juventude – Lisboa 2023, promovido pela Fundação, de acordo com os considerandos anteriores e as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA 2.ª
(Apoio – Cedência de espaços)

1. A Entidade Parceira cede gratuitamente à Fundação, ao abrigo deste protocolo, a utilização dos seguintes espaços, nos seguintes moldes:

- Escolas e Pavilhões Desportivos para pernoita, de acordo com a seguinte lotação indicativa, a qual poderá ser reavaliada mediante avaliação casuística e após autorização da Entidade Parceira:

a) Escola e Pavilhão da EB de Mafra (com refeitório; sem cozinha), lotação: 291;
b) Escola Básica e Secundária Prof. Armando de Lucena- Malveira (com refeitório; com cozinha), lotação: 174;
c) Escola Básica e Secundária António Bento Franco- Ericeira (com refeitório; sem cozinha), lotação: 95;
d) Escola Básica da Venda do Pinheiro, (com refeitório; sem cozinha), lotação: 184;
e) Escola e Pavilhão da EB de São Silvestre do Gradil (com refeitório; sem cozinha), lotação: 29;
f) Escola e Pavilhão EB Artur Patrocínio- Azueira (com refeitório; sem cozinha), lotação: 104;
g) Escola e Pavilhão da EB da Carvoeira (com refeitório; sem cozinha), lotação: 138;

h) Escola e Pavilhão da EB da Freguesia de Santo Isidoro- Lagoa (com refeitório; sem cozinha), lotação: 116;
i) Escola e Pavilhão da EB das Freguesias da Igreja Nova e Cheleiros (com refeitório; sem cozinha), lotação: 187;
j) Escola e Pavilhão da EB de Santo Estevão das Galés (com refeitório; sem cozinha), lotação: 81;
k) Escola e Pavilhão da EB da Freguesia da Encarnação (com refeitório; sem cozinha), lotação: 114;
l) Escola e Pavilhão da EB de São Miguel do Milharado (com refeitório; sem cozinha), lotação: 165;
m) Escola e Pavilhão da EB de São Miguel da Enxara do Bispo (com refeitório; sem cozinha), lotação: 86;
n) Escola e Pavilhão da EB Hélia Correia- Mafra (com refeitório; sem cozinha), lotação: 293;
o) Escola Básica do Sobral da Abelheira (com refeitório; sem cozinha), lotação: 19;
p) Escola Básica de São Miguel de Alcainça (com refeitório; sem cozinha), lotação: 49;
q) Jardim de Infância do Milharado (com refeitório; sem cozinha), lotação: 25;
r) Jardim de Infância da Encarnação (com refeitório; sem cozinha), lotação: 12;
s) Jardim de Infância das Azenhas dos Tanoeiros (com refeitório; sem cozinha), lotação: 12;
t) Jardim de Infância do Barril (com refeitório; sem cozinha), lotação: 12;
u) Jardim de Infância de Ribamar (com refeitório; sem cozinha), lotação: 12;
v) Jardim de Infância de Santo Isidoro (com refeitório; sem cozinha), lotação: 12;
w) Jardim de Infância Beatriz Costa- Charneca (com refeitório sem cozinha), lotação: 24;
x) Jardim de Infância do Gradil (com refeitório; sem cozinha), lotação: 16;
y) Jardim de Infância da Barreiralva (com refeitório; sem cozinha), lotação: 12;
z) Jardim de Infância de Mafra (com refeitório; sem cozinha), lotação: 24;
aa) Jardim de Infância do Quintal (com refeitório; sem cozinha), lotação: 12;
bb) Pavilhão Desportivo Municipal da Ericeira, lotação: 138;
cc) Pavilhão Desportivo Municipal da Malveira, lotação: 259;
dd) Pavilhão Desportivo Municipal da Venda do Pinheiro, lotação: 153;

- Auditórios e Pavilhões para eventos:

ee) Pavilhão do Parque Desportivo Municipal de Mafra;
ff) Auditório da Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva- Ericeira (apenas entre 1 e 3 de agosto);
gg) Auditório da Casa da Música Francisco Alves Gato;
hh) Auditório Municipal da Malveira;
ii) Capela Nossa Sr.ª Monte do Carmo;

jj) Anfiteatro Cristina Ferreira- Malveira;
kk) Anfiteatro do Parque Urbano da Póvoa da Galega;
ll) Auditório da Escola Básica de Mafra;
mm) Auditório da Escola Básica e Secundária António Bento Franco- Ericeira.

- Jardins:

nn) Espaços Verdes do Parque Desportivo Municipal de Mafra.

2. A Entidade Parceira autoriza a utilização de todos os equipamentos existentes nos espaços acima identificados, que sejam estritamente essenciais para os efeitos de pernoita, ao abrigo deste Protocolo.

3. A Entidade Parceira fica impedida de sublocar, emprestar ou ceder, total ou parcialmente, por qualquer forma ou negócio, a utilização destes espaços sem autorização expressa da Fundação, durante a vigência deste protocolo, exceto se o contrário for estabelecido entre as partes.

4. A Entidade Parceira presta gratuitamente à Fundação, ao abrigo deste protocolo, os seguintes bens e serviços, relativos aos espaços cedidos:

a) Água, eletricidade, gás e telefone;
b) Informação sobre meios de proteção e segurança contra incêndios, nos termos da legislação aplicável;
c) Colaboração na limpeza das instalações entre as 7h00m e as 23h00m;
d) Produtos de higiene e limpeza (à exceção dos consumíveis: papel higiénico e toalhetes do tipo *zig zag*), bem como os utensílios e artigos necessários para a limpeza diária;
e) Vigilância humana, contratualizada com empresa especializada em segurança, entre as 23h00m e as 07h00m nos seguintes espaços de pernoita:
i) Escola e Pavilhão da EB de Mafra;
ii) Escola Básica da Venda do Pinheiro;
iii) Escola Básica e Secundária Prof. Armando de Lucena- Malveira;
iv) Escola Básica e Secundária António Bento Franco- Ericeira;
v) Pavilhão Desportivo Municipal da Ericeira;
vi) Pavilhão Desportivo Municipal da Malveira;
vii) Pavilhão Desportivo Municipal da Venda do Pinheiro;
viii) Escola e Pavilhão da EB Artur Patrocínio- Azueira;
ix) Escola e Pavilhão da EB da Carvoeira;
x) Escola e Pavilhão EB da Freguesia de Santo Isidoro- Lagoa;
xi) Escola e Pavilhão EB das Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros;

xii) Escola e Pavilhão da EB de Santo Estevão das Galés;
xiii) Escola e Pavilhão da EB da Freguesia da Encarnação;
xiv) Escola e Pavilhão da EB de São Miguel do Milharado;
xv) Jardim de Infância de Santo Isidoro;
xvi) Escola e Pavilhão da EB de São Miguel da Enxara do Bispo;
xvii) Jardim de Infância do Milharado;
xviii) Jardim de Infância da Encarnação;
xix) Jardim de Infância do Barril;
xx) Jardim de Infância do Gradil;
xxi) Escola Básica e Pavilhão da EB Hélia Correia.

f) Outros custos de funcionamento do espaço;

5. As Partes acordam que o pagamento dos custos de rede móvel/internet ficarão a cargo da Fundação.

6. A cedência dos espaços acima identificados terá lugar a partir das 07h00m do dia um de agosto até às 23h00m do dia seis de agosto de 2023.

7. A Fundação diligenciará no sentido de publicitar, a título gratuito, o apoio concedido pela Entidade Parceira, através das seguintes iniciativas, sem prejuízo de outras que possam vir a ser negociadas, designadamente:

a) Comunicação no site oficial da Jornada Mundial da Juventude – Lisboa 2023;
b) Divulgação de informação através das redes sociais, suportes online e agências de notícias;
c) Utilização de imagem e sinalética da Jornada Mundial da Juventude – Lisboa 2023 nos espaços dos locais a ceder;
d) Inclusão da Entidade Parceira na rede de Parceiros da Jornada Mundial da Juventude – Lisboa 2023.

CLÁUSULA 3.ª
(Obrigações das PARTES)

1. A Entidade Parceira assegurará a disponibilização dos espaços, nas condições e nas datas identificadas na Cláusula Segunda.

2. A Entidade Parceira permite o acesso ao local, por parte de representantes da Fundação, mesmo que em momento anterior ao de início da cedência prevista neste Protocolo, sempre que for necessário para o levantamento de necessidades.

3. A Entidade Parceira autorizará, através do interlocutor designado, a realização de trabalhos que sejam necessários, tendo em conta a finalidade que for atribuída ao espaço, nos termos da Cláusula Segunda, mediante acordo prévio entre as Partes.

4. A Entidade Parceira assegurará que os espaços cedidos cumprem os limites mínimos das normas de proteção e segurança exigidas, face à excecionalidade de utilização do edificado.

5. A Fundação assegurará que os espaços cedidos são devolvidos no prazo acordado, nas condições em que se encontravam à data da cedência, incluindo condições de limpeza e higiene, e compromete-se à sua utilização de forma diligente e cuidadosa e em cumprimento de todos os requisitos legais aplicáveis, assegurando a sua conservação e segurança.

6. A Fundação realizará todos os seguros de responsabilidade civil que sejam necessários, relativos a danos que posam ocorrer no interior dos espaços cedidos ao longo da duração prevista para a sua utilização ao abrigo deste Protocolo, bem como outros que, por lei, sejam obrigatórios para o normal funcionamento dos mesmos.

7. A Fundação compromete-se a dar conhecimento à Entidade Parceira logo que tome conhecimento de alguma situação de deterioração ou mau funcionamento de qualquer um dos espaços e respetivos equipamentos.

8. A Fundação também informará a Entidade Parceira, com a maior brevidade possível, caso seja tomada a decisão de não utilização do(s) espaço(s) identificado(s) na Cláusula 2ª supra, mesmo que tal decisão tenha lugar após a assinatura deste Protocolo, sem que haja lugar a qualquer tipo de indemnização.

CLÁUSULA 4.ª
(Colaboração com outras entidades)

A Entidade Parceira poderá solicitar a colaboração de instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, com o fim de atingir o melhor sucesso dos objetivos do presente protocolo, após autorização prévia conferida por escrito pela Fundação.

CLÁUSULA 5.ª
(Vigência)

1. O presente protocolo produz efeitos a partir da sua data de celebração e até seis de agosto de 2023, após o termo do evento Jornada Mundial da Juventude – Lisboa 2023.

2. Continuarão a produzir efeitos as estipulações pelas quais são constituídos direitos e deveres entre as PARTES e que, pela sua natureza, hajam de subsistir além da sua cessação, não havendo em qualquer caso devolução de donativos feitos à Fundação.

CLÁUSULA 6.ª
(Cessação)

1. Em qualquer momento durante a vigência deste protocolo, qualquer uma das partes poderá fazer cessar o mesmo, mediante envio de comunicação escrita à contraparte.

2. A Fundação poderá, ainda, a qualquer tempo e sem embargo das liberdades consagradas nos artigos 41.º, n.os 1 e 4 e 43.º, n.º 2, ambos da Constituição da República Portuguesa, opor-se à colaboração da Entidade Parceira com outra entidade para efeitos da Cláusula 4.º, nomeadamente por esta entidade contrariar a legislação canónica universal e particular, os fins e autonomia da Fundação ou desrespeitar a perspetiva cristã da vida pessoal e comunitária.

3. Em caso de cessação do presente Protocolo, deverá a Fundação entregar à Entidade Parceira, de imediato, todos os espaços, bens e equipamentos que lhe foram disponibilizados em perfeitas condições de funcionamento e conservação, ressalvando-se as deteriorações e desgaste decorrentes do seu uso normal e prudente.

CLÁUSULA 7.ª
(Confidencialidade)

1. A Entidade Parceira obriga-se a manter a confidencialidade dos factos e documentos que a Fundação designe por confidenciais e a não os divulgar a terceiros sem prévia autorização por escrito desta, salvo quando a divulgação for exigida por lei ou regulamento ou imposta pelas autoridades competentes.

2. Não se consideram terceiros, para efeitos do número anterior, os colaboradores das PARTES ou os seus prestadores de serviços e voluntários, desde que sujeitos a deveres de confidencialidade idênticos aos previstos na presente cláusula.

CLÁUSULA 8.ª
(Comunicações)

1. Sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas, quaisquer comunicações enviadas pelas PARTES ao abrigo do presente protocolo, deverão ser efetuadas por escrito, ao cuidado e para os endereços a seguir indicados, mediante correio registado com aviso de receção, entrega em mão com nota de receção ou correio eletrónico com recibo de entrega e leitura:

a) Fundação:

A/C Sara Romano de Castro
Morada: Rua do Grilo, 84, 1950-146 Lisboa
Email: sara.castro@lisboa2023.org
Telemóvel: +351 919976821

b) Entidade Parceira:

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Hélder Sousa Silva
A/C Interlocutor .....
Morada: Praça do Município, 2644-001 Mafra

Telefone: 261 810 100
Email: geral@cm-mafra.pt

2. Qualquer comunicação enviada para os endereços referidos no número anterior considerar-se-á recebida pelo seu destinatário, salvo se, antes do envio de dita comunicação, o destinatário tenha comunicado à outra parte a alteração de endereço.

CLÁUSULA 9.ª
(Disposições finais)

1. O presente protocolo constitui a vontade das PARTES e substitui todos os anteriores contratos e acordos, orais ou escritos entre as mesmas, em relação ao seu objeto.

2. Quaisquer alterações ao presente protocolo só serão válidas desde que convencionadas por escrito, com menção de cada uma das cláusulas eliminadas e da redação que passam a ter cada uma das aditadas ou modificadas.

CLÁUSULA 10.ª
(Legislação aplicável e foro competente)

1. O presente protocolo é regulado e interpretado de acordo com a lei portuguesa.

2. Todos os eventuais litígios resultantes do presente protocolo ou em conexão com o mesmo, deverão ser decididos pelos tribunais judiciais da comarca de Lisboa.

O presente PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO foi celebrado pelas PARTES no dia _____de _____ de 2023, em dois originais, um para cada uma das PARTES

Pela **FUNDAÇÃO JMJ - LISBOA 2023**:

_____ _____

D. Américo Manuel Alves Aguiar
(Presidente da Direção)

P. Joaquim Daniel Vieira Loureiro
(Tesoureiro da Direção)

Pelo **Município de Mafra**:

_____

Hélder Sousa Silva
(Presidente da Câmara Municipal de Mafra)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo com a proposta. Remeto à consideração do Sr. Presidente

04/07/2023

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assunto seja objeto de deliberação pelo órgão executivo!
03/07/2023

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Enviado com a informação.
Para despacho superior.
03/07/2023

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

A Vereação

04/07/23

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2023/10791

ASSUNTO: Auditórios Municipais – Cedências

As Entidades identificadas no quadro abaixo solicitam a cedência do Auditório da Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva para a realização e dinamização de atividades, cuja utilização do espaço em regime de aluguer daria lugar a receita, conforme o tarifário de aluguer constante no Regulamento de Funcionamento das Casas de Cultura, Complexo Cultural, Galerias e Auditórios Municipais:

Entidade	NIF	Atividade	Instalação	Valor
Associação de Exilados Politicos Portugueses	513 742 140	Associação de Exilados Políticos Portugueses, com Co-autoria de Amélia Resende e apresentação de Alice Vieira	CCJLS	160,00 €
Rita Dray	200 774 727	Apresentação do filme "Dois atores", filmado na Praia dos Coxos,Ribamar	CCJLS	140,00 €
CCJLS -Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva				

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, *cabe à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse*

ANEXO XV

para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

Assim, na sequência dos pedidos formalizados, tratando-se de atividades que imprimem um dinamismo cultural na comunidade e existindo disponibilidade da instalação cultural nas datas pretendidas, propõe-se a cedência gratuita.

Mafra, 03 de julho de 2023

Maria do Carmo Almeida

A Dirigente da Unidade de Cultura

Maria do Carmo Almeida

Gonçalo Rodrigues 176

De: CM Mafra | Geral
Enviado: 19 de maio de 2023 10:41
Para: MailEdoc
Assunto: FW: Lançamento de um livro na Casa da Cultura Jaime Lobo e Silva - Ericeira

De: Amelia resende <[redacted]>
Enviada: 18 de maio de 2023 12:29
Para: CM Mafra | Geral <geral@cm-mafra.pt>
Assunto: Lançamento de um livro na Casa da Cultura Jaime Lobo e Silva - Ericeira

Ao Sr. Presidente da Câmara de Mafra:

Boa tarde.O meu nome é Amélia Resende e sou co - autora de um livro - Exílios no feminino, obra escrita por sete mulheres com testemunhos/ histórias de vida que gostaria de ver lançado na Ericeira.
Tenho casa na vila há muitos anos, assim como várias pessoas da minha família, tendo muito gosto portanto em partilhar com amigos/as este livro.
Já falei com a escritora Alice Vieira, residente ela também na Ericeira e cuja obra foi alvo de uma exposição recente na Casa da Cultura Jaime Lobo e Silva, que fará a apresentação do livro.
Dirijo me a si, para o convidar a estar presente dentro da sua disponibilidade
e no sentido de lhe pedir se seria possível fazer o lançamento do livro na Casa de Cultura e se 17 de Junho, sábado, ás 16 h seria uma data conveniente .Em caso afirmativo, podemos ajustar melhor os detalhes de datas e horários.
A edição é uma parceria das editoras da Afrontamento e da AEP61-74.

Grata pela sua atenção,
despeço-me respeitosamente,
Amélia Resende

Tm-[redacted]

Gonçalo Rodrigues

De: Amelia resende <[redacted]>
Enviado: 3 de junho de 2023 21:06
Para: Gabinete de Animação Cultural
Assunto: Fwd: Apresentação do livro "Exílios no Feminino"
Anexos: ApresentaçãoLIVROExiliosFem.pdf

Categorias: GR

Ex.mos Senhores,

Na sequência dos contactos já estabelecidos com Gonçalo Rodrigues vimos reafirmar o nosso desejo de proceder à apresentação, nas instalações da Casa da Cultura Jaime Lobo e Silva na Ericeira , do livro "Exílios no Feminino" coeditado pela AEP61-74-Associação de Exilados Politicos Portugueses e pelas Edições Afrontamento, no dia 28 de Outubro de 2023, ás 16h, com a apresentação de Alice Vieira, escritora.

O Livro Exílios Exílios no Feminino- Sete percursos de luta e de esperança integra a narrativa de sete mulheres, que tendo vivido o exílio político no tempo do regime salazarista e posteriormente ao 25 de abril terem participado na constriução do Portugal democrático, surge como uma proposta de leitura muito diversificada sobre temas particularmente atuais como a luta pelos direitos das mulheres e a necessidade de promover a inovação social em diversos domínios da sociedade portuguesa.

Anexamos uma apresentação genérica da obra.
Com os nossos cumprimentos

Amélia Resende(uma das 7 autoras)

--

Nota:
1- Nif da AEP 61-74: 513742140

Gonçalo Rodrigues

De: CM Mafra | Geral
Enviado: 22 de junho de 2023 16:05
Para: MailEdoc
Assunto: FW: Cedência Auditório da Casa da Cultura Jaime Lobo e Silva - Ericeira

Cristina Dias
Unidade de Atendimento ao Cidadão
Divisão de Assuntos Jurídicos
Departamento de Administração Geral
Câmara Municipal de Mafra

Praça do Município, 2644-001 Mafra
Telef.: 261 810 100
e-mail: cristinadias@cm-mafra.pt
Site: www.cm-mafra.pt

De: Rita Dray <[redacted]>
Enviada: 22 de junho de 2023 15:54
Para: CM Mafra | Geral <geral@cm-mafra.pt>
Assunto: Cedência Auditório da Casa da Cultura Jaime Lobo e Silva - Ericeira

Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Dr. Hélder Silva,

Exmo Sr. Vereador Dr. Pedro António Silva,

Boa tarde,

A Carolina Dray iniciou a sua caminhada nas artes através do teatro. Fez uma licenciatura na Escola Superior de Teatro e Cinema, e mais tarde, começou a trabalhar em cinema, no departamento de arte, o que fez com que a sua paixão por filmes crescesse. Querendo aprofundar esta área, está neste momento a fazer um mestrado em Cinema, na University for the Creative Arts, no Reino Unido. O seu projeto de mestrado combina o teatro e o cinema, duas das suas paixões.

"Dois Actores", é inspirada na peça "A Gaivota", de Anton Chekhov, e explora a vida de uma atriz, que durante o filme é confrontada com o paralelo existente entre a sua profissão, e a forma como leva a vida. Observamos e conhecemos a protagonista, através das aulas de teatro que tem e também através da sua relação com o seu namorado.

Juntamente com a sua equipa de produção criaram uma plataforma de crowdfunding e vieram a Portugal realizar o filme. Foram 11 dias intensos de filmagens entre Lisboa e Ericeira.

Terminada toda a produção do filme, com o qual contámos também com a excelente colaboração da Câmara Municipal de Mafra, na autorização para as filmagens na praia dos Coxos e respetiva isenção do pagamento das taxas, vimos agora, mais uma vez solicitar o excelente apoio para a apresentação oficial da curta-metragem a todos aqueles que de alguma forma nos apoiaram.

Assim, vimos pelo presente, solicitar o apoio da CMM na cedência do Auditório da Casa da Cultura Jaime Lobo e Silva, na Ericeira, e respetiva isenção do pagamento de taxas, para o dia 16 de setembro das 17h às 20h. (incluí o período de montagens).

Caso não haja disponibilidade para a data pretendida, poderemos alterar a data.

Desde já agradeço a atenção dispensada ao assunto.

Com os meus cumprimentos,

Rita Dray

Tel: [redacted]

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- 179

PARECER Concordo. Proponho que o assunto seja submetido a reunião do Órgão Executivo.

2023/07/03

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assunto seja objecto de deliberação pelo órgão executivo.

03/07/2023

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo com a informação. Para despacho superior.

03/07/2023

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

À reunião

04/07/23

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2023/10744

ASSUNTO: Atlético Clube da Malveira – atribuição de apoio financeiro

O Atlético Clube da Malveira, fundado em 1940, constitui-se como um clube de referência, não só na Malveira como no território do concelho. Ao longo dos anos o Clube tem vindo a investir nas suas instalações, tendo já aplicado bancos em toda a extensão da bancada, estando agora a proceder à requalificação do ringue, da iluminação do estádio e dos balneários.

Considerando que recentemente parte da cobertura da bancada do Estádio das Seixas caiu, ficando a restante em risco de queda, colocando em causa todas as provas desportivas, quer a nível de Futebol ou Ciclismo, vem o referido clube solicitar o apoio da Câmara Municipal

Considerando que nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, cabe à Câmara Municipal

ANEXO XVI

deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos.

Reconhecendo o esforço desenvolvido pelo clube, propõe-se a atribuição de uma comparticipação financeira no valor de 10.000,00€ (dez mil euros) com vista a apoiar as obras de reparação da cobertura da bancada do Estádio das Seixas, cuja transferência deverá ser efetivada após entrega de orçamento e posteriormente evidências da concretização da despesa.

Mafra, 30 de junho de 2023

A Dirigente da Unidade de Desenvolvimento Económico e Associativo

Rita Xavier

Orçamentos OR ORC.2023/589

Original

MONINHAS ALUMINIOS, S.A.

Exmo.(s) Sr.(s)
Atletico Club da Malveira
Alameda Dr. Leite Pinto

2665-909 Malveira

Data	Cód. Cliente
2023-06-12	

V/Obra

0010 - DIVERSOS

Entrega

☑ Email

Artigo	Descrição	V/ Art. / Vão	Alt.	Larg.	Qtd.	Un.	Pr. Unitário	IVA	Valor
Obra : Estadio das Seixas									
*	Fornecimento e montagem de reforço composto por chapa 12mm com 900x300mm e 10 fixações M16 com bucha quimica HIT-RE500 Aço S275 JR incluindo decapagem, uma demão de primário com 50 microns e 3 demãos de acabamento				11,000	UN	344,62	23,00	3 790,87
*	Fornecimento e montagem de reforço composto por cantoneira 150x150x15 com 300mm e 4 fixações M16 com bucha quimica HIT-RE500 Aço S275 JR incluindo decapagem, uma demão de primário com 50 microns e 3 demãos de acabamento				11,000	UN	132,96	23,00	1 462,56
*	Fornecimento e montagem de cobertura em painel sandwich 30mm 5 ondas, branco nas 2 faces, incluindo madres em perfil omega 160x160x2,5 esp galvanizado e termolacado a branco, incluindo repetivas fixações e chapas de remate		12,70	5,00	1,000	VG	7 471,80	23,00	7 471,80
*	Aluguer de camião grua				3,000	UN	1 000,00	23,00	3 000,00
*	Aluguer de carro com cesto				2,000	UN	750,00	23,00	1 500,00

ATCUD: JFXMYBBT-589

Mercadoria/Serviços	17 225.18
IVA	3 961.79
Total (EUR)	**21 186,97**

Equivalência:

Marca:

Cor:

Vidros:

De V. Exas.
Atenciosamente

Orçamentos OR ORC.2023/589

Original

MONINHAS ALUMINIOS, S.A.

Data	Cód. Cliente
2023-06-12	

V/Obra	Entrega
0010 - DIVERSOS	☑ Email

Artigo	Descrição	V/ Art. / Vão	Alt.	Larg.	Qtd.	Un.	Pr. Unitário	IVA	Valor

Observações:

» Montagem incluída

» VALIDADE DA PROPOSTA: Dado a incerteza do preço das matérias-primas, os preços dados são válidos à data de envio do orçamento, podendo este ser revisto no momento da adjudicação

» Não estão incluídos levantamentos topográficos e exames de soldaduras.

» Não está incluído qualquer aparelho de elevação, ou fornecimento e montagem de andaimes

» Por cada hora de trabalho à despesa solicitado pelo cilente, a Moninhas SA debitará 27,00€/hora por Homem.

» Em caso de dúvidas e/ou adjudicação contactar Valdemar 96 403 73 51 ou valdemar.moninhas@moninhas.pt

De V. Exas.

Atenciosamente

Rita Xavier

De: Hugo Luis
Enviado: 27 de junho de 2023 10:22
Para: MailEdoc
Cc: Pedro Carmo Silva; Ana Martins; CM Mafra | Associativismo; Zélia Miranda
Assunto: FW: Apoio Obra da pala Estádio das Seixas
Anexos: orcamento moninhas pala.pdf

De: Pedro Carmo Silva <pedrocarmosilva@cm-mafra.pt>
Enviada: 27 de junho de 2023 09:49
Para: Hugo Luis <HugoLuis@cm-mafra.pt>
Assunto: FW: Apoio Obra da pala Estádio das Seixas

Meu caro Vereador Hugo Luis,

Pede-nos o ACM apoio para a obra de reparação da para do estádio das Seixas, propõe-se um apoio de 10m€.

Com os melhores cumprimentos,

Pedro Carmo Silva
Vereador
Câmara Municipal de Mafra

Praça do Município, 2644-001 Mafra
Telef.: 261 810 100
e-mail: v.pedrocarmosilva@cm-mafra.pt
Site: www.cm-mafra.pt

De: ACM Malveira <acm.malveira1940@gmail.com>
Enviada: 26 de junho de 2023 10:13
Para: Pedro Carmo Silva <pedrocarmosilva@cm-mafra.pt>
Assunto: Apoio Obra da pala Estádio das Seixas

Exmo. Senhor Vereador,

Junto em anexo orçamento da obra da pala do Estádio das Seixas.
Aguardamos feedback de quando será dado o vosso apoio.

Com os melhores cumprimentos

--

Raquel Santos

Vice-Presidente
Diretora Entidade Formadora
Atlético Clube da Malveira
Tel.:925329320

Rita Xavier

De: ACM Malveira <acm.malveira1940@gmail.com>
Enviado: 4 de abril de 2023 10:59
Assunto: Apoio Estádio das Seixas
Anexos: REV1-N-10-03-2023-PALA MALVEIRA-ROSTO.pdf; geral.vcf

Exmos. Senhores,

Em virtude do que aconteceu nas nossas instalações no passado dia 19 de março, a queda de parte da cobertura da nossa bancada no Estádio das Seixas, que corre sérios riscos de cair a restante, metendo em risco todas as provas que possam existir nas nossas instalações quer a nível de Futebol ou Ciclismo, assim como treinos. Vimos apelar ao vosso apoio para que possamos realizar as obras necessárias e continuar com a boa prática desportiva, assim como a realização de jogos e o circuito ciclista que já vai fazer 28 anos, também neste momento não podemos autorizar os treinos das equipas de ciclismo e triatlo que costumam usar a nossa pista Túlio Pereira.
Enviamos em anexo um orçamento para terem uma ideia dos gastos.

Aguardamos que possam colaborar com esta situação,

Com os melhores cumprimentos

--

Raquel Santos
Vice-Presidente
Diretora Entidade Formadora
Atlético Clube da Malveira
Tel.:925329320

Município de Mafra

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO: N.º 4501

Data: 30/06/2023
Documento: Pedido de Cabimento CTB (CABA/2023/196)
Entidade: ATLETICO CLUBE DA MALVEIRA

Original

Serviço Emissor	O(a) responsável pela Divisão Financeira	O Órgão Competente para autorizar a Despesa
Assinado por: **MARIA IVONE FRANCO CARDOSO** Num. de Identificação: 06610705 Data: 2023.06.30 15:17:00+01'00'	Assinado por: **CÂNDIDA MARIA TROCAS JACINTO** Num. de Identificação: 12066673 Data: 2023.06.30 18:39:52+01'00'	Assinado por: **HUGO MANUEL MOREIRA LUÍS** Num. de Identificação: 10796848 Data: 2023.07.03 14:16:26+01'00'

Observações: Cabimento prévio para: Comparticipação Financeira ao Atlético Clube da Malveira com vista a apoiar as obras de reparação da Pala do Estádio do Seixas - EDOC/2023/36760.

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
024	Dotações disponíveis	10.000,00		010102	000	000000	000	01080701		EUR
0251	Cabimentos registados		10.000,00	010102	000	000000	000	01080701		EUR

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Actividade	Económica	Conta	N.º CAB	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
CABA20230000196	1	010102	000	000000	000	01080701		4501	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Orçamento Inicial:	110.005,00	Reforços / Anulacões:	700.000,00	Dotação Corrigida:	810.005,00	Cativos / Descativos:	0,00	Orç Liq. Cativos:	810.005,00	Despesas Cabimentadas:	594.744,95
Despesas Pagas:	273.428,87	Despesas Cab. não comprometidas:	331.316,08	Despesas Compr. não pagas:	0,00	Dotação Disponível:	215.260,05	Valor a Cabimentar:	10.000,00	Dotação disp. atualizada:	205.260,05

Projeto: PPI.2022.0041 - Transferências de Capital

TOTAL CABIMENTADO:	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 30/06/2023

Documento: Pedido de Cabimento CTB (CABA/2023/196)

Entidade: ATLETICO CLUBE DA MALVEIRA

Original

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo. Proponho que o assunto seja remetido à reunião do Órgão Executivo.

2023/07/03

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assunto seja objecto de deliberação pelo órgão executivo.

03/07/2023

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo com a informação. Para despacho superior.

03/07/2023

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

A reunir

04/07/23

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2023/10816

ASSUNTO: ANPE - Associação Naval do Porto da Ericeira – atribuição de apoio financeiro

A ANPE - Associação Naval do Porto da Ericeira é a entidade que garante a gestão diária do movimento das embarcações de pesca profissional, recreio e socorro, no Porto de Pesca da Ericeira.

Neste âmbito, e de forma a dar continuidade ao serviço prestado, essencial para o bom funcionamento do referido porto, vem a ANPE solicitar o apoio da Câmara Municipal para fazer face às despesas de reparação/manutenção da grua, que assegura a colocação das embarcações na água.

Nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cabe à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos. Compete-

ANEXO XVII

lhe ainda apoiar atividades de natureza social, cultural, educacional, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;

Assim, na sequência de pedido de apoio formalizado pela ANPE - Associação Naval do Porto da Ericeira, propõe-se a atribuição de uma verba no valor 10.000€ (dez mil euros) com vista a apoiar a reparação/manutenção da grua e cuja transferência deverá ser efetivada após entrega de evidências da concretização da despesa.

Mafra, 30 de junho de 2023

A Dirigente da Unidade de Desenvolvimento Económico e Associativo

Rita Xavier

Rita Xavier

De: CM Mafra | Associativismo
Enviado: 27 de junho de 2023 10:36
Para: MailEdoc
Assunto: FW: Pedido de apoio para reparação de grua
Anexos: Oficio_Camara_Municipal_Apoio_Grua.pdf

Controlo:

Destinatário	Entrega
MailEdoc	Entregue: 27/06/2023 10:36

Dar entrada e remeter para UDEA

De: Direção CNE <cnedirecao@gmail.com>
Enviada: 26 de junho de 2023 09:36
Para: Pedro Carmo Silva <pedrocarmosilva@cm-mafra.pt>
Assunto: Pedido de apoio para reparação de grua

Exmo. Dr. Pedro Silva,

Para os efeitos tido por convenientes, junto remeto pdf da correspondência remetida hoje via CTT.

Desde já os meus agradecimentos pela atenção que irá dar a este assunto tão sensível para a manutenção da vida do CNE.

Mantenho-me disponível para o que entenda necessário, deixo-lhe os nossos Cumprimentos,

Helder Paiva
Presidente da Direção

--

Direção
Clube Naval da Ericeira
Porto de pesca da Ericeira
2655 Ericeira
www.clubenavalericeira.pt
e-mail: cnedirecao@gmail.com
Tel.: 261866111

186

CLUBE NAVAL DA ERICEIRA

Exmo.(s). Sr.(s)

Dr. Helder Silva

Presidente da Camara Municipal de Mafra

C/C Dr. Pedro Carmo

Praça do Município 2644-001 Mafra

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFR
04 JUL. 2023
ENTRADA/ 26027

Reg/Ar

Data: Ericeira, 16 de junho 2023

Assunto: Pedido de Apoio financeiro

Exmo.(s). Sr.(s),

Em nome da Direção e na qualidade de Presidente da Direção dirijo-me a V.exa., com o intuito de solicitar a vossa ajuda financeira para fazer face a uma intervenção de reparação/manutenção mecânica na nossa grua.

À imagem de outras associações do género, a ANPE faz face às suas despesas através da quotização dos seus associados (20€/ano) e dos serviços que presta sendo, para isso, essencial a manutenção deste equipamento ainda com a agravante de estar a chegar os novos barcos para a pesca profissional o que o garantir o bom funcionamento deste equipamento é essencial.

A intervenção necessária para garantir a operacionalidade e a consequente certificação orça em 26 500€ (conforme doc. em anexo).

Para além do apoio que a ANPE presta à pesca profissional, lúdica é de vital importância o garante da colocação da embarcação de socorro, pertença ao ISN e que está parqueada na estação salva-vida do Porto da Ericeira, sempre que necessária à sua intervenção por solicitação da Capitania do Porto de Cascais.

Pelo exposto ficaríamos muito gratos, por uma eventual contribuição de forma a nos permitir a fazer face a tal despesa.

Ao dispor para o que entendam necessário.

Com os meus cumprimentos,

P´ Direção

Helder Paiva

Presidente da Direção

Anexo: Orçamento

HEAVY EQUIPMENT MAINTENANCE

CLIENTE Nº	NIF	
158	514839830	ORIGINAL
MOEDA	DATA DOC.	ORÇAMENTO
EUR	2023-06-13	**AMOS 31123/17**

RESULTADO D'ELITE UNIPESSOAL,LDA
Rua da Ponte, Nº 513
3750-379 Talhada Castanheira do Vouga
NIF: 516956728
912191480
arreparacoes@outlook.pt

Exmo./a(s) Sr./a(s)
ASSOCIAÇÃO NAVAL DO PORTO DA ERICEIRA
PORTO DE PESCA ERICEIRA
2655-339 ERICEIRA

IBAN: PT50 0045 3240 4035 6396 33328

ESTE DOCUMENTO NÃO SERVE DE FATURA

PAG.	VENDEDOR	DESC. COM.	DESC. FIN.	REQUISIÇÃO	PAGAMENTO	DATA VENCIMENTO
1 / 1		0,00	0,00		A Pronto	**2023-06-13**

Arm.	Local.	Cód. Artigo	Descrição	Lote	Qtd. | Un.	Pr. Unit.	%Desc.	Des.Val.	V. Líquido	%Imp.
			ORÇAMENTO DE REPARACÃO GRUA FAUN ATF50							
		1.1	Mão De Obra		20,000 Un	35,00		0,00	700,00	23,00
		1.3	DESLOCAÇÃO KM		1 680,000 Un	0,50		0,00	840,00	23,00
		1.1	PAINEL DE SEGURANÇAS E PESOS GRUA FAUN ATI		1,000 Un	2 976,32		0,00	2 976,32	23,00
1		1.0	BOMBA A10VO 105 PARA GRUA FAUN		1,000 Un	3 897,33		0,00	3 897,33	23,00
1		1.0	TROCADOR DE CALOR AGUA CAIXA HIDRAULICO		1,000 Un	2 896,36		0,00	2 896,36	23,00
		1.1	VALVULA PROPORCIONAL 2/2		1,000 Un	689,32		0,00	689,32	23,00
		1.1	VALVULA PROPORCIONAL 3/2		1,000 Un	589,32		0,00	589,32	23,00
		1.1	SISTEMA RODANTE DE GIRO MOTOR+TRAVÃO		1,000 Un	4 268,32		0,00	4 268,32	23,00
		1.1	ELEMENTO DE DESTRIBUIDOR SHIBAURA		1,000 Un	2 896,32		0,00	2 896,32	23,00
		1.1	MOLAS SPRV		32,000 Un	17,33		0,00	554,56	23,00
		1.1	SENSOR RPVR		1,000 Un	189,32		0,00	189,32	23,00
		1.1	OLEO HV68 CASTROL		350,000 Un	2,96		0,00	1 036,00	23,00

ATCUD:JF74X63R-17

LOCAL DE CARGA
Rua da Ponte, Nº 513
3750-379 Talhada Castanheira do Vouga

LOCAL DE DESCARGA
PORTO DE PESCA ERICEIRA
2655-339 ERICEIRA

MEIO DE EXPEDIÇÃO
DATA/HORA 2023-06-13 / 23:38
VIATURA

RESUMO DE IMPOSTOS

Descrição	Taxa	Incidência	Imposto	Retenção
IVA	23,00	21 533,17	4 952,63	

Mercadoria:	21 533,17
Descontos:	0,00
Outros:	0,00
Acertos:	0,00
Sub. Total:	21 533,17
Impostos:	4 952,63
Total do Documento:	**26 485,80**
Retenções:	**0,00**
Total a Pagar:	**26 485,80**

Obs :

O responsável: _____

Município de Mafra

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO: N.º 4545

Data: 30/06/2023

Documento: Pedido de Cabimento CTB (CABA/2023/197)

Entidade: ANPE - ASSOCIAÇÃO NAVAL DO PORTO DA ERICEIRA

Original

Serviço Emissor	O (a) responsável pela Divisão Financeira	O Órgão Competente para autorizar a Despesa
Assinado por: **MARIA IVONE FRANCO CARDOSO** Num. de Identificação: 06610705 Data: 2023.07.03 17:01:22+01'00'	Assinado por: **CÂNDIDA MARIA TROCAS JACINTO** Num. de Identificação: 12066673 Data: 2023.07.03 17:28:05+01'00'	Assinado por: **HUGO MANUEL MOREIRA LUÍS** Num. de Identificação: 10796848 Data: 2023.07.03 19:04:59+01'00'

Observações: Cabimento prévio para: Comparticipação Financeira à Associação Naval do Porto da Ericeira para apoio ao investimento - EDOC/2023/36599.

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
024	Dotações disponíveis	10.000,00		010102	000	000000	000	01080701		EUR
0251	Cabimentos registados		10.000,00	010102	000	000000	000	01080701		EUR

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Actividade	Económica	Conta	N.º CAB	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
CABA20230000197	1	010102	000	000000	000	01080701		4545	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Orçamento Inicial:	110.005,00	**Reforços / Anulacões:**	700.000,00	**Dotação Corrigida:**	810.005,00	**Cativos / Descativos:**	0,00	**Orç Liq. Cativos:**	810.005,00	**Despesas Cabimentadas:**	594.744,95
Despesas Pagas:	273.428,87	**Despesas Cab. não comprometidas:**	331.316,08	**Despesas Compr. não pagas:**	0,00	**Dotação Disponível:**	215.260,05	**Valor a Cabimentar:**	10.000,00	**Dotação disp. atualizada:**	205.260,05

Projeto: PPI.2022.0041 - Transferências de Capital

TOTAL CABIMENTADO:	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 30/06/2023

Documento: Pedido de Cabimento CTB (CABA/2023/197)

Entidade: ANPE - ASSOCIAÇÃO NAVAL DO PORTO DA ERICEIRA

Original

3.4.

189

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER Concordo. Proponho que o assunto seja remetido à reunião do Órgão Executivo

2023.07.03

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assunto seja objeto de deliberação pelo órgão executivo.

03/07/2023

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo com a informação. Para despacho superior.

03/07/2023

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

04/07/23

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2023/10740

ASSUNTO: Sporting Clube do Livramento – atribuição de apoio financeiro

O Sporting Clube do Livramento, constitui-se como uma coletividade de referência União de Freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira, promovendo a prática desportiva e o desenvolvimento pessoal e social dos seus atletas e da comunidade em geral.

De forma a dar continuidade ao projeto desenvolvido, vem o referido clube solicitar o apoio da Câmara Municipal na adequação do campo para a prática desportiva, designadamente a reparação das redes de proteção do campo e portões de acesso, que se encontram em mau estado de conservação, colocando em causa as condições de segurança do Campo do Marco.

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, cabe à Câmara Municipal deliberar sobre as

ANEXO XVII

formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos.

Reconhecendo o esforço desenvolvido pelo clube, propõe-se a atribuição de uma comparticipação financeira no valor de 10.000,00€ (dez mil euros) com vista a apoiar a reparação das redes de proteção do campo e cuja transferência deverá ser efetivada após entrega de evidências da concretização da despesa.

Mafra, 30 de junho de 2023

A Dirigente da Unidade de Desenvolvimento Económico e Associativo

Rita Xavier

Rita Xavier

De: Hugo Luis
Enviado: 27 de junho de 2023 10:22
Para: MailEdoc
Cc: Pedro Carmo Silva; Ana Martins; CM Mafra | Associativismo; Zélia Miranda
Assunto: FW: Proposta vedações
Anexos: proposta 129_2023 Leiricerca.pdf

De: Pedro Carmo Silva <pedrocarmosilva@cm-mafra.pt>
Enviada: 27 de junho de 2023 09:47
Para: Hugo Luis <HugoLuis@cm-mafra.pt>
Assunto: FW: Proposta vedações

Meu caro vereador Hugo Luis,

Pede-nos o SCL apoio para a substituição da rede e poste do seu campo de futebol, propõe-se um apoio de dez mil euros.

Com os melhores cumprimentos,

Pedro Carmo Silva
Vereador
Câmara Municipal de Mafra

Praça do Município, 2644-001 Mafra
Telef.: 261 810 100
e-mail: v.pedrocarmosilva@cm-mafra.pt
Site: www.cm-mafra.pt

De: Direção - Sporting Clube do Livramento <direcao@sclivramento.pt>
Enviada: 8 de março de 2023 12:31
Para: Pedro Carmo Silva <pedrocarmosilva@cm-mafra.pt>
Assunto: Fwd: Proposta vedações

Exmo. Sr. Vereador Pedro do Carmo,

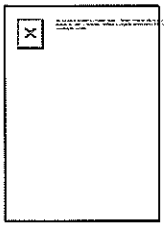
No seguimento da visita técnica levada a cabo pelos serviços da CMM e do pedido de apoio aos serviços camarários para a execução da obra enviamos, em anexo, Orçamento para substituição de Redes e Portões do Campo do Marco.

Reforçamos que esta é uma obra que se reveste da maior importância, quer por motivos de segurança quer por motivos de fruição do campo do SCL.

Certos da vossa melhor resposta,

Com os melhores cumprimentos,

A Direção,



SPORTING CLUBE DO LIVRAMENTO -
Cultura e Desporto

Rua Principal, 10
Livramento
2665-015 Azueira

261 961 271 · geral@sclivramento.pt



-------- Mensagem original --------
Assunto: Fwd: Proposta vedações
Data: 2023-03-08 12:06
De: Miguel Samora - Vice Presidente <miguel.samora@sclivramento.pt>
Para: Direcao <direcao@sclivramento.pt>

-------- Mensagem original --------
Assunto: Proposta vedações
Data: 2023-03-08 10:07
De: "Geral" <geral@leiricerca.pt>
Para: <miguel.samora@sclivramento.pt>

Bom dia Dr. Miguel Samora,

Conforme combinado e após visita ao local, envio em anexo nossa proposta para substituição das vedações e portões na zona do campo de futebol.

Alguma duvida ou questão não hesite em contactar.

Obrigado

João Pedrosa

Telm: 919 516 994 | Tel: 244 686410

www.leiricerca.pt [1] | geral@leiricerca.pt | facebook [2]

Links:
------
[1] http://www.leiricerca.pt/
[2] https://www.facebook.com/leiricerca/

--

Leiricerca
sistemas de vedação

Exmo. (s). Sr. (s).

Sporting Club do Livramento
Livramento

N/ Ref.: **129/2023**
Data: 08/03/2023
Ao cuidado: Sr. Miguel Samora
Tlm.:
Tlf.:
Email: miguel.samora@sclivramento.pt

Exmos. Srs.

No seguimento do orçamento solicitado por V. Excelência, junto remetemos para apreciação, a nossa proposta para fornecimento e montagem.

Assim, colocamos os nossos serviços técnicos à vossa inteira disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos que entendam necessários.

Em caso de aprovação, solicitamos a vossa confirmação acompanhada do respectivo duplicado devidamente carimbado e assinado.

Com os nossos melhores cumprimentos, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração

Atenciosamente,

Leiricerca
sistemas de vedação

Rua das Barrocas n. 5|2425-172 Bajouca - Leiria | CAE: 43290 | NIF: 509044450 | www.leiricerca.pt| geral@leiricerca.pt

Leiricerca
sistemas de vedação

Orçamento nº: 129/2023

Requerente: Sporting Club do Livramento
Local de Obra: Livramento

Data: 08/03/2023 10:04

DESIGNAÇÃO	Partes	Comprimento	Altura	preço unitário	TOTAL
Fornecimento e aplicação de vedação em rede nylon entrançada 3mm malha 100x100, com postes metalicos 76mm diametro galvanizados e lacados côr a defenir, espaçados 10m cantos e interrupções com travamentos, cabo de aço de suspenção, peças e acessórios necessários, incluindo a execução de maciços no pavimento. (Topo junto da entrada e lateral do lado dos bancos/balnearios com 25m abertura na zona frente aos balnearios)	1	155,00ml	5,00ml	93,50€/ml	14 492,50 €
Fornecimento e aplicação de vedação em rede malha solta 13/10 BWG, postes cremalheira em cima de muro existente, incluindo trabalhos e acessórios necessários.	1	75,00ml	2,00ml	33,50€/ml	2 512,50 €
Fornecimento e aplicação de vedação em paineis de rede 200x50x5mm verdes, fixo com postes 60x60, incluindo execução de caboucos maciços trabalhos e acessórios necessários.	1	68,00ml	1,50ml	36,50€/ml	2 482,00 €
Fornecimento e aplicação de portão em aro 50x50 tubular forrado em painel idêntico á vedação, postes trabalhos e acessórios.	2 1	3,00ml 2,50ml	1,50ml 1,50ml	625,00€/un 560,00€/un	1 250,00 € 560,00 €
Total da Proposta:					**21 297,00 €**

NOTA1: Acresce IVA à taxa de 23%

A entrada em obra será a combinar após a adjudicação, com um prazo de execução de 15 dias

Condições de Pagamento:

50% Adjudicação
50% Conclusão dos trabalhos

O Proponente

Leiricerca
sistemas de vedação

Rita Xavier

- 192

De: Cristina Dias
Enviado: 9 de novembro de 2022 17:08
Para: MailEdoc
Assunto: FW: Pedido de Apoio - Campo do Marco

De: Direção - Sporting Clube do Livramento <direcao@sclivramento.pt>
Enviada: 9 de novembro de 2022 16:44
Para: Presidente_CMM <Presidente@cm-mafra.pt>
Cc: Geral <Geral@cm-mafra.pt>
Assunto: Pedido de Apoio - Campo do Marco

Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de mafra,

Ao longo dos últimos anos o nosso clube tem levado a um conjunto de importantes melhorias nas suas infraestruturas (Pavilhão e Campo do Marco), em grande medida das obras tem sido custeadas pelo clube e pelos patrocinadores.

Atualmente a Academia de Futebol (com atletas entre os 5 e os 14 anos) conta com cerca de 62 atletas que treinam no Campo do Marco. Face ás exigências atuais (de segurança e de conforto) o nosso campo está desadequado para a prática desportiva e com graves lacunas ao nível de balizas, redes de proteção e iluminação exterior.
É urgente a substituição destes itens por forma a melhorarmos a pratica desportiva e dotarmos as instalações de mais e melhores condições.

Atendo á atual situação é de todo impossível ao nosso clube a sua compra e/ou substituição. Como tal solicitamos a V. Exa. e ao Município de Mafra apoio para a compra e/ou substituição dos itens acima identificados.

Somente desta forma poderemos melhorar o nosso clube e os seus atletas!

Recordamos que receberemos já no próximo dia 03 de Dezembro o 2° Encontro Mafra Foot.

Na expectativa da vossa melhor resposta despedimo-nos com cordialidade,

A Direção,

SPORTING CLUBE DO LIVRAMENTO -
Cultura e Desporto

Rua Principal, 10
Livramento
2665-015 Azueira

919 466 676 · geral@sclivramento.pt



Município de Mafra

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO: N.º 4458

Data: 27/06/2023
Documento: Pedido de Cabimento CTB (CABA/2023/191)
Entidade: SPORTING CLUBE DO LIVRAMENTO

Original

Serviço Emissor	O (a) responsável pela Divisão Financeira	O Órgão Competente para autorizar a Despesa
Assinado por: **MARIA IVONE FRANCO CARDOSO** Num. de Identificação: 06610705 Data: 2023.06.27 16:35:39+01'00'	Assinado por: **CÂNDIDA MARIA TROCAS JACINTO** Num. de Identificação: 12066673 Data: 2023.06.27 17:07:11+01'00'	Assinado por: **HUGO MANUEL MOREIRA LUÍS** Num. de Identificação: 10796848 Data: 2023.06.28 09:32:35+01'00'

Observações: Cabimento prévio para: Comparticipação Financeira ao Sporting Clube do Livramento para apoio ao investimento - EDOC/2023/36600

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
024	Dotações disponíveis	10.000,00		010102	000	000000	000	01080701		EUR
0251	Cabimentos registados		10.000,00	010102	000	000000	000	01080701		EUR

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Actividade	Económica	Conta	N.º CAB	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
CABA20230000191	1	010102	000	000000	000	01080701		4458	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Orçamento Inicial:	110.005,00	**Reforços / Anulacões:**	700.000,00	**Dotação Corrigida:**	810.005,00	**Cativos / Descativos:**	0,00	**Orç Liq. Cativos:**	810.005,00	**Despesas Cabimentadas:**	464.744,95
Despesas Pagas:	273.428,87	**Despesas Cab. não comprometidas:**	201.316,08	**Despesas Compr. não pagas:**	0,00	**Dotação Disponível:**	345.260,05	**Valor a Cabimentar:**	10.000,00	**Dotação disp. atualizada:**	335.260,05

1

Projeto: PPI.2022.0041 - Transferências de Capital

TOTAL CABIMENTADO:	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 27/06/2023

Documento: Pedido de Cabimento CTB (CABA/2023/191)

Entidade: **SPORTING CLUBE DO LIVRAMENTO**

Original

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo. Proponho que o assunto seja presente à reunião de Câmara.

O(A) Vereador(a),

ALDEVINA MARIA MACHADO RODRIGUES

Assinado de forma digital por ALDEVINA MARIA MACHADO RODRIGUES
Dados: 2023.07.05 14:27:57 +01'00'

Concordo. Proponho que o assunto seja objeto de deliberação do órgão executivo.

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Assinado por: **ANA ISABEL DE SOUSA MARTINS**
Num. de Identificação: 04485720
Data: 2023.07.05 13:49:15+01'00'

...../...../.....

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

À Reunião

O Presidente da Câmara,

05.07.2023

INFORMAÇÃO Interno/2023/10951

ASSUNTO: Centro Social e Paroquial S. Silvestre do Gradil – Casa Mãe Gradil - Atribuição de apoio financeiro

As IPSS concelhias desempenham um papel determinante no apoio à comunidade, assegurando, através das respostas sociais que desenvolvem, o acolhimento e acompanhamento das pessoas mais velhas e das crianças, bem como de outros grupos vulneráveis.

O Centro Social e Paroquial S. Silvestre do Gradil – Casa Mãe Gradil, fundado a 01 de junho de 1948, com sede na Rua 1º de Maio, na localidade de Gradil, desenvolve duas respostas sociais: Lar de Infância e Juventude e Serviço de Apoio Domiciliário a idosos e à família. Funciona ainda como "Centro de Recursos", fornecendo vestuário e alimentação, entre outros géneros, a pessoas carenciadas.

Recentemente investiram na aquisição de uma viatura, que se revelava indispensável à atividade da instituição, acrescendo encargos à mesma, os quais consubstanciaram o pedido de apoio financeiro à Camara Municipal.

ANEXO XIX

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cabe à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;

Assim, na sequência do pedido de apoio formalizado pelo Centro Social e Paroquial S. Silvestre do Gradil – Casa Mãe Gradil, propõe-se a atribuição de uma verba no valor de €10 000,00 (dez mil euros) à referida entidade, com vista a apoiar o investimento no âmbito da aquisição de uma viatura para a instituição.

Mafra, 4 de julho de 2023

A Chefe de Divisão de Intervenção Social, Saúde, Emprego e Habitação,

X

Paula Duarte Ribeiro

Assinado por: PAULA CRISTINA DUARTE RIBEIRO

Centro Social Paroquial de
São Silvestre do Gradil

Exmo. Senhor Presidente a Câmara Municipal de Mafra
Engº Hélder Sousa e Silva

Assunto: Pedido de Apoio

Exmo. Senhor Presidente, Engº Hélder Sousa e Silva,

O Centro Social e Paroquial de São Silvestre do Gradil/Casa Mãe do Gradil celebrou no passado dia 1 de Junho 75 anos, tendo como valências Casa de Acolhimento Residencial para Crianças e Jovens em Perigo e Serviço de Apoio Domiciliário.

No âmbito da sua Missão, e ao longo dos anos, tem pautado a sua gestão pelo extremo cuidado e preservação dos bens de que dispõe, nomeadamente no que respeita à sua frota. No entanto, a mesma encontra-se extremamente envelhecida pelo que, recentemente, a Casa Mãe se viu confrontada com o facto de não mais poder transportar as suas crianças, menores de 16 anos nas suas carrinhas. Tal situação tem impacto na possibilidade de deslocação destas jovens em grupo, pelo que a Casa Mãe do Gradil teve que adquirir uma carrinha de 9 lugares, no montante de € 37.500,00.

Adicionalmente, em Abril deste ano, perdeu num sinistro automóvel o seu veículo mais recente, de 5 lugares, um Peugeot 208, utilizado para consultas com as jovens, pelo que terá de adquirir uma viatura similar.

Ora, num ano em que a subida de custos se tem refletido de forma bastante negativa no dia-a-dia da Instituição, estas situações causam um constrangimento adicional, pelo que sempre teremos de recorrer a pedidos de apoio para fazer face a este tipo de custos.

Assim, e face ao exposto, somos a solicitar o apoio extraordinário da Câmara Municipal de Mafra de modo a minimizar o impacto das situações descritas, sabendo da habitual generosidade e apoio incansável às Instituições do Concelho.

Rua 1º de Maio nº 10, Gradil | 2665-103 Gradil |Telefone: 261 961232 | Fax: 261 962 667 |NIF: 502 072 130
E-mai: geral@casamae.org

Centro Social Paroquial de
São Silvestre do Gradil

Certos de que este pedido vos merecerá a melhor atenção, subscrevemo-nos com os melhores cumprimentos,

Gradil, 07 de Junho de 2023

Sofia Parente
Diretora Geral
R. 1.º de Maio, nº 10
2665-103 GRADIL
Tel. 261 961 232/916 180 275
sofia.parente@casamae.org

Município de Mafra

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO: N.º 4461

Data: 27/06/2023

Documento: Pedido de Cabimento CTB (CABA/2023/194)

Entidade: CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE SÃO SILVESTRE DO GRADIL

Original

Serviço Emissor	O (a) responsável pela Divisão Financeira	O Órgão Competente para autorizar a Despesa
Assinado por: **MARIA IVONE FRANCO CARDOSO** Num. de Identificação: 06610705 Data: 2023.07.07 14:42:54+01'00'	Assinado por: **CÂNDIDA MARIA TROCAS JACINTO** Num. de Identificação: 12066673 Data: 2023.07.07 14:49:05+01'00'	Assinado por: **HUGO MANUEL MOREIRA LUÍS** Num. de Identificação: 10796848 Data: 2023.07.07 14:58:10+01'00'

Observações: CABIMENTO PRÉVIO PARA: "COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA CASA MÃE DO GRADIL PARA APOIO À AQUISIÇÃO DE VIATURA" (EMAIL DE UEP DE 26/06/2023).

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
024	Dotações disponíveis	10.000,00		010102	000	000000	000	01080701		EUR
0251	Cabimentos registados		10.000,00	010102	000	000000	000	01080701		EUR

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Actividade	Económica	Conta	N.º CAB	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
CABA20230000194	1	010102	000	000000	000	01080701		4461	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Orçamento Inicial:	110.005,00	**Reforços / Anulacões:**	700.000,00	**Dotação Corrigida:**	810.005,00	**Cativos / Descativos:**	0,00	**Orç Liq. Cativos:**	810.005,00	**Despesas Cabimentadas:**	574.744,95
Despesas Pagas:	273.428,87	**Despesas Cab. não comprometidas:**	311.316,08	**Despesas Compr. não pagas:**	0,00	**Dotação Disponível:**	235.260,05	**Valor a Cabimentar:**	10.000,00	**Dotação disp. atualizada:**	225.260,05

Projeto: PPI.2022.0047 - Transferências de Capital

TOTAL CABIMENTADO:	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 27/06/2023

Documento: Pedido de Cabimento CTB (CABA/2023/194)

Entidade: CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE SÃO SILVESTRE DO GRADIL

Original

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo. Proponho que o assunto seja presente à reunião de Câmara.

O(A) Vereador(a),

ALDEVINA MARIA MACHADO RODRIGUES

Assinado de forma digital por ALDEVINA MARIA MACHADO RODRIGUES
Dados: 2023.07.05 14:27:12 +01'00'

Concordo. Proponho que o assunto seja objeto de deliberação do órgão executivo.

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Assinado por: **ANA ISABEL DE SOUSA MARTINS**
Num. de Identificação: 04485720
Data: 2023.07.05 13:31:02+01'00'

...../...../.....

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

À Reunião.

O Presidente da Câmara,

5.07.2023

INFORMAÇÃO Interno/2023/10953

ASSUNTO: Centro Social e Paroquial de Mafra – Lar e Centro de Dia do Sobreiro - Atribuição de apoio financeiro

O Centro Social e Paroquial de Mafra – Lar e Centro de Dia do Sobreiro, fundado a 01 de fevereiro de 1988, com sede no lugar do Sobreiro, Freguesia de Mafra, presta atualmente quatro respostas sociais à Comunidade, a saber, Estrutura Residencial Para Idosos (ERPI), Centro de Dia, Serviço de Apoio Domiciliário e Apoio alimentar (POAPMC-FEAC), todas elas com Acordos estabelecidos com a Segurança Social.

No sentido de prestar os melhores serviços aos seus utentes e famílias, em instalações adequadas e dignas, tem em curso uma obra de remodelação e ampliação do edifício Lar e Centro de dia, obra essa que orça em valores muito elevados, motivo pelo qual, vêm solicitar à Camara Municipal um apoio financeiro.

Nos termos das alíneas o) e u), ambas do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cabe à Câmara Municipal

ANEXO XX

deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente constituídos, nomeadamente com vista à execução de obras, e, ainda, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;

Assim, na sequência de pedido de apoio formalizado pelo Centro Social e Paroquial de Mafra, propõe-se a atribuição de uma verba no valor de €30 000,00 (trinta mil euros) à referida entidade, com vista a apoiar o investimento no âmbito das obras de remodelação e ampliação do edifício Lar e Centro de Dia do Sobreiro.

Mafra, 4 de julho de 2023

A Chefe de Divisão de Intervenção Social, Saúde, Emprego e Habitação,

X

Paula Duarte Ribeiro

Assinado por: PAULA CRISTINA DUARTE RIBEIRO

CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE MAFRA
Lar e Centro de Dia do Sobreiro

Contribuinte N.º: 502061146

198

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Mafra,
Eng. Hélder Silva
Praça do Município
2644-001 MAFRA

Ofício nº 067/07/2023

Assunto : Pedido de Colaboração/ Comparticipação Financeira

Exmo. Senhor Presidente,

O Centro Social Paroquial de Mafra, como é do conhecimento de V. Exa., tem em curso a obra de Remodelação e Ampliação do edifício Lar e Centro de Dia, adjudicada no valor de 1.846.561.68€. Para as despesas da obra realçamos o seguinte:

a) última factura da empreitada (último auto de medição),
b) trabalhos das acessibilidades realizados no exterior e na cobertura, bem com a adaptação do projecto de segurança contra riscos de incêndio;
c) despesas para conclusão do projecto arquitetónico, com a entrega das telas finais;
d) a aquisição de material e equipamento para os quartos e salas de atividades (não incluído na empreitada)
e) a totalidade do financiamento será suportado pelo Centro Social, recorrendo a empréstimo bancário; com várias contrariedades que foram surgindo no decorrer da obra e que contribuíram para o encarecimento da mesma, nomeadamente a constante alteração da taxa de juros, que neste momento se encontra em valores impensáveis aquando do estudo de viabilidade financeira;

Perante isto vimos solicitar à Câmara Municipal de Mafra, junto de V. Exa. uma colaboração financeira, no valor de aproximadamente 35.000,00€ (trinta e cinco mil euros) para colmatar tudo isto, que para a nossa Instituição representa muito.

Reiteramos que, todas as despesas mencionadas nas alíneas anteriores serão suportadas na íntegra por financiamento próprio.

Cientes que teremos da parte de V. Exa. uma solução a este nosso pedido.

Apresentamos os nossos cumprimentos.

Mafra, 03 de Julho de 2023

A Direção

Assinado por: José João Gonçalves da Silva
Identificação: BI05813018
Data: 2023-07-03 às 17:59:09

Largo Lar e Centro de Dia nº 3
SOBREIRO
2640-578 MAFRA

Tel. 261815883 Fax 261811976
email; centrosocialmafra@sapo.pt

Município de Mafra

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO: N.º 4602

Data: 05/07/2023
Documento: Pedido de Cabimento CTB (CABA/2023/198)
Entidade: CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE MAFRA

Original

Serviço Emissor	O (a) responsável pela Divisão Financeira	O Órgão Competente para autorizar a Despesa
Assinado por: MARIA IVONE FRANCO CARDOSO Num. de Identificação: 06610705 Data: 2023.07.05 12:19:15+01'00'	Assinado por: CÂNDIDA MARIA TROCAS JACINTO Num. de Identificação: 12066673 Data: 2023.07.05 12:37:36+01'00'	Assinado por: HUGO MANUEL MOREIRA LUÍS Num. de Identificação: 10796848 Data: 2023.07.05 16:02:54+01'00'

Observações: Cabimento prévio para: Comparticipação Financeira ao Centro Social e Paroquial de Mafra para fazer face às despesas inerentes à remodelação e ampliação do edifício Lar e Centro de Dia - EDOC/2023/38499.

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
024	Dotações disponíveis	30.000,00		010102	000	000000	000	01080701		EUR
0251	Cabimentos registados		30.000,00	010102	000	000000	000	01080701		EUR

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Actividade	Económica	Conta	N.º CAB	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
CABA20230000198	1	010102	000	000000	000	01080701		4602	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Orçamento Inicial:	110.005,00	Reforços / Anulações:	700.000,00	Dotação Corrigida:	810.005,00	Cativos / Descativos:	0,00	Orç Liq. Cativos:	810.005,00	Despesas Cabimentadas:	604.744,95
Despesas Pagas:	273.428,87	Despesas Cab. não comprometidas:	361.316,08	Despesas Compr. não pagas:	0,00	Dotação Disponível:	205.260,05	Valor a Cabimentar:	30.000,00	Dotação disp. atualizada:	175.260,05

Projeto: PPI.2022.0047 - Transferências de Capital

TOTAL CABIMENTADO:	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 05/07/2023

Documento: Pedido de Cabimento CTB (CABA/2023/198)

Entidade: CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE MAFRA

Original

3.7.

200

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo. Proponho que o assunto seja presente à reunião de Câmara.

O(A) Vereador(a),

ALDEVINA MARIA MACHADO RODRIGUES

Assinado de forma digital por ALDEVINA MARIA MACHADO RODRIGUES
Dados: 2023.07.05 14:29:16 +01'00'

Concordo. Proponho que o assunto seja objeto de deliberação do órgão executivo.

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Assinado por: **ANA ISABEL DE SOUSA MARTINS**
Num. de Identificação: 04485720
Data: 2023.07.05 13:22:43+01'00'

...../...../.....

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

À Reunião.

O Presidente da Câmara,

5.07.2023

INFORMAÇÃO Interno/2023/10954

ASSUNTO: Posto de Assistência Social da Malveira - Atribuição de apoio financeiro

O Posto de Assistência Social da Malveira (PASM), foi fundado a 6 de abril de 1950 e tem a sua sede na vila da Malveira, onde desenvolve as respostas sociais de creche, pré-escolar e Centro de Atividades de Tempos Livres (CATL). Assegura ainda as respostas de Centro de Dia e Serviços de Apoio Domiciliário, em instalações próprias, na localidade de São Miguel de Alcainça.

No que respeita ao CATL, e visando responder às necessidades da comunidade por um lado, e, por outro, corresponder às exigências regulamentares do ISS, IP., o PASM procedeu a uma primeira mudança da resposta para umas instalações da instituição, que foram reprovadas pela Segurança Social por insuficiência de instalações sanitárias para o efeito.

ANEXO XXI

Nessa sequência, e porque a necessidade se mantém, diligenciaram pela submissão de um projeto para execução de obras para adequação de outras instalações no edifício novo da instituição, constituindo estas o motivo do pedido de apoio financeiro que dirigem à Camara Municipal.

Nos termos das alíneas o) e u), ambas do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cabe à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente constituídos, nomeadamente com vista à execução de obras, e, ainda, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;

Assim, na sequência de pedido de apoio formalizado pelo Posto de Assistência Social da Malveira, propõe-se a atribuição de uma verba no valor de €30 000,00 (trinta mil euros) à referida entidade, com vista a apoiar a execução das obras de adaptação para o CATL.

Mafra, 4 de julho de 2023

A Chefe de Divisão de Intervenção Social, Saúde, Emprego e Habitação,

X

Paula Duarte Ribeiro

Assinado por: PAULA CRISTINA DUARTE RIBEIRO

POSTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA MALVEIRA

INSTITUIÇÃO PARTICULAR DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA (D.R. nº67/88 – III SÉRIE)

NIPC: 500 886 172

CRECHE PRÉ-ESCOLAR ATL CENTRO DE DIA APOIO DOMICILIÁRIO

201

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Mafra

Sr. Eng. Hélder Sousa Silva

Praça do Município

2644-001 MAFRA

Ofício nº 20/2023

Assunto: Pedido de Comparticipação Financeira

Vem a Direção do Posto de Assistência Social da Malveira, na sequência das exigências da Segurança Social referentes à adaptação de um espaço no Edifício da Instituição onde são desenvolvidas as respostas sociais da infância, para acolhimento da resposta social de Centro de Atividades de Tempos Livres CATL, antes sediada num balneário do Campo José Alegre arrendado ao Atlético Clube da Malveira e presentemente a funcionar em 3 salas do referido edifício da Instituição na sequência da situação de pandemia que atrás vivemos, no entanto, atualmente sem autorização formal desta entidade, solicitar ao Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mafra um apoio financeiro para realização das referidas obras de adaptação de um espaço no Edifício da Infância para este fim, dada a urgência da alocação do CATL em espaço definitivo, já com projeto de arquitetura aprovado por todas as entidades envolvidas, tendo em conta que, face a um conjunto de constrangimentos do momento relacionados com os significativos aumentos dos custos fixos mensais associados ao desenvolvimento da atividade da Instituição, bem como o enorme impacto de redução nas receitas mensais devidas à recente medida do Governo referente à gratuitidade da Creche e ainda o seu incumprimento com o setor social, no referente ao pagamento em devido tempo da compensação financeira do Diferencial Remuneratório 2021/2022 do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré Escolar, não dispomos de viabilidade financeira para avançar com a referida obra, dado que não poderemos deixar de honrar os nossos compromissos mensais com o próprio Estado, os funcionários, o Banco e os fornecedores.

Cientes de todo o apoio que a Câmara Municipal de Mafra sempre dispensou ao Setor Social pelo qual em todo o momento manifestou a sua maior atenção e precioso préstimo, dirigimo-nos ao Senhor Presidente no sentido de nos ajudar a realizar esta obra de adaptação de espaço para acolhimento do CATL no Edifício da Infância da Instituição.

Muito gratos por toda a vossa atenção e apoio.

Apresentamos os nossos cordiais cumprimentos.

Malveira 03 de julho de 2023

POSTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA MALVEIRA

A Diretora

Município de Mafra

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO: N.º 4605

Data: 05/07/2023

Documento: Pedido de Cabimento CTB (CABA/2023/200)

Entidade: POSTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA MALVEIRA

Original

Serviço Emissor	O (a) responsável pela Divisão Financeira	O Órgão Competente para autorizar a Despesa
Assinado por: MARIA IVONE FRANCO CARDOSO Num. de Identificação: 06610705 Data: 2023.07.05 17:03:39+01'00'	Assinado por: CÂNDIDA MARIA TROCAS JACINTO Num. de Identificação: 12066673 Data: 2023.07.05 17:23:10+01'00'	Assinado por: HUGO MANUEL MOREIRA LUÍS Num. de Identificação: 10796848 Data: 2023.07.05 17:34:34+01'00'

Observações: Cabimento prévio para: "Comparticipação Financeira ao Posto de Assistência Social da Malveira com vista a apoiar as obras de adaptação de um espaço para acolhimento da CATL no Edificio da Infância da Instituição " - EDOC/2023/38898

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
024	Dotações disponíveis	30.000,00		010102	000	000000	000	01080701		EUR
0251	Cabimentos registados		30.000,00	010102	000	000000	000	01080701		EUR

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Actividade	Económica	Conta	N.º CAB	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
CABA20230000200	1	010102	000	000000	000	01080701		4605	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Orçamento Inicial:	110.005,00	Reforços / Anulacões:	700.000,00	Dotação Corrigida:	810.005,00	Cativos / Descativos:	0,00	Orç Liq. Cativos:	810.005,00	Despesas Cabimentadas:	664.744,95
Despesas Pagas:	273.428,87	Despesas Cab. não comprometidas:	421.316,08	Despesas Compr. não pagas:	0,00	Dotação Disponível:	145.260,05	Valor a Cabimentar:	30.000,00	Dotação disp. atualizada:	115.260,05

Projeto: PPI.2022.0047 - Transferências de Capital

TOTAL CABIMENTADO:	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 05/07/2023

Documento: Pedido de Cabimento CTB (CABA/2023/200)

Entidade: POSTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA MALVEIRA

Original

3.8.

203

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo. Proponho que o assunto seja presente à reunião de Câmara.

O(A) Vereador(a),

ALDEVINA MARIA MACHADO RODRIGUES

Assinado de forma digital por ALDEVINA MARIA MACHADO RODRIGUES
Dados: 2023.07.05 14:28:34 +01'00'

Concordo. Proponho que o assunto seja objeto de deliberação do órgão executivo.

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Assinado por: **ANA ISABEL DE SOUSA MARTINS**
Num. de Identificação: 04485720
Data: 2023.07.05 13:47:44+01'00'

...../...../.....

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

À Reunião.

O Presidente da Câmara,

05.07.2023

INFORMAÇÃO Interno/2023/10952

ASSUNTO: Casa do Povo do Gradil - Atribuição de apoio financeiro

A Casa do Povo do Gradil, fundada em 1971, sedeada na localidade de Gradil, assegura, nesta data, quatro respostas sociais: Creche, Centro de Atividades de Tempos Livres, Rendimento Social de Inserção e Centro de Noite.

O Centro de Noite constitui-se uma resposta social de reconhecida necessidade e importância, assegurando a pernoita acompanhada e com cuidados profissionais, a idosos e/ou cidadãos que não dispõem de autonomia ou suporte familiar após as atividades diárias (no próprio domicílio ou no Centro de Dia), porém não dispõe de Acordo com o ISS, IP. no que respeita à comparticipação das vagas, exigindo à Entidade um acrescido esforço financeiro.

Visando assegurar a qualidade de todos os serviços prestados e as instalações adequadas em conformidade, efetuaram obras para as quais contraíram um empréstimo, cujos encargos mensais se constituem nesta data uma dificuldade

ANEXO XXII

adicional para a instituição, motivo pelo qual, vêm solicitar à Camara Municipal um apoio financeiro.

Nos termos das alíneas o) e u), ambas do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cabe à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente constituídos, nomeadamente com vista à execução de obras, e, ainda, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;

Assim, na sequência de pedido de apoio formalizado pela Casa do Povo do Gradil, propõe-se a atribuição de uma verba no valor de €30 000,00 (trinta mil euros) à referida entidade, com vista a apoiar o investimento realizado no âmbito das obras no edifício da creche.

Mafra, 4 de julho de 2023

A Chefe de Divisão de Intervenção Social, Saúde, Emprego e Habitação,

X

Paula Duarte Ribeiro

Assinado por: PAULA CRISTINA DUARTE RIBEIRO

Casa do Povo do Gradil

Concelho de Mafra

Exmo. Senhor Presidente da
Câmara Municipal de Mafra
Praça do Município
2644-001 Mafra

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		2023/07	03-07-2023

Assunto: Pedido de apoio financeiro

Exmo. Senhor Presidente

A Casa do Povo do Gradil é uma Instituição Particular de Solidariedade Social que presta serviços à comunidade desde 2000.

A instituição desenvolve a sua atividade através das respostas sociais de Creche, Centro de Noite, Tardes de Animação e ATL. Sendo que a única resposta social que têm protocolo com a segurança social é a creche.

A resposta social de Centro de Noite que desenvolve uma atividade de excelência na promoção da qualidade de vida da população idosa, não tem qualquer acordo com a segurança social, embora tenha sido realizada candidatura a protocolo desde a sua inauguração em 2018.

Para manter a qualidade e a dignidade das instalações realizou obra para a qual teve de contrair um empréstimo bancário.

Neste momento a Casa do Povo encontra-se com dificuldades financeiras para o pagamento do empréstimo e por isso vem por este meio solicitar a vossa Exc.ª apoio financeiro para podermos honrar os nossos encargos e compromissos.

Sem outro assunto, os meus cumprimentos

O Presidente da Direção

CASA DO POVO DE GRADIL
• MAFRA •

(Luís Filipe de Almeida Cordeiro)

Casa do Povo da Freguesia do Gradil
Pessoa colectiva
500927367

Rua das Forças Armadas •20 • 2665-118 Gradil
TELEF. 261 96 35 36
E-mail: geral@cpgradil.pt

Município de Mafra

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO: N.º 4603

Data: 05/07/2023
Documento: Pedido de Cabimento CTB (CABA/2023/199)
Entidade: CASA DO POVO DO GRADIL

Original

Serviço Emissor	O (a) responsável pela Divisão Financeira	O Órgão Competente para autorizar a Despesa
Assinado por: **MARIA IVONE FRANCO CARDOSO** Num. de Identificação: 06610705 Data: 2023.07.05 14:40:12+01'00'	Assinado por: **CÂNDIDA MARIA TROCAS JACINTO** Num. de Identificação: 12066673 Data: 2023.07.05 16:21:55+01'00'	Assinado por: **HUGO MANUEL MOREIRA LUÍS** Num. de Identificação: 10796848 Data: 2023.07.05 17:31:41+01'00'

Observações: Cabimento prévio para: "Comparticipação Financeira à Casa do povo do Gradil com vista a apoiar nas despesas com as obras das instalações" - EDOC/2023/38825.

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
024	Dotações disponíveis	30.000,00		010102	000	000000	000	01080701		EUR
0251	Cabimentos registados		30.000,00	010102	000	000000	000	01080701		EUR

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Actividade	Económica	Conta	N.º CAB	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
CABA20230000199	1	010102	000	000000	000	01080701		4603	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Orçamento Inicial:	110.005,00	Reforços / Anulacões:	700.000,00	Dotação Corrigida:	810.005,00	Cativos / Descativos:	0,00	Orç Liq. Cativos:	810.005,00	Despesas Cabimentadas:	634.744,95
Despesas Pagas:	273.428,87	Despesas Cab. não comprometidas:	391.316,08	Despesas Compr. não pagas:	0,00	Dotação Disponível:	175.260,05	Valor a Cabimentar:	30.000,00	Dotação disp. atualizada:	145.260,05

Projeto: PPI.2022.0047 - Transferências de Capital

TOTAL CABIMENTADO:	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 05/07/2023

Documento: Pedido de Cabimento CTB (CABA/2023/199)

Entidade: CASA DO POVO DO GRADIL

Original

4.1.

206

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

À consideração do Exmo. Sr. Presidente o encaminhamento ao Órgão Executivo.

2023/07/04

Em substituição da DDF, conforme Despacho 123/2022, de 31 de agosto, do PCM.

A Chefe da Divisão de Gestão Financeira,

Cândidgacinto

(Cândida Jacinto)

Concordo. Atento o teor da informação submete-se à consideração superior

2023/07/04

O Chefe da Divisão de Contratação Pública,

(Vasco Mota)

DESPACHO

À Reunião

04/07/23

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Entrada/2023/25899

ASSUNTO: Concurso Público nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual para a execução da empreitada referente à **"Construção da Unidade de Saúde de Mafra Oeste"** - Abertura de Procedimento

Atenta a **Informação Interno/2023/9895**, e conjunto de elementos, em anexo à **Distribuição EDOC/2023/38040** exarada pela **Divisão de Obras Municipais - Departamento de Obras Municipais e Ambiente**, onde se encontra plasmada um conjunto de considerandos, sobre o âmbito de aplicação do PRR, manifestando a intenção do Município, em articulação com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P., de construir a Unidade de Saúde de Mafra Oeste que abrangerá 10.500 utentes e pretende que venha auxiliar a colmatar as necessidades da União das freguesias da Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário e União das freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira atualmente com um número crescente de utentes. Projeto este enquadrável na componente 1 do PRR, designada no aviso convite nº 11/C01-i01/2022, como "Construção - Enxara do Bispo (Mafra Norte 2)".

ANEXO XIII

Visando assim este novo edifício de cariz inovador dar resposta às necessidades atuais, promovendo uma melhoria nos cuidados de saúde primários a prestar à população, e no qual ela se sinta confortável e confiante, num quadro de racionalidade do investimento e com particular atenção à sua sustentabilidade como edifício e equipamento de saúde.

Sendo que se propõe o Município a concretizar este projeto - **"Construção da Unidade de Saúde de Mafra Oeste"** - que contempla a construção da referida unidade de saúde e das respetivas infraestruturas onde se pretende garantir também uma Unidade de Recursos Assistenciais Partilhados (URAP) que acautele cuidados na área da fisioterapia e trabalhos polivalentes e uma Unidade de Cuidados na Comunidade (UCC) que permitirá a prestação de cuidados médicos no âmbito da psicologia, cuidados continuados e ainda na assistência social.

Assim e face à necessidade de garantir a execução da empreitada em apreço, e considerando que o Município de Mafra não possui meios, quer sejam humanos ou técnicos, que permitam a execução dos trabalhos em apreço, tal remete para a necessidade do despoletar do devido procedimento de contratação público nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação sua redação atual, para a execução de empreitada.

Tendo em conta que a verba referente à despesa em apreço se encontra prevista no projeto/ação expresso em Plano Plurianual de Investimento (**Projeto: PPI.2022.0072– PRR - Unidade de Saúde Mafra Oeste**), que demonstra que no projeto de orçamento aplicável foi inscrita a verba adequada para suportar a despesa, **propõe-se:**

1. Tipo de Procedimento:

Abertura de Procedimento por Concurso Público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, para a formação de contrato de empreitada para a **"Construção da Unidade de Saúde Mafra Oeste"**;

2. Preço Base:

2.1 Considerar como preço base, para o procedimento supramencionado, o valor de **3.201.323,00 € (três milhões duzentos e um mil trezentos e vinte e três euros)**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;

2.2 Nos termos do nº 3 do art.º 47 do CCP, informa-se, atenta a informação do serviço requisitante, que o preço base referido no ponto anterior, foi fornecido pelo Gabinete de Projeto nos seguintes termos:

- Os projetistas de cada especialidade elaboraram as respetivas medições e orçamentos, de forma a ponderarem o definido na memória descritiva e no Caderno de Encargos de cada especialidade;
- Para além do mencionado no ponto anterior, é de salientar que os orçamentos de cada especialidade foram elaborados por orçamentistas com experiência nos trabalhos da respetiva especialidade e com conhecimento dos valores que estão a ser praticados no mercado para trabalhos análogos, ponderando a especificidade e as condicionantes de execução de cada trabalho, bem como o volume de trabalhos. Contudo, em especial para equipamentos e trabalhos mais específicos, os orçamentistas, sempre que necessário, recorreram à consulta dos preços que cada empresa tem nos seus "sites" e ao contacto direto com empresas;
- Após cada especialidade ter terminado os seus orçamentos parciais, procedeu-se à elaboração de um documento único, a fim de se obter o mapa de trabalhos da empreitada e o orçamento global, que corresponde ao valor base da empreitada.

2.3 Para efeito dos termos do art.º 71.º do CCP, devido ao facto do valor base do concurso corresponder a preços unitários coerentes com o mercado, já sem grandes folgas, de forma a garantir uma perfeita execução dos trabalhos, será considerado **preço anormalmente baixo o valor das propostas que sejam inferiores a 80% do preço base**.

3. Critério de Adjudicação:

3.1 A adjudicação é efetuada segundo o critério da **proposta economicamente mais vantajosa**, na modalidade **Multifator**, nos termos da alínea a), n.º 1 do art.º 74.º do CCP;

3.2 Na apreciação e classificação das propostas serão considerados os seguintes fatores e subfactores que densificam o critério de adjudicação, indicando-se entre parêntesis os respetivos coeficientes de ponderação:

a) **Preço global da proposta (50,00%);**

b) **Qualidade técnica da proposta (50,00%),** dividida pelos seguintes subfactores:

b.1) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da empreitada, incluindo descrição do planeamento de execução dos trabalhos, conforme o Caderno de Encargos (50%);

b.2) Plano de Trabalhos (20%);

b.3) Plano de Mão-de-Obra (15%);

b.4) Plano de Equipamento (15%).

3.3 Nos termos do n.º 5 do art.º 74.º do CCP, o desempate far-se-á dando preferência à proposta de mais baixo preço;

3.4 Ainda, nos termos da alínea c) do n.º 5 do referido artigo no caso de empate o Júri do procedimento promove a realização de um sorteio, na presença dos concorrentes, que serão notificados para o efeito. A não participação no sorteio não é motivo impeditivo da sua realização. O sorteio será feito na presença dos concorrentes interessados em participar, mediante a atribuição de um número a cada proposta, que será inscrito num papel, dobrado e colocado num recipiente opaco, e de onde serão retirados. O primeiro a sair será o vencedor. Se nenhum concorrente se apresentar, o Júri fará o sorteio na presença de todos os seus membros efetivos, lavrando, depois, a respetiva ata final.

4. Júri do Concurso

4.1 Que o júri do concurso, nos termos do artigo 67.º do CCP, venha a ter a seguinte constituição:

- Efetivos:
  - Presidente: António Fernandes, Diretor do Departamento de Obras Municipais e Ambiente;
  - 1º Vogal: Carla Esparteiro, Técnica Superior a desempenhar funções na Divisão de Contratação Pública;
  - 2.º Vogal: Cátia Sousa, Dirigente da Unidade de Apoio Jurídico;
- Suplentes:
  - 1.º Vogal Suplente (que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos): João Tavares, Técnico Superior a desempenhar funções na Divisão de Obras Municipais;
  - 2.º Vogal Suplente: Mariana Graça, Técnica Superior a desempenhar funções na Unidade de Apoio Jurídico.

4.2 Que ao júri sejam delegadas todas as competências inerentes ao procedimento concursal à exceção da competência para retificação das peças do procedimento, da decisão sobre eventuais erros e omissões identificados pelos interessados, bem como

sobre a decisão de adjudicação, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 69º do CCP, na sua redação atual.

5. Aprovação do projeto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos, em anexo à presente informação, cujo clausulado prevê, nomeadamente:

5.1 Prazo de execução de **540 (quinhentos e quarenta)** dias;

5.2 Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deverá prestar uma caução no valor de 5% (cinco por cento) do preço contratual de acordo com os artigos 88.º e 89.º do CCP;

5.3 Prazo para a apresentação das propostas: nos termos do n.º 1 do art.º 135.º do CCP definir um prazo de **21 (vinte e um) dias** para a apresentação das propostas.

5.4 Atento o art.º 46.º- A do CCP a não contratação por lotes resulta de, por imperativos técnicos ou funcionais, a separação por lotes não permitiria uma correta gestão da empreitada e controlo de qualidade, nem uma adequada responsabilização dos diversos empreiteiros, para efeitos de garantia dos trabalhos a executar.

6. Para efeitos dos termos conjugados da alínea i) do n.º 1 do art.º 96.º, com o art.º 290.º-A, ambos do CCP, na sua redação atual, que seja designado como **Gestor do Contrato**: João Tavares, Técnico Superior a desempenhar funções na Divisão de Obras Municipais.

2023/07/04

A Técnica Superior,

(Carla Esparteiro)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Concurso Público

[alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos,
aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual]

Designação da Empreitada:

"Construção da Unidade de Saúde de Mafra Oeste"

ÍNDICE GERAL

I. PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

II. CADERNO DE ENCARGOS

ANEXOS:

ANEXO I - Modelo de Declaração – aceitação do conteúdo do caderno de encargos;

ANEXO II – Modelo de Declaração – Habilitação;

ANEXO III – Modelo de Caução – Depósito;

ANEXO IV – Modelo de Caução - Garantia Bancária/Seguro-Caução

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

ÍNDICE:

1. IDENTIFICAÇÃO E PEÇAS DO CONCURSO
2. ENTIDADE ADJUDICANTE
3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR E ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS
4. ERROS E OMISSÕES E INSPECÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS
5. DOCUMENTOS DA PROPOSTA
6. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO
7. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA
8. PROPOSTA COM VARIANTES AO PROJETO
9. MODALIDADE JURÍDICA DE ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS
10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
11. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS
12. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS
13. INDICAÇÃO DO PREÇO
14. PUBLICITAÇÃO DA LISTA DOS CONCORRENTES
15. ANÁLISE DAS PROPOSTAS, RELATÓRIO PRELIMINAR E AUDIÊNCIA PRÉVIA
16. NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO
17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO
18. MODO DE PRESTAÇÃO E VALOR DA CAUÇÃO
19. MINUTA DO CONTRATO
20. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
21. FORNECIMENTO DE EXEMPLARES DO PROCESSO
22. DESPESAS E ENCARGOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

1. IDENTIFICAÇÃO E PEÇAS DO CONCURSO

1.1. O presente procedimento tem por objeto a execução da empreitada referente à **"Construção da Unidade de Saúde da Mafra Oeste"**

1.2. As peças do concurso serão disponibilizadas na plataforma de contratação pública eletrónica VISION/VORTAL – https://community.vortal.biz/;

1.3. O concurso foi aberto ao abrigo dos critérios que se encontram enunciados no artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, adiante designado por CCP.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

Município de Mafra, com sede na Praça do Município, 2644-001 MAFRA, pessoa coletiva n.º 502177080.

Telefone: 261 810 143
E-Mail: concursosccp@cm-mafra.pt

3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR E ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

3.1. A decisão de contratar foi tomada pela Câmara Municipal, nos termos conjugados da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação repristinada pela Resolução da Assembleia da República nº 86/2011, de 30 de março.

3.2. O órgão competente para prestar esclarecimentos é o júri nomeado para conduzir o procedimento, a quem deverão ser apresentados os respetivos pedidos, por escrito, com identificação do concurso a que respeitam, através da plataforma de contratação pública eletrónica VISION/VORTAL – https://community.vortal.biz/, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

3.3. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, via plataforma de contratação pública eletrónica. A falta de resposta até esta data, implica a prorrogação, por período correspondente, do prazo para apresentação das propostas. Quando, devido ao seu volume, os esclarecimentos não possam ser prestados no prazo referido, o prazo para apresentação das propostas será adequadamente prorrogado nos termos legais.

3.4. Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos ao interessado que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patenteadas em concurso e notificar-se-á do facto todos os interessados que tenham adquirido as peças procedimentais.

4. ERROS E OMISSÕES E INSPECÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS

4.1 Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos detetados.

4.2 Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.

4.3 Durante o primeiro terço do prazo que decorre até à apresentação das propostas, os interessados poderão, mediante solicitação ao dono da obra, inspecionar os locais de execução da obra e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas.

5. DOCUMENTO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser constituída pelos documentos previstos no artigo 57.º do CCP:

5.1 Declaração, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** do CCP

5.2 **Atributos da Proposta:**

5.2.1 **Memória descritiva e justificativa** do modo de execução da empreitada, incluindo descrição do planeamento de execução dos trabalhos, conforme o Caderno de Encargos;

5.2.2 **Plano de trabalhos**;

5.2.3 **Mapa de equipamento** a utilizar nesta obra;

5.2.4 **Mapa de mão-de-obra** a utilizar nesta obra;

5.2.5 **Plano de Pagamentos** e **Cronograma Financeiro**;

5.2.6 **Preço:** Para efeitos da alínea a) do n.º 2 do art.º 57.º do CCP, juntar a Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalhos previstos no projeto de execução **(não obstante a resposta em sede de corpo da proposta, deverá, obrigatoriamente, ser preenchido e enviado o ficheiro Excel denominado LPU - Mapa de Quantidades)**;

5.3. Certidão do Registo Comercial, de forma a atestar a titularidade dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência;

5.4. Outros documentos que o concorrente considere indispensáveis à explicitação dos respetivos atributos.

6. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA

6.1. Em face do que se encontra estabelecido no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, fica determinado que só é aceite a entrega das propostas através da plataforma de contratação pública eletrónica VISION/VORTAL – https://community.vortal.biz/.

6.2. Todos os documentos que devam ser emitidos pelo concorrente serão assinados pelo mesmo, indicando, se se tratar de pessoa coletiva e a qualidade em que assina;

6.3. Todas as propostas deverão ser entregues até ao prazo limite de entrega via plataforma contratação pública eletrónica VISION/VORTAL – https://community.vortal.biz/;

6.4. Para tal é necessário o registo gratuito que poderá ser efetuado em https://community.vortal.biz/;

6.5. Em caso de dúvidas ou apoio à submissão de propostas a VISION/VORTAL disponibiliza uma linha de apoio direta que poderá ser acedida através do número 707 20 27 12, ou através do email info@vortal.biz;

6.6. Nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, os documentos submetidos na plataforma eletrónica pelos concorrentes devem ser assinados com recurso a uma assinatura eletrónica qualificada.

6.7. Os documentos elaborados ou preenchidos pelos concorrentes devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica próprios ou dos seus representantes legais.

6.8. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).

6.9. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, designadamente a certidão do registo comercial (ou código de acesso) ou procuração.

Nota: A submissão das propostas só deve ter lugar após o completo preenchimento do formulário principal, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 70.º da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto.

7. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos na língua portuguesa. Porém, quando, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de um dos seguintes documentos:

a) Tradução devidamente legalizada;
b) Tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

8. PROPOSTA COM VARIANTES AO PROJECTO

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas com variantes ao projeto patenteado (ou parte dele).

9. MODALIDADE JURÍDICA DE ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS

9.1. Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

9.2. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nos termos do disposto no número anterior, nem integrar outro agrupamento concorrente.

9.3. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.

9.4. No caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho.

10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão entregues, até às **17.00 horas do 21.º (vigésimo primeiro) dia**, a contar da data do envio do anúncio para Diário da República, (prazo contínuo). Caso esse dia venha a coincidir com dia não útil o prazo limite corresponderá às **17:00 do dia útil imediato.**

11. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Nos termos do artigo 65.º do CCP, os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 180 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas.

12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. A adjudicação é efetuada nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, na sua redação atual o da **proposta economicamente mais vantajosa** determinada pela modalidade **da melhor relação qualidade-preço;**

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

12.2. Na apreciação e classificação das propostas serão considerados os seguintes fatores e subfactores que densificam o critério de adjudicação, indicando-se entre parêntesis os respetivos coeficientes de ponderação:

a) Preço global da proposta (50%);

b) Qualidade técnica da proposta (50%), dividida pelos seguintes subfactores:

b.1) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da empreitada, incluindo descrição do planeamento de execução dos trabalhos, conforme o Caderno de Encargos (50%);

b.2) Plano de Trabalhos (20%);

b.3) Plano de Mão-de-Obra (15%);

b.4) Plano de Equipamento (15%).

12.3. Para efeitos da pontuação/classificação das propostas em cada um dos fatores de apreciação indicados no 12.2 será aplicada a seguinte metodologia:

a) No que concerne **ao preço global das propostas** as respetivas pontuações serão obtidas com base na equação abaixo indicada:

$$xi = \sqrt{(100-75)^2 - (100-75)^2 \times \left(\frac{vi}{vB}\right)^2} + 75$$

onde

xi - pontuação de cada concorrente;

vi - valor da proposta de cada concorrente;

vB - valor Base do concurso.

b) No que concerne à qualidade técnica da proposta e aos subfactores que a compõem, será aplicada a seguinte fórmula:

QTP = 0,50 MDJ + 0,20 PT + 0,15 MO + 0,15 PE

No que concerne à qualidade técnica da proposta e aos subfactores que a compõem, sendo estes de natureza eminentemente qualitativa, a respetiva pontuação será efetuada numa escala de 0 a 100, correspondendo ao somatório das diversas parcelas que os compõem. Para cada uma das parcelas existe uma definição de **parâmetros** classificativos, em função dos méritos e deméritos das propostas, de forma a permitir ordenar os atributos de cada proposta.

Dado que as propostas visam executar uma empreitada em concreto, as mesmas têm de ser analisadas como um todo e, consequentemente, tem de haver coerência entre todas as componentes da proposta, razão pela qual os vários subfatores não poderão ser analisados apenas de forma isolada, mas também de forma articulada e compatibilizada com todos os elementos da proposta, originando múltiplas combinações de compatibilidades e, eventuais, incompatibilidades. É de salientar que, para além da forma como cada proposta se propõe executar os trabalhos, a falta de compatibilidade nas várias componentes das propostas pode colocar em causa, o princípio da concorrência, o prazo de execução, a qualidade dos trabalhos, os custos da empreitada e/ou os custos de manutenção futura, razão pela qual as propostas têm de ser analisadas de uma forma bastante analítica.

Face ao exposto, de forma a poder-se ser o mais objetivo possível na análise e pontuação e de todos os méritos e deméritos das propostas, para os vários subfatores, a atribuição das pontuações, com base nos intervalos acima mencionados, será efetuada de acordo com a seguinte metodologia.

b.1) <u>Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra</u>

Será analisada a forma pormenorizada e coerente, como o concorrente se propõe executar os trabalhos, devidamente adaptados à empreitada, incluindo a articulação com o planeamento e as exigências da boa execução dos trabalhos, cumprindo o definido no concurso, e ainda, o cumprimento do prazo e a garantia de qualidade, bem como o encadeamento dos trabalhos nos vários locais de intervenção.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

A atribuição da pontuação será de acordo com o ***Anexo I***, a qual corresponderá à soma da pontuação obtida em cada um dos parâmetros do referido anexo.

Anexo I

Nº		Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra	Valor
1	**Descrição dos métodos construtivos**	Descreve os processos construtivos envolvidos na execução de todas as atividades principais e mais relevantes, sendo todos tecnicamente adequados à natureza da obra	17,50
		Descreve os processos construtivos envolvidos na execução de todas as atividades principais e mais relevantes, sendo, em termos globais, tecnicamente adequados à natureza da obra, existindo pequenos erros, ou lacunas, não relevantes,que não colocam em causa a execução e a qualidade dos trabalhos.	15,00
		Descreve os processos construtivos envolvidos na execução de todas as atividades principais, mas só alguns são tecnicamente adequados à natureza da obra.	12,5
		Descreve os processos construtivos envolvidos na execução de algumas das atividades principais, sendo todos tecnicamente adequados à natureza da obra	10,00
		Descreve os processos construtivos envolvidos na execução de algumas das atividades principais, mas só alguns são tecnicamente adequados à natureza da obra	7,50
		Descreve os processos construtivos envolvidos na execução de todas ou algumas atividades principais, sendo que muitos não são tecnicamente adequados à natureza da obra	5,00
		Não descreve os processos construtivos envolvidos na execução das atividades principais/ou os processos construtivos descritos não são tecnicamente adequados à natureza da obra	0,00
2	**Coerência com os restantes documentos**	Está coerente com os restantes restantes documentos e planos inerentes à execução da empreitada e com o objetivo da empreitada	15,00
		Em termos globais está coerente com os restantes documentos e planos inerentes à execução da empreitada e com e com o objetivo da empreitada, apresentado apenas pequenas incoerências não relevantes	12,50
		Apresenta grandes incoerências com os documentos e planos inerentes à execução da empreitada apesar de se enquadrar no objetivo da empreitada	10,00
		Apresenta grandes incoerências quer com os documentos e planos inerentes, quer com o objetivo da própria empreitada	7,50
		Não está articulada nem com os restantes documentos e planos inerentes à execução da empreitada, nem com o objetivo da empreitada	0,00

		Os materiais considerados estão conforme previsto no projeto e o considerado no mapa de trabalhos mapa de trabalhos	17,50
		Os materiais considerados, em termos globais, estão conforme previsto no projeto e o considerado no mapa de trabalhos, existindo pequenos erros ou lacunas, não relevantes, que não colocam em causa a qualidade dos trabalhos	15,00
3	**Materiais a aplicar**	Parte dos materiais relevantes que estão considerados não estão conforme com o projeto e o considerado no mapa de trabalhos mapa de trabalhos.	12,50
		Grande parte dos materiais considerados não estão conforme com o projeto e o considerado no mapa de trabalhos mapa de trabalhos.	7,50
		Todos os materiais considerados não estão de acordo com o projeto e o considerado no mapa de trabalhos mapa de trabalhos	0,00
		Os equipamentos considerados, a instalar na obra, estão conforme previsto no projeto e o considerado no mapa de trabalhos	17,50
		Os equipamentos considerados, a instalar na obra, em termos globais, estão conforme previsto no projeto e o considerado no mapa de trabalhos, existindo pequenos erros ou lacunas, não relevantes, que não colocam em causa a qualidade dos trabalhos	15,00
4	**Equipamentos a aplicar**	Parte dos equipamentos considerados, a instalar na obra não estão conforme com o projeto e o considerado no mapa de trabalhos	12,50
		Grande parte dos equipamentos considerados, a instalar na obra, não estão conforme com o projeto e o considerado no mapa de trabalhos	7,50
		Todos os equipamentos considerados, a instalar na obra, não estão de acordo com o projeto e o considerado no mapa de trabalhos	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

5	**Enquadramento da obra**	Faz um enquadramento correto da obra, bem como das condicionantes da envolvente, incluindo os acessos	15,00
		Em termos globais, faz um enquadramento correto da obra, bem como das condicionantes da envolvente, incluindo os acessos, existindo pequenos erros ou lacunas, não relevantes e que não colocam em causa execução da obra, as condicionantes, nem a qualidade da empreitada	12,50
		Faz um enquadramento da obra e das condicionantes da envolvente, incluindo os acessos com falhas relevantes, que podem colocar em causa a execução de alguns trabalhos, ou a segurança da obra ou ainda de terceiros	7,50
		Ignora o enquadramento da obra e das condicionantes da envolvente, incluindo os acessos, colocando em causa a execução de alguns trabalhos, ou a segurança da obra ou ainda de terceiros, obrigando a corrigir o definido para a execução dos trabalhos	0,00
6	**Controlo de qualidade**	A Memória descritiva descreve métodos que garantem o controlo de qualidade dos materiais, dos equipamentos e dos trabalhos	17,50
		A memória descritiva descreve métodos que, em termos globais, garantem o controlo de qualidade dos materiais, dos equipamentos e dos trabalhos, existindo pequenos erros ou lacunas, não relevantes	15,00
		A Memória descritiva faz uma descrição muito genérica dos métodos correspondentes ao controlo de qualidadedos materiais, dos equipamentos e dos trabalhos	10,00
		A Memória descritiva ignora o controlo de qualidade dos materiais, dos equipamentos e dos trabalhos, ou faz descrições que não estão de acordo com o controlo de qualidade	0,00

b.2) <u>Plano de Trabalhos</u>

Será analisada a pormenorização, a duração, a sequência lógica, a coerência na execução dos vários trabalhos da empreitada, em articulação com o planeamento, tendo em consideração as tarefas a executar, o controlo de qualidade, as condicionantes da envolvente e da própria construção e o prazo para a execução.

A atribuição da pontuação será de acordo com o ***Anexo II***, a qual corresponderá à soma da pontuação obtida em cada um dos parâmetros do referido anexo:

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Anexo II

Nº		Plano de Trabalhos	Valor
1	**Coerência com os restantes documentos**	Está coerente com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada	25,00
		Em termos globais está coerente com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada, apresentado apenas pequenas incoerências não relevantes	22,50
		Apresenta grandes incoerências com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada	15,00
		Não está articulado com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada, não permitindo efetuar qualquer relação entre eles, tornando a obra não exequível com o mapa de trabalhos apresentado.	0,00
2	**Prazos de execução**	Todos os prazos de execução das actividades propostas são exequíveis, atentas às respetivas quantidades de trabalhos, meios afetos, ao encadeamento das tarefas e ainda aos tempos técnicos de espera	22,50
		De um mogo geral, todos os prazos de execução das actividades propostas são exequíveis, atentas às respetivas quantidades de trabalhos, meios afetos, ao encadeamento das tarefas e ainda aos tempos técnicos de espera, existindo apenas pequenas incoerências não revelevantes, sem colocar em causa o prazo e a qualidade dos trabalhos	20,00
		Plano de trabalhos muito sumário e/ou com vários prazos de execução das actividades não exequíveis, atentas às respetivas quantidades de trabalhos, meios afetos, ao encadeamento das tarefas e ainda aos tempos técnicos de espera, podendo colocar em causa o prazo de execução da empreitada e a qualidade dos trabalhos	12,50
		O plano de trabalhos não está articulado com a empreitada, não sendo exequível	0,00
3	**Enquadramento da obra**	O plano de trabalhos pondera o enquadramento correto da obra, das condicionantes da envolvente, incluindo os acessos	20,00
		Em termos globais, o plano de trabalhos faz um enquadramento correto da obra, bem como das condicionantes da envolvente, incluindo os acessos, existindo pequenos erros ou lacunas, não relevantes e que não colocam em causa execução da obra, as condicionantes, nem a qualidade da empreitada	17,50

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

		Faz um enquadramento da obra e das condicionantes da envolvente, incluindo os acessos mas com falhas relevantes, que podem colocar em causa a execução de alguns trabalhos, ou a segurança da obra ou ainda de Terceiros	5,00
		Ignora o enquadramento da obra e das condicionantes da envolvente, incluindo os acessos, colocando em causa a execução de alguns trabalhos, ou a segurança da obra, ou ainda de Terceiros, obrigando a corrigir o definido para a execução dos trabalhos	0,00
		Indica todas as actividades correspondentes às espécies de trabalhos previstos nos diversos capitulos do mapa de quantidades e respetivos prazos de execução	22,50
		Indica quase todas as actividades correspondentes às espécies de trabalhos previstos nos diversos capitulos do mapa de quantidades e respetivos prazos de execução, existindo pequenas lacunas ou erros não relevantes	20,00
4	**Atividades**	Indica muitas das actividades correspondentes às espécies de trabalhos previstas nos diversos capítulos do mapa de quntidades e respetivos prazos de execução, mas falta um número significativo	15,00
		Indica apenas as atividades que correspondem aos títulos dos capítulos do mapa de quantidades e os respetivos prazos de execução	10,00
		Apresenta um plano cujas tarefas não estão de acordo com o mapa de trabalhos	0,00
5	**Caminho crítico**	Identifica o "caminho crítico"	5,00
		Não identifica o "caminho crítico"	0,00
		Apresenta uma programação das atividades totalmente adequada ao local da execução da obra	5,00
6	**Programação das atividades**	Apresenta uma programação das atividades parcialmente adequada ao local da execução da obra	2,50
		Apresenta uma programação das atividades totalmente inadequada ao local da execução da obra/ou não permite aferir da sua adequação	0,00

b.3) Plano de Mão-de-Obra:

Será analisado, ao longo do período de execução da obra, a quantidade, a qualificação da mão de obra, a coerência com o planeamento e a forma como a mão de obra vai ser afeta à obra e

a cada tarefa, tendo em atenção o tipo e o volume de trabalhos a executar, o prazo de execução e a garantia de qualidade da dos trabalhos.

A atribuição da pontuação será de acordo com o ***Anexo III***, a qual corresponderá à soma da pontuação obtida em cada um dos parâmetros do referido anexo.

Anexo III

Nº	Plano de Mão de Obra		Valor
1	**Coerência com os restantes documentos**	O Plano de mão de obra apresentado está coerente com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada	25,00
		O Plano de mão de obra apresentado, em termos globais está coerente com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada, apresentado apenas pequenas incoerências não relevantes	22,50
		O Plano de mão de obra apresenta grandes incoerências com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada	15,00
		O Plano de mão de obra apresentado não está articulado com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada, não permitindo efetuar qualquer relação entre eles	0,00
2	**Adequação da quantidade de mão de obra**	O Plano de mão de obra apresentado permite verificar que a quantidade de meios humanos previstos para os vários trabalhos, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, são adequados, não colocando em causa o prazo da empreitada	25,00
		O Plano de mão de obra apresentado permite verificar que a quantidade de meios humanos previstos para os vários trabalhos, em termos globais são adequadas, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, e apesar de apresentar pequenas lacunas ou erros não relevantes, não colocam em causa o prazo de execução da empreitada.	22,50
		O Plano de mão de obra apresentado não contempla a quantidade necessária de meios humanos adequados para a execução de trabalhos da empreitada, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, podendo colocar em causa o prazo da empreitada	15,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

		O Plano de mão de obra é apresentado de uma forma muito sumária, não permitindo garantir a quantidade de meios humanos adequados para a execução dos vários trabalhos, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, colocando em causa o prazo da empreitada	7,50
		O Plano de mão de obra não tem qualquer relação com os trabalhos a executar e, implicitamente, a quantidade de meios humanos também não têm qualquer relação com a empreitada	0,00
		O Plano de mão de obra apresentado permite verificar que as qualificações profissionais dos meios humanos, previstos para os vários trabalhos são adequadas, ponderando o volume, a localização e tipo dos trabalhos a executar, de forma a não colocar em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos	25,00
		O Plano de mão de obra apresentado permite verificar que as qualificações profissionais dos meios humanos previstos para os vários trabalhos, em termos globais são adequadas, ponderando o volume, a localização e tipo dos trabalhos a executar, e apesar de apresentar pequenas lacunas ou erros não relevantes, não coloca em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos	22,50
3	**Qualificação profissional**	O Plano de mão de obra apresentado não contempla as qualificações profissionais dos meios humanos adequadas à execução de trabalhos da empreitada, ponderando o volume e características / tipologias dos trabalhos a executar, podendo colocar em causa o prazo da empreitada	15,00
		O Plano de mão de obra é apresentado de uma forma muito sumária não garantindo as qualificações profissionais dos meios humanos adequadas para a execução dos vários trabalhos da empreitada, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, colocando em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos	7,50
		O Plano de mão de obra não tem qualquer relação com os trabalhos a executar e, implicitamente, as qualificações profissionais dos meios humanos previstos também não têm qualquer relação com a empreitada	0,00
4	**Tempo de afetação da mão de obra**	O Plano de mão de obra apresentado permite verificar que o tempo os meios humanos afetos aos trabalhos e à empreitada são adequados para a execução de todos os trabalhos, ponderando o volume, a localização e tipo dos trabalhos a executar, de forma a não colocar em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos	25,00

O Plano de mão de obra apresentado prmite verificar que o tempo que os meios humanos afetos aos trabalhos e à empreitada, em termos globais é adequado, ponderando o volume, a localização e tipo dos trabalhos a executar, apesar de apresentarem pequenas lacunas ou erros não relevantes, não colocam em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos	22,50
O Plano de mão de obra apresentado não permite garantir os tempos necessários dos meios humanos afetos aos trabalhos e à empreitada, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, podendo colocar em causa o prazo da empreitada	15,00
O Plano de mão de obra é apresentado de uma forma muito sumária, não permitindo garantir os tempos dos meios humanos necessários para a execução dos vários trabalhos da empreitada, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, colocando em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos	7,50
O Plano de mão de obra não tem qualquer relação com os trabalhos a executar e, implicitamente, os tempos dos meios humanos afetos aos trabalhos também não têm qualquer relação com a empreitada	0,00

b.4) Plano de Equipamento:

Será analisada, ao longo do período de execução da obra, o tipo, as características, a quantidade e o tempo dos equipamentos a afetar à obra e a cada tipo de trabalho e a sua coerência com os trabalhos a executar, tendo em atenção o planeamento da obra, o prazo e a garantia de qualidade dos trabalhos.

A atribuição da pontuação será de acordo com o ***Anexo IV***, a qual corresponderá à soma da pontuação obtida em cada um dos parâmetros do referido anexo.

Anexo IV

Nº		Plano de Equipamentos	Valor
1	**Coerência com os restantes documentos**	O Plano de equipamentos apresentado está coerente com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada	25,00
		O Plano de equipamentos apresentado, em termos globais está coerente com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada, apresentado apenas pequenas incoerências não relevantes	22,50

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

		O Plano de equipamentos apresenta grandes incoerências com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada	15,00
		O Plano de equipamentos apresentado não está articulado com os restantes planos e documentos inerentes à execução da empreitada, não permitindo efetuar qualquer relação entre eles	0,00
		O plano de equipamentos apresentado permite verificar que as quantidades de equipamentos previstos para os vários trabalhos, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, são adequados, não colocando em causa o prazo da empreitada	25,00
		O plano de equipamentos apresentado permite verificar que as quantidades de equipamentos previstos para os vários trabalhos, em termos globais são adequados, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, e apesar de apresentar pequenas lacunas ou erros não relevantes, não colocam em causa o prazo de execução da empreitada	22,50
2	**Quantidade dos equipamentos**	O plano de equipamentos apresentado não contempla as quantidade necessária de equipamentos adequados para a execução de trabalhos da empreitada, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, podendo colocar em causa o prazo da empreitada	15,00
		O plano de equipamentos é apresentado de uma forma muito sumária, não permitindo garantir a quantidade de equipamentos adequados para a execução dos vários trabalhos, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, colocando em causa o prazo da empreitada	7,50
		O plano de equipamentos não tem qualquer relação com os trabalhos a executar e, implicitamente, as quantidades de equipamentos também não têm qualquer relação com a empreitada	0,00
		O plano de equipamentos apresentado permite verificar que as características / tipologias dos equipamentos previstos para os vários trabalhos é adequado, ponderando o volume, a localização e tipo dos trabalhos a executar, de forma a não colocar em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos	25,00
3	**Adequação dos equipamentos**	O plano de equipamentos apresentado permite verificar que as características / tipologias dos equipamentos previstos para os vários trabalhos, em termos globais são adequadas, ponderando o volume, a localização e tipo dos trabalhos a executar, e apesar de apresentar pequenas lacunas ou erros não relevantes, não coloca em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos	22,50

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

		O plano de equipamentos apresentado não contempla vários equipamentos relevantes com as características / tipologias adequados para a execução de trabalhos da empreitada, ponderando o volume e características / tipologias dos trabalhos a executar, podendo colocar em causa o prazo da empreitada	15,00
		O plano de equipamentos é apresentado de uma forma muito sumária não garantindo a características / tipologias dos equipamentos adequados para a execução dos vários trabalhos da empreitada, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, colocando em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos	7,50
		O plano de equipamentos não tem qualquer relação com os trabalhos a executar e, implicitamente, as características / tipologias dos equipamentos também não têm qualquer relação com a empreitada	0,00
		O plano de equipamentos apresentado prmite verificar que o tempo dos equipamentos afetos aos trabalhos e à empreitada é adequado para a execução de todos os trabalhos, ponderando o volume, a localização e tipo dos trabalhos a executar, de forma a não colocar em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos	25,00
		O plano de equipamentos apresentado permite verificar que o tempo dos equipamentos afetos aos trabalhos e à empreitada, em termos globais é adequado, ponderando o volume, a localização e tipo dos trabalhos a executar, e apesar de apresenta pequenas lacunas ou erros não relevantes, não coloca em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos	22,50
4	**Tempo de afetação dos equipamentos**	O plano de equipamentos apresentado não permite garantir os tempos necessários dos equipamentos afetos aos trabalhos e à empreitada, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, podendo colocar em causa o prazo da empreitada	15,00
		O plano de equipamentos é apresentado de uma forma muito sumária, não permitindo garantir os tempos dos equipamentos necessários para a execução dos vários trabalhos da empreitada, ponderando o volume, a localização e o tipo dos trabalhos a executar, colocando em causa o prazo da empreitada e a qualidade dos trabalhos	7,50
		O plano de equipamentos não tem qualquer relação com os trabalhos a executar e, implicitamente, os tempos dos equipamentos afetos aos trabalhos também não têm qualquer relação com a empreitada	0,00

12.4. **Em caso de igualdade de pontuação, terá preferência a proposta de mais baixo preço.**

12.5. Ainda, mantendo-se o empate, nos termos da alínea c) do n.º 5 do referido artigo, o Júri do procedimento promove a realização de um **sorteio**, na presença dos concorrentes, que serão notificados para o efeito. A não participação no sorteio não é motivo impeditivo da sua realização. O sorteio será feito na presença dos concorrentes interessados em participar, mediante a atribuição de um número a cada proposta, que será inscrito num papel, dobrado e colocado num recipiente opaco, e de onde serão retirados. O primeiro a sair será o vencedor. Se nenhum concorrente se apresentar, o Júri fará o sorteio na presença de todos os seus membros efetivos, lavrando, depois, a respetiva ata final.

13. INDICAÇÃO DO PREÇO

13.1. O preço base para efeitos do concurso é de **3.201.323,00 €** (**três milhões duzentos e um mil trezentos e vinte e três euros**), acrescido do IVA à taxa legal em vigor acrescido do IVA à taxa legal em vigor;

13.2. Nos termos do n.º 3, do Art.º 47.º do CCP, o valor base do procedimento concursal foi fornecido pelo Gabinete de Projeto, o qual foi elaborado através do seguinte procedimento:

- Os projetistas de cada especialidade elaboraram as respetivas medições e orçamentos, de forma a ponderarem o definido na memória descritiva e no Caderno de Encargos de cada especialidade;
- Para além do mencionado no ponto anterior, é de salientar que os orçamentos de cada especialidade foram elaborados por orçamentistas com experiência nos trabalhos da respetiva especialidade e com conhecimento dos valores que estão a ser praticados no mercado para trabalhos análogos, ponderando a especificidade e as condicionantes de execução de cada trabalho, bem como o volume de trabalhos. Contudo, em especial para equipamentos e trabalhos mais específicos, os orçamentistas, sempre que necessário, recorreram à consulta dos preços que cada empresa tem nos seus "sites" e ao contacto direto com empresas;

- Após cada especialidade ter terminado os seus orçamentos parciais, procedeu-se à elaboração de um documento único, a fim de se obter o mapa de trabalhos da empreitada e o orçamento global, que corresponde ao valor base da empreitada.

13.3. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados em extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

13.4. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

13.5. O concorrente deverá indicar na proposta os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar nos termos dos números 4 e 5 do artigo 60.º do CCP.

13.6. Devido ao facto do valor base do concurso corresponder a preços unitários coerentes com o mercado, já sem grandes folgas, de forma a garantir uma perfeita execução dos trabalhos com a qualidade necessária e a fim de dar cumprimento ao artigo 71.º do C.C.P. e com base no n.2 do artigo 132º, do CCP o **preço é considerado anormalmente baixo** caso esse preço seja **menor que 80%** do seu valor, por se considerar que o preço base já se encontra de acordo com os valores médios praticados no mercado.

13.7. Atento o art.º 46.º- A do CCP a não contratação por lotes resulta de, por imperativos técnicos ou funcionais, a separação por lotes não permitiria uma correta gestão da empreitada e controlo de qualidade, nem uma adequada responsabilização dos diversos empreiteiros, para efeitos de garantia dos trabalhos a executar.

14. PUBLICITAÇÃO DA LISTA DOS CONCORRENTES

14.1. O Júri procederá, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma de contratação pública eletrónica **VISION/VORTAL** – https://community.vortal.biz/;

14.2. Mediante a atribuição de um login e de uma password aos concorrentes incluídos na lista é facultada a consulta, diretamente na plataforma eletrónica referida no número anterior, a todas as propostas apresentadas.

14.3. O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.

14.4. Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, mas não se encontre a candidatura do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos números 13.1 e 13.2.

15. ANÁLISE DAS PROPOSTAS, RELATÓRIO PRELIMINAR E AUDIÊNCIA PRÉVIA

15.1. Após a análise das propostas, tendo em conta todos os seus atributos, representados pelos fatores e subfactores que densificam o critério de adjudicação, o júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar no qual propõe a ordenação das mesmas, bem como eventuais exclusões.

15.2. O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes esclarecimentos, sobre as propostas, considerados necessários para efeitos de análise e avaliação das mesmas.

15.3. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinariam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

15.4. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão disponibilizados na plataforma eletrónica VISION/VORTAL - https://community.vortal.biz/, devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados desse facto.

15.5. Elaborado o relatório preliminar, o júri procede à audiência prévia nos termos das disposições conjugadas dos artigos 147.º e 123.º, n.º 1, do CCP.

16. NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

16.1. A decisão da adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes.

16.2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação será notificado o adjudicatário para:

a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos, de acordo com o n.º 17 deste programa de procedimentos, conforme disposto no artigo 81.º do CCP;

b) Prestar a caução, nos termos do ponto 18 deste programa de procedimentos, no prazo de 10 dias a contar da data da adjudicação, indicando expressamente o seu valor;
c) Confirmar, no prazo de 10 dias, eventuais compromissos, assumidos por terceiros, relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;
d) Apresentação do **Plano de Segurança e Saúde de obra.**

17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

17.1. No prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da adjudicação, deverá o adjudicatário apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II** ao presente programa de concurso;

b) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*, de que se encontra nas seguintes situações:
   i. Situação regularizada relativamente a contribuições para a **segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP, na sua redação atual;
   ii. Situação regularizada relativamente a **impostos devidos** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP, na sua redação atual;

c) Certificado de **registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, da pessoa singular ou, sendo pessoa coletiva, registo criminal desta e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, na sua redação atual;

d) Caso o(s) adjudicatário(s) esteja(m) registado(s) no Portal Nacional de Fornecedores do Estado não terá(ão) de apresentar os documentos de habilitação referidos na alínea

b) do nº 1 do artigo 81º do CCP, nos termos do seu n.º 10: https://www.pnfe.impic.pt/pnfe/login.xhtml;

e) Alvará de construção ou títulos de registo do concorrente (ou cópia do mesmo) emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P. (INCI, I. P.), contendo as autorizações referidas no n.º 17.2 ou, se for o caso, em substituição, o documento referido na alínea a) n.º 5 do artigo 81.º do CCP;

f) **Plano de Segurança, Higiene e Saúde no trabalho**;

g) Nos casos em que o valor do contrato a celebrar determine a sua sujeição a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, o adjudicatário deve apresentar um **plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas**, salvo se este for uma pessoa singular ou uma micro, pequena ou média empresa, devidamente certificada nos termos da lei.

h) **Qualificação mínima para o representante do empreiteiro:** A qualificação profissional exigível aos técnicos para exercício de funções de direção de obra em apreço, consta no Quadro n.º 1, do Anexo II da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 25/2018, de 14 de junho, em que a natureza predominante seja Outros edifícios, até à classe 6 de obra, apresentando o Curriculum Vitae e a Declaração da respetiva Ordem ou Associação Profissional.

17.2. Para efeitos da alínea d) do número anterior, o alvará de construção a apresentar deverá conter:

a) 1.ª Subcategoria da 1.ª Categoria, na Classe que cubra o montante da proposta;

b) 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª Subcategorias da 1.ª Categoria, 1.ª, 6.ª, 8.ª e 9.ª Subcategorias da 2.ª Categoria, 1.ª, 9.ª, 10.ª, 11ª e 12.ª Subcategorias da 4.ª Categoria e 1.ª, 2.ª e 11ª Subcategorias da 5.ª Categoria, na Classe que cubra o montante dos respetivos trabalhos;

c) Para os alvarás indicados na alínea b) os concorrentes podem recorrer a subcontratados, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

17.3. A entidade adjudicante concederá um prazo de três dias úteis para eventual supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação.

17.4. Podem ainda ser solicitados aos adjudicatários quaisquer documentos comprovativos das habilitações ou certificações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhes prazo para o efeito.

17.5. O incumprimento da entrega dos referidos documentos de habilitação, no prazo fixado, constitui contraordenação muito grave, punível com coima graduada de € 2000 a € 3700 ou de € 7500 a € 44800, consoante se trate de pessoa singular ou coletiva, atento o disposto na alínea b) do artigo 456.º do Código dos Contractos Públicos.

18. MODO DE PRESTAÇÃO E VALOR DA CAUÇÃO

18.1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% (cinco por cento) do preço contratual de acordo com o artigo 89.º do CCP e mais 5% para reforço da caução, que serão retidos na altura dos pagamentos dos autos de medição, conforme artigo 353.º do Código atrás referido.

18.2. Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a aprestar pelo adjudicatário é de 10% (dez por cento) do preço contratual.

18.3. O adjudicatário deve, no prazo de 10 dias, a contar da notificação da decisão de adjudicação, prestar a caução, devendo comprovar que a prestou perante a entidade adjudicante, no dia imediatamente subsequente.

18.4. A entidade adjudicante pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais ou contratuais, pelo adjudicatário.

18.5. A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro de caução, conforme escolha do adjudicatário, mediante a utilização de um dos modelos em anexo.

18.6. O depósito em dinheiro ou títulos é efetuado em Portugal, em qualquer instituição de crédito, à ordem da Câmara Municipal de Mafra, devendo ser especificado o fim a que se destina.

18.7. Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento das obrigações a que a garantia respeita.

18.8. Tratando-se do seguro-caução, o adjudicatário deve apresentar apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar esse seguro assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante, em virtude de incumprimento de quaisquer obrigações a que o seguro respeita.

18.9. Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro-caução não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da entidade adjudicante, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas de prestação da caução.

18.10. Todas as despesas derivadas da prestação das cauções são da responsabilidade do adjudicatário.

19. MINUTA DO CONTRATO

O adjudicatário fica obrigado a pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de cinco dias após a sua receção, findo o qual, se o não fizer, se considerará aceite.

20. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todas as matérias não expressamente reguladas, relativas ao processo de concurso e ao cumprimento do contrato, observar-se-á o disposto no CCP, e demais legislação aplicável.

21. FORNECIMENTO DE EXEMPLARES DO PROCESSO

As peças do concurso são disponibilizadas na plataforma de contratação pública eletrónica VISION/VORTAL – https://community.vortal.biz/ e são fornecidas gratuitamente.

22. DESPESAS E ENCARGOS

22.1 Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas são da responsabilidade do concorrente;

22.2 Todas as despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito, se aplicável, serão da responsabilidade do adjudicatário;

22.3 Decorrem ainda por conta do adjudicatário todas as despesas derivadas da prestação de cauções e da emissão de seguros, quando a elas houver lugar.

10/07/2023

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Anexo I

MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável)

1 - _____ [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) _____ [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de _____ [designação ou referência ao procedimento em causa] e , se for caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) [...];

b) [...].

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a os documentos comprovativos

de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), *e)* e *h)* do n.º 1do artigo 55.º do referido código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura (4)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), *c)* e *d)* do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

(4) Nos termos do disposto nos n.º s 4 e 5 do artigo 57.º.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea *a)* do n.º 1 do artigo 81.º)

1 - _____ [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) _____ [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(*a)* no procedimento de _____ [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações prevista no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica _____ como endereço do sítio do sítio da *Internet* onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), *e)* e *h) do n.º 1* do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura (5)]

---

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ANEXO III

Modelo de Caução

GUIA DE DEPÓSITO

Vai (a) _____, com morada/sede em_____

_____, contribuinte n.º_____

depositar na (b) _____, à ordem do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mafra de acordo com o disposto no nº 3 do artigo 90º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, a quantia de (c) _____ , que se destina a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do procedimento de contratação referente a **(d)** _____ , constituindo a caução a que refere o artigo 88º e seguintes, do mesmo diploma.

Localidade, _____ de _____ de _____

(e) _____

****

a) Identificação da entidade depositante (cocontratante);
b) Designação da Instituição Bancária
c) Quantia por extenso;
d) Descrição do Procedimento
e) Carimbo e assinatura da Entidade depositante.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

225

Anexo IV

Modelo de Garantia Bancária/Seguro-Caução

Em nome e a pedido de **(1)** _____, vem o/a **(2)** _____ pelo presente documento, prestar, a favor do Município de Mafra, uma garantia bancária/seguro-caução, até ao montante de **(3)** _____ **€** (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo garantido no âmbito **(4)** _____ nos termos do artigo 90º do Código dos Contratos Públicos.

Declara o/a (instituição garante) _____ que a presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que solicitado por simples notificação escrita por parte do Município de Mafra.

Mais declara o/a (instituição garante) _____ que, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do garantido, sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pelo Município de Mafra, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente de quaisquer prémios que lhe sejam devidos

A Instituição Garante

_____

****

(1) - Identificação completa do cocontratante;
(2) - Identificação completa da Instituição garante;
(3) - O valor deve corresponder a 5% do total da adjudicação, com exclusão do IVA;
(4) – Identificação do procedimento.

CADERNO DE ENCARGOS

DESIGNAÇÃO DA EMPREITADA:

"Construção da Unidade de Saúde de Mafra Oeste "

Índice

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

Cláusula 1.ª – Objeto

Cláusula 2.ª – Disposições por que se rege a empreitada

Cláusula 3.ª – Interpretação dos documentos que regem a empreitada

Cláusula 4.ª – Esclarecimento de dúvidas

Cláusula 5.ª – Projeto

CAPÍTULO II – OBRIGAÇÕES DO EMPREITEIRO

SECÇÃO I

Preparação e planeamento dos trabalhos

Cláusula 6.ª – Preparação e planeamento da execução da obra

Cláusula 7.ª – Plano de trabalhos ajustado

Cláusula 8.ª – Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos

SECÇÃO II

Prazos de execução

Cláusula 9.ª – Prazos de execução da empreitada

Cláusula 10.ª – Cumprimento do plano de trabalhos

Cláusula 11.ª – Multas por violação dos prazos contratuais

Cláusula 12.ª – Atos e direitos de terceiros

SECÇÃO III

Condições de execução da empreitada

Cláusula 13.ª – Condições gerais de execução dos trabalhos

Cláusula 14.ª – Especificações dos equipamentos, dos materiais e elementos de construção

Cláusula 15.ª – Materiais e elementos de construção pertencentes ao dono da obra

Cláusula 16.ª – Aprovação de equipamentos, materiais e elementos de construção

Cláusula 17.ª – Reclamação contra a não aprovação de materiais e elementos de construção

Cláusula 18.ª – Efeitos da aprovação dos materiais e elementos de construção

Cláusula 19.ª – Aplicação dos materiais e elementos de construção

Cláusula 20.ª – Substituição de materiais e elementos de construção
Cláusula 21.ª – Depósito de materiais e elementos de construção não destinados à obra
Cláusula 22.ª – Erros ou omissões do projeto e de outros documentos
Cláusula 23.ª – Alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro
Cláusula 24.ª – Menções obrigatórias no local dos trabalhos
Cláusula 25.ª – Ensaios
Cláusula 26.ª – Medições
Cláusula 27.ª – Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados
Cláusula 28.ª – Execução simultânea de outros trabalhos no local da obra

SECÇÃO IV

Pessoal

Cláusula 29.ª – Obrigações gerais
Cláusula 30.ª – Horário de trabalho
Cláusula 31.ª – Segurança, higiene e saúde no trabalho

CAPÍTULO III – OBRIGAÇÕES DO DONO DA OBRA

Cláusula 32.ª – Preço e condições de pagamento
Cláusula 33.ª – Adiantamentos ao empreiteiro
Cláusula 34.ª – Reembolso dos adiantamentos
Cláusula 35.ª – Descontos nos pagamentos
Cláusula 36.ª – Mora no pagamento
Cláusula 37.ª – Revisão de preços

SECÇÃO V

Seguros

Cláusula 38.ª – Contratos de seguros
Cláusula 39.ª – Objeto dos contratos de seguro

CAPÍTULO IV

REPRESENTAÇÃO DAS PARTES E CONTROLO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 40.ª – Representação do empreiteiro
Cláusula 41.ª – Representação do dono da obra
Cláusula 42.ª – Livro de registo de obra

CAPÍTULO V

RECEÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA OBRA

Cláusula 43.ª – Receção provisória

Cláusula 44.ª – Prazo de garantia

Cláusula 45.ª – Receção definitiva

Cláusula 46.ª – Restituição dos depósitos e quantias retidas e liberação da caução

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 47.ª – Deveres de colaboração recíproca e informação

Cláusula 48.ª – Subcontratação e cessão da posição contratual

Cláusula 49.ª – Resolução do contrato pelo dono da obra

Cláusula 50.ª – Resolução do contrato pelo empreiteiro

Cláusula 51.ª – Foro competente

Cláusula 52.ª – Comunicações e notificações

Cláusula 53.ª – Contagem dos prazos

Cláusula 54.º - Legislação Aplicável

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CADERNO DE ENCARGOS

Capítulo I
Disposições iniciais
Cláusula 1.ª
Objeto e enquadramento

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar no âmbito do concurso para a realização da empreitada referente à **"Construção da Unidade de Saúde de Mafra Oeste "**

Cláusula 2.ª
Disposições por que se rege a empreitada

1 — A execução do Contrato obedece:

a) Às cláusulas do Contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante;
b) Ao Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação vigente, doravante designado CCP;
c) Ao Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, e respetiva legislação complementar;
d) À restante legislação e regulamentação aplicável, nomeadamente a que respeita à construção, à revisão de preços, às instalações do pessoal, à segurança social, à higiene, segurança, prevenção e medicina no trabalho e à responsabilidade civil perante terceiros;
e) Às regras da arte.

2 — Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior, consideram-se integrados no Contrato:

a) O clausulado contratual, incluindo os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código;
b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
c) O caderno de encargos;
d) O projeto de execução [ou o programa, no caso previsto no n.º 3 do artigo 43.º do CCP];
e) A proposta adjudicada;
f) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo empreiteiro;

g) Todos os outros documentos que sejam referidos no clausulado contratual ou no caderno de encargos.

Cláusula 3.ª

Interpretação dos documentos que regem a empreitada

1 — No caso de existirem divergências entre os vários documentos referidos nas alíneas *b)* a *g)* do n.º 2 da cláusula anterior, prevalecem os documentos pela ordem em que são aí indicados.

2 — Em caso de divergência entre o caderno de encargos e o projeto de execução, prevalece o primeiro quanto à definição das condições jurídicas e técnicas de execução da empreitada e o segundo em tudo o que respeita à definição da própria obra.

3 — No caso de divergência entre as várias peças do projeto de:

a) As peças desenhadas prevalecem sobre todas as outras quanto à localização, às características dimensionais da obra e à disposição relativa das suas diferentes partes;
b) As folhas de medições discriminadas e referenciadas e os respetivos mapas resumo de quantidades de trabalhos prevalecem sobre quaisquer outras no que se refere à natureza e quantidade dos trabalhos, sem prejuízo do disposto no artigo 50.º do CCP;
c) Em tudo o mais prevalece o que constar da memória descritiva e das restantes peças do projeto de execução.

4 — Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas b) a g) do n.º 2 da cláusula anterior e o clausulado contratual, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código.

Cláusula 4.ª

Esclarecimento de dúvidas

1 — As dúvidas que o empreiteiro tenha na interpretação dos documentos por que se rege a empreitada devem ser submetidas ao diretor de fiscalização da obra antes do início da execução dos trabalhos a que respeitam.

2 — No caso de as dúvidas ocorrerem somente após o início da execução dos trabalhos a que dizem respeito, deve o empreiteiro submetê-las imediatamente ao diretor de fiscalização da obra, juntamente com os motivos justificativos da sua não apresentação antes do início daquela execução.

3 — O incumprimento do disposto no número anterior torna o empreiteiro responsável por todas as consequências da errada interpretação que porventura haja feito, incluindo a demolição e reconstrução das partes da obra em que o erro se tenha refletido.

Cláusula 5.ª
Projeto

1 — O projeto de execução a considerar para a realização da empreitada é o patenteado no procedimento, sendo integrado pelas seguintes peças:

- Projeto de Arquitetura;
- Projeto de Estabilidade;
- Projeto da rede de abastecimento de água;
- Projeto das redes de drenagem de águas residuais e Pluviais;
- Projeto das instalações elétricas;
- Projeto de telecomunicações;
- Projeto de Ventilação e Climatização - AVAC;
- Projeto de segurança contra incêndios;
- Projeto de segurança Integrada;
- Projeto de Elevador;
- Projeto Térmico;
- Projeto Acústico;
- Projeto de Arruamentos;
- Plano de segurança e saúde em projeto;
- Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição;
- Mapa de quantidades (LPU);
- Programa e projeto de execução.

Capítulo II

Obrigações do empreiteiro

Secção I

Preparação e planeamento dos trabalhos

Cláusula 6.ª

Preparação e planeamento da execução da obra

1 — O empreiteiro é responsável:

a) Perante o dono da obra pela preparação, planeamento e coordenação de todos os trabalhos da empreitada, ainda que em caso de subcontratação, bem como pela preparação, planeamento e execução dos trabalhos necessários à aplicação, em geral, das normas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho vigentes e, em particular, das medidas consignadas no plano de segurança e saúde, e no plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição;

b) Perante as entidades fiscalizadoras, pela preparação, planeamento e coordenação dos trabalhos necessários à aplicação das medidas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho em vigor, bem como pela aplicação do documento indicado na alínea i) do n.º 4 da presente cláusula.

2 — A disponibilização e o fornecimento de todos os meios necessários para a realização da obra e dos trabalhos preparatórios ou acessórios, incluindo os materiais e os meios humanos, técnicos e equipamentos, compete ao empreiteiro.

3 — O empreiteiro realiza todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente:

a) Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro;

b) Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respetivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas;

c) Trabalhos de restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que seja indispensável alterar ou destruir para a execução dos trabalhos e para evitar a estagnação de águas que os mesmos possam originar;

d) Trabalhos de construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste.

4 — A preparação e o planeamento da execução da obra compreendem ainda:

a) A apresentação pelo empreiteiro ao dono da obra de quaisquer dúvidas relativas aos materiais, aos métodos e às técnicas a utilizar na execução da empreitada;
b) O esclarecimento dessas dúvidas pelo dono da obra;
c) A apresentação pelo empreiteiro de reclamações relativamente a erros e omissões do projeto que sejam detetados nessa fase da obra, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 378.º do CCP;
d) A apreciação e decisão do dono da obra das reclamações a que se refere a alínea anterior;
e) O estudo e definição pelo empreiteiro dos processos de construção a adotar na realização dos trabalhos;
f) A apresentação pelo empreiteiro dos seguintes desenhos de construção, pormenores de execução e elementos do projeto:
g) A elaboração e apresentação pelo empreiteiro do plano de trabalhos ajustado, no caso previsto no n.º 3 do artigo 361.º do CCP;
h) A aprovação pelo dono da obra dos documentos referidos nas alíneas f) e g);
i) A elaboração de documento do qual conste o desenvolvimento prático do plano de segurança e saúde, devendo analisar, desenvolver e complementar as medidas aí previstas, em função do sistema utilizado para a execução da obra, em particular as tecnologias e a organização de trabalhos utilizados pelo empreiteiro.

5 - Se durante a execução da empreitada, devido à circulação de viaturas e máquinas, ocorrerem danos nos arruamentos contíguos, o empreiteiro terá que no final da empreitada os deixar em bom estado, a suas expensas. Se necessário, terá de levantar e reaplicar todos pavimentos danificados, devendo o trabalho ser executado de acordo com o existente e com a aprovação da Fiscalização. Caso as anomalias coloquem em causa a segurança de pessoas ou de viaturas, bem como as boas condições de acesso as referidas anomalias terão de ser corrigidas de imediato.

Caso o empreiteiro não proceda às correções acima referidas, a receção provisória da obra não será efetuada enquanto tal não estiver regularizado. Caso o empreiteiro não efetue as correções atempadamente, o Dono da Obra pode recorrer à caução da obra, para executar os respetivos trabalhos, ou descontar o custo dos mesmos em autos ainda não pagos.

6 - O empreiteiro tem de garantir a circulação segura e condigna aos peões e às viaturas na zona envolvente, recorrendo à metodologia necessária e adequada, incluindo guardas, vedações, estruturas

provisórias, passadiços de segurança com guardas, semáforos, policiamento, equipamentos diversos e todos os materiais provisórios necessários e fasear os trabalhos sempre que necessário.

Cláusula 7.ª

Plano de trabalhos ajustado

1 — No prazo de 10 dias a contar da data da celebração do Contrato, o dono da obra pode apresentar ao empreiteiro um plano final de consignação, que densifique e concretize o plano inicialmente apresentado para efeitos de elaboração da proposta.

2 — No prazo de 10 dias a contar da data da notificação do plano final de consignação, deve o empreiteiro, quando tal se revele necessário, apresentar, nos termos e para os efeitos do artigo 361.º do CCP, o plano de trabalhos ajustado e o respetivo plano de pagamentos, observando na sua elaboração a metodologia fixada no presente caderno de encargos.

3 — O plano de trabalhos ajustado não pode implicar a alteração do preço contratual, nem a alteração do prazo de conclusão da obra nem ainda alterações aos prazos parciais definidos no plano de trabalhos constante do Contrato, para além do que seja estritamente necessário à adaptação do plano de trabalhos ao plano final de consignação.

4 — O plano de trabalhos ajustado deve, nomeadamente:

a) Definir com precisão os momentos de início e de conclusão da empreitada, bem como a sequência, o escalonamento no tempo, o intervalo e o ritmo de execução das diversas espécies de trabalho, distinguindo as fases que porventura se considerem vinculativas e a unidade de tempo que serve de base à programação;
b) Indicar as quantidades e a qualificação profissional da mão de obra necessária, em cada unidade de tempo, à execução da empreitada;
c) Indicar as quantidades e a natureza do equipamento necessário, em cada unidade de tempo, à execução da empreitada;
d) Especificar quaisquer outros recursos, exigidos ou não no presente caderno de encargos, que serão mobilizados para a realização da obra.

5 — O plano de pagamentos deve conter a previsão, quantificada e escalonada no tempo, do valor dos trabalhos a realizar pelo empreiteiro, na periodicidade definida para os pagamentos a efetuar pelo dono da obra, de acordo com o plano de trabalhos ajustado.

Cláusula 8.ª

Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos

1 — O dono da obra pode modificar em qualquer momento o plano de trabalhos em vigor por razões de interesse público.

2 — No caso previsto no número anterior, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato em função dos danos sofridos em consequência dessa modificação, mediante reclamação a apresentar no prazo de 30 dias a contar da data da notificação da mesma, que deve conter os elementos referidos no n.º 3 do artigo 354.º do CCP.

3 — Em quaisquer situações em que se verifique a necessidade de o plano de trabalhos em vigor ser alterado, independentemente de tal se dever a facto imputável ao empreiteiro, deve este apresentar ao dono da obra um plano de trabalhos modificado.

4 — Sem prejuízo do número anterior, em caso de desvio do plano de trabalhos que, injustificadamente, ponha em risco o cumprimento do prazo de execução da obra ou dos respetivos prazos parcelares, o dono da obra pode notificar o empreiteiro para apresentar, no prazo de dez dias, um plano de trabalhos modificado, adotando as medidas de correção que sejam necessárias à recuperação do atraso verificado.

5 — Em quaisquer situações em que se verifique a necessidade de o plano de trabalhos em vigor ser alterado, independentemente de tal se dever a facto imputável ao empreiteiro, deve este apresentar ao dono da obra um plano de trabalhos modificado.

6 — Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 373.º do CCP, o dono da obra pronuncia-se sobre as alterações propostas pelo empreiteiro ao abrigo dos nºs 3 e 4 da presente cláusula no prazo de dez dias, equivalendo a falta de pronúncia a aceitação do novo plano.

7 — Em qualquer dos casos previstos nos números anteriores, o plano de trabalhos modificado apresentado pelo empreiteiro deve ser aceite pelo dono da obra desde que dele não resulte prejuízo para a obra ou prorrogação dos prazos de execução.

8 — Sempre que o plano de trabalhos seja modificado, deve ser feito o consequente reajustamento do plano de pagamentos.

Secção II
Prazos de execução
Cláusula 9.º
Prazo de execução da empreitada

1 — O empreiteiro obriga-se a:

a) Iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior;

b) Cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução previstos no plano de trabalhos em vigor;

c) Concluir a execução da obra e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua receção provisória no prazo de **540 (quinhentos e quarenta) dias** a contar da data da sua consignação.

2 — No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao plano de trabalhos em vigor, imputáveis ao empreiteiro, este é obrigado, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de ação e de reorganização da obra necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução.

3 — Em nenhum caso serão atribuídos prémios ao empreiteiro.

Cláusula 10.ª
Cumprimento do plano de trabalhos

1 — O empreiteiro informa mensalmente o diretor de fiscalização da obra dos desvios que se verifiquem entre o desenvolvimento efetivo de cada uma das espécies de trabalhos e as previsões do plano em vigor.

2 — Quando os desvios assinalados pelo empreiteiro, nos termos do número anterior, não coincidirem com os desvios reais, o diretor de fiscalização da obra notifica-o dos que considera existirem.

3 — No caso de o empreiteiro retardar injustificadamente a execução dos trabalhos previstos no plano em vigor, de modo a pôr em risco a conclusão da obra dentro do prazo contratual, é aplicável o disposto no n.º 3 da cláusula 8.ª.

Cláusula 11.ª

Multas por violação dos prazos contratuais

1 — Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1 ‰ do preço contratual.

2 — No caso de incumprimento de prazos parciais de execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, é aplicável o disposto no n.º 1, sendo o montante da sanção contratual aí prevista reduzido a metade.

3 — O empreiteiro tem direito ao reembolso das quantias pagas a título de sanção contratual por incumprimento dos prazos parciais de execução da obra quando recupere o atraso na execução dos trabalhos e a obra seja concluída dentro do prazo de execução do Contrato.

Cláusula 12.ª

Atos e direitos de terceiros

1 — Sempre que o empreiteiro sofra atrasos na execução da obra em virtude de qualquer facto imputável a terceiros, deve, no prazo de 10 dias a contar da data em que tome conhecimento da ocorrência, informar, por escrito, o diretor de fiscalização da obra, a fim de o dono da obra ficar habilitado a tomar as providências necessárias para diminuir ou recuperar tais atrasos.

2 — No caso de os trabalhos a executar pelo empreiteiro serem suscetíveis de provocar prejuízos ou perturbações a um serviço de utilidade pública, o empreiteiro, se disso tiver ou dever ter conhecimento, comunica, antes do início dos trabalhos em causa, ou no decorrer destes, esse facto ao diretor de fiscalização da obra, para que este possa tomar as providências que julgue necessárias perante a entidade concessionária ou exploradora daquele serviço.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Secção III

Condições de execução da empreitada

Cláusula 13.ª

Condições gerais de execução dos trabalhos

1 - A obra deve ser executada de acordo com as regras da arte e em perfeita conformidade com o mapa de trabalhos e a memória descritiva e justificativa, com o presente caderno de encargos e com as demais condições técnicas contratualmente estipuladas, de modo a assegurarem-se as caraterísticas de resistência, durabilidade e funcionamento especificadas nos mesmos documentos.

2 – Relativamente às técnicas construtivas a adotar, o empreiteiro fica obrigado a seguir, no que seja aplicável aos trabalhos a realizar, o conjunto de prescrições técnicas definidas nos termos da cláusula 2.ª.

3 - O empreiteiro pode propor ao dono da obra a substituição dos métodos e técnicas de construção ou dos materiais previstos no presente caderno de encargos e no projeto por outros que considere mais adequados, sem prejuízo da obtenção das características finais especificadas para a obra e desde que a qualidade dos trabalhos, dos materiais e dos equipamentos seja igual ou superior ao previsto no concurso e cumpra o definido nos pontos seguintes.

4 – Sem prejuízo do disposto nos pontos antecedentes e seguintes, o empreiteiro fica obrigado a executar todos os trabalhos complementares e aplicar todos os métodos construtivos por ele indicados na sua memória descritiva, de forma a melhorar a qualidade dos trabalhos, sem que isso lhe confira o direito a qualquer valor adicional, sendo que em caso algum pode violar o definido no concurso, pelo dono da obra, nomeadamente funcionalidade, qualidade e arquitetura / estética. Se a qualquer momento for detetado que os materiais, ou os equipamentos aplicados são de qualidade inferior ao previsto no concurso, ou aos propostos pelo empreiteiro na fase de concurso, obriga o empreiteiro a proceder à sua substituição a suas expensas.

5 – Caso algum trabalho tenha sido indevidamente pago, por se detetar que as quantidades não estão corretas, ou pelo facto de se ter detetado que o trabalho não está em condições de ser aceite, aplica-se o artigo 390º do CCP.

6 - Qualquer material ou equipamento, para ser considerado de qualidade igual ou superior, não basta apenas, aparentemente, desempenhar a mesma função. Tem de ser de qualidade igual ou superior em todos os requisitos técnicos e funcionais da solução de referência do caderno de encargos, da memória descritiva e justificativa e do mapa de trabalhos, do concurso e também da memória descritiva do concorrente (caso o concorrente na sua proposta tenha indicado uma outra solução de qualidade superior à do concurso, de forma a melhorar a sua classificação na fase de apreciação das propostas). A qualidade igual ou superior deve verificar-se em todos os requisitos técnicos, nomeadamente, quando aplicável, funcionalidade, durabilidade, fiabilidade, enquadramento

arquitetónico com o conjunto da arquitetura da obra (caso altere a arquitetura ou estética da obra fica dependente de aprovação do Dono da Obra), compatibilidade com outros materiais ou equipamentos existentes, composições e resistências químicas, resistências mecânicas, resistência ao desgaste, estabilidade dos pigmentos/cor, composição de anti fungos, espessuras e características dos revestimentos de proteção, espessuras dos revestimentos anticorrosivos, resistências aos ultravioletas, resistência térmica, resistência acústica, transmissão térmica, reflexão solar e outros aplicáveis. Quando o empreiteiro apresentar materiais ou equipamentos para aprovação da fiscalização, que sejam diferentes dos previstos, tem que apresentar para análise, e eventual aprovação, um documento comparativo das características técnicas da solução base do concurso (incluindo as apresentadas pelo concorrente na fase de concurso) e da solução proposta pelo empreiteiro e, ainda, as recomendações técnicas do fabricante. Para além dos equipamentos ou materiais terem de ter a qualidade atrás mencionada, o empreiteiro também fica obrigado a respeitar todas as recomendações técnicas do respetivo fabricante, de forma a garantir uma boa execução/aplicação, sem que isso lhe confira o direito a qualquer valor adicional. Caso o empreiteiro não cumpra as recomendações técnicas do fabricante, fica obrigado a retificar o trabalho executado a suas expensas, de forma a cumpri-las.

7 – Sempre que existam dúvidas quanto à qualidade dos materiais e/ou equipamentos a aplicar ou aplicados, o empreiteiro terá que complementar a documentação comprovativa das respetivas características. Se necessário serão efetuados testes, englobando os destrutivos, sempre que justificável, de forma a confirmar-se a respetiva qualidade, sendo que os equipamentos necessários para a medição/verificação e todas as despesas inerentes aos testes serão da responsabilidade do empreiteiro. Nos casos em que se verifique que não foram cumpridos todos os requisitos de qualidade proceder-se-á às reparações ou substituições necessárias, a expensas do empreiteiro.

8 – Caso o empreiteiro recorra à subcontratação será obrigado a cumprir toda a legislação aplicável, nomeadamente os artigos 317.º, 319.º, 320.º, 383.º 384.º, 385.º e 386.º do CCP. Em caso de incumprimento da legislação aplicável, nomeadamente o n.º 2 do artigo 383.º do CCP, além da aplicação de todas as sanções previstas na lei, tal facto será comunicado às entidades respetivas, em especial o IMPIC (Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção).

9 – O empreiteiro não pode invocar que a mobilização de meios ou equipamentos em determinado momento da empreitada, para executar qualquer trabalho imprevisto na empreitada, tem custos acrescidos de estaleiro, de mobilização de máquinas, ou outros, para além do custo normal desse trabalho, caso estes meios estejam previstos nos respetivos planos de mão-de-obra e/ou equipamentos, para o período em que o trabalho está a ser solicitado, ou tenha os equipamentos em obra disponíveis.

Cláusula 14.ª

Especificações dos equipamentos, dos materiais e elementos de construção

1 — Os equipamentos, materiais e elementos de construção a empregar na obra terão a qualidade, as dimensões, a forma e as demais características definidas no respetivo projeto e nos restantes documentos contratuais, com as tolerâncias regulamentares ou admitidas nestes documentos, tomando em também consideração o referido na cláusula 13ª, no que respeita à qualidade.

2 — Sempre que o projeto e os restantes documentos contratuais não fixem as respetivas caraterísticas, o empreiteiro não poderá empregar materiais ou elementos de construção que não correspondam às características da obra ou que sejam de qualidade inferior aos usualmente empregues em obras que se destinem a idêntica utilização.

3 — No caso de alguma indefinição quanto aos materiais e elementos de construção a empregar nos termos dos números anteriores, devem observar -se as normas portuguesas em vigor, desde que compatíveis com o direito comunitário, ou, na falta desta, as normas utilizadas na União Europeia.

4 — Sem prejuízo do disposto no artigo 378.º do CCP quando aplicável, ou sempre que o empreiteiro entenda que as características dos materiais e elementos de construção fixadas no projeto ou nos restantes documentos contratuais não são tecnicamente aconselháveis ou as mais convenientes, o empreiteiro comunicará o facto ao dono da obra e apresentará uma proposta de alteração fundamentada e acompanhada com todos os elementos técnicos necessários para a aplicação dos novos materiais e elementos de construção e para a execução dos trabalhos correspondentes, bem como da alteração de preços a que a aplicação daqueles materiais e elementos de construção possa dar lugar.

5 — A proposta prevista no número anterior deverá ser apresentada, de preferência, no período de preparação e planeamento da empreitada e sempre de modo a que as diligências de aprovação não comprometam o cumprimento do plano de trabalhos.

6 — Se o dono da obra, no prazo de 15 dias, não se pronunciar sobre a proposta referida no ponto anterior e não determinar a suspensão dos respetivos trabalhos, o empreiteiro utilizará os materiais e elementos de construção previstos no projeto e nos restantes documentos contratuais.

7 — O regime de responsabilidade pelo aumento de encargos resultante de alteração das características técnicas dos materiais e elementos de construção, ou o regime aplicável à sua eventual

diminuição, é o regime definido no CCP para os trabalhos complementares e para os trabalhos a menos.

Cláusula 15.ª

Materiais e elementos de construção pertencentes ao dono da obra

1 — Se o dono da obra, mediante prévia consulta ao autor do projeto, entender conveniente empregar na mesma materiais ou elementos de construção que lhe pertençam ou provenientes de outras obras ou demolições, o empreiteiro será obrigado a fazê-lo, descontando-se, se for caso disso, no preço da empreitada o respetivo custo ou retificando-se o preço dos trabalhos em que aqueles forem aplicados.

2 — O disposto no número anterior não será aplicável se o empreiteiro demonstrar já haver adquirido os materiais necessários para a execução dos trabalhos ou na medida em que o tiver feito.

Cláusula 16.ª

Aprovação de equipamentos, materiais e elementos de construção

1 — O empreiteiro deve submeter à aprovação da Fiscalização / Dono da Obra a conformidade das características dos equipamentos, materiais e elementos de construção a aplicar, com as estabelecidas no projeto e nos restantes documentos contratuais, tomando em consideração o mencionado na claáusula 13ª e apresentar também os respetivos documentos de homologação.

2 — Em qualquer momento poderá o empreiteiro solicitar a referida aprovação, considerando -se a mesma concedida se a Fiscalização / Dono da Obra não se pronunciar nos 15 dias subsequentes, exceto no caso de serem exigidos ensaios que impliquem o alargamento deste prazo, devendo, no entanto, tal facto ser comunicado, no mesmo período de tempo, pelo dono da obra ao empreiteiro. É de salientar que a contagem do prazo definido neste artigo só se inicia após o empreiteiro apresentar todos os elementos definidos na cláusula 13ª.

3 — O empreiteiro é obrigado a fornecer à Fiscalização / Dono da Obra as amostras de materiais e elementos de construção que estes lhe solicitarem.

4 — A colheita e remessa das amostras deverão ser feitas de acordo com as normas oficiais em vigor ou outras que sejam contratualmente impostas.

5 — Salvo disposição em contrário, os encargos com a realização dos ensaios, ou outros testes necessários para verificação das características dos materiais, ou equipamentos, conforme mencionado na cláusula 13ª, correrão por conta do empreiteiro.

Cláusula 17.ª

Reclamação contra a não aprovação de equipamentos, materiais e elementos de construção

1 — Se for negada a aprovação dos equipamentos, materiais e elementos de construção e o empreiteiro entender que a mesma devia ter sido concedida, pelo facto de estes satisfazerem as condições contratualmente estabelecidas, incluindo o cumprimento da cláusula 13ª, este poderá pedir a imediata colheita de amostras e toda a documentação técnica comparativa das soluções objeto de análise e ainda os documentos de homologação e apresentar à Fiscalização / Dono da Obra a reclamação devidamente fundamentada, no prazo de 10 dias.

2 — A reclamação considera -se deferida se o dono da obra não notificar o empreiteiro da respetiva decisão nos 15 dias subsequentes à sua apresentação, exceto no caso de serem exigidos novos ensaios que impliquem o alargamento deste prazo, devendo tal facto ser comunicado, no mesmo prazo, pelo dono da obra ao empreiteiro.

3 — Os encargos com os novos ensaios a que a reclamação do empreiteiro dê origem serão suportados pelo empreiteiro.

Cláusula 18.ª

Efeitos da aprovação dos equipamentos, materiais e elementos de construção

1 — Uma vez aprovados os equipamentos, materiais e elementos de construção para obra, não podem os mesmos ser posteriormente rejeitados, salvo se ocorrerem circunstâncias que modifiquem a sua qualidade, ou o empreiteiro tenha ocultado qualquer informação relevante sobre os mesmos.

2 — No ato de aprovação dos materiais, equipamentos e elementos de construção poderá o empreiteiro exigir que se colham amostras de qualquer deles.

3 — Se a modificação da qualidade dos equipamentos, materiais, equipamentos e elementos de construção resultar de causa imputável ao empreiteiro, este deverá substitui-los à sua custa.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Cláusula 19.ª

Aplicação de equipamentos, materiais e elementos de construção

Os equipamentos, os materiais e elementos de construção devem ser aplicados pelo empreiteiro em absoluta conformidade com as especificações técnicas contratualmente estabelecidas e as recomendações técnicas dos fabricantes, seguindo-se, na falta de tais especificações, as normas oficiais em vigor ou, se estas não existirem, os processos propostos pelo empreiteiro e aprovados pela Fiscalização / Dono da Obra.

Cláusula 20.ª

Substituição de equipamentos, materiais e elementos de construção

1 — Serão rejeitados, removidos para fora do local dos trabalhos e substituídos por outros com os necessários requisitos os materiais e elementos de construção que:

a) Sejam diferentes dos aprovados;

b) Não sejam aplicados em conformidade com as especificações técnicas contratualmente exigidas e recomendações técnicas dos fabricantes ou, na falta destas, com as normas ou processos a observar e que não possam ser utilizados de novo.

2 — As demolições e a remoção e substituição dos materiais e elementos de construção serão da responsabilidade do empreiteiro.

3 — Se o empreiteiro entender que não se verificam as hipóteses previstas no n.º 1 desta cláusula, poderá pedir a colheita de amostras, ou informação técnica e documentos de homologação e reclamar.

Cláusula 21.ª

Depósito de materiais e elementos de construção não destinados à obra

O empreiteiro não poderá depositar nos estaleiros, sem autorização do dono da obra, materiais e elementos de construção que não se destinem à execução dos trabalhos da empreitada.

Cláusula 22.ª

Trabalhos complementares que se destinam a corrigir os erros e omissões

1 — Aplica-se o previsto no código da Contratação Pública.

Cláusula 23.ª

Alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro

1 — Sempre que propuser qualquer alteração ao projeto, o empreiteiro deve apresentar todos os elementos necessários à sua perfeita apreciação.

2 — Os elementos referidos no número anterior devem incluir, nomeadamente, a memória ou nota descritiva e explicativa da solução seguida, com indicação das eventuais implicações nos prazos e custos e, se for caso disso, peças desenhadas e cálculos justificativos e especificações de qualidade da mesma.

3 — Não podem ser executados quaisquer trabalhos nos termos das alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro sem que estas tenham sido expressamente aceites pelo dono da obra.

Cláusula 24.ª

Menções obrigatórias no local dos trabalhos

1 — Sem prejuízo do cumprimento das obrigações decorrentes da legislação em vigor, o empreiteiro deve afixar no local dos trabalhos, de forma visível, a identificação da obra, do dono da obra e do empreiteiro, com menção do respetivo alvará ou número de título de registo ou dos documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 81.º do CCP, e manter cópia dos alvarás ou títulos de registo dos subcontratados ou dos documentos previstos na referida alínea, consoante os casos.

2 — O empreiteiro deve ter patente no local da obra, em bom estado de conservação, o livro de registo da obra, ou o dossier da atas e um exemplar do projeto, do caderno de encargos, do clausulado contratual e dos demais documentos a respeitar na execução da empreitada, com as alterações que neles hajam sido introduzidas.

3 — O empreiteiro obriga-se também a ter patente no local da obra o horário de trabalho em vigor, bem como a manter, à disposição de todos os interessados, o texto dos contratos coletivos de trabalho aplicáveis.

4 — Nos estaleiros de apoio da obra devem igualmente estar patentes os elementos do projeto respeitantes aos trabalhos aí em curso.

Cláusula 25.ª

Ensaios

1 — Os ensaios a realizar na obra ou em partes da obra para verificação das suas características e comportamentos são os especificados no presente caderno de encargos e os previstos nos regulamentos em vigor e constituem encargo do empreiteiro.

2 — Quando o dono da obra tiver dúvidas sobre a qualidade dos trabalhos, cabe ao empreiteiro evidenciar a qualidade dos mesmos e caso este não tenha evidenciado o cumprimento integral do caderno de encargos e persistam dúvidas, pode a Fiscalização / Dono de Obra exigir a realização de quaisquer outros ensaios, ou testes que se justifiquem, de forma a comprovar o cumprimento do caderno de encargos, sendo o seu custo suportado pelo empreiteiro.

3 – Em complemento ao ponto anterior, caso o empreiteiro tenha apresentado todos os documentos técnicos e de homologação e aparentemente os equipamentos, os materiais e métodos construtivos, cumpram o Caderno de Encargos e, ainda assim, a Fiscalização tenha dúvidas, poderá a Fiscalização solicitar ensaios, ou testes complementares. Caso estes resultados complementares se mostrarem insatisfatórios e as deficiências encontradas sejam da responsabilidade do empreiteiro, as despesas com os mesmos ensaios e testes e com a reparação daquelas deficiências ficarão a seu cargo, sendo, no caso contrário, de conta do Dono da Obra.

Cláusula 26.ª

Medições

1 — As medições de todos os trabalhos executados, incluindo os trabalhos não previstos no projeto e devidamente aprovados e ordenados pelo dono da obra, são feitas no local da obra com a colaboração do empreiteiro e são formalizados em auto.

2 — As medições são efetuadas mensalmente, devendo estar concluídas até ao oitavo dia do mês imediatamente seguinte àquele a que respeitam.

3 — Os métodos e os critérios a adotar para a realização das medições respeitam a seguinte ordem de prioridades:

a) As normas oficiais de medição que porventura se encontrem em vigor;
b) As normas definidas pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil;

c) Os critérios geralmente utilizados ou, na falta deles, os que forem acordados entre o dono da obra e o empreiteiro.

Cláusula 27.ª

Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados

1 — Salvo no que respeite a materiais e elementos de construção que sejam fornecidos pelo dono da obra correm inteiramente por conta do empreiteiro os encargos e responsabilidades decorrentes da utilização na execução da empreitada de materiais, de elementos de construção ou de processos de construção a que respeitem quaisquer patentes, licenças, marcas, desenhos registados e outros direitos de propriedade industrial.

2 — No caso de o dono da obra ser demandado por infração na execução dos trabalhos de qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o empreiteiro indemniza-o por todas as despesas que, em consequência, deva suportar e por todas as quantias que tenha de pagar, seja a que título for.

Cláusula 28.ª

Execução simultânea de outros trabalhos no local da obra

1 — O dono da obra reserva-se o direito de executar ele próprio ou de mandar executar por outrem, conjuntamente com os da presente empreitada e na mesma obra, quaisquer trabalhos não incluídos no Contrato, ainda que sejam de natureza idêntica à dos contratados.

2 — Os trabalhos referidos no número anterior são executados em colaboração com a Fiscalização da obra, de modo a evitar atrasos na execução do Contrato ou outros prejuízos.

3 — Quando o empreiteiro considere que a normal execução da empreitada está a ser impedida ou a sofrer atrasos em virtude da realização simultânea dos trabalhos previstos no n.º 1, deve apresentar a sua reclamação no prazo de dez dias a contar da data da ocorrência, a fim de serem adotadas as providências adequadas à diminuição ou eliminação dos prejuízos resultantes da realização daqueles trabalhos.

4 — No caso de verificação de atrasos na execução da obra ou outros prejuízos resultantes da realização dos trabalhos previstos no n.º 1, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato, de acordo com os artigos 282.º e 354. º do CCP, a efetuar nos seguintes termos:

a) Prorrogação do prazo do Contrato por período correspondente ao do atraso eventualmente verificado na realização da obra, e;

b) Indemnização pelo agravamento dos encargos previstos com a execução do Contrato que demonstre ter sofrido.

Secção IV

Pessoal

Cláusula 29.ª

Obrigações gerais

1 — São da exclusiva responsabilidade do empreiteiro as obrigações relativas ao pessoal empregado na execução da empreitada, à sua aptidão profissional e à sua disciplina.

2 — O empreiteiro deve manter a boa ordem no local dos trabalhos, devendo retirar do local dos trabalhos, por sua iniciativa ou imediatamente após ordem do dono da obra, o pessoal que haja tido comportamento perturbador dos trabalhos, designadamente por menor probidade no desempenho dos respetivos deveres, por indisciplina ou por desrespeito de representantes ou agentes do dono da obra, do empreiteiro, dos subempreiteiros ou de terceiros.

3 — A ordem referida no número anterior deve ser fundamentada por escrito quando o empreiteiro o exija, mas sem prejuízo da imediata suspensão do pessoal.

4 — As quantidades e a qualificação profissional da mão de obra aplicada na empreitada devem estar de acordo com as necessidades dos trabalhos, tendo em conta o respetivo plano.

Cláusula 30.º

Horário de trabalho

O empreiteiro pode realizar trabalhos fora do horário de trabalho, ou por turnos, desde que, para o efeito, obtenha autorização da entidade competente, se necessária, nos termos da legislação aplicável, e dê a conhecer, por escrito, com antecedência suficiente, o respetivo programa ao diretor de fiscalização da obra.

Cláusula 31.ª

Segurança, higiene e saúde no trabalho

1 — O empreiteiro fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, correndo por sua conta os encargos que resultem do cumprimento de tais obrigações.

2 — O empreiteiro é ainda obrigado a acautelar, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a vida e a segurança do pessoal empregado na obra e a prestar-lhe a assistência médica de que careça por motivo de acidente no trabalho.

3 — No caso de negligência do empreiteiro no cumprimento das obrigações estabelecidas nos números anteriores, o diretor de fiscalização da obra pode tomar, à custa dele, as providências que se revelem necessárias, sem que tal facto diminua as responsabilidades do empreiteiro.

4 — Antes do início dos trabalhos e, posteriormente, sempre que o diretor de fiscalização da obra o exija, o empreiteiro apresenta apólices de seguro contra acidentes de trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, nos termos previstos no n.º 1 da cláusula 38.ª.

5 — O empreiteiro responde, a qualquer momento, perante o diretor de fiscalização da obra, pela observância das obrigações previstas nos números anteriores, relativamente a todo o pessoal empregado na obra.

Capítulo III

Obrigações do dono da obra

Cláusula 32.ª

Preço e condições de pagamento

1 — Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato a entidade adjudicante pagará ao cocontratante o preço constante da proposta adjudicada, o qual não pode exceder o preço base correspondente, na empreitada em apreço, a **3 201 323,00 €** (**três milhões duzentos e um mil trezentos e vinte e três euros**), acrescido do IVA à taxa legal em vigor;

2 - Nos termos do n.º 3, do Art.º 47.º do CCP, o valor base do procedimento concursal foi fornecido pelo Gabinete de Projeto, o qual foi elaborado através do seguinte procedimento:

- Os projetistas de cada especialidade elaboraram as respetivas medições e orçamentos, de forma a ponderarem o definido na memória descritiva e no Caderno de Encargos de cada especialidade;
- Para além do mencionado no ponto anterior, é de salientar que os orçamentos de cada especialidade foram elaborados por orçamentistas com experiência nos trabalhos da respetiva especialidade e com conhecimento dos valores que estão a ser praticados no mercado para trabalhos análogos, ponderando a especificidade e as condicionantes de execução de cada trabalho, bem como o volume de trabalhos. Contudo, em especial para equipamentos e trabalhos mais específicos, os orçamentistas, sempre que necessário, recorreram à consulta dos preços que cada empresa tem nos seus "sites" e ao contacto direto com empresas;
- Após cada especialidade ter terminado os seus orçamentos parciais, procedeu-se à elaboração de um documento único, a fim de se obter o mapa de trabalhos da empreitada e o orçamento global, que corresponde ao valor base da empreitada.

3 - No que concerne à não adjudicação por lotes, a mesma resulta de imperativos técnicos ou funcionais, sendo que a a separação por lotes não permitiria uma correta gestão da empreitada e controlo de qualidade, nem uma adequada responsabilização dos diversos empreiteiros, para efeitos de garantia dos trabalhos a executar, conforme alíneas a) e b) do n.º 2 do Artigo 46.º - A.

4 — Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto na cláusula 26.ª.

5 — Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de 30 dias após a apresentação da respetiva fatura.

6 — As faturas e os respetivos autos de medição são elaborados de acordo com o modelo e respetivas instruções fornecidos pelo dono da obra.

7 — Cada auto de medição deve referir todos os trabalhos constantes do plano de trabalhos que tenham sido concluídos durante o mês, sendo a sua aprovação pelo diretor de fiscalização da obra condicionada à realização completa daqueles.

8 — No caso de falta de aprovação de alguma fatura em virtude de divergências entre o dono da obra e o empreiteiro quanto ao seu conteúdo, deve aquele devolver a respetiva fatura ao empreiteiro, para que este elabore uma fatura com os valores aceites pelo dono da obra e uma outra com os valores por este não aprovados.

9 — O pagamento dos trabalhos complementares é feito nos termos previstos nos números anteriores, mas com base nos preços que lhes forem, em cada caso, especificamente aplicáveis, nos termos do artigo 373.º do CCP.

Cláusula 33.ª

Adiantamentos ao empreiteiro

1 — O empreiteiro pode solicitar, através de pedido fundamentado ao dono da obra, um adiantamento da parte do custo da obra necessária à aquisição de materiais ou equipamentos cuja utilização haja sido prevista no plano de trabalhos.

2 — Sem prejuízo do disposto nos artigos 292.º e 293.º do CCP, o adiantamento referido no número anterior só pode ser pago depois de o empreiteiro ter comprovado a prestação de uma caução do valor do adiantamento, através de títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, garantia bancária ou seguro caução.

3 — Todas as despesas decorrentes da prestação da caução prevista no número anterior correm por conta do empreiteiro.

4 — A caução para garantia de adiantamentos de preço é progressivamente liberada à medida que forem executados os trabalhos correspondentes ao pagamento adiantado que tenha sido efetuado pelo dono da obra, nos termos do n.º 2 do artigo 295.º do CCP.

Cláusula 34.ª

Reembolso dos adiantamentos

Os adiantamentos concedidos nos termos da cláusula anterior devem ser gradualmente reembolsados, mediante dedução nos respetivos pagamentos contratuais, sendo as quantias a deduzir calculadas com base nas seguintes fórmulas:

a) Sempre que o valor acumulado dos trabalhos contratuais executados seja inferior ao valor acumulado dos trabalhos contratuais que deveriam ter sido executados, segundo o previsto no plano de pagamentos em vigor:

$Vri = Va \times Vpt - Vrt\ Vt$

b) Sempre que o valor acumulado dos trabalhos contratuais executados seja igual ou superior ao valor acumulado dos trabalhos contratuais que deveriam ter sido executados, segundo o previsto no plano de pagamentos em vigor:

$Vri = Va \times V'pt - Vrt\ Vt$

em que:

Vri é o valor de cada reembolso a deduzir na situação de trabalhos contratuais;

Va é o valor do adiantamento;

Vt é o valor dos trabalhos contratuais por realizar à data de pagamento do adiantamento;

Vpt é o valor acumulado dos trabalhos contratuais que deveriam ter sido executados, até ao mês em que se processa o reembolso, segundo o previsto no plano de pagamentos em vigor;

V'pt é o valor acumulado dos trabalhos contratuais executados até ao mês em que se processa o reembolso;

Vrt é o valor acumulado dos reembolsos já deduzidos até ao mês em que se processa o reembolso.

Cláusula 35.ª

Descontos nos pagamentos

1 — Para garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a **5 %** desse pagamento.

2 — O desconto para garantia pode, a todo o tempo, ser substituído por depósito de títulos, garantia bancária ou seguro-caução, nos mesmos termos previstos no programa do procedimento para a caução referida no número anterior.

Cláusula 36.ª

Mora no pagamento

Em caso de atraso do dono da obra no cumprimento das obrigações de pagamento do preço contratual, tem o empreiteiro direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora.

Cláusula 37.ª

Revisão de preços

A modalidade de revisão de preços desta empreitada é efetuada com base na fórmula correspondente a F04 - edifícios para o sector da saúde, conforme anexo do despacho n.º 1592/2004 (2ª série), de 23 de janeiro.

Secção V

Seguros

Cláusula 38.ª

Contratos de seguro

1 — O empreiteiro obriga-se a celebrar um contrato de seguro de acidentes de trabalho, cuja apólice deve abranger todo o pessoal por si contratado, a qualquer título, bem como a apresentar comprovativo que o pessoal contratado pelos subempreiteiros possui seguro obrigatório de acidentes de trabalho de acordo com a legislação em vigor em Portugal.

2 — O empreiteiro e os seus subcontratados obrigam-se a subscrever e a manter em vigor, durante o período de execução do Contrato, as apólices de seguro previstas nas cláusulas seguintes e na legislação aplicável, das quais deverão exibir cópia e respetivo recibo de pagamento de prémio na data da consignação.

3 — O empreiteiro é responsável pela satisfação das obrigações previstas na presente secção, devendo zelar pelo controlo efetivo da existência das apólices de seguro dos seus subcontratados.

4 — Sem prejuízo do disposto no n.º 3 da cláusula seguinte, o empreiteiro obriga-se a manter as apólices de seguro referidas no n.º 1 válidas até ao final à data da receção provisória da obra ou, no caso do seguro relativo aos equipamentos e máquinas auxiliares afetas à obra ou ao estaleiro, até à desmontagem integral do estaleiro.

5 — O dono da obra pode exigir, em qualquer momento, cópias e recibos de pagamento das apólices previstas na presente secção ou na legislação aplicável, não se admitindo a entrada no estaleiro de quaisquer equipamentos sem a exibição daquelas cópias e recibos.

6 — Todas as apólices de seguro e respetivas franquias previstas na presente secção e restante legislação aplicável constituem encargo único e exclusivo do empreiteiro e dos seus subcontratados, devendo os contratos de seguro ser celebrados com entidade seguradora legalmente autorizada.

7 — Os seguros previstos no presente caderno de encargos em nada diminuem ou restringem as obrigações e responsabilidades legais ou contratuais do empreiteiro perante o dono da obra e perante a lei.

8 — Em caso de incumprimento por parte do empreiteiro das obrigações de pagamento dos prémios referentes aos seguros mencionados, o dono da obra reserva-se o direito de se substituir àquele, ressarcindo-se de todos os encargos envolvidos e/ou por ele suportados.

Cláusula 39.ª

Objeto dos contratos de seguro

1 — O empreiteiro obriga -se a celebrar um contrato de seguro de acidentes de trabalho, cuja apólice deve abranger todo o pessoal por si contratado, a qualquer título, bem como a apresentar comprovativo de que o pessoal contratado pelos subempreiteiros se encontra igualmente abrangido por seguro de acidentes de trabalho de acordo com a legislação em vigor em Portugal.

2 — O empreiteiro obriga -se a celebrar um contrato de seguro de responsabilidade civil automóvel cuja apólice deve abranger toda a frota de veículos de locomoção própria afetos à obra, que circulem na via pública ou no local da obra, independentemente de serem veículos de passageiros ou de carga, máquinas ou equipamentos industriais, de acordo com as normas legais sobre responsabilidade civil automóvel (riscos de circulação), bem como a apresentar comprovativo de que os veículos afetos à obra pelos subempreiteiros se encontram igualmente segurados.

3 — O empreiteiro obriga -se, ainda, a celebrar um contrato de seguro destinado a cobrir os danos próprios do equipamento, máquinas auxiliares e estaleiro, cuja apólice deve cobrir todos os meios auxiliares que vier a utilizar na obra, incluindo bens imóveis, armazéns, abarracamentos, refeitórios, camaratas, oficinas e máquinas e equipamento fixos ou móveis.

4 — No caso dos bens imóveis referidos no número anterior, a apólice deve cobrir, no mínimo, os riscos de incêndio, raio, explosão e riscos catastróficos, devendo o capital seguro corresponder ao respetivo valor patrimonial.

5 — O capital a garantir no que se refere ao seguro de responsabilidade civil automóvel previsto no n.º 2 desta cláusula deverá respeitar os limites mínimos legalmente obrigatórios.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Capítulo IV

Representação das partes e controlo da execução do contrato

Cláusula 40.ª

Representação do empreiteiro

1 — Durante a execução do Contrato, o empreiteiro é representado por um diretor de obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação diversa no caderno de encargos ou no Contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.

2 — O empreiteiro obriga-se, sob reserva de aceitação pelo dono da obra, a confiar a sua representação de acordo com a Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, a titular de qualificação profissional exigível aos técnicos para exercício de funções de direção de obra em apreço, como consta no Quadro n.º 1, do Anexo II da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 25/2018, de 14 de junho, em que a natureza predominante seja Outros edifícios, até à classe 6 de obra (devendo apresentar o Curriculum Vitae e a Declaração da respetiva Ordem ou Associação Profissional).

3 — Após a assinatura do Contrato e antes da consignação, o empreiteiro confirmará, por escrito, o nome do diretor de obra, indicando a sua qualificação técnica e ainda se o mesmo pertence ou não ao seu quadro técnico, devendo esta informação ser acompanhada por uma declaração subscrita pelo técnico designado, com assinatura reconhecida, assumindo a responsabilidade pela direção técnica da obra e comprometendo-se a desempenhar essa função com proficiência e assiduidade.

4 — As ordens, os avisos e as notificações que se relacionem com os aspetos técnicos da execução da empreitada são dirigidos diretamente ao diretor de obra.

5 — O diretor de obra acompanha assiduamente os trabalhos e está presente no local da obra sempre que para tal seja convocado.

6 — O dono da obra poderá impor a substituição do diretor de obra, devendo a ordem respetiva ser fundamentada por escrito.

7 — Na ausência ou impedimento do diretor de obra, o empreiteiro é representado por quem aquele indicar para esse efeito, devendo estar habilitado com os poderes necessários para responder, perante o diretor de fiscalização da obra, pela marcha dos trabalhos.

8 — O empreiteiro deve designar um responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho e, em particular, pela correta aplicação do documento referido na alínea i) do n.º 4 da cláusula 6.ª.

Cláusula 41.ª

Representação do dono da obra

1 — Durante a execução o dono da obra é representado por um diretor de fiscalização da obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação distinta no caderno de encargos ou no Contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.

2 — O dono da obra notifica o empreiteiro da identidade do diretor de fiscalização da obra que designe para a fiscalização local dos trabalhos até à data da consignação ou da primeira consignação parcial.

3 — O diretor de fiscalização da obra tem poderes de representação do dono da obra em todas as matérias relevantes para a execução dos trabalhos, nomeadamente para resolver todas as questões que lhe sejam postas pelo empreiteiro nesse âmbito, excetuando as matérias de modificação, resolução ou revogação do Contrato.

4 — Para efeitos dos termos conjugados da alínea i) do n.º 1 do art.º 96.º, com o art.º 290.º-A, ambos do CCP, na sua redação atual, desempenhará as funções de Gestor do Contrato: Técnico superior a desempenhar funções na Divisão de Obras Municipais da câmara Municipal de Mafra.

Cláusula 42.ª

Livro de registo da obra

1 — O empreiteiro organiza um registo da obra, em livro adequado, com as folhas numeradas e rubricadas por si e pelo diretor de fiscalização da obra, contendo uma informação sistemática e de fácil consulta dos acontecimentos mais importantes relacionados com a execução dos trabalhos.

2 — O livro de registo ficará patente no local da obra, ao cuidado do diretor da obra, que o deverá apresentar sempre que solicitado pelo diretor de fiscalização da obra ou por entidades oficiais com jurisdição sobre os trabalhos.

Capítulo V

Receção e liquidação da obra

Cláusula 43.ª

Receção provisória

1 — A receção provisória da obra depende da realização de vistoria, que deve ser efetuada logo que a obra esteja concluída no todo ou em parte, mediante solicitação do empreiteiro ou por iniciativa do dono da obra, tendo em conta o termo final do prazo total ou dos prazos parciais de execução da obra.

2 — No caso de serem identificados defeitos da obra que impeçam a sua receção provisória, esta é efetuada relativamente a toda a extensão da obra que não seja objeto de deficiência.

3 — O procedimento de receção provisória obedece ao disposto nos artigos 394.º a 396.º do CCP.

Cláusula 44.ª

Prazo de garantia

1 — **Conforme indicado no mapa de trabalhos.**

2 — Caso tenham ocorrido receções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra.

3 — Excetuam-se do disposto no n.º 1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.

Cláusula 45.ª

Receção definitiva

1 — No final do prazo de garantia previsto na cláusula anterior, é realizada uma nova vistoria à obra para efeitos de receção definitiva.

2 — Se a vistoria referida no número anterior permitir verificar que a obra se encontra em boas condições de funcionamento e conservação, esta será definitivamente recebida.

3 — A receção definitiva depende, em especial, da verificação cumulativa dos seguintes pressupostos:

a) Funcionalidade regular, no termo do período de garantia, em condições normais de exploração, operação ou utilização, da obra e respetivos equipamentos, de forma que cumpram todas as exigências contratualmente previstas;

b) Cumprimento, pelo empreiteiro, de todas as obrigações decorrentes do período de garantia relativamente à totalidade ou à parte da obra a receber.

4 — No caso de a vistoria referida no n.º 1 permitir detetar deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez, da responsabilidade do empreiteiro, ou a não verificação dos pressupostos previstos no número anterior, o dono da obra fixa o prazo para a sua correção dos problemas detetados por parte do empreiteiro, findo o qual será fixado o prazo para a realização de uma nova vistoria nos termos dos números anteriores.

Cláusula 46.ª

Restituição dos depósitos e quantias retidas e liberação da caução

1 — Feita a receção definitiva de toda a obra, são restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito.

2 — Verificada a inexistência de defeitos da prestação do empreiteiro ou corrigidos aqueles que hajam sido detetados até ao momento da liberação, ou ainda quando considere os defeitos identificados e não corrigidos como sendo de pequena importância e não justificativos da não liberação, o dono da obra promove a liberação da caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, nos seguintes termos:

a) No final do primeiro ano, 30 % do valor da caução;
b) No final do segundo ano, 30 % do valor da caução;
c) No final do terceiro ano, 15 % do valor da caução;
d) No final do quarto ano, 15 % do valor da caução;
e) No final do quinto ano, os 10 % restantes.

3 — Nos contratos sujeitos, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 397.º, a diferentes prazos de garantia e, consequentemente, a receções provisórias e definitivas parciais, a liberação parcial da caução, nos termos do disposto nos números anteriores, é promovida na proporção do valor respeitante a cada um dos conjuntos de elementos que compõem a obra, designadamente estruturais, construtivos não estruturais ou instalações técnicas e equipamentos.

Capítulo VI
Disposições finais
Cláusula 47.ª
Deveres de colaboração recíproca e informação

As partes estão vinculadas pelo dever de colaboração mútua, designadamente no tocante à prestação recíproca de informações necessárias à boa execução do contrato, sem prejuízo dos deveres de informação previstos no artigo 290.º do CCP.

Cláusula 48.ª
Subcontratação e cessão da posição contratual

1 — O empreiteiro pode subcontratar as entidades identificadas na proposta adjudicada, desde que se encontrem cumpridos os requisitos constantes dos n.ºs 3 e 6 do artigo 318.º do CCP.

2 — O dono da obra apenas pode opor-se à subcontratação na fase de execução quando não estejam verificados os limites constantes do artigo 383.º do CCP, ou quando haja fundado receio de que a subcontratação envolva um aumento de risco de incumprimento das obrigações emergentes do Contrato.

3 — Todos os subcontratos devem ser celebrados por escrito e conter os elementos previstos no artigo 384.º do CCP, devendo ser especificados os trabalhos a realizar e expresso o que for acordado quanto à revisão de preços.

4 — O empreiteiro obriga-se a tomar as providências indicadas pelo diretor de fiscalização da obra para que este, em qualquer momento, possa distinguir o pessoal do empreiteiro do pessoal dos subempreiteiros presentes na obra.

5 — O disposto nos números anteriores é igualmente aplicável aos contratos celebrados entre os subcontratados e terceiros.

6 — No prazo de cinco dias após a celebração de cada contrato de subempreitada, o empreiteiro deve, nos termos do n.º 3 do artigo 385.º do CCP, comunicar por escrito o facto ao dono da obra, remetendo-lhe cópia do contrato em causa.

7 — A responsabilidade pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais é do empreiteiro, ainda que as mesmas sejam cumpridas por recurso a subempreiteiros.

8 — A cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, sendo em qualquer caso vedada nas situações previstas no n.º 1 do artigo 317.º do CCP.

Cláusula 49.ª

Resolução do contrato pelo dono da obra

1 — Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o dono da obra pode resolver o contrato nos seguintes casos:

a) Incumprimento definitivo do Contrato por facto imputável ao empreiteiro;
b) Incumprimento, por parte do empreiteiro, de ordens, diretivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais;
c) Oposição reiterada do empreiteiro ao exercício dos poderes de fiscalização do dono da obra;
d) Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas com inobservância dos termos e limites previstos na lei ou no Contrato, desde que a exigência pelo empreiteiro da manutenção das obrigações assumidas pelo dono da obra contrarie o princípio da boa fé;
e) Se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder o limite previsto no n.º 2 do artigo 329.º do CCP;
f) Incumprimento pelo empreiteiro de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;
g) Não renovação do valor da caução pelo empreiteiro, nos casos em que a tal esteja obrigado;
h) O empreiteiro se apresente à insolvência ou esta seja declarada judicialmente;
i) Se o empreiteiro, de forma grave ou reiterada, não cumprir o disposto na legislação sobre segurança, higiene e saúde no trabalho;
j) Se, tendo faltado à consignação sem justificação aceite pelo dono da obra, o empreiteiro não comparecer, após segunda notificação, no local, na data e na hora indicados pelo dono da obra para nova consignação desde que não apresente justificação de tal falta aceite pelo dono da obra;
l) Se ocorrer um atraso no início da execução dos trabalhos imputável ao empreiteiro que seja superior a 1/40 do prazo de execução da obra;
m) Se o empreiteiro não der início à execução dos trabalhos a mais decorridos 15 dias da notificação da decisão do dono da obra que indefere a reclamação apresentada por aquele e reitera a ordem para a sua execução;

n) Se houver suspensão da execução dos trabalhos pelo dono da obra por facto imputável ao empreiteiro ou se este suspender a execução dos trabalhos sem fundamento e fora dos casos previstos no n.º 1 do artigo 366.º do CCP, desde que da suspensão advenham graves prejuízos para o interesse público;

o) Se ocorrerem desvios ao plano de trabalhos nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 404.º do CCP;

p) Se não foram corrigidos os defeitos detetados no período de garantia da obra ou se não for repetida a execução da obra com defeito ou substituídos os equipamentos defeituosos, nos termos do disposto no artigo 397.º do CCP;

q) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

2 — Nos casos previstos no número anterior, havendo lugar a responsabilidade do empreiteiro, será o montante respetivo deduzido das quantias devidas, sem prejuízo do dono da obra poder executar as garantias prestadas.

3 — No caso previsto na alínea q) do n.º 1, o empreiteiro tem direito a indemnização correspondente aos danos emergentes e aos lucros cessantes, devendo, quanto a estes, ser deduzido o benefício que resulte da antecipação dos ganhos previstos.

4 — A falta de pagamento da indemnização prevista no número anterior no prazo de 30 dias contados da data em que o montante devido se encontre definitivamente apurado confere ao empreiteiro o direito ao pagamento de juros de mora sobre a respetiva importância.

Cláusula 50.ª

Resolução do contrato pelo empreiteiro

1 — Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o empreiteiro pode resolver o contrato nos seguintes casos:

a) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias;

b) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao dono da obra;

c) Incumprimento de obrigações pecuniárias pelo dono da obra por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros;

d) Exercício ilícito dos poderes tipificados de conformação da relação contratual do dono da obra, quando tornem contrária à boa fé a exigência pela parte pública da manutenção do contrato;

e) Incumprimento pelo dono da obra de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;

f) Se não for feita consignação da obra no prazo de seis meses contados da data da celebração do contrato por facto não imputável ao empreiteiro;

g) Se, havendo sido feitas uma ou mais consignações parciais, o retardamento da consignação ou consignações subsequentes acarretar a interrupção dos trabalhos por mais de 120 dias, seguidos ou interpolados;

h) Se, avaliados os trabalhos a mais, os trabalhos de suprimento de erros e omissões e os trabalhos a menos, relativos ao Contrato e resultantes de atos ou factos não imputáveis ao empreiteiro, ocorrer uma redução superior a 20% do preço contratual;

l) Se a suspensão da empreitada se mantiver:

i) Por período superior a um quinto do prazo de execução da obra, quando resulte de caso de força maior;

ii) Por período superior a um décimo do mesmo prazo, quando resulte de facto imputável ao dono da obra;

m) Se, verificando-se os pressupostos do artigo 354.º do CCP, os danos do empreiteiro excederem 20% do preço contratual.

2 — No caso previsto na alínea a) do número anterior, apenas há direito de resolução quando esta não implique grave prejuízo para a realização do interesse público subjacente à relação jurídica contratual ou, caso implique tal prejuízo, quando a manutenção do contrato ponha manifestamente em causa a viabilidade económico-financeira do empreiteiro ou se revele excessivamente onerosa, devendo, nesse último caso, ser devidamente ponderados os interesses públicos e privados em presença.

3 — O direito de resolução é exercido por via judicial ou mediante recurso a arbitragem.

4 — Nos casos previstos na alínea c) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração ao dono da obra, produzindo efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se o dono da obra cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

Cláusula 51.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo do Circulo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 52.ª

Comunicações e notificações

1 — Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato.

2 — Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 53.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 54.ª

Legislação Aplicável

Para todas as matérias não expressamente reguladas, relativas ao processo de concurso e ao cumprimento do contrato, observar-se-á o disposto no CCP, e demais legislação aplicável.

10/07/2023

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO: N.º 4517

Município de Mafra

Data: 30/06/2023

Documento: Pedido de Cabimento (PRC/2023/1 536)

Entidade: Consumidor Final

Original

Serviço Emissor	O (a) responsável pela Divisão Financeira	O Órgão Competente para autorizar a Despesa
VASCO BRUNO MOTA	Assinado por: **CÂNDIDA MARIA TROCAS JACINTO** Num. de Identificação: 12066673 Data: 2023.07.03 12:18:28+01'00'	Hélder Sousa Silva Assinado de forma digital por Hélder Sousa Silva DN: c=PT, title=Presidente da Câmara Municipal de Mafra, o=Município de Mafra, sn=Sousa Silva, givenName=Hélder, cn=Hélder Sousa Silva Data: 2023.07.03 12:19:26 +01'00'

Observações: CPE_10_2023: "Construção da Unidade de Saúde Mafra Oeste"

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
024	Dotações disponíveis	636.000,00		010301	000	000000	000	0107010399		EUR
0251	Cabimentos registados		636.000,00	010301	000	000000	000	0107010399		EUR
001	Cabimentos períodos futuros- Orçamento	2.757.402,38		010301	000	000000	000	0107010399		EUR
002	Cabimentos períodos futuros- Assumidos		2.757.402,38	010301	000	000000	000	0107010399		EUR

Data: 30/06/2023

Documento: Pedido de Cabimento (PRC/2023/1 536)

Entidade: Consumidor Final

Original

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Actividade	Económica	Conta	N.º CAB	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
PAQ20230001563	1	010301	000	000000	000	0107010399		4517	636.000,00	1.590.000,00	1.167.402,38	0,00	0,00	0,00

Orçamento Inicial:	426.430,00	**Reforços / Anulações:**	933.500,00	**Dotação Corrigida:**	1.359.930,00	**Cativos / Descativos:**	0,00
Orç Liq. Cativos:	1.359.930,00	**Despesas Cabimentadas:**	666.961,43	**Despesas Pagas:**	30.755,54	**Despesas Cab. não comprometidas:**	636.000,00
Despesas Compr. não pagas:	636.205,89	**Dotação Disponível:**	692.968,57	**Valor a Cabimentar:**	636.000,00	**Dotação disp. atualizada:**	56.968,57

Projeto: PPI.2022.0072 - PRR - Unidade de Saúde Mafra Oeste

	N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
TOTAL CABIMENTADO:	636.000,00	1.590.000,00	1.167.402,38	0,00	0,00	0,00

5.1.

246

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER Concordo,
- À Consideração do Sr. presidente

30/06/2023 Ana Botelho

A Vereadora,

Concordo
À Cons. Superior

30/06/2023

O Diretor de Departamento,

Concordo, à Cons. superior.

30/6/2023

A Chefe de Divisão,

DESPACHO

À reunião

04/07/23

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2023/9935

ASSUNTO: **Consórcio "CIRCULARTECH" – Alterações ao Contrato de Consórcio**

A CircularTECH constitui um consórcio para produção de trabalho no âmbito do cluster industrial para o desenvolvimento de produtos e serviços inovadores, tendo como foco principal a elaboração de uma candidatura ao programa "agendas mobilizadoras para a inovação empresarial", mais concretamente, ao aviso de concurso 02/C05-i01/2022 do Programa de Recuperação e Resiliência (PRR). O PRR tem como objetivos potenciar o crescimento económico nacional, e apostar em tecnologias de I&D que contribuam para um crescimento verde.

Anexo XXIV

A candidatura do consórcio foi aprovada pelo IAPMEI e encontra-se em fase de recolha de dados jurídicos e financeiros dos parceiros envolvidos, processo este que está a ser coordenado pela consultora YUnit Consulting, Lda., que integra o consórcio.

Entre maio de 2022 e março de 2023 registaram-se alterações de fundo à organização e constituição do consórcio. Deste modo, procedeu-se à alteração de algumas cláusulas do Contrato de Consórcio, nomeadamente na substituição de alguns parceiros, e na estrutura organizacional do consórcio, no sentido de conferir robustez e poder de decisão a todos os membros do consórcio e não apenas ao líder (BEE2SOLUTIONS, LDA.).

Desta forma, a constituição final do consórcio inclui as seguintes entidades: BEE2SOLUTIONS, Lda., Associação BLC3 - Campus de Tecnologia e Inovação, Associação CECOLAB - Collaborative Laboratory Towards Circular Economy, Associação Smart Waste Portugal, Bee2fire, S.A., DOMATICA - Global Solutions, S.A., Ecoambiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A., EMAC - Empresa Municipal de Ambiente de Cascais, E.M., S.A., INEGI - Instituto de Ciência e Inovação em Engenharia Mecânica e Engenharia Industrial, LIPOR - Associação de Municípios para a Gestão Sustentável de Resíduos do Grande Porto, Maiambiente, E.M., Marcovil - Metalomecânica de Viseu, S.A., Mecwide, S.A., Município de Mafra, PACT - Parque Alentejo de Ciência e Tecnologia, S.A., PRODFARMER - Sociedade Unipessoal, Lda., SIRPLASTE - Sociedade Industrial de Recuperados de Plástico S.A., Universidade do Porto e YUnit Consulting, Lda..

Reforça-se que, as responsabilidades e interesses do Município de Mafra não se alteraram com as mudanças na estrutura do consórcio, pelo que continuam a ser objetivo a participação nas seguintes componentes de projeto:

- **Smart Ecocentres** onde se pretendem desenvolver tecnologias aplicadas aos ecocentros, assim como promover a circulação de ecocentros móveis;
- **Testagem de sistemas de Head-Up Display** nos sistemas de recolha de resíduos urbanos;
- **Waste Spotting Technology** com vista a redução e monitorização contínua de deposições indevidas;
- **Desenvolvimento de tecnologias integradas ao sistema PAYT**, onde se incluem sensores de enchimento, sensores de deteção de compostos voláteis orgânicos (para monitorização dos níveis de enchimento da contentorização de RUB), sistema de controlo de acesso à contentorização.

O Município de Mafra terá como papel fundamental o designado de *User* – aquele que pretende testar as tecnologias desenvolvidas nos seus equipamentos já existente melhorando assim a gestão de resíduos urbanos.
O investimento total previsto é de 30,5 M €, com um incentivo de 21,5 M €. Em particular, o Município de Mafra terá um incentivo de 1.533.134,09 €.

Assim, para conhecimento das alterações do Contrato de Consórcio e, para que seja possível proceder à assinatura do mesmo, formalizando assim o início do projeto, propõe-se que seja validada em sede de Reunião de Câmara a versão final do Contrato de Consórcio CIRCULARTECH para o financiamento do PRR.

Mafra, 30 de junho de 2023

X Rita Martins

Rita Martins
Divisão de Ambiente

Contrato de Consórcio

Entre

BEE2SOLUTIONS, LDA., Pessoa Coletiva n.º 509400825, com sede em PACT - Parque do Alentejo de Ciência e Tecnologia, Centro Infante Dom Henrique, Salas B2.03 a B2.05, Rua Luís Adelino Fonseca, Lote 1-A, 7005-345, na união das Freguesias de Malagueira e Horta das Figueiras, concelho de Évora, que para assinatura do presente contrato é representada por Jorge Augusto Pinto Salgueiro, na qualidade de gerente e com poderes para o ato,

E

ASSOCIAÇÃO BLC3 - CAMPUS DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, Pessoa Coletiva n.º 509402267, com sede na Rua Nossa Senhora da Conceição, n.º 2, Lagares, 3405-155 Oliveira do Hospital, que para assinatura do presente contrato é representada por João Miguel dos Santos Almeida Nunes e Ana Rita Pontes Pereira, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração e Vogal do Conselho de Administração e com poderes para o ato,

E

ASSOCIAÇÃO CECOLAB - COLLABORATIVE LABORATORY TOWARDS CIRCULAR ECONOMY, Pessoa Coletiva n.º 515544884, com sede em Rua Nossa Sr.ª da Conceição N.º 2, 3405-155 Lagares, Oliveira do Hospital, que para assinatura do presente contrato é representada por João Miguel dos Santos Almeida Nunes e João Manuel da Costa e Araújo Pereira Coutinho, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração e Vice-Presidente do Conselho de Administração e com poderes para o ato,

E

ASSOCIAÇÃO SMART WASTE PORTUGAL, Pessoa Coletiva n.º 513539344, com sede em UPTEC - Parque de Ciência e Tecnologia da Universidade do Porto, Sala A2, Avenida da Liberdade, 4450-718, Leça da Palmeira, Matosinhos, que para assinatura do presente contrato é representada por Aires Henrique do Couto Pereira com o NIF 127871780 e de Maria de Lurdes da Costa Lopes com o NIF 117353620, na qualidade de Presidente da Direção e de Vogal da Direção, respetivamente, e com poderes para o ato,

E

BEE2FIRE, LDA., Pessoa Coletiva n.º 508848083, com sede em Rua Quinta do Gato Bravo, Vale Flores, Lote 5, n.º 15, 2810-351 Almada, que para assinatura do presente contrato é representada por Jorge Augusto Pinto Salgueiro na qualidade de Gerente e com poderes para o ato,

E

DOMATICA - GLOBAL SOLUTIONS, S.A., Pessoa Coletiva n.º 506131610, com sede em Rua do Belo Horizonte, Edifício 25-C, Ribamar, 2640-027 Santo Isidoro MFR, que para assinatura do presente contrato é representada por Samuel Carlos Ribeiro Alves da Silva, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração e com poderes para o ato,

E

ECOAMBIENTE - SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE, S.A., Pessoa Coletiva n.º 502877472, com sede em Parque Industrial da Abrunheira, Quinta do Laví, Edifício 2, 2710-089 Sintra, que para assinatura do presente contrato é representada por Hélder Baptista e Ricardo Lucas, na qualidade de Administradores e com poderes para o ato,

E

EMAC - EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE CASCAIS, E.M., S.A., Pessoa Coletiva n.º 507396081, com sede no Complexo Multiserviços, Estrada de Manique, n.º 1830 Alcoitão, 2645-138 Alcabideche, que para assinatura do presente contrato é representada por Luís Almeida Capão, na qualidade de Administrador, e com poderes para o ato,

E

INEGI - INSTITUTO DE CIÊNCIA E INOVAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA E ENGENHARIA INDUSTRIAL, Pessoa Coletiva n.º 501814957, com sede em Rua Dr. Roberto Frias, Campus da FEUP, N.º 400, 4200-45654 Porto, que para assinatura do presente contrato é representada por Alcibíades Paulo Soares Guedes e Pedro Manuel Ponces Rodrigues de Castro Camanho, na qualidade de Presidente e Vice-presidente do Conselho de Administração, com poderes para o ato,

E

LIPOR - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS PARA A GESTÃO SUSTENTÁVEL DE RESÍDUOS DO GRANDE PORTO, Pessoa Coletiva n.º 501394192, com sede em Rua da Morena, n.º 805-955, 4435-996, Baguim do Monte, que para assinatura do presente contrato é representada por Dr. José Manuel Ribeiro, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração e com poderes para o ato,

E

MAIAMBIENTE EM, pessoa coletiva n.º 505060868, com sede na Rua 5 de Outubro, n.º 359, Milheirós, Maia, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Maia sob o n.º 00025/020314, aqui representada pela Senhora Dra. MARTA MOREIRA DE SÁ PENEDA, titular do cartão de cidadão com o n.º 10166998 4ZX1, válido até 12/10/2030, e do Número de Identificação Fiscal (NIF) 209781750, com domicílio profissional na Torre do Lidador, Praça Dr. José Vieira de Carvalho, 4474-006, freguesia da cidade da Maia e concelho da Maia, a qual outorga na qualidade de Presidente do Conselho de

Administração, e pelo Senhor Eng.º JOAQUIM CARLOS DA SILVA MENDES, portador do cartão de cidadão n.º 07686777 3ZY0, válido até 25/05/2031, e do Número de Identificação Fiscal (NIF) 186806060, com domicílio profissional na Rua 05 de Outubro, nº 359, 4475-302, freguesia de Milheirós, concelho da Maia, o qual outorga na qualidade de Vogal do Conselho de Administração da empresa, ambos com poderes para o ato, conforme Certidão Permanente com código de acesso on-line 2017-7666-8745;

E

MARCOVIL - METALOMECÂNICA DE VISEU, S.A., Pessoa Coletiva n.º 501869174, com sede no Parque Industrial de Coimbrões, Ap. 250, 3501-908 Viseu, que para assinatura do presente contrato é representado por António da Costa Vidal e por Ricardo José Magalhães Vidal, na qualidade de administradores do Conselho de Administração, e com poderes para o ato,

E

MECWIDE, S.A., Pessoa Coletiva n.º 508603013, com sede na Rua do Assento, n.º 248, 4755-551, freguesia de Vila Seca, concelho de Barcelos, que para assinatura do presente contrato é representada por André Seabra Ferreira Pinto e por José Carlos Pereira Palhares, na qualidade de Administradores, e com poderes para o ato,

E

MUNICÍPIO DE MAFRA, Pessoa Coletiva Pública n.º 502177080, com sede em Praça do Município 2644-001 Mafra, neste ato representada por Hélder António Guerra de Sousa Silva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Mafra, e com poderes para o ato,

E

PACT - PARQUE ALENTEJO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, S.A., Pessoa Coletiva n.º 510055710, com sede em Herdade da Barba Rala, Rua Luís Adelino Fonseca, lote 1 A - 7005-345 Évora, que para assinatura do presente contrato é representado por Prof. Soumodip Sarkar e Prof. Ausenda Cáceres Balbino, na qualidade de Presidente Executivo e Vice-Presidente Executiva e com poderes para o ato,

E

PRODFARMER - SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA., Pessoa Coletiva n.º 513758950, com sede no Edifício Inov.Point, Sala 2.16, Tagusvalley - Tecnopolo do Vale do Tejo, R. José Dias Simão - Alferrarede 2200-062 Abrantes, que para assinatura do presente contrato é representada por Jorge Augusto Pinto Salgueiro, na qualidade de Gerente e com poderes para o ato,

E

SIRPLASTE - SOCIEDADE INDUSTRIAL DE RECUPERADOS DE PLÁSTICO S.A., Pessoa Coletiva n.º 500251363, com sede na Urbanização Industrial da Santeira, Lote 76, n.º 16, Santeira, 2480-420 Porto de Mós, que para assinatura do presente contrato é representada por Ricardo Jorge Martins Pereira, na qualidade de Administrador, e por Dumrongpow Tabtippawon, na qualidade de Administrador, com poderes para o ato,

E

UNIVERSIDADE DO PORTO, fundação pública com regime de direito privado, pessoa coletiva com o NIF 501413197, através da sua unidade orgânica **Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto**, sita na Rua Dr. Roberto Frias, s/n, 4200-465, Porto, com o número de identificação de pessoa coletiva (NIPC) 600027716, representada pelo Professor Doutor Rui Artur Bártolo Calçada, na qualidade de Diretor, com competência para o ato,

E

YUNIT CONSULTING, LDA., Pessoa Coletiva n.º 509501508, com sede na Avenida da Igreja, n.º 42, 1.º Esq., 1700-239, Lisboa, que para assinatura do presente contrato é representada por Bernardo do Carmo Maciel Oliveira, na qualidade de Diretor Geral e Sócio-Gerente, e com poderes para o ato,

É ACORDADO E REDUZIDO A ESCRITO O PRESENTE CONTRATO DE CONSÓRCIO, QUE AS PARTES OUTORGANTES SE OBRIGAM MÚTUA E RECIPROCAMENTE A CUMPRIR E QUE SE REGERÁ PELAS SEGUINTES CLÁUSULAS:

Título I
Constituição, Denominação, Domicílio, Objeto, Natureza e Vigência

Cláusula 1.ª
Constituição e Denominação do Consórcio

1. Entre as partes ora outorgantes é constituído um Consórcio (adiante, e para efeitos do presente contrato, designado por Consórcio), que adota a seguinte denominação: "**CIRCULARTECH**".

2. As partes ora outorgantes são adiante designadas por membros do Consórcio ou por consorciadas.

Cláusula 2.ª
Domicílio

A sede do Consórcio é nas instalações da sede social do Chefe de Consórcio, sitas em **Évora**.

Cláusula 3.ª
Objeto do Consórcio e do presente contrato

1. O Consórcio ora criado tem por objeto, nos termos da alínea b) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho, que estabelece o regime jurídico dos contratos de consórcio e de associação em participação, na sua redação atual, congregar os interesses e meios, bem como concertar as atividades e capacidades complementares das consorciadas com vista à execução da Agenda "**CIRCULARTECH**", apresentada ao Sistema de Incentivos "Agendas para a Inovação Empresarial", aviso N.º 02/C05-i01/2022 - "Convite à apresentação de Propostas finais para Desenvolvimento de Projetos no âmbito das Agendas Mobilizadoras para a Inovação Empresarial", financiado pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), que faz parte integrante do presente contrato.
2. O presente contrato tem por objeto, para além da própria constituição do Consórcio, a definição das contribuições, atribuições, relações, partilha de riscos e resultados, responsabilidades e meios das consorciadas com vista à execução do referido projeto.

Cláusula 4.ª
Natureza

1. O Consórcio ora celebrado revestirá a forma de Consórcio externo, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.
2. Com a celebração do presente contrato não pretendem as partes constituir uma sociedade ou qualquer outra entidade dotada de personalidade jurídica, não havendo entre elas qualquer *affectio societatis* ou a constituição de qualquer fundo comum.

Cláusula 5.ª
Entrada em vigor e vigência

1. O presente contrato entra em vigor na data de início do projeto identificado na Cláusula 3.ª e manter-se-á em vigor durante todo o período de execução do mesmo e até ao integral cumprimento dos deveres, responsabilidades e obrigações do Consórcio e dos seus membros para com o Programa financiador, até três anos após a data de encerramento deste e, quando posterior, até à realização integral do Plano de reembolsos aprovado, observando-se o disposto na alínea m) do art.º 18.º da Portaria n.º 43-A/2022, de 19 de janeiro, que aprova o Regulamento do Sistema de Incentivos «Agendas para a Inovação Empresarial», na sua redação atual.
2. Se o projeto não for aprovado, manter-se-ão os deveres, responsabilidades e obrigações do Consórcio e dos seus membros, em termos de confidencialidade da informação, de acordo com as condições estabelecidas na cláusula 13.ª.

Título II
Estrutura do Consórcio

Cláusula 6.ª
Conselho de Orientação e Fiscalização (COF)

1. O Consórcio terá um Conselho de Orientação e Fiscalização (COF), que será o órgão máximo da sua estrutura.
2. O COF é composto por um representante de cada um dos Membros do Consórcio, que deverá ser indicado por estas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato de consórcio e que poderá ser livremente substituído a todo o tempo, desde que o Chefe do Consórcio seja informado dessa intenção com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias em relação à produção de efeitos.
3. O COF apreciará e deliberará sobre todos os assuntos que lhe forem submetidos pelos Membros do Consórcio, sendo da sua exclusiva competência:
    a. Estabelecer o plano geral dos trabalhos;
    b. Controlar a execução dos trabalhos no âmbito do projeto;
    c. Orientar e fiscalizar a atuação do Chefe de Consórcio;
    d. Eleger, orientar e fiscalizar a atuação do Conselho Executivo;
    e. Eleger, orientar e fiscalizar a atuação dos Work Package Leaders;
    f. Mediar os diferendos entre os Membros do Consórcio;
    g. Pronunciar-se sobre qualquer outro assunto que lhe seja submetido pelos Membros do Consórcio;
    h. Excluir, em caso de incumprimento, um Membro do Consórcio das obrigações emergentes do presente contrato, nos termos do disposto na Cláusula 19.ª
4. Nas deliberações do COF cada Membro terá um voto.
5. As deliberações do COF serão tomadas por maioria de quatro quintos dos Membros presentes, não podendo ser tomada nenhuma deliberação que limite os direitos ou incremente as obrigações de um Membro do Consórcio sem o voto favorável ou o acordo expresso do Membro afetado.
6. O COF reunirá a cada seis meses, a solicitação de qualquer dos Membros do Consórcio, podendo os membros do Consórcio reunir na sede do Chefe do Consórcio, nas instalações de qualquer um dos seus membros, ou com participação remota via videoconferência.
7. As reuniões do COF são presididas pelo Chefe do Consórcio e secretariadas por um Membro, eleito para o efeito no início dos trabalhos.
8. As deliberações do COF serão sempre registadas em ata, assinada por todos os presentes ou, mediante deliberação nesse sentido, apenas pelo Chefe do Consórcio e pelo Membro que secretariou.
9. Terceiras entidades que estejam, de alguma forma, associadas ao projeto, nomeadamente no que respeita à sua implementação, podem - mediante

vontade unânime dos Membros do Consórcio - assistir, como observadoras, às reuniões do COF.

10. O COF elegerá o Conselho Executivo para efeitos de acompanhamento da gestão corrente dos trabalhos de desenvolvimento do projeto.

Cláusula 7.ª
Conselho Executivo

1. O Conselho Executivo será eleito pelo COF e será constituído por cinco representantes de cinco Membros do Consórcio, sendo um deles o Chefe de Consórcio.
2. Cada entidade tem direito a um voto e as decisões são obtidas por maioria dos votos.
3. O Conselho Executivo reúne mensalmente e tem por responsabilidade o acompanhamento de todas as atividades e ações do projeto, decorrentes do COF, assim como, pronunciar-se sobre qualquer assunto que lhe seja submetido por um dos Membros do Consórcio e fornecer atempadamente toda a informação e documentação ao COF.
4. Cabe ao Conselho Executivo:
   a) Organizar a cooperação e coordenação técnica entre os Membros do Consórcio, na realização do seu objeto, bem como a promoção das medidas necessárias à execução dos trabalhos relativos ao "Consórcio CircularTech";
   b) Convocar e preparar as reuniões do COF;
   c) Promover a execução das deliberações do COF, de acordo com as instruções emanadas por este órgão;
   d) Reunir periodicamente com os WP Leaders.

Cláusula 8.ª
Coordenador de WP

1. O Coordenador de cada WP (Work Package Leader) é eleito pelo COF e tem a responsabilidade de gerir os trabalhos do WP, assim como do seu reporte ao Conselho Executivo.
2. O WP Leader deve ser uma entidade pertencente ao próprio plano de atividades do WP.

Cláusula 9.ª
Chefe do Consórcio

1. O Chefe do Consórcio é a **BEE2SOLUTIONS, LDA.,** (líder da Agenda na candidatura), representada por **Paulo Jorge Viegas Fernandes,** na qualidade de **Diretor** da empresa Chefe do Consórcio.

2. Internamente, cabe ao Chefe do Consórcio organizar a cooperação e coordenação técnica entre as partes na realização do objeto do Consórcio, bem como a promoção das medidas necessárias à execução do contrato.
3. Externamente, cabe ao Chefe do Consórcio representar os interesses das consorciadas no âmbito do objeto do Consórcio, sendo-lhe conferido, pelas partes, os seguintes poderes:
    a. Representar as posições e defender os interesses do Consórcio em todos os contactos mantidos com terceiras entidades, devendo fazer-se acompanhar de representantes dos outros órgãos do Consórcio em reuniões decorrentes desses contactos;
    b. Executar as deliberações do COF;
    c. Concretizar as decisões do Conselho Executivo, de acordo com as instruções emanadas por este órgão;
    d. Assegurar a coerência das atividades e os trabalhos das consorciadas no âmbito da execução do objeto de contrato;
    e. Receber e enviar todas as informações ou comunicações de terceiros à(s) outra(s) consorciada(s), bem como as destas àqueles e informar do resultado dos contactos mantidos com terceiros e de todas as comunicações recebidas destes;
    f. Zelar pelo cumprimento do Contrato de Consórcio e de eventuais contratos que venham a ser celebrados com terceiros no âmbito do Consórcio;
    g. Zelar pelo cumprimento das obrigações financeiras inerentes à celebração de contratos que venham a ser celebrados no âmbito do Consórcio.
4. No que respeita ao relacionamento com a entidade financiadora, cabe, designadamente, ao Chefe do Consórcio:
    a. Apresentar a candidatura e outorgar termo de aceitação;
    b. Representar o consórcio e os membros do consórcio nas relações com o IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.;
    c. Assegurar a coordenação geral do projeto e a interlocução com os vários beneficiários;
    d. Dispor de um processo relativo à operação candidata e aprovada, em suporte digital, com toda a documentação relacionada com a mesma, devidamente organizada;
    e. Disponibilizar, nos prazos estabelecidos, os elementos que lhe sejam solicitados (seus e das restantes consorciadas) pelas entidades competentes para a análise, acompanhamento, avaliação de resultados e impactes, controlo e auditoria do projeto;
    f. Comunicar ao IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., todas as alterações ou ocorrências relevantes do Consórcio ou das consorciadas que ponham em causa os pressupostos relativos à aprovação do projeto;

g. Obter autorização prévia por parte do IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P. para proceder à introdução de quaisquer alterações aos termos do Contrato de Consórcio externo;
h. Apresentar os pedidos de pagamento.

5. Os membros do Consórcio concederão ao Chefe do Consórcio os poderes que, em cada caso, se mostrem necessários ao exercício das suas funções, mediante instrumento legal apropriado.

Título III
Prestações, Relações das Consorciadas e Propriedade

Cláusula 10.ª
Prestações

Cada consorciada obriga-se a desempenhar as funções e a realizar os trabalhos que lhe cabem, nos termos definidos na candidatura e no Termo de Aceitação.

Cláusula 11.ª
Relações entre as consorciadas

Cada consorciada obriga-se a prestar a cada uma das outras:

a) Todas as informações necessárias à resolução de questões técnicas ou consorciais;
b) Todas as informações necessárias ao acompanhamento e supervisão das atividades;
c) Informações sobre a progressão dos trabalhos que lhe tenham sido atribuídos;
d) Informações sobre qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos com base nos quais o presente contrato foi celebrado, comprometendo a realização do seu objeto.

Cláusula 12.ª
Deveres dos membros do Consórcio

1. Durante a vigência do presente contrato, além das obrigações enumeradas no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho, constituem ainda obrigações gerais dos membros do Consórcio:
    a. Executar os investimentos nos termos e condições aprovadas e nos termos contratualizados com o IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.;
    b. Permitir o acesso, pelo IAPMEI, aos locais de realização das ações previstas no projeto e àqueles onde se encontrem os elementos e documentos necessários ao acompanhamento e controlo do projeto aprovado;

c. Conservar a totalidade dos dados relativos à realização do investimento, em suporte digital, durante o prazo fixado na legislação nacional e comunitária aplicáveis;
d. Proceder à publicitação dos apoios, em conformidade com o disposto na legislação europeia e nacional aplicáveis;
e. Manter as condições legais necessárias ao exercício da atividade;
f. Repor os montantes indevidamente recebidos e cumprir as sanções administrativas aplicadas na parte do projeto que for da sua responsabilidade, designadamente, no caso de não cumprimento dos indicadores contratados na parte do projeto que for da sua responsabilidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após notificação do IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.;
g. Manter a sua situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social;
h. Ter a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito de financiamentos dos FEEI;
i. Adotar comportamentos que respeitem os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflito de interesses, designadamente nas relações estabelecidas entre os beneficiários e os seus fornecedores ou prestadores de serviços;
j. Disponibilizar, nos prazos estabelecidos, os elementos que forem solicitados pelas entidades com competências para a análise, acompanhamento, avaliação de resultados, controlo e auditoria, ou pelo Conselho Executivo, para suporte a essas ações;
k. Comunicar ao Conselho Executivo, as alterações ou ocorrências relevantes que ponham em causa os pressupostos relativos à aprovação do projeto, bem como, outros elementos que lhe sejam solicitados para efeitos de validação pelas entidades competentes para a análise, acompanhamento, avaliação de resultados, controlo e auditoria;
l. Não afetar a outras finalidades, locar, alienar ou por qualquer outro modo onerar, os bens e serviços adquiridos no âmbito dos projetos apoiados, sem prévia autorização do beneficiário intermediário, pelo menos, durante cinco anos, ou três anos quando estejam em causa investimentos de PME, caso não esteja previsto prazo superior na legislação europeia aplicável ou nas regras dos auxílios de Estado;
m. Manter o investimento produtivo ou as infraestruturas financiadas afetos à respetiva atividade e, quando aplicável, na localização geográfica definida no projeto, pelo menos durante cinco anos, ou três anos quando estejam em causa investimentos de PME, caso não esteja previsto prazo superior na legislação europeia aplicável ou nas regras dos auxílios de Estado, em ambos os casos, a contar da data da conclusão do projeto;

n. Nos prazos previstos na alínea l), os beneficiários não devem proceder a nenhuma das seguintes situações, sem prévia autorização do IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.:
    i. Cessação ou relocalização da sua atividade;
    ii. Mudança de propriedade de um item de infraestrutura que confira a uma entidade pública ou privada uma vantagem indevida;
    iii. Alteração substancial do projeto que afete a sua natureza, os seus objetivos ou as condições de realização, de forma a comprometer os seus objetivos originais e metas contratualizadas;
o. Os montantes pagos no âmbito de um projeto em que ocorram as alterações previstas na alínea anterior são recuperados de forma proporcional ao período relativamente ao qual as obrigações não foram cumpridas;
p. Iniciar o projeto no prazo máximo de seis meses após a notificação da decisão, salvo por motivos não imputáveis ao beneficiário e aceite pelo IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.;
q. Executar diligentemente as tarefas inerentes à parte que compete a cada membro do Consórcio no plano de trabalhos aprovado no âmbito do projeto, afetando-lhe os necessários e competentes meios humanos e materiais;
r. Cumprir, no que respeita ao direito de publicação e de divulgação dos resultados do projeto, os requisitos que sustentam a atribuição das majorações "Colaboração efetiva" e "ampla divulgação";
s. Permitir a divulgação, em plataforma de acesso livre, do âmbito e resultados expectáveis do projeto de I&D, assim como, de sumários executivos publicáveis relativo aos relatórios de execução final, sem prejuízo dos requisitos relativos à proteção da propriedade industrial;
t. Criar um sistema contabilístico separado ou um código contabilístico adequado para todas as transações relacionadas com o projeto;
u. Prestar-se mutuamente assistência técnica e procurar sempre conciliar equitativamente os seus interesses particulares num espírito de amigável e mútua compreensão, em tudo o que diga respeito à prossecução do objeto do presente contrato;
v. Não subcontratar, nem transferir para outra organização ou indivíduo, a sua parte do trabalho, parcial ou totalmente, sem informar e obter acordo prévio do COF e, quando aplicável, do IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.;

2. Toda e qualquer informação (escrita, falada ou sob formato digital ou outro) trocada entre os membros do Consórcio, relativamente ao projeto, tem a natureza de informação confidencial, não podendo ser transmitida para o exterior do Consórcio sem a prévia autorização de todas as partes consorciadas, sem prejuízo do disposto na Cláusula 13.ª.

3. O presente contrato é celebrado *intuitu personae*, sendo os direitos e obrigações que dele decorram para as consorciadas intransmissíveis.

Cláusula 13.ª
Confidencialidade

1. As partes comprometem-se, reciprocamente, a manter a confidencialidade da informação que seja recebida das demais ou a que as partes tenham acesso no âmbito do presente contrato, nomeadamente, informação que possa dar origem à proteção, por título de propriedade intelectual, que constitua segredo comercial ou de negócio ou que seja a atinente às negociações entre si ou com terceiros, com vista à prossecução do objeto do presente contrato, informação respeitante aos produtos, ao projeto, ou relativas aos membros do Consórcio, não divulgando a terceiros, publicando ou por qualquer forma tornando conhecida tal informação, sem a prévia autorização da consorciada que transmitiu a sua informação.
2. Consideram-se excluídas da obrigação de confidencialidade, as informações sobre os resultados ou produtos do projeto ou sobre o presente projeto que:
    a. Sejam do domínio público à data da divulgação;
    b. Sejam publicadas ou se tornem do domínio público, por razão alheia a qualquer ato da responsabilidade da parte que a tenha divulgado;
    c. Tenham sido desenvolvidas ou descobertas de forma independente pela Parte recetora sem recurso ou referência, por qualquer forma, à Informação Confidencial, conforme prova que deve constar dos seus arquivos.
3. Cada uma das partes deverá assegurar que, apenas os seus empregados ou colaboradores que, por força das atividades a desenvolver, devam ter acesso a elementos da informação referida no n.º 1, a esta acedem, bem como, que respeitem a obrigação de confidencialidade naquele número prevista, para tanto, devendo dar-lhes as instruções necessárias e com eles firmar os adequados acordos de confidencialidade.
4. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, os resultados que não deem origem a direitos de propriedade intelectual (DPI), podem ser amplamente divulgados, nos termos do disposto na cláusula 15.ª.
5. A(s) entidade(s), não empresarial(ais), do sistema de I&I têm o direito de publicar os resultados do projeto que resultem da I&D por ela(s) realizada, nos termos do disposto na cláusula 15.ª.

Cláusula 14.ª
Direitos de propriedade intelectual e/ou industrial

1. Os direitos de propriedade intelectual e/ou industrial, doravante designados por DPI, detidos por cada um dos membros do Consórcio, anteriormente ao início do projeto, e que, venham a ser neste utilizados, permanecem propriedade dos seus titulares.
2. Os direitos anteriores devem ser identificados em documento separado ao presente contrato podendo ainda ser estabelecidas as condições da sua utilização no decurso do projeto.
3. Os conhecimentos e direitos de propriedade intelectual e/ou industrial pré-existentes revelados e identificados nos termos do número anterior poderão ser utilizados pelo outro membro do Consórcio no âmbito da execução do projeto, não podendo ser revelados a terceiros nem utilizados para outros fins sem o consentimento prestado por escrito do membro titular dos respetivos conhecimentos ou direitos.
4. Quaisquer DPI resultantes do projeto, bem como direitos de acesso conexos, são da titularidade dos membros que os geraram, devendo, portanto, ser afetados aos diferentes parceiros da colaboração de uma forma que reflita adequadamente os seus pacotes de trabalho, contribuições e respetivos interesses.
5. No caso de mais do que uma entidade ter contribuído para um resultado e de não ser possível estabelecer a contribuição de cada beneficiário ou separá-las para efeitos da submissão de eventuais pedidos de registo/proteção de direitos de propriedade intelectual, aplicar-se-á o regime de compropriedade, na proporção equivalente à contribuição intelectual dos respetivos autores, inventores ou outros criadores, consoante o caso, para a obtenção de tal resultado, comprometendo-se as entidades a acordar, por escrito, as providências a tomar com vista à obtenção dos direitos, sua manutenção, defesa e exploração.
6. Sem prejuízo do disposto nos números precedentes e na Cláusula 13.ª, os membros do Consórcio poderão utilizar livre e gratuitamente, embora apenas para seu uso interno e restrito a fins académicos e de investigação, ou seja, a uso não comercial, os resultados do projeto de que sejam cotitulares.
7. A estratégia de proteção e a forma de exploração dos resultados e/ou dos direitos de propriedade intelectual detidos em compropriedade será objeto de acordo adicional, a celebrar pelos parceiros comproprietários, nos seis meses seguintes à data da obtenção dos resultados sobre que incidam, devendo aqueles abster-se de explorar os direitos antes da celebração do referido acordo.
8. Os direitos de propriedade intelectual resultantes das atividades de I&D conduzidas pelos beneficiários de incentivos, que sejam copromotores do Projeto, não poderão vir a ser detidos por parceiros estrangeiros ou outros associados ao projeto, que não sejam copromotores.

9. Todos os membros do Consórcio, designadamente através dos seus Recursos Humanos e demais equipas técnicas, conservarão o direito de realizar atividades de I&D em domínios similares ou análogos aos do projeto, individualmente ou em parceria com quaisquer terceiras entidades, conquanto sejam integralmente respeitadas as regras relativas aos direitos de propriedade intelectual/industrial fixadas no presente contrato e na lei, bem como todas as disposições relativas à confidencialidade igualmente estabelecidas neste contrato.

Cláusula 15.ª
Divulgação de Resultados

1. As entidades não empresariais do Sistema de I&I têm o direito de publicar os resultados do projeto de investigação que, resultem das suas atividades de I&D, em cumprimento com o disposto na Cláusula 13.ª.
2. Os resultados que não possam dar origem a direitos de propriedade intelectual podem ser amplamente divulgados.
3. Os membros do Consórcio comprometem-se a divulgar, amplamente, os resultados de investigação, através de conferências técnicas e científicas ou publicação em revistas científicas ou técnicas ou armazenados em bases de dados de acesso livre, às quais, é livre o acesso aos dados de investigação brutos ou através de um software gratuito ou público.
4. As partes comprometem-se a dar prévio conhecimento do teor e forma concreta de divulgação de quaisquer resultados de investigação, que não sejam exclusivamente da sua titularidade, abrangidos pelo presente contrato.
5. Qualquer uma das partes deve entregar às restantes comproprietárias, uma cópia do conteúdo da informação a divulgar e da forma concreta da divulgação, podendo estas propor alterações à divulgação e ao teor da mesma, no prazo, não prorrogável, de dez dias, após o seu conhecimento.
6. Decorrido o prazo previsto no número anterior sem que as partes se tenham pronunciado, considera-se autorizada a comunicação por parte do autor da mesma, não sendo este responsável, a qualquer título e perante as partes ou qualquer terceiro, por qualquer prejuízo decorrente dessa divulgação.

Cláusula 16.ª
Proteção de dados pessoais

1. Na execução do presente contrato, os Membros do Consórcio obrigam-se a cumprir toda a legislação e regulamentação aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, em vigor a cada momento.
2. Na medida em que os trabalhos que constam do projeto se refiram ou envolvam o tratamento de dados pessoais, qualquer operação de tratamento de dados pessoais deverá ser precedida da assinatura de um acordo de tratamento de dados que regule os termos a que deverá obedecer aquele tratamento, em

cumprimento, designadamente, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (Regulamento Geral sobre Proteção de Dados).

3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, os Membros do Consórcio comprometem-se:
    a. A assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais, no âmbito do presente contrato, assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de sigilo;
    b. A assegurar que a atuação dos seus subcontratantes é em conformidade com os termos do artigo 28.º do RGPD;
    c. A tratar os dados pessoais apenas no âmbito das finalidades do presente contrato, sendo proibidos tratamentos com finalidades distintas e que não se enquadrem numa das condições de licitude elencadas no artigo 6º do RGPD;
    d. A não comunicar os dados pessoais tratados no âmbito das atividades previstas no presente contrato a terceiros; salvo se houver uma autorização expressa ou uma obrigação legalmente prevista;
    e. A adotar as medidas técnicas e organizativas adequadas a garantir a segurança dos tratamentos de dados pessoais que realize no âmbito do presente contrato (as medidas a adotar devem garantir a segurança dos dados pessoais relativamente a tratamentos não autorizados ou ilícitos e contra a sua perda, destruição ou danificação acidental);
    f. A tratar as violações de dados pessoais conforme o previsto nos artigos 33.º e 34.º do RGPD;
    g. Sempre que uma violação de dados justifique notificação à autoridade de controlo ou aos titulares dos dados, a Parte que tenha tomado conhecimento da violação de dados notifica, previamente, as outras Partes, por email, por via dos endereços seguintes:
        - BEE2SOLUTIONS, LDA.: dpd@ideiasdinamicas.com;
        - ASSOCIAÇÃO BLC3 - CAMPUS DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO: maria.moura@blc3.pt;
        - ASSOCIAÇÃO CECOLAB - COLLABORATIVE LABORATORY TOWARDS CIRCULAR ECONOMY: filipa.figueiredo@cecolab.pt;
        - ASSOCIAÇÃO SMART WASTE PORTUGAL: info@smartwasteportugal.com;
        - BEE2FIRE, S.A.: dpd@ideiasdinamicas.com;
        - DOMATICA - GLOBAL SOLUTIONS, S.A.: legal@domatica.io;
        - ECOAMBIENTE - SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE, S.A.: geral@ecoambiente.pt;
        - EMAC - EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE CASCAIS, E.M., S.A.: atendimento.municipal@cm-cascais.pt
        - INEGI - INSTITUTO DE CIÊNCIA E INOVAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA E ENGENHARIA INDUSTRIAL: inegi@inegi.up.pt;

- LIPOR - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS PARA A GESTÃO SUSTENTÁVEL DE RESÍDUOS DO GRANDE PORTO: protecaodados@lipor.pt;
- MAIAMBIENTE, E.M.: dpo@maiambiente.pt;
- MARCOVIL - METALOMECÂNICA DE VISEU, S.A.: management@marcovil.com;
- MECWIDE, S.A.: protecaodedados@mecwide.com;
- MUNICÍPIO DE MAFRA: geral@cm-mafra.pt;
- PACT - PARQUE ALENTEJO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, S.A.: geral@pact.pt
- PRODFARMER - SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.: dpd@ideiasdinamicas.com;
- SIRPLASTE - SOCIEDADE INDUSTRIAL DE RECUPERADOS DE PLÁSTICO S.A.: paula.vieira@sirplaste.pt;
- UNIVERSIDADE DO PORTO: dados.pessoais@up.pt;
- YUNIT CONSULTING, LDA.: juridico@yunit.pt.

h. A cumprir os requisitos do artigo 44.º do RGPD, sempre que efetuem transferências de dados pessoais para fora do Espaço Económico Europeu (EEE), sendo que, processamento ou conservação de dados em países fora do EEE, são considerados transferências de dados, para este efeito;
i. Findo o contrato, comprometem-se a eliminar todos os dados pessoais, incluindo cópias, que ao acordo digam respeito, a menos que persistam obrigações decorrentes dos tratamentos realizados, que determinem a sua conservação;
j. Manter as responsabilidades previstas neste contrato sobre os dados que conservem para além do término do mesmo;
k. Garantir a legitimidade dos tratamentos de dados pessoais que realize, nomeadamente quanto à informação aos titulares, conforme os artigos 12.º, 13.º e 14.º do RGPD, e à obtenção dos consentimentos que se apliquem;
l. Sempre que o fundamento de licitude para o tratamento dos dados pessoais for o consentimento do Titular, esse consentimento é pedido uma única vez, por acordo das partes e gerido em conjunto;
m. A comunicar entre si, sem demora injustificada, os pedidos que recebam dos titulares que levem à retificação ou apagamento de dados pessoais, ou à alteração do tratamento, como um pedido de limitação do tratamento, a retirada de consentimento ou a oposição ao tratamento;
n. A responder, sem demora injustificada, às solicitações de outro Responsável, parte deste contrato sempre que essa solicitação vise dar resposta a um pedido de exercício de direitos colocado por um titular, ou a uma solicitação de uma autoridade de controlo, por forma a que se cumpram os prazos de resposta legalmente estabelecidos;

o. Numa situação de responsabilidade conjunta de tratamento de dados pessoais e sempre que, uma das Partes, decida não satisfazer um pedido de exercício de direitos apresentado por um titular, nos termos legalmente previstos, dá nota dessa decisão, e das razões que a justificam, à outra Parte, por email, por via dos endereços apresentados na alínea g).

Cláusula 17.ª
Propriedade final dos bens e serviços adquiridos e desenvolvidos no âmbito do projeto

1. Salvo acordo específico em contrário, entre os membros do consórcio, os bens e serviços adquiridos ou desenvolvidos, no âmbito do projeto, serão propriedade do membro que tenha procedido à sua aquisição ou desenvolvimento e suportado a parte não financiada do respetivo preço ou despesa.
2. Os bens e serviços adquiridos no âmbito do projeto supra identificado, o qual é apoiado pelo Sistema de Incentivos "Agendas para a Inovação Empresarial", no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, de acordo com o Aviso Convite n.º 02/C05-i01/2022 - "Convite à apresentação de Propostas finais para Desenvolvimento de Projetos no âmbito das Agendas Mobilizadoras para a Inovação Empresarial", não podem, durante o período de vigência do termo de aceitação, ser afetos a outras finalidades, nem locados, alienados ou por qualquer modo onerados, no todo ou em parte, sem prévia autorização da entidade competente para a decisão, em cumprimento do disposto na alínea l) do art.º 18º do Regulamento do Sistema de Incentivos "Agendas para a Inovação Empresarial" anexo à Portaria n.º 43-A/2022, de 19 de janeiro.

3. A propriedade final dos bens adquiridos ou desenvolvidos no âmbito da execução do projeto, não podem pertencer a parceiros estrangeiros ou outros associados ao projeto (que não sejam copromotores).

4. Salvo acordo específico em contrário, quando um resultado desenvolvido no âmbito do projeto constituir um bem indivisível considera-se este pertença do copromotor utilizador final, que assumirá a responsabilidade pela sua eficiente utilização e permitirá a sua demonstração pública, nos termos e condições a estabelecer entre os copromotores envolvidos, até ao termo do projeto.

Título IV
Negociação do termo de aceitação, Execução dos Trabalhos, Responsabilidade

Cláusula 18.ª
Termo de aceitação e execução dos trabalhos

1. Durante a negociação do termo de aceitação, nenhuma das consorciadas poderá assumir, sem o acordo expresso das outras, obrigações suplementares que excedam as condições da proposta comum e que possam prejudicar as outras consorciadas.
2. Também, durante a execução dos trabalhos, nenhuma das partes poderá, sem o acordo escrito das outras, assumir obrigações que excedam as previstas no termo de aceitação celebrado pelo Consórcio e IAPMEI e que sejam suscetíveis de afetar os compromissos contratuais das partes ou ter consequências prejudiciais para as outras partes.

3. Após a assinatura do termo de aceitação nenhum membro do Consórcio está autorizado a abandonar o Consórcio a menos que:

    a) O membro do Consórcio tenha obtido o consentimento expresso dos restantes membros e do IAPMEI, após a justificação para a sua saída;
    b) A não participação do membro do Consórcio seja imposta pelo IAPMEI, por qualquer incumprimento, estabelecido na legislação aplicável;
    c) A não participação do membro do Consórcio seja acordada entre todos os membros resultante de incumprimentos das obrigações estabelecidas no projeto, contrato de consórcio, no termo de aceitação e outros documentos formais e legislação que se lhe seja aplicável;
    d) Se verifique uma situação em que um membro do Consórcio se encontre em situação de impossibilidade objetiva de atuação por facto a que seja alheio, e sem sua culpa, desde que obtenha consentimento expresso dos restantes membros do Consórcio e do IAPMEI.

Cláusula 19.ª
Responsabilidade

1. Os membros do Consórcio são conjuntamente responsáveis pela execução do projeto, nos termos previstos nos números seguintes.
2. De acordo com o disposto no número anterior, perante as entidades competentes envolvidas na concessão do incentivo no âmbito do projeto, os membros do Consórcio serão conjuntamente responsáveis pelos atrasos ou imperfeições do projeto no seu todo, obrigando-se a tomar as medidas adequadas para colmatar as lacunas e atenuar os efeitos daquelas faltas. Não obstante, cada membro do Consórcio responde, apenas, pela prestação que lhe compete, nos termos do projeto aprovado ou posteriormente alterado.
3. Nas relações internas, apresenta-se o seguinte regime da responsabilidade:

a. Cada membro do Consórcio é responsável pelos atrasos ou imperfeições que cometer durante a execução do trabalho e obriga-se a recuperá-los por si ou a expensas suas;
b. Durante a execução do trabalho, cada membro do Consórcio é responsável, perante os outros, por todos os prejuízos que lhes causar.

4. Perante outros terceiros, que não as entidades referidas no nº 2, cada membro do Consórcio será responsável pelos prejuízos que, a qualquer título, lhes causar durante a execução da sua prestação.

Cláusula 20ª
Cessão Posição Contratual

1. Nenhum membro do Consórcio poderá ceder ou prometer ceder, a qualquer título, a sua posição no presente contrato, total ou parcialmente, a título gratuito ou oneroso e ainda que condicionalmente, salvo se autorizado pelos demais membros do Consórcio e pelo IAPMEI.
2. Qualquer cessão, ainda que meramente parcial, de quaisquer direitos ou obrigações contratuais, sem a autorização prevista no número anterior, não produzirá quaisquer efeitos, mantendo-se o membro do Consórcio cedente plenamente vinculado e responsável nos termos deste contrato.

Título V
Incumprimento

Cláusula 21.ª
Incumprimento

1. No caso de uma das consorciadas não cumprir as suas obrigações, impedindo a boa execução do projeto, as outras terão direito a tomar as providências necessárias para anular, na medida do possível, as consequências do incumprimento e, isso, sem prejuízo de nos termos gerais de direito, serem indemnizadas pela consorciada faltosa, por todos os prejuízos passados, presentes, futuros, que, no âmbito do Consórcio, tal facto lhes cause.
2. Os Membros do Consórcio não faltosos tomarão as providências necessárias para solucionar as consequências do incumprimento do Membro faltoso e para a conclusão do Projeto, por si mesmos ou com a colaboração de terceiros, mas, sempre, a expensas do Membro faltoso e sempre após notificação escrita e prévia do Conselho de Orientação e Fiscalização ao Membro faltoso para o cumprimento, concedendo-lhe o improrrogável prazo de 20 dias úteis para esse efeito, não havendo qualquer outra comunicação adicional.

3. O Membro faltoso obriga-se a prestar, às outras consorciadas, tudo o que detiver ou lhe for possível, no sentido de permitir, a esta ou a terceiros, a execução da prestação incumprida, nas melhores condições.

4. Qualquer eventual alteração na composição do Consórcio deverá ser previamente submetida à aprovação do IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.

Título VI
Receitas e Despesas das Consorciadas

Cláusula 22.ª
Receitas e Despesas

1. São receitas das consorciadas os pagamentos (a fundo perdido ou reembolsáveis) efetuados pelo Organismo Intermédio no âmbito do Termo de Aceitação.
2. As receitas serão distribuídas pelos membros do Consórcio de acordo com o previsto na candidatura, com as modificações introduzidas pelo Termo de Aceitação.
3. Qualquer retenção ou corte nos incentivos a auferir por cada membro do Consórcio resultante dos pareceres das auditorias técnicas e financeiras realizadas pelo Organismo Intermédio ou em quem ele delegar, são da exclusiva responsabilidade do referido Organismo Intermédio e recai exclusivamente sobre o(s) membro(s) do Consórcio por eles mencionado(s), não podendo ser imputada qualquer responsabilidade aos outros membros do Consórcio.
4. São da exclusiva responsabilidade de cada membro do Consórcio todas as despesas resultantes da sua execução do projeto, previstas ou não previstas no Termo de Aceitação.
5. É da exclusiva responsabilidade de cada membro do Consórcio a veracidade, a exatidão e a justificação das despesas apresentadas, assim como os respetivos critérios de imputação utilizados, na elaboração dos respetivos dossiers técnicos e financeiros em cumprimento das obrigações legais perante o Organismo Intermédio.
6. Todas as despesas com pessoas integradas na estrutura do Consórcio ou contratadas no seu âmbito serão exclusivamente suportadas pelo membro do Consórcio que designou ou contratou tais pessoas.
7. Cada membro do Consórcio suportará as despesas que tiver de fazer, quer na fase de elaboração da candidatura, com as negociações do contrato, quer na fase de execução do projeto, sem poder exigir nada das outras, a qualquer título.
8. As despesas administrativas gerais de interesse e proveito comum, que não tenham sido previstas no plano financeiro aprovado para o projeto, deverão ser

propostas e aprovadas por unanimidade pelos membros do Consórcio em momento anterior ao da sua realização, podendo ser repartidas entre estes de acordo com a respetiva percentagem dos custos.

Título VII
Foro e Legislação aplicável

Cláusula 23.ª
Foro

Em caso de litígio emergente do presente contrato e na impossibilidade de se alcançar a sua resolução pela via amigável, serão competentes, para dirimir o conflito, os Tribunais da Comarca de Lisboa.

Cláusula 24.ª
Legislação aplicável

1. Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato, observar-se-á o disposto na legislação aplicável, nomeadamente no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho, ao abrigo do qual é celebrado o presente contrato.
2. O presente contrato rege-se pelas disposições aplicáveis da lei portuguesa.

Évora, 19 de junho de 2023

Pela BEE2SOLUTIONS, LDA.

Anexadas ao presente Contrato de Consórcio, seguem as declarações de aceitação dos termos e condições do mesmo, subscritas pelos representantes legais dos restantes membros do Consórcio.

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO

Câmara Municipal de Mafra, Pessoa Coletiva N.º 502177080, com sede em Praça do Município 2644-001 Mafra, que para assinatura do presente Contrato é representada por Hélder António Guerra de Sousa Silva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Mafra, e com poderes para o ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 e da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e consideradas as atribuições e competências do Município, previstas no mesmo diploma legal,

Declara que, para efeitos de integração no consórcio **CIRCULARTECH**, no âmbito do convite à apresentação de Propostas finais para o Desenvolvimento de Projetos no âmbito das Agendas Mobilizadoras para a Inovação Empresarial, no aviso N.º 02/C05-i01/2022, enquadrado no Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho de 12 de fevereiro de 2021 e no Plano de Recuperação e Resiliência de Portugal na sua Componente 5 - Capitalização e Inovação Empresarial, aceita os termos e condições do contrato de consórcio subscritas pelos representantes legais dos restantes copromotores designados Membros do Consórcio.

A presente declaração, depois de lida, vai devidamente assinada pelo representante legal do respetivo membro do Consórcio.

Mafra, 30 de junho de 2023

Hélder António Guerra de Sousa Silva

6.3.

260

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo. Proponho que o assunto seja presente a reunião de câmara.

04/07/23

A Vice-Presidente,

Concordo com a proposta apresentada. À consideração superior

04/07/2023

O Diretor de Departamento,

Concordo com o proposto à reunião de câmara

03/07/2023

A Chefe de Divisão

DESPACHO

À reunião

04/07/23

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2023/10781

ASSUNTO: Mafra Requalifica- Fichas de Avaliação do Nível de Conservação dos Edifícios

No âmbito do **Programa Mafra Requalifica** foram solicitadas vistorias para determinação do **estado de conservação dos imóveis**, de modo a verificar um dos critérios necessários para que estes sejam passíveis de usufruir, com a devida intervenção de reabilitação realizada e restantes critérios cumpridos, dos benefícios fiscais aprovados pela Assembleia Municipal e, nos termos do disposto no artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), nomeadamente de **isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis** (IMI) e **isenção do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis** (IMT) e, nos termos do disposto nos n.ºs 4, 5 e 7 do artigo 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, **a dedução à coleta, em sede de IRS, dos encargos suportados pelo proprietário decorrentes da intervenção de reabilitação** e **tributação de mais-valias à taxa reduzida de 5%**.

Propõe-se que a **Câmara Municipal delibere concordar com o estado de conservação proposto** para os seguintes imóveis no seguimento da vistoria realizada pela comissão de vistoria, e de **acordo com a Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios** em anexo:

- **Processo P-URB-351/2023-** Imóvel sito em Rua Dr. Raúl da Costa, nº 18, Encarnação, Freguesia de Encarnação, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo matricial n.º 3973 -**proposta de atribuição do estado de conservação do nível 1 (um) – Péssimo;**

ANEXO XXV

- **Processo P-URB-446/2023-** Imóvel sito em Rua Dr. Barros Laborão, nº 4, Mafra, Freguesia de Mafra, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo matricial n.º 12233 - **proposta de atribuição do estado de conservação do nível 2 (dois) – Mau;**

- **Processo P-URB-490/2023-** Imóvel sito em Rua Santo António dos Salgados, nº 18, Salgados, Freguesia de Mafra, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo matricial n.º 9400 -**proposta de atribuição do estado de conservação do nível 1 (um) – Péssimo;**

- **Processo P-URB-512/2023-** Imóvel sito em Rua do Caldeirão, nº 9, Encarnação, Freguesia de Encarnação, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo matricial n.º 3973 -**proposta de atribuição do estado de conservação do nível 3 (três) – Médio;**

X

Sara Martins
Coordenadora da URU

Mafra reQUALIFICA
PROGRAMA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO URBANA

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Concordo. Proponho a atribuição do nível **2** (**dois**) - **mau** ao imóvel abaixo indicado.

O Presidente da Câmara Municipal,

Hélder António Guerra de Sousa Silva

04/07/23

REABILITAÇÃO URBANA (DL N.º 307/2009, de 23 de Outubro, na sua redação atual)

Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios

(Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro)

A. IDENTIFICAÇÃO

Rua/Av./Pc.: RUA DOUTOR RAUL DA COSTA

Número: 18 Localidade: Encarnação

Distrito: Lisboa Concelho: Mafra Freguesia: Encarnação

Artigo Matricial: 3973 Fração: Moradia Código SIG:

B. CARATERIZAÇÃO

N.º de pisos do edifício	N.º de unidades do edifício	Época de construção	Tipologia estrutural	N.º de divisões da unidade	Uso de unidade
0	1	Anterior a 1951	Alvenaria de Pedra	4	Habitação

C. ANOMALIAS DE ELEMENTOS FUNCIONAIS

	Muito ligeiras	Ligeiras	Médias	Graves	Muito graves	Não se aplica	Ponderação	Pontuação
Edifício								
1. Estrutura	☐	☐	☐	X	☐	☐	x 6 =	12
2. Cobertura	☐	☐	☐	X	☐	☐	x 5 =	10
3. Elementos salientes	☐	☐	☐	☐	☐	X	x 3 =	0
Outras partes comuns								
4. Paredes	☐	☐	☐	☐	☐	X	x 3 =	0
5. Revestimento de pavimentos	☐	☐	☐	☐	☐	X	x 2 =	0
6. Tectos	☐	☐	☐	☐	☐	X	x 2 =	0
7. Caixilharia e portas	☐	☐	☐	☐	☐	X	x 2 =	0
8. Instalação de distribuição de água	☐	☐	☐	☐	☐	X	x 1 =	0
9. Instalação de drenagem de águas residuais	☐	☐	☐	☐	☐	X	x 1 =	0
10. Instalação de gás	☐	☐	☐	☐	☐	X	x 1 =	0
11. Instalação elétrica e de iluminação	☐	☐	☐	☐	☐	X	x 1 =	0
12. Instalação de telecomunicações e contra a intrusão	☐	☐	☐	☐	☐	X	x 1 =	0
13. Instalação de ascensores	☐	☐	☐	☐	☐	X	x 3 =	0
14. Instalação de segurança contra incêndio	☐	☐	☐	☐	☐	X	x 1 =	0
15. Instalação de evacuação de lixo	☐	☐	☐	☐	☐	X	x 1 =	0
16. Escadas	☐	☐	☐	☐	☐	X	x 3 =	0
17. Dispositivos de proteção contra queda	☐	☐	☐	☐	☐	X	x 3 =	0

Unidade	Muito ligeiras	Ligeiras	Médias	Graves	Muito graves	Não se aplica	Ponderação	Pontuação
18. Paredes exteriores				X			x 5 =	10
19. Paredes interiores				X			x 3 =	6
20. Revestimentos de pavimentos exteriores			X				x 2 =	6
21. Revestimentos de pavimentos interiores					X		x 4 =	4
22. Tectos					X		x 4 =	4
23. Escadas					X		x 4 =	4
24. Caixilharia e portas exteriores				X			x 5 =	10
25. Caixilharia e portas interiores			X				x 3 =	9
26. Dispositivos de proteção de vãos exteriores						X	x 2 =	0
27. Dispositivos de proteção contra queda						X	x 4 =	0
28. Equipamento sanitário						X	x 3 =	0
29. Equipamento de cozinha						X	x 3 =	0
30. Instalação de distribuição de água						X	x 3 =	0
31. Instalação de drenagem de águas residuais						X	x 3 =	0
32. Instalação de gás						X	x 3 =	0
33. Instalação elétrica					X		x 3 =	3
34. Instalação de telecomunicações e contra a intrusão						X	x 3 =	0
35. Instalação de ventilação						X	x 2 =	0
36. Instalação de climatização						X	x 2 =	0
37. Instalação de segurança contra incêndio						X	x 2 =	0

D. DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE ANOMALIAS

Total das pontuações	(a)		**78**
Total das pontuações atribuídas aos elementos funcionais aplicáveis	(b)	**44**	
Índice de anomalias	(a / b)		**1,77**

E. DESCRIÇÃO DE SINTOMAS QUE MOTIVAM A ATRIBUIÇÃO DE NÍVEIS DE ANOMALIAS "GRAVES E/OU "MUITO GRAVES"

Número do elemento funcional	Relato síntese da anomalia	Identificação de fotografias ilustrativas (*)
1. Estrutura	A estrutura da cobertura e do piso encontram-se em risco de colapso devido a podridão dos apoios e madeiramento em geral.	1
2. Cobertura	A cobertura encontra-se completamente apodrecida tendo muitas telhas partidas e em falta	2
18. Paredes exteriores	As paredes apresenta falta de elementos ligantes bem como grandes extensões de reboco.	3
21. Revestimentos de pavimentos interiores	Os revestimentos dos pavimentos interiores encontram-se apodrecidos em com elementos em falta.	4
22. Tectos	Os tetos (em madeira) apresentam-se apodrecidos e em parte da construção já são inexistentes.	5
23. Escadas	As escadas encontram-se completamente apodrecidas, restando apenas alguns elementos.	6
24. Caixilharia e portas exteriores	As janelas ainda existentes encontram-se em vidros e inoperacionais devido ao empeno provocado pelo apodrecimento das peças em madeira.	7

Número do elemento funcional	Relato síntese da anomalia	Identificação de fotografias ilustrativas (*)
19. Paredes interiores	Algumas das paredes interiores encontram-se com a estrutura à vista sem reboco.	8 262
33. Instalação elétrica	A rede elétrica encontra-se cortada apesar do contador estar a funcionar e ser recente.	9

F. AVALIAÇÃO

Com base na observação das condições presentes e visíveis no momento da vistoria e nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro, declara-se que:

- O estado de conservação do locado é:

Excelente	Bom	Médio	Mau	Péssimo
☐	☐	☐	☒	☐

- O estado de conservação dos elementos funcionais 1 a 17 é **2.0** (a preencher apenas quando tenha sido pedido a avaliação da totalidade do prédio)

- Existem situações que constituem grave risco para a segurança e saúde públicas e/ou dos residentes:

Sim	Não
☐	☒

G. OBSERVAÇÕES

H. A Comissão de Vistoria

Data da vistoria: 05/06/2023

Sara Martins **Luis Corredoura**

NÍVEL DE CONSERVAÇÃO

Nos termos do disposto no artigo 5º do DL n.º 266-B/2012, de 31 de Dezembro e no artigo 6º da Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro, declara-se que o imóvel possui o seguinte Nível de Conservação:

Data da reunião de Câmara: ___/ ___/ _____

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ANEXO I - Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios

E. DESCRIÇÃO DE SINTOMAS QUE MOTIVAM A ATRIBUIÇÃO DE NÍVEIS DE ANOMALIAS "GRAVES E/OU "MUITO GRAVES"

LOCAL: RUA DOUTOR RAUL DA COSTA 18 - Encarnação

FOTO: 1

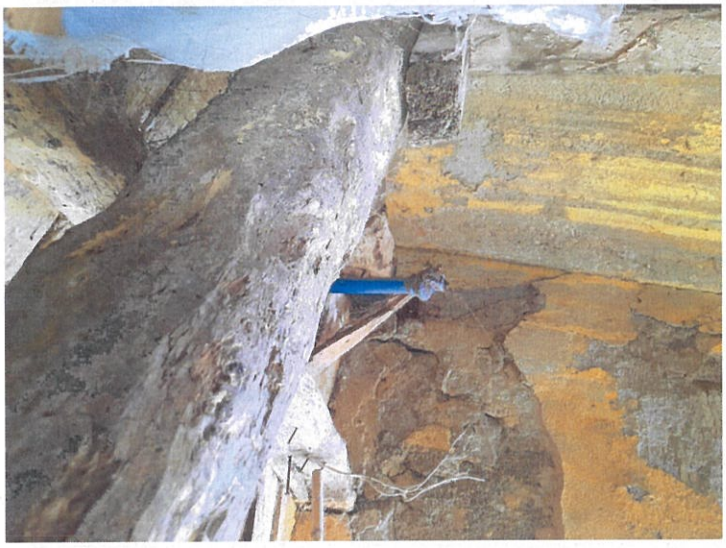


FOTO: 2



FOTO: 3



FOTO: 4



FOTO: 5



FOTO: 6



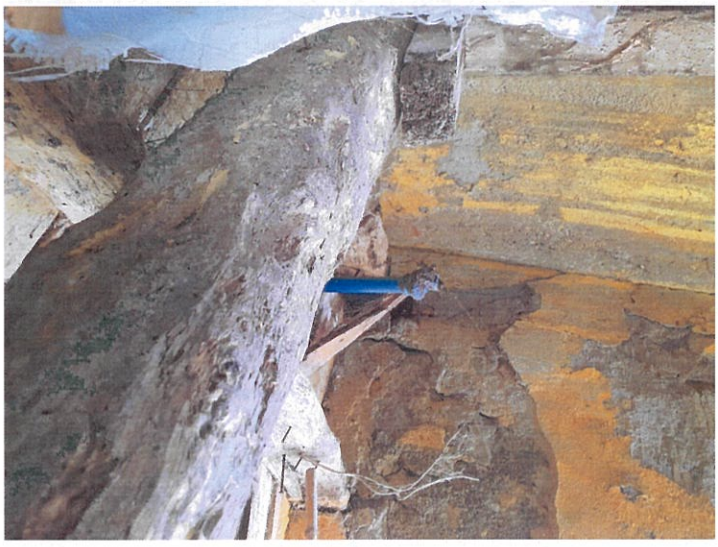
FOTO: 7



FOTO: 8



FOTO: 9



Mafra reQUALIFICA

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Concordo. Proponho a atribuição do nível **2** **(dois) - mau** ao imóvel abaixo indicado.

O Presidente da Câmara Municipal,

Hélder António Guerra de Sousa Silva

04/07/23

264

REABILITAÇÃO URBANA (DL N.º 307/2009, de 23 de Outubro, na sua redação atual)

Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios

(Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro)

A. IDENTIFICAÇÃO

Rua/Av./Pc.: Rua Barros Laborão

Número: 4 Localidade: Mafra

Distrito: Lisboa Concelho: Mafra Freguesia: Mafra

Artigo Matricial: 12233 Fração: moradia A Código SIG:

B. CARATERIZAÇÃO

N.º de pisos do edifício	N.º de unidades do edifício	Época de construção	Tipologia estrutural	N.º de divisões da unidade	Uso de unidade
0	1	0	Alvenaria de Pedra		Habitação

C. ANOMALIAS DE ELEMENTOS FUNCIONAIS

	Muito ligeiras	Ligeiras	Médias	Graves	Muito graves	Não se aplica	Ponderação	Pontuação
Edifício								
1. Estrutura	☐	☐	☐	X	☐	☐	x 6 =	12
2. Cobertura	☐	☐	☐	☐	X	☐	x 5 =	5
3. Elementos salientes	☐	☐	X	☐	☐	☐	x 3 =	9
Outras partes comuns								
4. Paredes	☐	☐	☐	X	☐	☐	x 3 =	6
5. Revestimento de pavimentos	☐	☐	☐	☐	☐	X	x 2 =	0
6. Tectos	☐	☐	☐	☐	☐	X	x 2 =	0
7. Caixilharia e portas	☐	☐	☐	☐	☐	X	x 2 =	0
8. Instalação de distribuição de água	☐	☐	☐	☐	☐	X	x 1 =	0
9. Instalação de drenagem de águas residuais	☐	☐	☐	☐	☐	X	x 1 =	0
10. Instalação de gás	☐	☐	☐	☐	☐	X	x 1 =	0
11. Instalação elétrica e de iluminação	☐	☐	☐	☐	☐	X	x 1 =	0
12. Instalação de telecomunicações e contra a intrusão	☐	☐	☐	☐	☐	X	x 1 =	0
13. Instalação de ascensores	☐	☐	☐	☐	☐	X	x 3 =	0
14. Instalação de segurança contra incêndio	☐	☐	☐	☐	☐	X	x 1 =	0
15. Instalação de evacuação de lixo	☐	☐	☐	☐	☐	X	x 1 =	0
16. Escadas	☐	☐	☐	☐	☐	X	x 3 =	0
17. Dispositivos de proteção contra queda	☐	☐	☐	☐	☐	X	x 3 =	0

Unidade	Muito ligeiras	Ligeiras	Médias	Graves	Muito graves	Não se aplica	Ponderação	Pontuação
18. Paredes exteriores					X		x 5 =	5
19. Paredes interiores					X		x 3 =	3
20. Revestimentos de pavimentos exteriores					X		x 2 =	2
21. Revestimentos de pavimentos interiores					X		x 4 =	4
22. Tectos					X		x 4 =	4
23. Escadas			X				x 4 =	12
24. Caixilharia e portas exteriores					X		x 5 =	5
25. Caixilharia e portas interiores					X		x 3 =	3
26. Dispositivos de proteção de vãos exteriores					X		x 2 =	2
27. Dispositivos de proteção contra queda			X				x 4 =	12
28. Equipamento sanitário						X	x 3 =	0
29. Equipamento de cozinha						X	x 3 =	0
30. Instalação de distribuição de água						X	x 3 =	0
31. Instalação de drenagem de águas residuais						X	x 3 =	0
32. Instalação de gás						X	x 3 =	0
33. Instalação elétrica						X	x 3 =	0
34. Instalação de telecomunicações e contra a intrusão						X	x 3 =	0
35. Instalação de ventilação						X	x 2 =	0
36. Instalação de climatização						X	x 2 =	0
37. Instalação de segurança contra incêndio						X	x 2 =	0

D. DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE ANOMALIAS

Total das pontuações	(a)		**84**
Total das pontuações atribuídas aos elementos funcionais aplicáveis	(b)	**53**	
Índice de anomalias	(a / b)		**1,58**

E. DESCRIÇÃO DE SINTOMAS QUE MOTIVAM A ATRIBUIÇÃO DE NÍVEIS DE ANOMALIAS "GRAVES E/OU "MUITO GRAVES"

Número do elemento funcional	Relato síntese da anomalia	Identificação de fotografias ilustrativas (*)
1. Estrutura	Fundações com assentamento diferencial originando fendilhação de pequena e média abertura. Pavimento com estrutura de madeira apresentando avançado estado de podridão e ataque biológico e falta de elementos, indiciando risco de queda parcial ou total.	1
26. Dispositivos de proteção de vãos exteriores	Dispositivos de proteção de vãos com elementos deteriorados ou removidos, motivando funcionamento deficiente ou inoperacional, exigindo reparação ou substituição total ou parcial.	1
2. Cobertura	Cobertura com colapso parcial da estrutura de suporte, com telhas envelhecidas e em falta ou danificadas, originando infiltrações e danos acentuados noutros elementos funcionais.	2
4. Paredes	Revestimentos de proteção de paredes em falta, destacados, empolados, partidos ou em desagregação em grandes áreas, exigindo substituição ou reparação parcial ou total.	3
18. Paredes exteriores	Revestimentos de proteção de paredes e muros em falta, destacados, empolados, partidos ou em desagregação em grandes áreas, exigindo substituição ou reparação parcial ou total.	4
19. Paredes interiores	Revestimentos de proteção de paredes em falta, destacados, empolados, partidos ou em desagregação em grandes áreas, exigindo substituição ou reparação parcial ou total.	5
20. Revestimentos de pavimentos exteriores	Revestimentos de piso em falta, soltos, empolados, em grandes áreas, exigindo substituição ou reparação parcial ou total. Desenvolvimento de vegetação, dificultando o circulação no logradouro.	6

Número do elemento funcional	Relato síntese da anomalia	Identificação de fotografias ilustrativas (*)
21. Revestimentos de pavimentos interiores	Suporte de pavimento em madeira com elevado grau de degradação, criando assentamentos no pavimento, indiciando risco de queda parcial ou total. Revestimentos de piso em falta, soltos, empolados ou em desagregação, com ataque biológico ativo, em grandes áreas, exigindo	265
22. Tectos	Tetos com abaulamentos, cedências, aberturas resultantes da degradação, indiciando risco de queda.	8
24. Caixilharia e portas exteriores	Caixilharia ou portas com elementos deteriorados ou removidos, com muitos vidros partidos ou removidos ou outras anomalias que motivam falta de estanquidade à água da chuva e excessiva permeabilidade ao ar.	9
25. Caixilharia e portas interiores	Portas de acesso a espaços comuns removidas por degradação acentuada. Portas com elementos deteriorados motivando o funcionamento muito deficiente, incluindo a portas das instalações sanitárias.	10

F. AVALIAÇÃO

Com base na observação das condições presentes e visíveis no momento da vistoria e nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro, declara-se que:

- O estado de conservação do locado é:

Excelente	Bom	Médio	Mau	Péssimo
☐	☐	☐	☒	☐

- O estado de conservação dos elementos funcionais 1 a 17 é **2.0** (a preencher apenas quando tenha sido pedido a avaliação da totalidade do prédio)

- Existem situações que constituem grave risco para a segurança e saúde públicas e/ou dos residentes:

Sim	Não
☐	☒

G. OBSERVAÇÕES

H. A Comissão de Vistoria

Data da vistoria: 05/06/2023

Sara Martins

Luis Corredoura

NÍVEL DE CONSERVAÇÃO

Nos termos do disposto no artigo 5º do DL n.º 266-B/2012, de 31 de Dezembro e no artigo 6º da Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro, declara-se que o imóvel possui o seguinte Nível de Conservação:

Data da reunião de Câmara: ___/ ___/ _____

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ANEXO I - Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios

E. DESCRIÇÃO DE SINTOMAS QUE MOTIVAM A ATRIBUIÇÃO DE NÍVEIS DE ANOMALIAS "GRAVES E/OU "MUITO GRAVES"

LOCAL: Rua Barros Laborão 4 - Mafra

FOTO: 1



FOTO: 1



FOTO: 2



FOTO: 3



FOTO: 4



FOTO: 5



FOTO: 6



FOTO: 7



FOTO: 8



FOTO: 9



FOTO: 10



Mafra reQUALIFICA
PROGRAMA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO URBANA

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Concordo. Proponho a atribuição do nível **1**
(um) - péssimo ao imóvel abaixo indicado.
O Presidente da Câmara Municipal
268
Hélder António Guerra de Sousa Silva
____/ ____/ _____

REABILITAÇÃO URBANA (DL N.º 307/2009, de 23 de Outubro, na sua redação atual)

Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios

(Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro)

A. IDENTIFICAÇÃO

Rua/Av./Pc.: Rua Santo António dos Salgados

Número: 18 Localidade: Mafra

Distrito: Lisboa Concelho: Mafra Freguesia: Mafra

Artigo Matricial: 9400 Fração: Moradia Código SIG:

B. CARATERIZAÇÃO

N.º de pisos do edifício	N.º de unidades do edifício	Época de construção	Tipologia estrutural	N.º de divisões da unidade	Uso de unidade
0	1	Anterior a 1951	Alvenaria de Pedra		Habitação

C. ANOMALIAS DE ELEMENTOS FUNCIONAIS

	Muito ligeiras	Ligeiras	Médias	Graves	Muito graves	Não se aplica	Ponderação	Pontuação
Edifício								
1. Estrutura	☐	☐	☐	☐	X	☐	x 6 =	6
2. Cobertura	☐	☐	☐	☐	X	☐	x 5 =	5
3. Elementos salientes	☐	☐	☐	☐	☐	X	x 3 =	0
Outras partes comuns								
4. Paredes	☐	☐	☐	☐	☐	X	x 3 =	0
5. Revestimento de pavimentos	☐	☐	☐	☐	☐	X	x 2 =	0
6. Tectos	☐	☐	☐	☐	☐	X	x 2 =	0
7. Caixilharia e portas	☐	☐	☐	☐	☐	X	x 2 =	0
8. Instalação de distribuição de água	☐	☐	☐	☐	☐	X	x 1 =	0
9. Instalação de drenagem de águas residuais	☐	☐	☐	☐	☐	X	x 1 =	0
10. Instalação de gás	☐	☐	☐	☐	☐	X	x 1 =	0
11. Instalação elétrica e de iluminação	☐	☐	☐	☐	☐	X	x 1 =	0
12. Instalação de telecomunicações e contra a intrusão	☐	☐	☐	☐	☐	X	x 1 =	0
13. Instalação de ascensores	☐	☐	☐	☐	☐	X	x 3 =	0
14. Instalação de segurança contra incêndio	☐	☐	☐	☐	☐	X	x 1 =	0
15. Instalação de evacuação de lixo	☐	☐	☐	☐	☐	X	x 1 =	0
16. Escadas	☐	☐	☐	☐	☐	X	x 3 =	0
17. Dispositivos de proteção contra queda	☐	☐	☐	☐	☐	X	x 3 =	0

Unidade	Muito ligeiras	Ligeiras	Médias	Graves	Muito graves	Não se aplica	Ponderação	Pontuação
18. Paredes exteriores					X		x 5 =	5
19. Paredes interiores					X		x 3 =	3
20. Revestimentos de pavimentos exteriores					X		x 2 =	2
21. Revestimentos de pavimentos interiores					X		x 4 =	4
22. Tectos					X		x 4 =	4
23. Escadas						X	x 4 =	0
24. Caixilharia e portas exteriores					X		x 5 =	5
25. Caixilharia e portas interiores						X	x 3 =	0
26. Dispositivos de proteção de vãos exteriores						X	x 2 =	0
27. Dispositivos de proteção contra queda						X	x 4 =	0
28. Equipamento sanitário						X	x 3 =	0
29. Equipamento de cozinha						X	x 3 =	0
30. Instalação de distribuição de água						X	x 3 =	0
31. Instalação de drenagem de águas residuais						X	x 3 =	0
32. Instalação de gás						X	x 3 =	0
33. Instalação elétrica						X	x 3 =	0
34. Instalação de telecomunicações e contra a intrusão						X	x 3 =	0
35. Instalação de ventilação						X	x 2 =	0
36. Instalação de climatização						X	x 2 =	0
37. Instalação de segurança contra incêndio						X	x 2 =	0

D. DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE ANOMALIAS

Total das pontuações	(a)		**34**
Total das pontuações atribuídas aos elementos funcionais aplicáveis	(b)	**34**	
Índice de anomalias	(a / b)		**1,00**

E. DESCRIÇÃO DE SINTOMAS QUE MOTIVAM A ATRIBUIÇÃO DE NÍVEIS DE ANOMALIAS "GRAVES E/OU "MUITO GRAVES"

Número do elemento funcional	Relato síntese da anomalia	Identificação de fotografias ilustrativas (*)
1. Estrutura	Fundações com assentamento diferencial originando fendilhação de pequena e média abertura. Pavimento com estrutura de madeira apresentando avançado estado de podridão e ataque biológico e falta de elementos, indiciando risco de queda parcial ou total.	1
2. Cobertura	Cobertura com colapso parcial da estrutura de suporte, com telhas envelhecidas e em falta ou danificadas, originando infiltrações e danos acentuados noutros elementos funcionais.	2
18. Paredes exteriores	Revestimentos de proteção de paredes e muros em falta, destacados, empolados, partidos ou em desagregação em grandes áreas, exigindo substituição ou reparação parcial ou total.	3
19. Paredes interiores	Revestimentos de proteção de paredes em falta, destacados, empolados, partidos ou em desagregação em grandes áreas, exigindo substituição ou reparação parcial ou total.	4
20. Revestimentos de pavimentos exteriores	Revestimentos de piso em falta. Desenvolvimento de vegetação, dificultando o circulação no logradouro.	5
21. Revestimentos de pavimentos interiores	Suporte de pavimento em madeira com elevado grau de degradação, criando assentamentos no pavimento, indiciando risco de queda parcial ou total. Revestimentos de piso em falta, soltos, empolados ou em desagregação, com ataque biológico ativo, em grandes áreas, exigindo	6
22. Tectos	Tetos com abaulamentos, cedências, aberturas resultantes da degradação, indiciando risco de queda.	7

Número do elemento funcional	Relato síntese da anomalia	Identificação de fotografias ilustrativas (*)
24. Caixilharia e portas exteriores	Caixilharia ou portas com elementos deteriorados ou removidos, com vidros partidos ou removidos e outras anomalias que motivam falta de estanquidade à água da chuva e excessiva permeabilidade ao ar.	28 29

F. AVALIAÇÃO

Com base na observação das condições presentes e visíveis no momento da vistoria e nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro, declara-se que:

- O estado de conservação do locado é:

Excelente	Bom	Médio	Mau	Péssimo
☐	☐	☐	☐	☒

- O estado de conservação dos elementos funcionais 1 a 17 é **1.0** (a preencher apenas quando tenha sido pedido a avaliação da totalidade do prédio)

- Existem situações que constituem grave risco para a segurança e saúde públicas e/ou dos residentes:

Sim	Não
☐	☒

G. OBSERVAÇÕES

H. A Comissão de Vistoria

Data da vistoria: 05/06/2023

Sara Martins **Luis Corredoura**

NÍVEL DE CONSERVAÇÃO

Nos termos do disposto no artigo 5º do DL n.º 266-B/2012, de 31 de Dezembro e no artigo 6º da Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro, declara-se que o imóvel possui o seguinte Nível de Conservação:

Data da reunião de Câmara: ___/ ___/ _____

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ANEXO I - Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios

E. DESCRIÇÃO DE SINTOMAS QUE MOTIVAM A ATRIBUIÇÃO DE NÍVEIS DE ANOMALIAS "GRAVES E/OU "MUITO GRAVES"

LOCAL: Rua Santo António dos Salgados 18 - Mafra

FOTO: 1



FOTO: 2



FOTO: 3



FOTO: 4

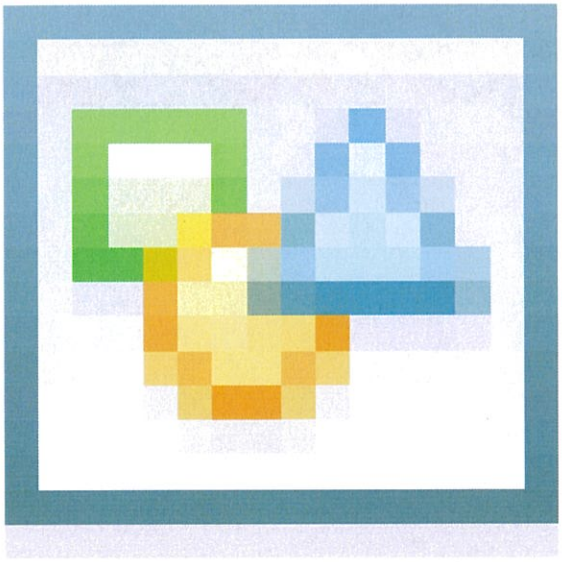


FOTO: 5



FOTO: 6



FOTO: 7



FOTO: 8



Mafra reQUALIFICA
PROGRAMA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO URBANA

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Concordo. Proponho a atribuição do nível **3** (**três**) - **médio** ao imóvel abaixo indicado. 271

O Presidente da Câmara Municipal,

Hélder António Guerra de Sousa Silva

04/07/23

REABILITAÇÃO URBANA (DL N.º 307/2009, de 23 de Outubro, na sua redação atual)

Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios

(Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro)

A. IDENTIFICAÇÃO

Rua/Av./Pc.: Rua do Caldeirão

Número: 9 Localidade: Encarnação

Distrito: Lisboa Concelho: Mafra Freguesia: Encarnação

Artigo Matricial: 1911 Fração: Moradia Código SIG:

B. CARATERIZAÇÃO

N.º de pisos do edifício	N.º de unidades do edifício	Época de construção	Tipologia estrutural	N.º de divisões da unidade	Uso de unidade
0	1	0	Alvenaria de Tijolo		Barracão Agrícola

C. ANOMALIAS DE ELEMENTOS FUNCIONAIS

	Muito ligeiras	Ligeiras	Médias	Graves	Muito graves	Não se aplica	Ponderação	Pontuação
Edifício								
1. Estrutura	☐	X	☐	☐	☐	☐	x 6 =	24
2. Cobertura	☐	☐	X	☐	☐	☐	x 5 =	15
3. Elementos salientes	☐	☐	☐	☐	☐	X	x 3 =	0
Outras partes comuns								
4. Paredes	☐	☐	☐	☐	☐	X	x 3 =	0
5. Revestimento de pavimentos	☐	☐	☐	☐	☐	X	x 2 =	0
6. Tectos	☐	☐	☐	☐	☐	X	x 2 =	0
7. Caixilharia e portas	☐	☐	☐	☐	☐	X	x 2 =	0
8. Instalação de distribuição de água	☐	☐	☐	☐	☐	X	x 1 =	0
9. Instalação de drenagem de águas residuais	☐	☐	☐	☐	☐	X	x 1 =	0
10. Instalação de gás	☐	☐	☐	☐	☐	X	x 1 =	0
11. Instalação elétrica e de iluminação	☐	☐	☐	☐	☐	X	x 1 =	0
12. Instalação de telecomunicações e contra a intrusão	☐	☐	☐	☐	☐	X	x 1 =	0
13. Instalação de ascensores	☐	☐	☐	☐	☐	X	x 3 =	0
14. Instalação de segurança contra incêndio	☐	☐	☐	☐	☐	X	x 1 =	0
15. Instalação de evacuação de lixo	☐	☐	☐	☐	☐	X	x 1 =	0
16. Escadas	☐	☐	☐	☐	☐	X	x 3 =	0
17. Dispositivos de proteção contra queda	☐	☐	☐	☐	☐	X	x 3 =	0

Unidade	Muito ligeiras	Ligeiras	Médias	Graves	Muito graves	Não se aplica	Ponderação	Pontuação
18. Paredes exteriores				X			x 5 =	10
19. Paredes interiores			X				x 3 =	9
20. Revestimentos de pavimentos exteriores					X		x 2 =	2
21. Revestimentos de pavimentos interiores				X			x 4 =	8
22. Tectos						X	x 4 =	0
23. Escadas						X	x 4 =	0
24. Caixilharia e portas exteriores				X			x 5 =	10
25. Caixilharia e portas interiores						X	x 3 =	0
26. Dispositivos de proteção de vãos exteriores						X	x 2 =	0
27. Dispositivos de proteção contra queda						X	x 4 =	0
28. Equipamento sanitário			X				x 3 =	9
29. Equipamento de cozinha						X	x 3 =	0
30. Instalação de distribuição de água			X				x 3 =	9
31. Instalação de drenagem de águas residuais			X				x 3 =	9
32. Instalação de gás			X				x 3 =	9
33. Instalação elétrica						X	x 3 =	0
34. Instalação de telecomunicações e contra a intrusão						X	x 3 =	0
35. Instalação de ventilação						X	x 2 =	0
36. Instalação de climatização						X	x 2 =	0
37. Instalação de segurança contra incêndio						X	x 2 =	0

D. DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE ANOMALIAS

Total das pontuações	(a)		**114**
Total das pontuações atribuídas aos elementos funcionais aplicáveis	(b)	**42**	
Índice de anomalias	(a / b)		**2,71**

E. DESCRIÇÃO DE SINTOMAS QUE MOTIVAM A ATRIBUIÇÃO DE NÍVEIS DE ANOMALIAS "GRAVES E/OU "MUITO GRAVES"

Número do elemento funcional	Relato síntese da anomalia	Identificação de fotografias ilustrativas (*)
18. Paredes exteriores	Revestimentos de proteção de paredes e muros em falta, destacados, empolados, partidos ou em desagregação em grandes áreas, exigindo substituição ou reparação parcial ou total.	1
20. Revestimentos de pavimentos exteriores	Revestimentos de piso em falta. Desenvolvimento de vegetação, dificultando o circulação no logradouro.	2
21. Revestimentos de pavimentos interiores	Suporte de pavimento em cimento com largas fissurações e destacamentosRevestimentos de piso em falta, soltos, empolados ou em desagregação, com ataque biológico ativo, em grandes áreas, exigindo substituição ou reparação parcial ou total.	3
24. Caixilharia e portas exteriores	Caixilharia ou portas com elementos deteriorados, com vidros partidos e outras anomalias que motivam falta de estanquidade à água da chuva e excessiva permeabilidade ao ar.	3

F. AVALIAÇÃO

Com base na observação das condições presentes e visíveis no momento da vistoria e nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro, declara-se que:

- O estado de conservação do locado é: 272

Excelente	Bom	Médio	Mau	Péssimo
☐	☐	☒	☐	☐

- O estado de conservação dos elementos funcionais 1 a 17 é **4.0** (a preencher apenas quando tenha sido pedido a avaliação da totalidade do prédio)

- Existem situações que constituem grave risco para a segurança e saúde públicas e/ou dos residentes:

Sim	Não
☐	☒

G. OBSERVAÇÕES

H. A Comissão de Vistoria

Data da vistoria: 05/06/2023

Sara Martins **Luis Corredoura**

NÍVEL DE CONSERVAÇÃO

Nos termos do disposto no artigo 5º do DL n.º 266-B/2012, de 31 de Dezembro e no artigo 6º da Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro, declara-se que o imóvel possui o seguinte Nível de Conservação:

Data da reunião de Câmara: ___/___/_____

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ANEXO I - Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios

E. DESCRIÇÃO DE SINTOMAS QUE MOTIVAM A ATRIBUIÇÃO DE NÍVEIS DE ANOMALIAS "GRAVES E/OU "MUITO GRAVES"

LOCAL: Rua do Caldeirão 9 - Encarnação

FOTO: 1



FOTO: 2



FOTO: 3



FOTO: 3



6.4.

273

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo. Proponho que o assunto seja presente a reunião do coverno.

04/07/23

A Vice-Presidente,

Concordo com a proposta apresentada. À consideração superior.

04/07/2023

O Diretor de Departamento,

Concordo com o proposto à reunião de Câmara

04/07/2023

A Chefe de Divisão,

DESPACHO

A reunião

04/07/23

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2023/10904

ASSUNTO: Majoração de IMI- Fichas de Avaliação do Nível de Conservação dos Edifícios em Ruínas

A reabilitação e a regeneração urbana são componentes indispensáveis da política de cidades e da política de habitação, nas quais a Câmara Municipal defende a regeneração urbana como um objetivo estratégico. Uma das medidas adotadas para a prossecução do objetivo estratégico da regeneração urbana, foi aprovada pela Assembleia Municipal a 19/11/2022, com a definição das Taxas a cobrar no ano económico de 2023, nos casos de prédios urbanos que se encontrem **em ruínas, elevando ao triplo a taxa a aplicar ao seu Imposto Municipal sobre Imóveis, IMI,** de modo a desincentivar a degradação e abandono dos imóveis.

A Unidade de Reabilitação Urbana, através da sua comissão de vistorias, realizou deste modo levantamentos para a determinação do **estado de conservação dos imóveis que evidenciem caraterísticas de estado de ruína**, efetuando a respetiva **Ficha de avaliação do nível de conservação de edifício,** que atesta assim o critério necessário para que estes **sejam passíveis de se elevar ao triplo a sua taxa do IMI**.

ANEXO XXVI

Pelo que se propõe que a **Câmara Municipal delibere concordar com o estado de conservação proposto de Ruína** para o seguinte imóvel, no seguimento de levantamento efetuado pela comissão de vistoria, e de **acordo com a Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios** em anexo:

- Imóvel sito em Rua Largo do Livramento, nº 4, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo matricial n. º **28** – **proposta de atribuição do estado de conservação do nível 1 (um) – Péssimo - Ruína;**

- Imóvel sito em Rua Largo do Livramento, nº 5, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo matricial n. º **29** – **proposta de atribuição do estado de conservação do nível 1 (um) – Péssimo - Ruína;**

X João Rendo Martins

Sara Martins
Coordenadora da URU

Mafra reQUALIFICA

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Concordo. Proponho a atribuição do nível **1 (um) - Péssimo** ao imóvel abaixo indicado.

O Presidente da Câmara Municipal, 274

Hélder António Guerra de Sousa Silva

04/07/23

REABILITAÇÃO URBANA (DL N.º 307/2009, de 23 de Outubro, na sua redação atual)

Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios

(Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro)

A. IDENTIFICAÇÃO

Rua/Av./Pc.: Largo Nª Sª do Livramento

Número: 4 | Localidade: Livramento | Código postal:

Distrito: Lisboa | Concelho: Mafra | Freguesia: U. F. Azueira e Sobral da Abelheira

Artigo Matricial: 28 | Fração: | Código SIG (facultativo):

B. CARACTERIZAÇÃO

N.º de pisos do edifício	N.º de unidades do edifício	Época de construção	Tipologia estrutural	N.º de divisões da unidade	Uso da unidade
1	1	anterior a 1951	pedra e outro	4	Habitação

C. ANOMALIAS DE ELEMENTOS FUNCIONAIS

	Anomalias: Muito ligeiras (5)	Ligeiras (4)	Médias (3)	Graves (2)	Muito graves (1)	Não se aplica	Ponderação	Pontuação
Edifício								
1. Estrutura	☐	☐	☐	☐	☑	☐	x 6 =	6
2. Cobertura	☐	☐	☐	☐	☑	☐	x 5 =	5
3. Elementos salientes	☐	☐	☐	☐	☑	☐	x 3 =	3
Outras partes comuns								
4. Paredes	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
5. Revestimento de pavimentos	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0
6. Tecos	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0
7. Escadas	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
8. Caixilharia e portas	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0
9. Dispositivos de proteção contra queda	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
10. Instalação de distribuição de água	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
11. Instalação de drenagem de águas residuais	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
12. Instalação de gás	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
13. Instalação elétrica e de iluminação	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
14. Instalação de telecomunicações e contra a intrusão	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
15. Instalação de ascensores	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
16. Instalação de segurança contra incêndio	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
17. Instalação de evacuação de lixo	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
Unidade								
18. Paredes exteriores	☐	☐	☐	☐	☑	☐	x 5 =	5
19. Paredes interiores	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
20. Revestimentos de pavimentos exteriores	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0
21. Revestimentos de pavimentos interiores	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 4 =	0
22. Tetos	☐	☐	☐	☐	☑	☐	x 4 =	4
23. Escadas	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 4 =	0
24. Caixilharia e portas exteriores	☐	☐	☐	☐	☑	☐	x 5 =	5
25. Caixilharia e portas interiores	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
26. Dispositivos de proteção de vãos exteriores	☐	☐	☐	☐	☑	☐	x 2 =	2
27. Dispositivos de proteção contra queda	☐	☐	☐	☐	☑	☐	x 4 =	4
28. Equipamento sanitário	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
29. Equipamento de cozinha	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
30. Instalação de distribuição de água	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
31. Instalação de drenagem de águas residuais	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
32. Instalação de gás	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
33. Instalação elétrica	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
34. Instalações de telecomunicações e contra a intrusão	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
35. Instalação de ventilação	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0
36. Instalação de climatização	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0
37. Instalação de segurança contra incêndio	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0

D. DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE ANOMALIAS

Total das pontuações	(a)	34
Total das ponderações atribuídas aos elementos funcionais aplicáveis	(b)	34
Índice de anomalias	(a / b)	1,00

E. DESCRIÇÃO DE SINTOMAS QUE MOTIVAM A ATRIBUIÇÃO DE NÍVEIS DE ANOMALIAS "GRAVES" E/OU "MUITO GRAVES"

Número do elemento funcional	Relato síntese da anomalia	Identificação das fotografias ilustrativas*
1	A estrutura já colapsou nas traseiras do edifício. A parede da fachada principal encontra-se fissurada	1,2
2	A estrutura da cobertura e o telhado já colapsaram parcialmente.	2
3	As varandas apresentam fissuras entre os elementos horizontais	3
18	As paredes existentes encontram-se fendilhadas e com um elevado grau de degradação, sem proteção contra a intempérie. Encontram-se em falta grandes extensões de reboco.	4
22	Os tetos/pisos encontram-se parcialmente colapsados.	2
24	As caixilharias existentes encontram-se inoperacionais, relevando adiantado estado de podridão. Não têm na sua maioria vidros.	5
26	Os dispositivos de proteção dos vãos encontram-se apodrecidos	5
27	Os dispositivos de proteção contra a queda estão corroídos, não apresentando segurança.	6

Excelente ☐ Bom ☐ Médio ☐ Mau ☐ Péssimo ☑

• O estado de conservação dos elementos funcionais 1 a 17 é **péssimo** (a preencher apenas quando tenha sido pedida a avaliação da totalidade do prédio)

• Existem situações que constituem grave risco para a segurança e saúde públicas e/ou dos residentes: Sim ☑ Não ☐

G. Observações

H. A Comissão de Vistoria

Data de vistoria: __/__/____

Sara Martins | Luis Corredoura | _____

NÍVEL DE CONSERVAÇÃO

Nos termos do disposto no artigo 5º do DL n.º 266-B/2012, de 31 de Dezembro e no artigo 6º da Portaria n.º1192-B/2006, de 3 de Novembro, declara-se que o locado possui o seguinte Nível de Conservação: **1**

Data da Reunião de Câmara: 10/07/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ANEXO I - Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios

E. DESCRIÇÃO DE SINTOMAS QUE MOTIVAM A ATRIBUIÇÃO DE NÍVEIS DE ANOMALIAS "GRAVES" E/OU "MUITO GRAVES"

Local: Largo Nª SRª do Livramento. Livramento

FOTO 1



FOTO 2



FOTO 3

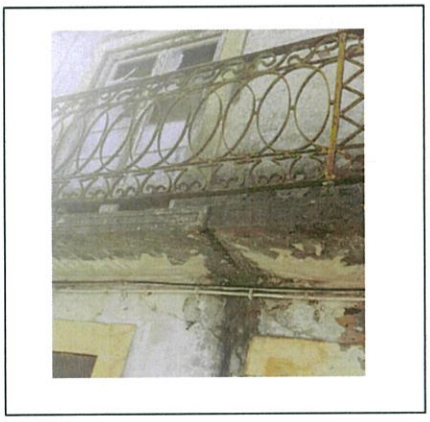


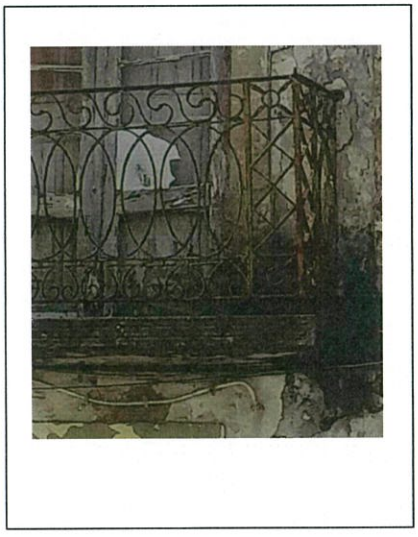
FOTO 4



FOTO 5



FOTO 6



Mafra reQUALIFICA

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Concordo. Proponho a atribuição do nível **1 (um) - Péssimo** ao imóvel abaixo indicado.

O Presidente da Câmara Municipal,

Hélder António Guerra de Sousa Silva

14/07/23

276

REABILITAÇÃO URBANA (DL N.º 307/2009, de 23 de Outubro, na sua redação atual)

Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios

(Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro)

A. IDENTIFICAÇÃO

Rua/Av./Pc.: Largo Nª Sª do Livramento

Número: 5 Localidade: Livramento Código postal:

Distrito: Lisboa Concelho: Mafra Freguesia: U. F. Azueira e Sobral da Abelheira

Artigo Matricial: 29 Fração: Código SIG (facultativo):

B. CARACTERIZAÇÃO

N.º de pisos do edifício	N.º de unidades do edifício	Época de construção	Tipologia estrutural	N.º de divisões da unidade	Uso da unidade
1	1	anterior a 1951	pedra e outro	4	Habitação

C. ANOMALIAS DE ELEMENTOS FUNCIONAIS

	Anomalias							
	Muito ligeiras (5)	Ligeiras (4)	Médias (3)	Graves (2)	Muito graves (1)	Não se aplica	Ponderação	Pontuação
Edifício								
1. Estrutura	☐	☐	☐	☐	☑	☐	x 6 =	6
2. Cobertura	☐	☐	☐	☐	☑	☐	x 5 =	5
3. Elementos salientes	☐	☐	☐	☐	☑	☑	x 3 =	0
Outras partes comuns								
4. Paredes	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
5. Revestimento de pavimentos	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0
6. Tecos	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0
7. Escadas	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
8. Caixilharia e portas	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0
9. Dispositivos de proteção contra queda	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
10. Instalação de distribuição de água	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
11. Instalação de drenagem de águas residuais	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
12. Instalação de gás	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
13. Instalação elétrica e de iluminação	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
14. Instalação de telecomunicações e contra a intrusão	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
15. Instalação de ascensores	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
16. Instalação de segurança contra incêndio	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
17. Instalação de evacuação de lixo	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 1 =	0
Unidade								
18. Paredes exteriores	☐	☐	☐	☐	☑	☐	x 5 =	5
19. Paredes interiores	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
20. Revestimentos de pavimentos exteriores	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0
21. Revestimentos de pavimentos interiores	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 4 =	0
22. Tetos	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 4 =	0
23. Escadas	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 4 =	0
24. Caixilharia e portas exteriores	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 5 =	0
25. Caixilharia e portas interiores	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
26. Dispositivos de proteção de vãos exteriores	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0
27. Dispositivos de proteção contra queda	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 4 =	0
28. Equipamento sanitário	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
29. Equipamento de cozinha	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
30. Instalação de distribuição de água	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
31. Instalação de drenagem de águas residuais	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
32. Instalação de gás	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
33. Instalação elétrica	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
34. Instalações de telecomunicações e contra a intrusão	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 3 =	0
35. Instalação de ventilação	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0
36. Instalação de climatização	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0
37. Instalação de segurança contra incêndio	☐	☐	☐	☐	☐	☑	x 2 =	0

D. DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE ANOMALIAS

Total das pontuações	(a)	16
Total das ponderações atribuídas aos elementos funcionais aplicáveis	(b)	16

Índice de anomalias	(a / b)	1,00

E. DESCRIÇÃO DE SINTOMAS QUE MOTIVAM A ATRIBUIÇÃO DE NÍVEIS DE ANOMALIAS "GRAVES" E/OU "MUITO GRAVES"

Número do elemento funcional	Relato síntese da anomalia	Identificação das fotografias ilustrativas*
1	A estrutura já colapsou nas traseiras do edifício. Mantém-se apenas a fachada principal.	1,2
2	A estrutura da cobertura e o telhado já colapsaram.	2
18	A parede existente encontra-se fendilhada e com um elevado grau de degradação, sem proteção contra a intempérie. Encontram-se em falta grandes extensões de reboco.	3

*ver Anexo I

F. AVALIAÇÃO

Com base na observação das condições presentes e visíveis no momento da vistoria e nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de Novembro, declara-se que:

- O estado de conservação do locado é:

Excelente ☐ Bom ☐ Médio ☐ Mau ☐ Péssimo ☑

- O estado de conservação dos elementos funcionais 1 a 17 é **péssimo** (a preencher apenas quando tenha sido pedida a avaliação da totalidade do prédio)

- Existem situações que constituem grave risco para a segurança e saúde públicas e/ou dos residentes:

Sim ☑ Não ☐

G. Observações

H. A Comissão de Vistoria

Data de vistoria: __/__/____

Sara Martins Luis Corredoura _____

NÍVEL DE CONSERVAÇÃO

Nos termos do disposto no artigo 5º do DL n.º 266-B/2012, de 31 de Dezembro e no artigo 6º da Portaria n.º1192-B/2006, de 3 de Novembro, declara-se que o locado possui o seguinte Nível de Conservação:

1

Data da Reunião de Câmara: 10/07/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ANEXO I - Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios

E. DESCRIÇÃO DE SINTOMAS QUE MOTIVAM A ATRIBUIÇÃO DE NÍVEIS DE ANOMALIAS "GRAVES" E/OU "MUITO GRAVES"

Local: _____

FOTO 1

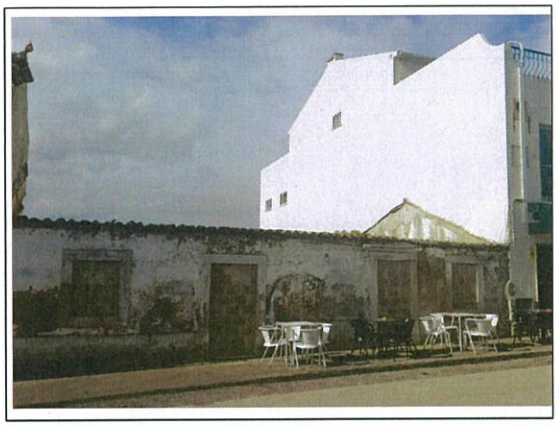


FOTO 2



FOTO 3

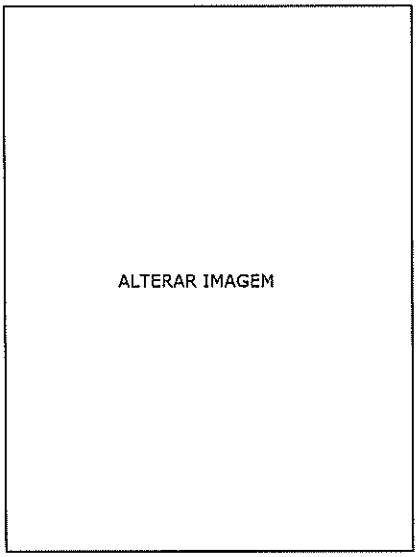


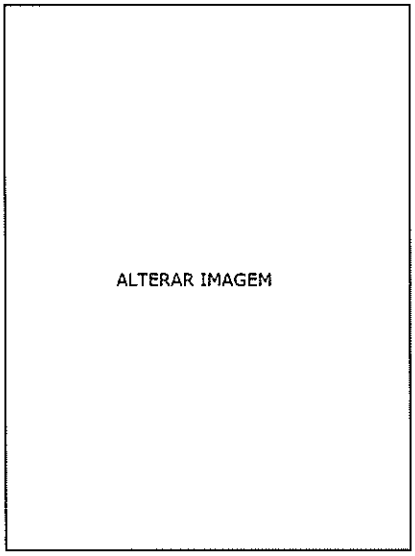
FOTO 4

ALTERAR IMAGEM

FOTO 5

FOTO 6


ALTERAR IMAGEM


ALTERAR IMAGEM